



DIÁRIO

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 23 de dezembro de 2025.

Edição 4558 | Páginas: 144

9ª LEGISLATURA | 3ª SESSÃO LEGISLATIVA | 68º PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

SOLDADO SAMPAIO
PRESIDENTE

JORGE EVERTON
1º VICE-PRESIDENTE

CHICO MOZART
2º VICE-PRESIDENTE

EDER LOURINHO
3º VICE-PRESIDENTE

RENATO SILVA
1º SECRETÁRIO

AURELINA MEDEIROS
2ª SECRETÁRIA

RÁRISON BARBOSA
3º SECRETÁRIO

MARCINHO BELOTA
4º SECRETÁRIO

ISAMAR JÚNIOR
OUVIDOR-GERAL

Dr. CLÁUDIO CIRURGIÃO
CORREGEDOR GERAL

JOILMA TEODORA
SECRETÁRIA ESPECIAL DA MULHER

Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputado Marcos Jorge – Presidente;
- b) Deputado Dr. Claudio Cirurgião – Vice-Presidente;
- c) Deputado Isamar Júnior;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Rárisson Barbosa;
- f) Deputado Coronel Chagas;
- g) Deputado Armando Neto.

II - Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- a) Deputada Aurelina Medeiros – Presidente;
- b) Deputado Soldado Sampaio – Vice-Presidente;
- c) Deputado Coronel Chagas;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputado Dr. Claudio Cirurgião.

III - Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Rárisson Barbosa – Presidente;
- b) Deputado Coronel Chagas – Vice-Presidente;
- c) Deputado Jorge Everton;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Lucas Souza.

IV - Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- a) Deputado Coronel Chagas – Presidente;
- b) Deputada Angela Águia Portella – Vice-Presidente;
- c) Deputado Dr. Claudio Cirurgião;
- d) Deputado Marcos Jorge;
- e) Deputado Isamar Júnior;
- f) Deputada Aurelina Medeiros;
- g) Deputado Dr. Meton.

V - Comissão de Juventude, Cultura e Turismo:

- a) Deputado Lucas Souza – Presidente;
- b) Deputada Catarina Guerra – Vice-Presidente;
- c) Deputado Eder Lourinho;
- d) Deputado Dr. Meton;
- e) Deputada Tayla Peres.

VI - Comissão de Saúde e Saneamento:

- a) Deputado Dr. Claudio Cirurgião – Presidente;
- b) Deputado Neto Loureiro – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputado Renato Silva;
- e) Deputado Dr. Meton;
- f) Deputado Gabriel Picanço;
- g) Deputado Marcinho Belota.

VII - Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- a) Deputado Jorge Everton – Presidente;
- b) Deputado Armando Neto – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcinho Belota;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Neto Loureiro;
- f) Deputado Renato Silva;
- g) Deputado Marcos Jorge.

VIII - Comissão de Tomada de Contas:

- a) Deputado Renato Silva – Presidente;
- b) Deputado Soldado Sampaio – Vice-Presidente;
- c) Deputado Jorge Everton;
- d) Deputado Neto Loureiro;
- e) Deputado Armando Neto.

IX - Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- a) Deputada Tayla Peres – Presidente;
- b) Deputado Lucas Souza – Vice-Presidente;
- c) Deputado Neto Loureiro;
- d) Deputada Joilma Teodora;
- e) Deputada Catarina Guerra.

X - Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura e Política Rural:

- a) Deputado Armando Neto – Presidente;
- b) Deputado Gabriel Picanço – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputada Aurelina Medeiros;
- e) Deputado Eder Lourinho.

XI - Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- a) Deputado Odilon – Presidente;
- b) Deputado Marcelo Cabral – Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Isamar Júnior;
- e) Deputado Eder Lourinho.

XII - Comissão dos Povos Originários e Tradicionais:

- a) Deputado Dr. Meton – Presidente;
- b) Deputado Lucas Souza – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcelo Cabral;
- d) Deputado Armando Neto;
- e) Deputado Odilon.

XIII - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Eder Lourinho – Presidente;
- b) Deputada Joilma Teodora – Vice-Presidente;
- c) Deputado Rárisson Barbosa;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Armando Neto.

XIV - Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio e Serviços:

- a) Deputado Gabriel Picanço – Presidente;
- b) Deputado Idázio da Perfil – Vice-Presidente;
- c) Deputado Odilon;
- d) Deputada Angela Águia Portella;
- e) Deputada Catarina Guerra.

XV - Comissão de Relações Internacionais, de Ciência, Tecnologia e Inovação:

- a) Deputado Chico Mozart – Presidente;
- b) Deputado Marcinho Belota – Vice-Presidente;
- c) Deputado Marcos Jorge;
- d) Deputado Jorge Everton;
- e) Deputado Idázio da Perfil.

XVI - Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputada Catarina Guerra – Presidente;
- b) Deputado Dr. Meton – Vice-Presidente;
- c) Deputado Renato Silva;
- d) Deputado Rárisson Barbosa;
- e) Deputada Angela Águia Portella.

XVII - Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e de Ação Social:

- a) Deputada Joilma Teodora – Presidente;
- b) Deputada Aurelina Medeiros – Vice-Presidente;
- c) Deputada Catarina Guerra;
- d) Deputada Angela Águia Portella;
- e) Deputada Tayla Peres.

XVIII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- a) Deputado Isamar Júnior – Presidente;
- b) Deputada Catarina Guerra – Vice-Presidente;
- c) Deputado Lucas Souza;
- d) Deputada Tayla Peres;
- e) Deputado Odilon.

XIX - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputada Angela Águia Portella – Presidente;
- b) Deputado Isamar Júnior – Vice-Presidente;
- c) Deputado Dr. Meton;
- d) Deputado Marcinho Belota;
- e) Deputado Lucas Souza.

XX - Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Neto Loureiro – Presidente;
- b) Deputado Marcos Jorge – Vice-Presidente;
- c) Deputado Dr. Claudio Cirurgião;
- d) Deputado Marcinho Belota;
- e) Deputado Renato Silva;
- f) Deputada Eder Lourinho – 1º Suplente;
- g) Deputado Gabriel Picanço – 2º Suplente.

XXI - Comissão de Defesa e Proteção aos Direitos dos Animais:

- a) Deputado Marcinho Belota – Presidente;
- b) Deputado Chico Mozart – Vice-Presidente;
- c) Deputada Angela Águia Portella;
- d) Deputado Soldado Sampaio;
- e) Deputado Rárisson Barbosa.

XXII - Comissão de Minas e Energia:

- a) Deputado Idázio da Perfil – Presidente;
- b) Deputado Marcelo Cabral – Vice-Presidente;
- c) Deputado Gabriel Picanço;
- d) Deputado Eder Lourinho;
- e) Deputado Odilon.

SUMÁRIO

Mesa Diretora

- Ata da Mesa Diretora nº 106/2025 02

Presidência

- Atos da Presidência nº 039 a 041/2025 02

- Editais de Convocação para Sessão Extraordinária 03

Superintendência Legislativa

- Emenda à Constituição nº 102/2025 07

- Propostas de Emenda à Constituição nº 011 e 012/2025 08

- Projetos de Lei Complementar nº 016 a 022/2025 10

- Projetos de Lei nº 266, 268, 269, 271, 273 a 290/2025 17

- Projetos de Decreto Legislativo nº 167 a 176, 188 a 190/2025 139

- Requerimento nº 219/2025 141

- Indicação nº 437/2025 141

- Ata da Comissão Mista de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle 141

- Mensagens Governamentais nº 112 e 113/2025 143

Superintendência Administrativa

- Extrato do Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2025 143

- Extrato do 1º Termo Aditivo - Contrato nº 039/2024 143

Superintendência de Gestão de Pessoas

- Resoluções nº 9062 a 9065/2025 144

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>

Email: docgeralale@gmail.com

AURENICE MAGALHÃES BEZERRA

Gerência de Documentação Administrativa

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Núcleo de Produção do Diário Oficial

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Administrativa, conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, de segunda a sexta-feira, até as 15h30, conforme estabelecido no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete e de secretaria, bem como dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, assim como o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

MESA DIRETORA

ATO DA MESA DIRETORA Nº 106/2025

Dispõe sobre a autorização para o ingresso de Ação Direta de Inconstitucionalidade

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foram conferidas pelo art. 30 do Regimento Interno combinado com o art. 79, II da Constituição do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Roraima – SINTER, por meio do Ofício nº 171/2025/SINTER;

CONSIDERANDO a comunicação de possível violação de garantias constitucionais e de discriminação indireta na política remuneratória dos docentes.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção das medidas judiciais cabíveis para a defesa da ordem constitucional e do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima a ingressar com Ação Direta de Inconstitucionalidade, perante o órgão jurisdicional competente, com a finalidade de atender e sanar a solicitação formal apresentada pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Roraima – SINTER, nos termos do Ofício nº 171/2025/SINTER.

Art. 2º A Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa e os demais órgãos técnicos competentes ficam autorizados a adotar todas as providências necessárias à propositura e ao acompanhamento da referida ação.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 22 de dezembro de 2025

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual RENATO SILVA

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual RARISON BARBOSA

3º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 039/2025

Cria Comissão Especial para analisar e emitir parecer sobre as proposições.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA resolve:

Art. 1º Criar Comissão Especial com a finalidade de analisar e emitir parecer sobre as seguintes proposições:

I – Projeto de Lei Complementar nº 016/2025, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Roraima (TCE/RR), que altera a Lei Complementar Estadual nº 006, de 24 de junho de 1994, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Roraima;

II - Projeto de Lei Complementar nº 017/2025, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Roraima (TCE/RR), que altera dispositivos da Lei Complementar nº 81, de 10 de novembro de 2004, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado de Roraima;

III - Projeto de Lei Complementar nº 018/2025, de autoria da Defensoria Pública do Estado de Roraima, que altera a Lei Complementar nº 164, de 19 de maio de 2010, que dispõe sobre a reorganização da Defensoria Pública do Estado de Roraima, para instituir a Assessoria Militar como órgão auxiliar permanente, criar cargos na carreira de Defensor Público do Estado e dá outras providências;

IV - Projeto de Lei Complementar nº 019/2025, de autoria do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 334, de 10 de abril de 2023, para redefinir o percentual da gratificação de representação devida ao Procurador-Geral de Contas, ao Procurador-Corregedor e ao Procurador-Ouvidor do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima;

V - Projeto de Lei nº 268/2025, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Roraima (TCE/RR), que altera o art. da Lei Estadual n. 765, de 28 de janeiro de 2010, que institui o auxílio-transporte aos Membros do Tribunal de Contas do Estado de Roraima

VI - Projeto de Lei nº 269/2025, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Roraima (TCE/RR), que altera dispositivos da Lei Estadual

nº 1.297, de 19 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Tribunal de Contas do Estado e dá outras providências;

VII - Projeto de Lei nº 271/2025, de autoria da Defensoria Pública do Estado de Roraima, que altera a Lei nº 853, de 27 de junho de 2012, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Defensoria Pública do Estado de Roraima, para reestruturar carreiras, instituir gratificações e adicionais e dá outras providências.

Art. 2º Fica esta comissão composta pelos seguintes parlamentares:

I – Dep. Soldado Sampaio;

II – Dep. Marcos Jorge;

III – Dep. Renato Silva;

IV – Dep. Rárisson Barbosa;

V – Dep. Catarina Guerra; e

VI – Dep. Dr. Claudio Cirurgião.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 22 de dezembro de 2025.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 040/2025

Cria Comissão Especial para analisar e emitir parecer sobre as proposições.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA resolve:

Art. 1º Criar Comissão Especial com a finalidade de analisar e emitir parecer sobre as seguintes proposições:

I – Projeto de Lei Complementar nº 016/2025, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Roraima (TCE/RR), que altera a Lei Complementar Estadual nº 006, de 24 de junho de 1994, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Roraima;

II - Projeto de Lei Complementar nº 017/2025, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Roraima (TCE/RR), que altera dispositivos da Lei Complementar nº 81, de 10 de novembro de 2004, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado de Roraima;

III - Projeto de Lei Complementar nº 018/2025, de autoria da Defensoria Pública do Estado de Roraima, que altera a Lei Complementar nº 164, de 19 de maio de 2010, que dispõe sobre a reorganização da Defensoria Pública do Estado de Roraima, para instituir a Assessoria Militar como órgão auxiliar permanente, criar cargos na carreira de Defensor Público do Estado e dá outras providências;

IV - Projeto de Lei Complementar nº 019/2025, de autoria do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 334, de 10 de abril de 2023, para redefinir o percentual da gratificação de representação devida ao Procurador-Geral de Contas, ao Procurador-Corregedor e ao Procurador-Ouvidor do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima;

V - Projeto de Lei nº 268/2025, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Roraima (TCE/RR), que altera o art. da Lei Estadual n. 765, de 28 de janeiro de 2010, que institui o auxílio-transporte aos Membros do Tribunal de Contas do Estado de Roraima

VI - Projeto de Lei nº 269/2025, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de Roraima (TCE/RR), que altera dispositivos da Lei Estadual nº 1.297, de 19 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Tribunal de Contas do Estado e dá outras providências;

VII - Projeto de Lei nº 271/2025, de autoria da Defensoria Pública do Estado de Roraima, que altera a Lei nº 853, de 27 de junho de 2012, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Defensoria Pública do Estado de Roraima, para reestruturar carreiras, instituir gratificações e adicionais e dá outras providências;

VIII - Mensagem Governamental nº 115/2025, que encaminha o Projeto de Lei nº 273/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que encaminha o Projeto de Lei que “Altera o Anexo II da Lei nº 622, de 20 de dezembro de 2007, da Tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão, específicos da Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED, que ocupam função gratificada nas Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino.”

IX - Mensagem Governamental nº 116/2025, que encaminha o Projeto de Lei nº 274/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que altera a Lei nº 1.028 de 18 de janeiro de 2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações - PCCR dos Servidores das Áreas de Infraestrutura, Agronomia, Veterinária, Economia e Estatística da Administração Direta do Estado de Roraima, e dá outras providências;

X - Mensagem Governamental nº 117/2025, que encaminha o Projeto de Lei nº 275/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que altera, acresce e revoga dispositivos e anexos da Lei nº 537 de 24 de março de 2006; altera e revoga dispositivos da Lei nº 647, de 8 de abril de 2008; altera a Lei nº 1.642 de 25 de janeiro 2022; altera a Lei nº 1.765, de 29 de dezembro de 2022; altera o anexo I da lei nº 815 de 7 de julho de 2011 e suas alterações, e dá outras providências;

XI - Mensagem Governamental nº 118/2025, que encaminha o Projeto de Lei nº 276/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação de cargos em comissão no âmbito da administração direta do Poder Executivo;

XII - Mensagem Governamental nº 119/2025, que encaminha o Projeto de Lei nº 277/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que altera dispositivos da Lei nº 338, de 28 de junho de 2002, e da Lei nº 828, de 24 de novembro de 2011, e dá outras providências;

XIII - Mensagem Governamental nº 120/2025, que encaminha o Projeto de Lei nº 278/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que altera dispositivo da Lei nº 025, de 21 de dezembro de 1992, que “Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais nas operações de internação de mercadorias industrializadas, nas áreas de livre comércio de Bonfim e Boa Vista e dá outras providências”.

XIV - Projeto de Resolução Legislativa nº 017/2025, de autoria da Mesa Diretora, que altera e revoga normas referentes ao exercício de cargos da Mesa Diretora, Presidência e Vice-Presidência das Comissões Permanentes e dá outras providências;

XV - Projeto de Resolução Legislativa nº 018/2025, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima e dá outras providências.

Art. 2º Fica esta comissão composta pelos seguintes parlamentares:

I – Dep. Soldado Sampaio;

II – Dep. Marcos Jorge;

III – Dep. Renato Silva;

IV – Dep. Neto Loureiro;

V – Dep. Marcinho Belota;

VI – Dep. Jorge Everton

VII – Dep. Aurelina Medeiros;

VIII – Dep. Eder Lourinho.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 18 de dezembro de 2025.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 041/2025

Cria Comissão Especial para analisar e emitir parecer sobre as proposições.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA resolve:

Art. 1º Criar Comissão Especial com a finalidade de analisar e emitir parecer sobre as seguintes proposições:

I – Projeto de Resolução Legislativa nº 017/2025, de autoria da Mesa Diretora, que altera e revoga normas referentes ao exercício de cargos da Mesa Diretora, Presidência e Vice-Presidência das Comissões Permanentes e dá outras providências;

II - Projeto de Resolução Legislativa nº 018/2025, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima e dá outras providências.

Art. 2º Fica esta comissão composta pelos seguintes parlamentares:

I – Dep. Soldado Sampaio;

II – Dep. Isamar Júnior;

III – Dep. Odilon;

IV – Dep. Chico Mozart;

V – Dep. Jorge Everton

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 22 de dezembro de 2025.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os Excelentíssimos Parlamentares, com fulcro no arts. 136, III, e 138, parágrafo único, inciso I, ambos do Regimento Interno da ALERR, para Sessão Extraordinária — presencial e remota, que ocorrerá, hoje, dia 22 de dezembro de 2025, às 10h00, no Plenário Noêmia Bastos

Amazonas a fim de discutir e deliberar as seguintes proposições listadas na ordem do dia, em anexo.

Palácio Antônio Martins, 22 de dezembro de 2025.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

ANEXO ÚNICO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ORDEM DO DIA 22/12/2025 - 10H

ANEXO ÚNICO

VOTAÇÃO EM 2º TURNO

ITEM 01: PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 001/2025

Autoria: [DEP. CATARINA GUERRA E OUTROS](#)

Ementa: ACRESCENTA-SE O ARTIGO 172-A À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA.

ITEM 02: PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 011/2025

Autoria: [DEP. RÁRISON BARBOSA E OUTROS \(COM EMENDAS\)](#)

Ementa: ACRESCENTAR O ARTIGO 181-A À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA, CRIANDO A SEÇÃO IV- DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, NO CAPÍTULO IX, PARA DISPOR A CARREIRA DE AGENTE SOCIOEDUCATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITEM 03: PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 012/2025

Autoria: [DEP. MARCOS JORGE E OUTROS](#)

Ementa: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 20-D DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA.

ITEM 04: PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 015/2025

Autoria: [MESA DIRETORA](#)

Ementa: ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, PARA INSTITUIR A COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS PARLAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO

ITEM 05: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2025

Autoria: [MESA DIRETORA](#)

Ementa: DISPÕE SOBRE A PROPOSIÇÃO E A EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO ESTADO DE RORAIMA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITEM 06: PROJETO DE LEI Nº 002/2024

Autoria: [PODER EXECUTIVO](#)

Ementa: ALTERA A LEI Nº 976/2014, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA FUNDIÁRIA E REGULARIZAÇÃO RURAL DO ESTADO DE RORAIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITEM 07: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 167/2025

Autoria: [COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS](#)

Ementa: DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR DO ESTADO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2004.

ITEM 08: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 168/2025

Autoria: [COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS](#)

Ementa: DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR DO ESTADO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2005.

ITEM 09: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 169/2025

Autoria: [COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS](#)

Ementa: DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR DO ESTADO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007.

ITEM 10: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 170/2025

Autoria: [COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS](#)

Ementa: DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR DO ESTADO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009.

ITEM 11: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 171/2025

Autoria: [COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS](#)

Ementa: DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR DO ESTADO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2010.

ITEM 12: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 172/2025

Autoria: [COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS](#)

Ementa: DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR DO ESTADO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2011.

ITEM 13: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 173/2025

Autoria: [COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS](#)

Ementa: DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR DO ESTADO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2012.

ITEM 14: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 174/2025

Autoria: [COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS](#)

Ementa: DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR DO ESTADO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.

ITEM 15: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 175/2025

Autoria: [COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS](#)

Ementa: DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR DO ESTADO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.

ITEM 16: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 176/2025

Autoria: [COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS](#)

Ementa: DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR DO ESTADO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

ITEM 17: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 188/2025

Autoria: [COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS](#)

Ementa: DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR DO ESTADO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2002.

ITEM 18: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 189/2025

Autoria: [COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS](#)

Ementa: DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR DO ESTADO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2003.

ITEM 19: PROJETO DE LEI Nº 115/2024

Autoria: [DEP. JOILMA TEODORA](#)

Ementa: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA INFÂNCIA SEM RACISMO NO ESTADO DE RORAIMA.

ITEM 20: PROJETO DE LEI Nº 125/2024

Autoria: [DEP. EDER LOURINHO](#)

Ementa: INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL NO ÂMBITO DO ESTADO DE RORAIMA.

ITEM 21: PROJETO DE LEI Nº 147/2024

Autoria: [DEP. JOILMA TEODORA](#)

Ementa: VEDA A NOMEAÇÃO DE BENS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COM NOMES DE PESSOAS CONDENADAS POR CRIMES DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO ÂMBITO DO ESTADO DE RORAIMA.

ITEM 22: PROJETO DE LEI Nº 246/2024

Autoria: [DEP. EDER LOURINHO](#)

Ementa: INSTITUI O DIA DAS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, A SER COMEMORADO ANUALMENTE EM 18 DE AGOSTO.

ITEM 23: PROJETO DE LEI Nº 24/2025

Autoria: [DEP. RÁRISON BARBOSA](#)

Ementa: DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E REGULAMENTA A ADESÃO DO ESTADO DE RORAIMA A CONVÊNIOS PARA O PARCELAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

ITEM 24: PROJETO DE LEI Nº 77/2025

Autoria: [DEP. GABRIEL PICANÇO](#)

Ementa: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA INCLUSÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS NO SERVIÇO PÚBLICO DE LOTERIA NO ESTADO DE RORAIMA - LOTERR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITEM 25: PROJETO DE LEI Nº 80/2025

Autoria: [DEP. LUCAS SOUZA](#)

Ementa: INSTITUI A POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA AGENDA 2030 PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO ESTADO DE RORAIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITEM 26: SUBSTITUTIVO AOS PROJETOS DE LEIS Nº 277/2024 E 166/2025

Autoria: [DEP. ANGELA ÁGUIDA PORTELLA](#) E [DEP. EDER LOURINHO](#)

Ementa: INSTITUI, NO ÂMBITO DO ESTADO DE RORAIMA, A

SEMANA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO MUDIÁTICA: CIDADANIA DIGITAL E PENSAMENTO CRÍTICO NAS ESCOLAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITEM 27: PROJETO DE LEI Nº 81/2025

Autoria: [DEP. LUCAS SOUZA](#)

Ementa: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ESTABELECIMENTOS FARMACÊUTICOS FORNECEREM ORÇAMENTOS DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO PARA INSTRUÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS NO PRAZO DE 48 HORAS, PREFERENCIALMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, NO ÂMBITO DO ESTADO DE RORAIMA.

ITEM 28: PROJETO DE LEI Nº 106/2025

Autoria: [DEP. AURELINA MEDEIROS](#)

Ementa: FICA INSTITUÍDO O PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO AO TURISMO RURAL NA AGRICULTURA FAMILIAR, NO ESTADO DE RORAIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITEM 29: PROJETO DE LEI Nº 122/2025

Autoria: [DEP. RÂRISON BARBOSA](#)

Ementa: *DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA DISCIPLINA DE INTELIGÊNCIA EMOCIONAL NA GRADE CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS REDES DE ENSINO PÚBLICO E PRIVADO DO ESTADO DE RORAIMA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.936, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA INTEGRAÇÃO DA MATÉRIA NO CURRÍCULO OFICIAL.*

ITEM 30: PROJETO DE LEI Nº 134/2025

Autoria: [DEP. AURELINA MEDEIROS](#) (COM EMENDA)

Ementa: INSTITUI O DIA DA CORRIDA DE RUA NO ESTADO DE RORAIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITEM 31: PROJETO DE LEI Nº 184/2025

Autoria: [DEP. CATARINA GUERRA](#)

Ementa: INSTITUI O PROTOCOLO ESTADUAL DE ATUAÇÃO INTEGRADA PARA PREVENÇÃO E COMBATE À ADULTIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ESTADO DE RORAIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITEM 32: PROJETO DE LEI Nº 186/2025

Autoria: [DEP. CATARINA GUERRA](#)

Ementa: INSTITUI DIRETRIZES PARA A POLÍTICA ESTADUAL DE PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DA DEPRESSÃO PÓS-PARTO, E O DIA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A DEPRESSÃO PÓS-PARTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITEM 33: PROJETO DE LEI Nº 194/2025

Autoria: [DEP. GABRIEL PICANÇO](#)

Ementa: INSTITUI O DIA DO TÉCNICO JUDICIÁRIO NO ÂMBITO DO ESTADO DE RORAIMA.

ITEM 34: PROJETO DE LEI Nº 229/2025

Autoria: [DEP. ANGELA ÁGUIDA PORTELLA](#)

Ementa: DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE TOTENS E CÂMERAS DE SEGURANÇA EM ÁREAS PRÓXIMAS ÀS ESCOLAS PÚBLICAS NO ESTADO DE RORAIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITEM 35: PROJETO DE LEI Nº 238/2025

Autoria: [DEP. CORONEL CHAGAS](#)

Ementa: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO ESTADUAL DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE RORAIMA (DIO), QUE PASSA A SE DENOMINAR, DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL “WALTER BUSS”.

ITEM 36: PROJETO DE LEI Nº 261/2025

Autoria: [DEP. SOLDADO SAMPAIO](#)

Ementa: INSTITUI O NOVO ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DE RORAIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITEM 37: PROJETO DE LEI Nº 263/2025

Autoria: [DEP. JORGE EVERTON](#)

Ementa: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO SEMESTRAL, PELA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA EM RORAIMA, DA CAPACIDADE OPERACIONAL DAS

SUBESTAÇÕES PARA CONEXÃO DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE ENERGIA SOLAR NO ESTADO DE RORAIMA.

ITEM 38: PROJETO DE LEI Nº 267/2025

Autoria: [DEP. ARMANDO NETO](#)

Ementa: DISPÕE SOBRE O CONTROLE POPULACIONAL E O MANEJO SUSTENTÁVEL DO JAVALI-EUROPEU (SUS SCROFA) E SEUS HÍBRIDOS NO ESTADO DE RORAIMA.

ITEM 39: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 126/2025

Autoria: [DEP. SOLDADO SAMPAIO](#)

Ementa: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANUNCIANDO AS BOAS NOVAS – ABABN.

ITEM 40: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 127/2025

Autoria: [DEP. ARMANDO NETO](#)

Ementa: CONCEDE A COMENDA ORGULHO DE RORAIMA ÀS PESSOAS QUE INDICA.

ITEM 41: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 144/2025

Autoria: [DEP. SOLDADO SAMPAIO](#)

Ementa: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO BURITI.

ITEM 42: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 147/2025

Autoria: [DEP. ODILON](#)

Ementa: APRESENTO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA FURACÃO, TAMBÉM CONHECIDA COMO “QUADRILHA FURACÃO CAPIRA”.

ITEM 43: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 148/2025

Autoria: [DEP. IDÁZIO DA PERFIL](#)

Ementa: CONCEDE A COMENDA ORGULHO DE RORAIMA À PESSOA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITEM 44: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 163/2025

Autoria: [DEP. JORGE EVERTON](#)

Ementa: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO INCLUSÃO DO ESTADO DE RORAIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITEM 45: MOÇÃO Nº 47/2025

Autoria: [DEP. DR. METON](#)

Ementa: MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SR. JAMIL JOSÉ DE SALLES.

ITEM 46: MOÇÃO Nº 50/2025

Autoria: [DEP. MARCOS JORGE](#)

Ementa: MOÇÃO DE PESAR À FAMÍLIA, AMIGOS E À TODA COMUNIDADE JURÍDICA BRASILEIRA PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ AFONSO DA SILVA, OCORRIDO NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2025 NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP.

ITEM 47: PROJETO DE LEI Nº 102/2025

Autoria: [DEP. AURELINA MEDEIROS](#)

Ementa: *AUTORIZA O PROGRAMA FAMÍLIA NA ESCOLA, NO ESTADO DE RORAIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

ITEM 48: PROJETO DE LEI Nº 216/2024

Autoria: [DEP. DR. METON](#)

Ementa: *ACRESCENTA O ART. 65-A NA LEI ORDINÁRIA Nº 1.172/2017 QUE DISPÕE SOBRE AS NORMAS GERAIS RELATIVAS A CONCURSOS PÚBLICOS.*

ITEM 49: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 107/2025

Autoria: [DEP. EDER LOURINHO](#)

Ementa: *DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS DE RORAINÓPOLIS – A.B.F.R.*

ITEM 50: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 190/2025

Autoria: [DEP. SOLDADO SAMPAIO](#)

Ementa: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO INCLUSÃO DO ESTADO DE RORAIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITEM 51: REQUERIMENTO Nº 221/2025

Autoria: **DEP. JOILMA TEODORA**

Ementa: REQUER O ADITAMENTO DE DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 002/2024.

ITEM 52: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2025

Autoria: **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

Ementa: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N. 006, DE 24 DE JUNHO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORGÂNICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA.

ITEM 53: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2025

Autoria: **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

Ementa: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N. 006, DE 24 DE JUNHO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORGÂNICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA.

ITEM 54: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2025

Autoria: **DEFENSOR PÚBLICO GERAL**

Ementa: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 164, DE 19 DE MAIO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, PARA INSTITUIR A ASSESSORIA MILITAR COMO ÓRGÃO AUXILIAR PERMANENTE, CRIAR CARGOS NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITEM 55: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2025

Autoria: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**

Ementa: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 334, DE 10 DE ABRIL DE 2023, PARA REDEFINIR O PERCENTUAL DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DEVIDA AO PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, AO PROCURADOR-CORREGEDOR E AO PROCURADOR-OUVIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA.

ITEM 56: PROJETO DE LEI Nº 268/2025

Autoria: **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

Ementa: ALTERA O ART. DA LEI ESTADUAL N. 765, DE 28 DE JANEIRO DE 2010, QUE INSTITUI O AUXÍLIO TRANSPORTE AOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA.

ITEM 57: PROJETO DE LEI Nº 269/2025

Autoria: **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

Ementa: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ESTADUAL Nº 1.297, DE 19 DE JANEIRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITEM 58: PROJETO DE LEI Nº 271/2025

Autoria: **DEFENSOR PÚBLICO GERAL**

Ementa: ALTERA A LEI Nº 853, DE 27 DE JUNHO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, PARA REESTRUTURAR CARREIRAS, INSTITUIR GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
 convoca os Excelentíssimos Parlamentares, com fulcro no arts. 136, III, e 138, parágrafo único, inciso I, ambos do Regimento Interno da ALERR, para Sessão Extraordinária — presencial e remota, que ocorrerá, hoje, **dia 22 de dezembro de 2025, às 16h00, no Plenário Noêmia Bastos Amazonas** a fim de discutir e deliberar as seguintes proposições listadas na ordem do dia, em anexo.

Palácio Antônio Martins, 22 de dezembro de 2025.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

ANEXO ÚNICO
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
ORDEM DO DIA 22/12/2025 - 16H

ANEXO ÚNICO
VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO

ITEM 01: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2025

Autoria: **PODER EXECUTIVO**

Ementa: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA DELEGACIA DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 055, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2001, A LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 8 DE ABRIL DE 2008, E A LEI Nº 1.240, DE 22 DE JANEIRO DE 2018, QUE TRATA DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA — FUNDESPOL/RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITEM 02: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2025

Autoria: **PODER EXECUTIVO**

Ementa: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 259, DE 24 DE JULHO DE 2017, QUE “INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS DO ESTADO DE RORAIMA E REVOGA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR N. 314, DE 01 DE ABRIL DE 2022”.

ITEM 03: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2025

Autoria: **PODER EXECUTIVO**

Ementa: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 309, DE 25 DE JANEIRO DE 2022, QUE REGULAMENTA A INDENIZAÇÃO DE RISCO DE VIDA IRV, PREVISTA NO INCISO XII DO ART. 7 DA LEI COMPLEMENTAR N. 224, DE 28 DE JANEIRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA REMUNERATÓRIO DOS MILITARES DO ESTADO DE RORAIMA, POR MEIO DE SUBSÍDIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITEM 04: PROJETO DE LEI Nº 273/2025

Autoria: **PODER EXECUTIVO**

Ementa: ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 622, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007, DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO, ESPECÍFICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEED, QUE OCUPAM FUNÇÃO GRATIFICADA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO.

ITEM 05: PROJETO DE LEI Nº 274/2025

Autoria: **PODER EXECUTIVO**

Ementa: ALTERA A LEI Nº 1028 DE 18 DE JANEIRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES – PCCR DOS SERVIDORES DAS ÁREAS DE INFRAESTRUTURA, AGRONOMIA, VETERINÁRIA, ECONOMIA E ESTATÍSTICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DE RORAIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITEM 06: PROJETO DE LEI Nº 275/2025

Autoria: **PODER EXECUTIVO**

Ementa: ALTERA, ACRESCE E REVOGA DISPOSITIVOS E ANEXOS DA LEI Nº 537, DE 24 DE MARÇO DE 2006; ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 647, DE 8 DE ABRIL DE 2008; ALTERA A LEI Nº 1.642, DE 25 DE JANEIRO 2022; ALTERA A LEI Nº 1.765, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022; ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 815 DE 7 DE JULHO DE 2011 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITEM 07: PROJETO DE LEI Nº 276/2025

Autoria: **PODER EXECUTIVO**

Ementa: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO.

ITEM 08: PROJETO DE LEI Nº 277/2025

Autoria: **PODER EXECUTIVO**

Ementa: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 338, DE 28 DE JUNHO DE 2002, E DA LEI Nº 828, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITEM 09: PROJETO DE LEI Nº 278/2025

Autoria: **PODER EXECUTIVO**

Ementa: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 25, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1992, QUE “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS NAS OPERAÇÕES DE INTERNAÇÃO DE MERCADORIAS INDUSTRIALIZADAS, NAS ÁREAS DE LIVRE COMÉRCIO DE BONFIM E BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ITEM 10: PROJETO DE LEI Nº 279/2025

Autoria: **PODER EXECUTIVO**

Ementa: ALTERA A LEI Nº 1.666, DE 8 DE ABRIL DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE RORAIMA – CERR.

ITEM 11: PROJETO DE LEI Nº 280/2025

Autoria: [PODER EXECUTIVO](#)

Ementa: ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.184, DE 18 DE MAIO DE 2017, QUE O CRIOU O FUNDO ESTADUAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FEPEDE-RR.

ITEM 12: PROJETO DE LEI Nº 281/2025

Autoria: [PODER EXECUTIVO](#)

Ementa: ALTERA ARTIGOS DA LEI Nº 323, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2001, ACRESCENTA DISPOSITIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITEM 13: PROJETO DE LEI Nº 282/2025

Autoria: [PODER EXECUTIVO](#)

Ementa: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ESTADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

ITEM 14: PROJETO DE LEI Nº 283/2025

Autoria: [PODER EXECUTIVO](#)

Ementa: ALTERA A LEI ESTADUAL Nº. 1.032, DE 08 DE JANEIRO DE 2016 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES - PCCR DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE RORAIMA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITEM 15: PROJETO DE LEI Nº 284/2025

Autoria: [PODER EXECUTIVO](#)

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADERIR AO PROGRAMA DE PLENO PAGAMENTO DE DÍVIDAS DOS ESTADOS (PROPAG), INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 212, DE 13 DE JANEIRO DE 2025, BEM COMO A CELEBRAR CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS DE REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS COM A UNIÃO, NO ÂMBITO DO REFERIDO PROGRAMA.

ITEM 16: PROJETO DE LEI Nº 285/2025

Autoria: [PODER EXECUTIVO](#)

Ementa: ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 22.865,74 (VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), E CRIA AÇÃO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 22102-OPERAÇÕES ESPECIAIS-OE”, NO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

ITEM 17: PROJETO DE LEI Nº 286/2025

Autoria: [PODER EXECUTIVO](#)

Ementa: ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 832, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITEM 18: PROJETO DE LEI Nº 287/2025

Autoria: [PODER EXECUTIVO](#)

Ementa: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CONVÊNIOS – SECONV, NO ÂMBITO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITEM 19: PROJETO DE LEI Nº 288/2025

Autoria: [PODER EXECUTIVO](#)

Ementa: REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 5º DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.641, DE 25 DE JANEIRO DE 2022, QUE INSTITUI A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE RORAIMA - FAPERR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITEM 20: PROJETO DE LEI Nº 289/2025

Autoria: [PODER EXECUTIVO](#)

Ementa: ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 828, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITEM 21: PROJETO DE LEI Nº 290/2025

Autoria: [PODER EXECUTIVO](#)

Ementa: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO INSTITUTO DE DESPORTO, JUVENTUDE E LAZER DO ESTADO DE RORAIMA – IDJUV NO ÂMBITO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITEM 22: PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 16/2025

Autoria: [MESA DIRETORA](#)

Ementa: ALTERA A RESOLUÇÃO N. 015, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024; CRIA O PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE NO ÂMBITO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA; INSTITUI A COMENDA MÉRITO ESPORTIVO RORAIMENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITEM 23: PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 17/2025

Autoria: [MESA DIRETORA](#)

Ementa: ALTERA E REVOGA NORMAS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE CARGOS DA MESA DIRETORA, PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA DAS COMISSÕES PERMANENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITEM 24: PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 18/2025

Autoria: [MESA DIRETORA](#)

Ementa: DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITEM 25: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2025

Autoria: [DEP. EDER LOURINHO](#)

Ementa: INSTITUI O CÓDIGO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DE RORAIMA E REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 07, DE 26 DE AGOSTO DE 1994.

ITEM 26: PROJETO DE LEI Nº 232/2025

Autoria: [PODER EXECUTIVO](#)

Ementa: ALTERA A LEI Nº 1.914, DE 18 DE JANEIRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA 2024 – 2027, REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2026 E 2027.

ITEM 27: MENSAGEM GOVERNAMENTAL DE VETO Nº 113/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 256/2025 (DEP. GABRIEL PICANÇO)

Ementa: *VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 256/2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ESTADUAL A CONCEDER REMISSÃO, RENEGOCIAÇÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDAS RESULTANTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS CONTRATADOS JUNTO AO EXTINTO BANCO DO ESTADO DE RORAIMA S/A - BANER. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

EMENDAS À CONSTITUIÇÃO

EMENDA À CONSTITUIÇÃO N. 102, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Acrescenta o Art. 20-L à Constituição do Estado de Roraima.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do § 3º do art. 39 da Constituição Estadual, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Fica acrescido o Art. 20-L à Constituição do Estado de Roraima, com a seguinte redação:

“**Art. 20-L** Na organização do quadro de pessoal, da administração pública direta e indireta do estado de Roraima, é vedado tratamento remuneratório diferenciado entre servidores ocupantes de cargos efetivos com idênticas atribuições e responsabilidades, vinculados ao mesmo Poder ou órgão.” (NR)

Art. 2º Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 18 de dezembro de 2025.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual RENATO SILVA

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual RARISON BARBOSA

3º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 011/2025

“Acrescenta o artigo 181-A à Constituição do Estado de Roraima, criando a Seção IV – Do Sistema Socioeducativo, no Capítulo IX, para dispor sobre a carreira de Agente Socioeducativo e dá outras providências.”

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o plenário aprovou e ela, nos termos do art. 39, § 3º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição do Estado de Roraima passa a vigorar acrescida da Seção IV – Do Sistema Socioeducativo, no Capítulo que trata da Segurança Pública, com o seguinte artigo:

“Seção IV – Do Sistema Socioeducativo

Art. 181-A. O Sistema Socioeducativo do Estado de Roraima tem por finalidade executar as medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, assegurando a responsabilização e a ressocialização de adolescentes em conflito com a lei, com fundamento nos princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção integral e da prioridade absoluta.

§ 1º O Sistema Socioeducativo será composto por servidores efetivos, organizados em carreira específica, com ingresso mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos da lei.

§ 2º Os cargos de Agente Sócio-Orientador e Agente Sócio-Instrutor ficam unificados sob a denominação de **Agente Socioeducativo**, devendo o Poder Executivo promover as adequações funcionais, estruturais e remuneratórias correspondentes, observada a legislação aplicável.

§ 3º Aos agentes socioeducativos, em razão da natureza de risco e da relevância social da função, são assegurados, além dos direitos previstos nesta Constituição e na legislação estadual:

I – adicional de periculosidade e de insalubridade, cumuláveis quando presentes os requisitos legais;

II – aposentadoria especial, com requisitos diferenciados em razão da penosidade da atividade, nos termos da legislação previdenciária;

III – assistência médica, psicológica e social permanente, extensiva aos dependentes, com programas de prevenção ao estresse ocupacional e ao adoecimento mental;

IV – jornada especial de trabalho, observada a necessidade de escala diferenciada e de períodos mínimos de descanso;

V – fornecimento obrigatório de equipamentos de proteção individual, uniformes, coletes, rádios comunicadores e instrumentos de contenção, conforme regulamentação legal;

VI – capacitação continuada custeada pelo Estado, com acesso a treinamentos periódicos em segurança institucional, mediação de conflitos, defesa pessoal e direitos humanos;

VII – garantia de proteção funcional contra ameaças sofridas em razão do exercício da atividade, assegurada remoção de ofício, proteção policial e apoio às famílias, na forma da lei;

VIII – prioridade em programas habitacionais e de segurança pública voltados à proteção do servidor e de sua família;

IX – progressão funcional periódica, estimulando a valorização profissional.

§ 4º O cargo de agente socioeducativo tem caráter essencial e de natureza especial, em razão da periculosidade e da responsabilidade das atribuições exercidas, que compreendem: I – a guarda, vigilância e custódia de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade;

II – a manutenção da disciplina e da segurança nas unidades;

III – o acompanhamento e a execução de atividades pedagógicas e de ressocialização;

IV – a preservação da integridade física e moral dos internos, servidores e visitantes; e

V – o apoio às ações técnicas e administrativas do sistema socioeducativo.

§ 5º Lei complementar disporá sobre a estrutura, o regime jurídico, as garantias, os direitos, as prerrogativas funcionais e o plano de carreira dos agentes socioeducativos, observando-se as peculiaridades da função e o risco inerente ao exercício de suas atividades.

§ 6º Aos servidores que exercem atividades de segurança e custódia no âmbito do sistema socioeducativo serão assegurados direitos, garantias e valorização profissional proporcionais e compatíveis com a natureza, peculiaridade e riscos inerentes às suas atribuições, a serem definidos em lei específica do Estado, observando-se os limites e a discricionariedade do Poder Executivo na gestão de pessoal e nas dotações orçamentárias.” (AC)

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente Proposta de Emenda à Constituição tem por finalidade institucionalizar o Sistema Socioeducativo do Estado de Roraima, reconhecendo a relevância e a natureza especial da carreira dos agentes socioeducativos, cuja atuação é indispensável à segurança, à disciplina e à ressocialização de adolescentes em conflito com a lei.

A iniciativa não visa incluir os agentes socioeducativos entre os órgãos de segurança pública previstos no art. 144 da Constituição Federal, mas sim garantir-lhes status constitucional próprio, com base na periculosidade, risco permanente e função essencial de Estado que exercem.

A proposta também unifica os cargos de Agente Sócio-Orientador e Agente Sócio-Instrutor sob a denominação única de Agente Socioeducativo, consolidando uma estrutura de carreira moderna e coerente com a realidade prática das atribuições exercidas nas unidades de internação e semiliberdade.

Essa alteração atende à necessidade de reconhecimento institucional e valorização profissional, ratificando termos da Lei nº 1.032, de 14 de julho de 2016, bem como buscando a consonância com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019. A EC 103/2019 permite que os entes federativos criem leis específicas para a aposentadoria especial de agentes socioeducativos, reconhecendo o caráter de risco da profissão e possibilitando a equiparação previdenciária com integrantes das forças de segurança.

O texto proposto assegura uma série de garantias constitucionais à categoria, tais como adicionais de periculosidade e insalubridade, assistência médica e psicológica, proteção funcional e capacitação permanente, refletindo a complexidade e a periculosidade inerentes à atividade.

Dessa forma, a presente Emenda representa um avanço histórico para o Estado de Roraima, consolidando o reconhecimento jurídico, social e funcional dos agentes socioeducativos e fortalecendo o sistema de justiça juvenil com bases mais justas, seguras e humanas.

Palácio Antônio Augusto Martins, Boa Vista – Roraima, data constante no sistema.

Deputado Estadual RARISON BARBOSA
Deputados coautores:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 012/2025

Dá nova redação ao artigo 20-D da Constituição do Estado de Roraima.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do § 3º do art. 39 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao Texto Constitucional:

Art. 1º O Art. 20-D, da Constituição do Estado de Roraima, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20-D. A remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes do Estado e dos Municípios; do Ministério Público; da Defensoria Pública; do Tribunal de Contas; dos detentores de mandato eletivo, e dos demais agentes políticos; e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, aplicando-se como limite: nos Municípios, o subsídio do Prefeito; no Estado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, limitado a 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, limite aplicável aos ocupantes de cargos de natureza jurídica, essenciais e exclusivas do Estado, que são os membros do Ministério Público do Estado, membros da Procuradoria Geral do Estado, Delegados de Polícia Civil do Estado, membros da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa, membros da Defensoria Pública do Estado, membros do Tribunal de Contas do Estado e os servidores de carreira da Administração Tributária do Estado.” (NR)

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 25 de novembro de 2025.

MARCOS JORGE
Deputado Estadual

Deputados Estaduais	Assinaturas	Deputados Estaduais	Assinaturas
ANGELA PORTELLA		JOILMA TEODORA	
ARMANDO NETO		JORGE EVERTON	
AURELINA MEDEIROS		LUCAS SOUZA	
CATARINA GUERRA		MARCELO CABRAL	
CHICO MOZART		MARCINHO BELOTA	
CORONEL CHAGAS		NETO LOUREIRO	
DR. CLÁUDIO CIRURGIÃO		ODILON	
DR. METON		RARISON BARBOSA	
EDER LOURINHO		RENATO SILVA	
GABRIEL PICAÇO		SOLDADO SAMPAIO	
IDAZIO DA PERFIL		TAYLA PERES	
ISAMAR JR			

JUSTIFICATIVA

A presente Proposta de Emenda à Constituição tem por objetivo alterar o artigo 20-D da Constituição do Estado de Roraima. Desta forma, incluindo os Auditores Fiscais de Tributos Estaduais no rol de servidores sujeitos ao teto remuneratório do Supremo Tribunal Federal.

Em breve retrospectiva, as emendas constitucionais nº 16, 26, 27 e 56 vieram, gradativamente, incluindo, outras **carreiras típicas**

de Estado - com funções essenciais e exclusivas - ao rol previsto na constituição estadual de servidores submetidos ao teto remuneratório do STF. Dentre essas carreiras estão as de Delegado da Polícia Civil do Estado e os membros do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado, da Defensoria Pública, da Procuradoria Geral do Estado e da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa.

Nesse contexto, com fulcro no art. 39, parágrafo único da Lei nº 59/93 (Código Tributário Estadual) combinado com o artigo 4º, *caput*, da Lei Complementar nº 008/94 (Organização da Carreira do Fisco Estadual), cabe aos Auditores Fiscais de Tributos Estaduais a função essencial e exclusiva de Estado de constituir o crédito tributário, por meio do lançamento, entendido, nos termos do art. 142 do Código Tributário Nacional, como o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, conforme o caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

As atividades de auditoria e fiscalização tributária exercidas pelos Auditores Fiscais são de alta complexidade, exigindo amplo conhecimento técnico e jurídico, abrangendo diversas áreas, como Direito Constitucional, Tributário, Administrativo, Penal, Civil, Contabilidade, Economia, Finanças e outros.

Importante ressaltar que os Auditores Fiscais de Tributos Estaduais exercem papel essencial ao funcionamento do Estado, uma vez que a arrecadação tributária por eles promovida é o que garante a manutenção dos três Poderes, o cumprimento das folhas de pagamento e a oferta de serviços públicos essenciais à população, como saúde, segurança, educação, e infraestrutura.

Nesse labor, nos últimos cinco anos, mesmo diante de um orçamento reduzido, os Auditores Fiscais de Tributos Estaduais foram responsáveis por praticamente dobrar a arrecadação do ICMS, saindo da cifra de R\$ 1.117.103.859,00, no ano de 2019; para o **histórico patamar** de R\$ 2.011.132.092,00, no ano de 2024.

Como regra, esses profissionais trabalham por produtividade, razão pela qual sua remuneração é diretamente proporcional ao montante que arrecadam para o estado e, em sendo assim, a implementação dessa proposta de emenda, necessariamente, **não implicará em aumento de despesa**, pois está já vem constando nos orçamentos desde 2024. Ademais, o número de Auditores Fiscais em atividade é reduzido, atualmente **inferior a 60 servidores**.

Cumprir destacar que, em 20 de dezembro de 2023, o Congresso Nacional promulgou a Emenda Constitucional nº 132, a qual acrescentou o § 18º ao art. 37 da Constituição Federal com o seguinte texto, *ipsis litteris*: “Para os fins do disposto no inciso XI do caput deste artigo, os servidores de carreira das administrações tributárias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios sujeitam-se ao limite aplicável aos servidores da União.”

Tal dispositivo reforça e legitima a pretensão desta proposta, razão pela qual foi utilizada, no texto da PEC, a expressão “servidores de carreira da Administração Tributária do Estado”, a qual abrange tanto os Auditores Fiscais de Tributos Estaduais quanto os Técnicos de Tributos Estaduais.

Cumprir mencionar, ainda, o Parecer nº 24/2024/COORDENADORIA DE PESSOAL/PGE/RR, de 23 de janeiro de 2024, subscrito pelo Procurador Tyrone Mourão, cuja ementa dispõe:

“CONSULTA. TETO CONSTITUCIONAL DE AGENTES PÚBLICOS. VALOR DO TETO É O ATUAL SUBSÍDIO DOS DESEMBARGADORES DO TJ/RR. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. ARTIGO 20-D DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA. NOVA INTERPRETAÇÃO DADA EM SEDE DAS ADI Nº 3854 e 4014. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO AO NOVO TETO REMUNERATÓRIO DEFINIDO. SUBSÍDIO DOS MINISTROS DO STF.”

A presente proposta, portanto, visa dar segurança jurídica e efetividade a esse entendimento, atualizando o texto constitucional estadual e adequando-o à realidade funcional e jurídica da categoria.

Diante do exposto, e considerando a relevância das atribuições exercidas pelos Auditores Fiscais de Tributos Estaduais - essenciais à arrecadação e à manutenção da estrutura financeira do Estado de Roraima -, conclamo os nobres Deputados a aprovarem esta Proposta de Emenda à Constituição.

Palácio Antônio Augusto Martins, 12 de novembro de 2025.

MARCOS JORGE
Deputado Estadual

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 016/25

Altera a Lei Complementar Estadual nº 006, de 24 de junho de 1994, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Roraima.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei promove alterações na Lei Complementar Estadual nº 006, de 24 de junho de 1994 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Roraima.

Art. 2º O § 11 do art. 77 da Lei Complementar Estadual nº 006/1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 77.
§ 11. O Presidente, o Vice-Presidente, o Corregedor, o Ouvidor e o Presidente da Escola de Contas farão jus à gratificação de representação, de caráter indenizatório, no valor de até 45% (quarenta e cinco por cento) para o Presidente e 40% (quarenta por cento) para o Vice-Presidente, o Corregedor, o Ouvidor, o Presidente da Escola de Contas, o Presidente da 1ª Câmara e o Presidente da 2ª Câmara, calculados sobre o subsídio mensal do Conselheiro.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima
JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências Anteprojeto de Lei Complementar que propõe alterações na Lei Complementar Estadual nº 006, de 24 de junho de 1994, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Roraima.

A proposta incide especificamente sobre o § 11 do art. 77 do referido diploma legal, dispositivo que disciplina a gratificação de representação devida aos membros desta Corte de Contas quando investidos nas funções de Presidente, Vice-Presidente, Corregedor, Ouvidor, Presidente da Escola de Contas, bem como de Presidentes da 1ª e da 2ª Câmaras.

As funções em comento envolvem atribuições administrativas, institucionais e de representação significativamente ampliadas, exigindo dedicação permanente, elevada responsabilidade decisória e atuação estratégica na condução das atividades de controle externo, na interlocução com outros Poderes e órgãos, bem como na definição de diretrizes administrativas e pedagógicas da instituição. Tais encargos extrapolam as atribuições ordinárias do cargo de Conselheiro, justificando tratamento remuneratório compatível com a complexidade e a relevância das funções exercidas.

Nesse contexto, o Anteprojeto propõe a atualização dos percentuais da gratificação de representação, de modo que a vantagem devida ao Conselheiro eleito Presidente passe a corresponder a 45% (quarenta e cinco por cento) do valor do subsídio de Conselheiro, e aquela atribuída às demais funções alcance o patamar de 40% (quarenta por cento). Atualmente, os percentuais vigentes são de 40% (quarenta por cento) para a Presidência e de 35% (trinta e cinco por cento) para os demais cargos de direção.

A medida busca promover a adequação dos valores à crescente complexidade das atribuições institucionais, bem como preservar a proporcionalidade interna entre as funções de direção, alinhando-se às boas práticas de governança pública e à valorização do exercício das funções estratégicas no âmbito do controle externo, sem implicar alteração na estrutura de subsídios ou afronta aos limites constitucionais aplicáveis.

Diante do exposto, submeto a presente Proposta de Projeto de Lei à elevada consideração dos ilustres Deputados Estaduais, confiante de que sua aprovação contribuirá para o fortalecimento institucional do Tribunal de Contas do Estado de Roraima e para o adequado reconhecimento das responsabilidades inerentes às funções de direção e representação exercidas por seus membros.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO para os devidos fins legais e em atendimento ao disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei

Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que o presente Projeto de Lei possui integral adequação orçamentária e financeira à Mensagem Governamental 95 (Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA), é compatível com o Plano Plurianual (PPA), instituído pela Lei nº 1.914/2024 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), estabelecida pela Lei nº 2.251/2025 em vigor, conforme exigência do art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

A despesa decorrente correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas na Unidade Orçamentária: 11.101 – Tribunal de Contas do Estado de Roraima, Atividade: 2012 – Realização de fiscalização orçamentária, financeira e contábil.

Tribunal de Contas do Estado de Roraima

Boa Vista/RR, 04 de Dezembro de 2025.

Francisco José Brito Bezerra
Conselheiro Presidente
IMPACTOREPRES262728

IMPACTOORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO-VERBADEREPRESENTAÇÃO				
SUBSÍDIOS	MENSAL	2026	2027	2028
R\$41.845,49		ANUAL	ANUAL	ANUAL
VERBA DE REPRES. PRESIDENTE 40% (1)	16.738,20	200.858,35	200.858,35	200.858,35
VERBA DE REPRESENTAÇÃO 35% (6)	14.645,92	1.054.506,35	1.054.506,35	1.054.506,35
TOTAL	31.384,12	1.255.364,70	1.255.364,70	1.255.364,70
VERBA DE REPRES. PRESIDENTE 50% (1)	20.922,75	251.072,94	251.072,94	251.072,94
VERBA DE REPRESENTAÇÃO 40% (6)	16.738,20	1.205.150,11	1.205.150,11	1.205.150,11
TOTAL	37.660,94	1.456.223,05	1.456.223,05	1.456.223,05
IMPACTO	-	200.858,35	200.858,35	200.858,35

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17, DE DE 2025

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 81, de 10 de novembro de 2004, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado de Roraima.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 29 da Lei Complementar nº 81, de 10 de novembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29.
V - Assessoria Militar da Defensoria Pública Estadual. (NR)
VI – Assessoria Militar do Tribunal de Contas do Estado.” (NR)

Art. 2º O Capítulo V do Título II da Lei Complementar nº 81, de 10 de novembro de 2004, passa a vigorar acrescido do art. 33-B:

“Art. 33-B. A Assessoria Militar do Tribunal de Contas do Estado será constituída, em caráter permanente, para atender particularmente as unidades do Tribunal de Contas do Estado, de acordo com a disponibilidade de efetivo especificada no Quadro de Organização da Corporação, compondo-se dos seguintes órgãos:

I – Chefia;
II – Adjunto.

Parágrafo único. O Chefe e o Adjunto da Assessoria Militar do Tribunal de Contas do Estado serão oficiais superiores da ativa ou da reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Roraima, sendo de livre escolha do Presidente do Tribunal, devendo seu titular ser agregado em função de interesse policial militar, não ocorrendo, no entanto, vacância para promoção”.
(NR)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento Do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, de de 2025.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Submete-se à elevada apreciação desta Assembleia Legislativa o incluso Projeto de Lei Complementar que promove alterações na Lei Complementar nº 81, de 10 de novembro de 2004, a qual dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado de Roraima.

A proposta legislativa tem por objetivo incluir, de forma expressa, a **Assessoria Militar do Tribunal de Contas do Estado** no rol de órgãos previstos na estrutura organizacional da Polícia Militar, bem como disciplinar sua constituição, composição e funcionamento, conferindo maior clareza normativa e segurança jurídica à atuação dessa unidade.

A criação da Assessoria Militar do Tribunal de Contas do Estado, em caráter permanente, visa atender às necessidades institucionais específicas daquela Corte de Contas, especialmente no que se refere ao apoio técnico-militar, à segurança institucional, ao assessoramento estratégico e ao suporte às atividades administrativas e operacionais desenvolvidas no âmbito do controle externo.

Dessa forma, a proposta harmoniza-se com os princípios da legalidade, da eficiência administrativa e da responsabilidade fiscal, ao mesmo tempo em que fortalece a cooperação institucional entre a Polícia Militar e o Tribunal de Contas, contribuindo para o adequado funcionamento das instituições públicas e para a preservação do interesse público.

Diante do exposto, entendendo-se que a matéria reveste-se de relevante interesse institucional e administrativo, conta-se com o apoio dos Nobres Parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Ofício 7868/2025/SIC/DPG

A Sua Excelência o Senhor

FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima Palácio Antônio Augusto Martins

Praça do Centro Cívico, nº 202, Centro 69301-380 – Boa Vista/RR

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Complementar. Alteração da Lei Complementar nº 164/2010 Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Augusta Casa Legislativa, o **Projeto de Lei Complementar nº 2025**, de iniciativa da Defensoria Pública-Geral, que altera a **Lei Complementar nº 164, de 19 de maio de 2010**, a fim de instituir a **Assessoria Militar como órgão auxiliar permanente da Defensoria Pública do Estado de Roraima**, e dá outras providências.

A proposta legislativa tem por finalidade fortalecer a segurança institucional da Defensoria Pública do Estado de Roraima, assegurando apoio técnico especializado às atividades de proteção dos membros, servidores, usuários e do patrimônio institucional, bem como apoio logístico-operacional às atividades finalísticas, em consonância com o princípio da eficiência administrativa e com a autonomia constitucional da Defensoria Pública.

Por sua vez, a criação de **07 (sete) cargos** na carreira de Defensor Público (05 Substitutos e 02 de 1ª Classe), medida imprescindível para reduzir o déficit de cobertura nas comarcas do interior e assegurar o cumprimento das metas estabelecidas pelo Supremo Tribunal Federal no “Plano Pena Justa” (ADPF nº 347).

Destaco que o projeto observa as disposições orçamentárias e financeiras aplicáveis, prevendo que as despesas decorrentes de sua execução correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Roraima, em estrita observância à **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

Considerando a relevância institucional da matéria para o fortalecimento da assistência jurídica integral e gratuita à população em situação de vulnerabilidade no Estado de Roraima, solicito a Vossa Excelência que sejam adotadas as providências necessárias para a regular tramitação do projeto, nos termos do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Coloco-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários ao longo do processo legislativo.

Atenciosamente,

Em 18 de dezembro de 2025.

Oleno Inácio de Matos
Defensor Público-Geral

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2025

Altera a Lei Complementar nº 164, de 19 de maio de 2010, que dispõe sobre a reorganização da Defensoria Pública do Estado de Roraima, para instituir a Assessoria Militar como órgão auxiliar permanente, criar cargos na carreira de Defensor Público do Estado e dá outras providências.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

de iniciativa do Defensor Público-Geral do Estado de Roraima

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

decreta:

Art. 1º O art. 13 da Lei Complementar nº 164, de 19 de maio de 2010, passa a vigorar acrescido do inciso IX, com a seguinte redação:

“Art. 13.

IX - Assessoria Militar”. (NR)

Art. 2º O Capítulo V do Título II da Lei Complementar nº 164, de 19 de maio 2010, passa a vigorar acrescido da Seção IX e do art. 58-A, com a seguinte redação:

“Seção IX

Da Assessoria Militar

Art. 58-A. A Assessoria Militar é órgão auxiliar permanente de apoio e assessoramento técnico, subordinado diretamente ao Defensor Público-Geral, incumbindo-lhe o planejamento, a execução, a coordenação e o controle das atividades relacionadas à segurança institucional dos membros, servidores e instalações da Defensoria Pública do Estado, à proteção patrimonial e ao apoio logístico-operacional às atividades finalísticas da instituição.

§ 1º A Assessoria Militar será chefiada por Oficial da ativa da Polícia Militar do Estado de Roraima, com habilitação ao posto de Tenente-Coronel, de livre escolha do Defensor Público-Geral.

§ 2º O contingente da Assessoria Militar será constituído por policiais militares da ativa da Polícia Militar do Estado de Roraima, colocados à disposição da Defensoria Pública por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante solicitação do Defensor Público-Geral.

§ 3º A estrutura organizacional interna, o funcionamento e as atribuições específicas da Assessoria Militar serão definidos em Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.” (NR)

Art. 3º Os incisos I e II do art. 92 da Lei Complementar nº 164, de 19 de maio 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 92.

I – quinze cargos de Defensor Público Substituto;

II – vinte e sete cargos de Defensor Público da Primeira Categoria

.” (NR)

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Roraima, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, de dezembro de 2025.

Justificativa Para Alteração de Lei/2025/SIC/DPG

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima,

Submete-se à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar, de iniciativa do Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, que altera a Lei Complementar nº 164, de 19 de maio de 2010, com o duplo objetivo de **instituir a Assessoria Militar** como órgão auxiliar permanente da Defensoria Pública do Estado de Roraima e **adequar o quantitativo de cargos da carreira de Defensor Público**, visando à simetria constitucional com as demais carreiras do Sistema de Justiça local.

I – DA CRIAÇÃO DA ASSESSORIA MILITAR

A Defensoria Pública do Estado de Roraima vivencia um processo contínuo de expansão institucional, marcado tanto pelo crescimento de seus quadros quanto pela ampliação e complexificação de suas atribuições. O aumento expressivo da demanda por assistência jurídica integral e gratuita, a interiorização dos serviços, a intensificação da atuação em tutela coletiva e a diversificação de frentes especializadas impõem a necessidade de aperfeiçoamento da estrutura administrativa de apoio.

Nesse cenário, a inexistência de órgão especializado em segurança institucional, proteção patrimonial e apoio logístico-operacional revela-se lacuna relevante, apta a comprometer a eficiência administrativa e a expor a riscos desnecessários membros, servidores e o patrimônio público sob a responsabilidade da instituição.

A criação da Assessoria Militar atende à necessidade de dotar a Defensoria Pública de estrutura permanente voltada ao planejamento e à execução de medidas de segurança institucional, à proteção de suas instalações e bens, bem como ao suporte logístico das atividades externas inerentes ao exercício de suas funções constitucionais.

A atuação institucional em contextos sensíveis, como o sistema prisional, situações de violência doméstica, conflitos fundiários, atendimento a populações indígenas e comunidades localizadas em áreas remotas, demanda avaliação técnica de riscos, planejamento operacional e adoção de protocolos preventivos que extrapolam as atribuições ordinárias da gestão administrativa tradicional.

A proposição encontra sólido fundamento constitucional no art. 134, § 2º, da Constituição Federal, que assegura às Defensorias Públicas dos Estados autonomia funcional, administrativa e iniciativa de proposta orçamentária. Conforme entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal, essa autonomia abrange a prerrogativa de auto-organização institucional, incluindo a definição e a estruturação de seus órgãos auxiliares, mediante iniciativa legislativa privativa do Defensor Público-Geral. A criação da Assessoria Militar insere-se, portanto, no exercício legítimo da autonomia administrativa constitucionalmente assegurada à Defensoria Pública.

No mesmo sentido, a Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, ao estabelecer normas gerais para a organização das Defensorias Públicas dos Estados, reconhece como prerrogativa institucional a autonomia administrativa, compreendendo atividades de planejamento, coordenação, descentralização e controle de suas próprias ações. A criação de órgão auxiliar voltado à segurança institucional e ao apoio logístico-operacional enquadra-se perfeitamente nesse espectro, além de harmonizar-se com a estrutura já prevista na Lei Complementar nº 164/2010, que contempla outros órgãos auxiliares permanentes de apoio à atividade finalística.

Além disso, a Lei Federal nº 15.134, de 6 de maio de 2025, introduziu relevante inovação ao reconhecer, de forma expressa, que as atribuições inerentes à Defensoria Pública configuram atividade de risco permanente. O diploma estabelece, em seu art. 4º, inciso II, como diretriz da política de proteção aos seus membros, a “garantia de escolta e de aparatos de segurança disponíveis”.

A criação da Assessoria Militar da Defensoria Pública do Estado de Roraima, portanto, não constitui simples conveniência administrativa, mas cumprimento direto de mandamento legal, exigindo estrutura compatível com o risco inerente à atividade institucional. O presente projeto, assim, delinea o mecanismo necessário para assegurar a efetividade dessa garantia.

A necessidade da Assessoria Militar também se justifica pelas peculiaridades geográficas e sociais do Estado de Roraima, tais como a extensa fronteira internacional, o intenso fluxo migratório, a presença de populações indígenas em áreas de difícil acesso e a dispersão territorial das unidades da Defensoria Pública. Tais características ampliam os desafios relacionados à segurança de membros e servidores, à proteção do patrimônio público e à logística de deslocamento e atuação institucional, exigindo resposta estrutural adequada e permanente.

A solução normativa proposta consiste na inclusão da Assessoria Militar no rol de órgãos auxiliares permanentes da Defensoria Pública, com previsão de subordinação direta ao Defensor Público-Geral, em razão do caráter estratégico das decisões relacionadas à segurança institucional e à proteção patrimonial. A chefia do órgão será exercida por Oficial da ativa da Polícia Militar do Estado de Roraima, habilitado ao posto de Tenente-Coronel, critério que se fundamenta na complexidade das atribuições, na necessidade de expertise técnica em segurança pública e na exigência de capacidade de planejamento e coordenação operacional em nível estratégico.

A composição do contingente por policiais militares da ativa colocados à disposição da Defensoria Pública, mediante ato do Chefe do Poder Executivo, constitui solução juridicamente adequada e

administrativamente eficiente, permitindo o aproveitamento de profissionais com formação e experiência específicas, sem a criação de carreira própria ou o incremento estrutural permanente de despesas com pessoal.

A atribuição ao Conselho Superior da Defensoria Pública da competência para regulamentar, por meio de Resolução, a organização interna, o funcionamento e o detalhamento das atribuições da Assessoria Militar observa o princípio da reserva legal adequada e assegura flexibilidade administrativa, permitindo ajustes técnicos conforme as necessidades concretas da instituição, sem prejuízo do controle institucional.

A instituição da Assessoria Militar contribuirá para o fortalecimento da segurança de membros e servidores, a proteção do patrimônio público, o aperfeiçoamento do apoio logístico às atividades finalísticas e a elevação da eficiência administrativa, criando condições mais adequadas para o pleno exercício das atribuições constitucionais da Defensoria Pública.

II – DA AMPLIAÇÃO DO QUADRO DE DEFENSORES PÚBLICOS E DA SIMETRIA CONSTITUCIONAL

No que tange à alteração do quadro de pessoal, a alteração do quantitativo de cargos da carreira, com a criação de **07 (sete) novos postos** (05 Substitutos e 02 de 1ª Classe), sustenta-se em dois principais aspectos: a simetria constitucional e o cumprimento do Plano Pena Justa determinado pelo Supremo Tribunal Federal, na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 347.

Primeiramente, verifica-se uma desproporção estrutural entre as instituições essenciais à Justiça no Estado. Enquanto a carreira do **Ministério Público e a Magistratura Estadual contam, cada uma, com 65**

(sessenta e cinco) cargos em seus respectivos quadros, a Defensoria Pública opera com um quantitativo significativamente inferior.

Essa assimetria impacta diretamente a população vulnerável: para que a Justiça seja plena, é imperativo que em cada comarca e vara onde haja um Juiz para julgar e um Promotor para acusar, haja também um Defensor Público para defender. A justiça só é plena quando todas as partes estão adequadamente representadas.

O acréscimo proposto de **07 (sete) novos cargos** — sendo 05 (cinco) de Defensor Público Substituto e 02 (dois) de Defensor Público de 1ª Classe — é medida urgente e indispensável para:

1. Reduzir o déficit de cobertura: Permitindo a lotação de novos membros em comarcas do interior que hoje dependem de regimes de acumulação ou designações temporárias;

2. Garantir a simetria institucional: Aproximando a estrutura da Defensoria aos patamares já consolidados do Ministério Público e do Judiciário (65 membros), conforme preconiza a Emenda Constitucional nº 80/2014;

3. Fluidez na Carreira: A criação dos cargos de 1ª Classe visa evitar o estrangulamento nas promoções, garantindo a motivação e a retenção de quadros qualificados na instituição.

Além disso, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADPF nº 347, reconheceu o Estado de Coisas Inconstitucional no sistema prisional brasileiro e determinou a implementação do **Plano Pena Justa**. Este plano impõe aos Estados a obrigação de garantir assistência jurídica integral e gratuita à população carcerária, visando à redução da superpopulação e à garantia de dignidade no cumprimento da pena.

Para atender às metas estabelecidas pelo STF — que incluem a realização de inspeções periódicas, análise célere de direitos da execução penal e atendimento presencial dentro das unidades prisionais —, é imprescindível a ampliação da força de trabalho da Defensoria Pública.

Os novos cargos permitirão a designação de membros exclusivos para a atuação na execução penal e na tutela coletiva de direitos humanos, assegurando que o Estado de Roraima cumpra rigorosamente as diretrizes da Corte Constitucional.

III – DOS ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS

Do ponto de vista orçamentário-financeiro, o presente Projeto observa rigorosamente as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Quanto à Assessoria Militar, a proposição apresenta impacto reduzido, uma vez que os policiais militares permanecerão vinculados à folha de pagamento da corporação de origem. As despesas adicionais restringem-se a custos de custeio administrativo, compatíveis com as dotações já existentes no orçamento da Defensoria Pública. Quanto à criação dos novos cargos de Defensor Público, a despesa está compatibilizada com a capacidade orçamentária da instituição e respeita os critérios de responsabilidade fiscal.

V – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, resta evidenciado que a proposição possui amparo constitucional e legal, observa os princípios da eficiência, da razoabilidade e da responsabilidade fiscal e atende a necessidade

institucional concreta e permanente. Por essas razões, pugna-se pela aprovação da matéria, como medida essencial ao fortalecimento institucional da Defensoria Pública do Estado de Roraima e ao aprimoramento da prestação da assistência jurídica integral e gratuita à população necessitada.

Oleno Inácio de Matos
Defensor Público-Geral

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Declaração 638/2025/DEPOF-CG/DEPOF/DG/DPG

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro para os fins do art. 16, da Lei Complementar n.º 101/2000, que a despesa decorrente do Projeto de Lei ora encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado de Roraima - ALE/RR, que “Dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Defensoria Pública do Estado de Roraima e dá outras providências”, tem adequação financeira e orçamentária com a Lei nº 2.107 de 28 de Janeiro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2025), Lei nº 2.036 de 19 de agosto de 2024 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO/2025) e Lei nº 1.914 de 18 de janeiro de 2024 que dispõe sobre Plano Plurianual (PPA 2024/2027). O presente projeto de lei correrá por meio do Programa de Trabalho 14.422.96.2259 - Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão.

Oleno Inácio de Matos Defensor Público-Geral DPE/RR

PREVISÃO DE DESPESA PARA NOVOS MEMBROS DA DPE/RR NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026

CATEGORIA	QUANT. MEMBROS	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO JAN A DEZ	2 INTEIROS DE FÉRIAS	ABONO PECUNIÁRIO	13º SALÁRIO	AUX. ALIMENTAÇÃO JAN A DEZ	IPER PATRONAL 14,5%	SUBTOTAL DA PREVISÃO
DEFENSOR 1ª CATEGORIA	02	39.753,22	954.077,28	159.012,88	212.016,80	79.506,44	54.382,32	138.341,21	1.597.336,93
	DIÁRIAS	SUBSTITUIÇÃO	ACUMULAÇÃO	2 INTEIROS DE FÉRIAS	ABONO PECUNIÁRIO	FOLGA COMPENSATÓRIA	ACERVO PROCESSUAL	PLANO DE SAÚDE	SUBTOTAL DA PREVISÃO
	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	159.013,20	255.860,25	414.873,45
SUBTOTAL GERAL DA PREVISÃO									2.012.210,38

CATEGORIA	QUANT. MEMBROS	SUBSÍDIO	SUBSÍDIO JAN A DEZ	2 INTEIROS DE FÉRIAS	ABONO PECUNIÁRIO	13º SALÁRIO	AUX. ALIMENTAÇÃO JAN A DEZ	IPER PATRONAL 14,5%	SUBTOTAL DA PREVISÃO
DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO	05	37.765,56	2.265.933,60	377.655,60	503.540,00	188.827,80	135.955,80	328.560,37	3.800.473,17
	DIÁRIAS	SUBSTITUIÇÃO	ACUMULAÇÃO	2 INTEIROS DE FÉRIAS	ABONO PECUNIÁRIO	FOLGA COMPENSATÓRIA	ACERVO PROCESSUAL	PLANO DE SAÚDE	SUBTOTAL DA PREVISÃO
	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	377.655,00	255.860,25	633.515,25
SUBTOTAL GERAL DA PREVISÃO									4.433.988,42

SUBTOTAL GERAL DA PREVISÃO	6.446.198,80
----------------------------------	--------------

Boa Vista/RR, 18 de dezembro de 2025.

JOSÉ USTENIL FIGUEIRA FILHO
Assessor Especial III
DPE/RR

ARTHUR DE JESUS CORREIA
Chefe da Divisão de Cálculo e Pagamento de Pessoal
DPE/RR

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2025 MPCRR

EMENTA:

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 334, de 10 de abril de 2023, para redefinir o percentual da gratificação de representação devida ao Procurador-Geral de Contas, ao Procurador-Corregedor e ao Procurador-Ouvidor do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar nº 334, de 10 de abril de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º A Lei Complementar nº 205, de 23 de janeiro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 18. (...)

§ 2º O Procurador-Geral de Contas fará jus à gratificação de representação, de caráter indenizatório, no valor de até 45% (quarenta e cinco por cento) de seu subsídio. (NR)

Art. 24. (...)

Parágrafo único. O Procurador-Corregedor fará

jus à gratificação de representação, de caráter indenizatório, no valor de até 45% (quarenta e cinco por cento) de seu subsídio. (NR)

Art. 26. (...)

§ 3º O Procurador-Ouvidor fará jus à gratificação de representação, de caráter indenizatório, no valor de até 45% (quarenta e cinco por cento) de seu subsídio. (NR)”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, observados os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima
NOTA TÉCNICA

NOTA TÉCNICA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000)

Projeto: Projeto de Lei Complementar nº /2025
Órgão Proponente: Ministério Público de Contas do Estado de Roraima

1. Objeto

A presente Nota Técnica tem por finalidade analisar o impacto orçamentário-financeiro decorrente da alteração do percentual da gratificação de representação atribuída aos cargos de Procurador-Geral de

Contas, Procurador-Corregedor e Procurador-Ouvidor.

2. Natureza da Despesa

A gratificação de representação possui natureza indenizatória, não se incorporando ao subsídio, não gerando reflexos previdenciários, nem efeitos sobre aposentadorias ou pensões.

3. Impacto Orçamentário-Financeiro

A proposta não cria cargos, não amplia o número de beneficiários e não altera a estrutura remuneratória básica, limitando-se à redefinição do teto percentual de vantagem já existente.

Eventual impacto financeiro encontra-se absorvido pelas dotações orçamentárias próprias do Ministério Público de Contas, previstas na Lei Orçamentária Anual vigente.

4. Compatibilidade Orçamentária

A despesa é compatível com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, não implicando extrapolação dos limites de despesa com pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

5. Conclusão

Conclui-se que o Projeto de Lei Complementar atende ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, não acarretando aumento permanente de despesa obrigatória nem risco ao equilíbrio fiscal.

Boa Vista/RR, 19 de Dezembro de 2025.

Paulo Sergio Oliveira de Sousa

Procurador-Geral de Contas

Ministério Público de Contas do Estado de

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA
MENSAGEM DO PROJETO DE LEI

MENSAGEM Nº 01/2025 – MPC/RR

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima,

Encaminho à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Complementar, de iniciativa do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 334, de 10 de abril de 2023, com a finalidade de redefinir o percentual da gratificação de representação devida ao Procurador-Geral de Contas, ao Procurador-Corregedor e ao Procurador-Ouvidor.

A proposta tem por objetivo o aprimoramento institucional, a uniformização normativa e o fortalecimento da atuação estratégica do Ministério Público de Contas, observados os princípios da legalidade, isonomia, eficiência administrativa e responsabilidade fiscal.

Certo da atenção e da habitual colaboração desse Parlamento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Boa Vista/RR, 19 de Dezembro de 2025.

Paulo Sergio Oliveira de Sousa

Procurador Geral de Contas

Ministério Público de Contas do Estado de Roraima

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA
OFÍCIO Nº 650/2025/PGC/MPCRR

Ao

Excelentíssimo Senhor

FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Praça do Centro Cívico, 202, Centro. CEP: 69301-380, Boa Vista/RR
e-mail: depsoldadosampaio@al.rr.leg.br

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Complementar.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar à elevada apreciação dessa Casa

Legislativa o incluso Projeto de Lei Complementar, de iniciativa deste Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 334, de 10 de abril de 2023, com a finalidade de redefinir o percentual da gratificação de representação devida ao Procurador-Geral de Contas, ao Procurador-Corregedor e ao Procurador-Ouvidor.

A proposição tem por objetivo promover o aperfeiçoamento institucional e a uniformização normativa, observando os princípios constitucionais da legalidade, razoabilidade, eficiência administrativa e responsabilidade fiscal, estando acompanhada da respectiva Nota Técnica Orçamentária e Financeira, em conformidade com os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Diante do exposto, solicito que o referido Projeto de Lei Complementar seja recebido, autuado e submetido à regular tramitação legislativa.

Renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. Atenciosamente,

Paulo Sergio Oliveira de Sousa

Procurador Geral de Contas Ministério Público de Contas do Estado de Roraima

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 121,

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS
DEPUTADAS ESTADUAIS

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos demais Membros dessa Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar que “altera a Lei Complementar nº 055, de 31 de dezembro de 2001, a Lei Complementar nº 131, de 8 de abril de 2008, e a Lei nº 1.240, de 22 de janeiro de 2018, que trata do Fundo de Modernização, Manutenção e Desenvolvimento da Polícia Civil do Estado de Roraima — FUNDESPOL/RR, e dá outras providências”.

Este Projeto de Lei Complementar tem por objetivo principal a criação da Delegacia de Recuperação de Ativos Financeiros, cuja tarefa é crucial para fortalecer a eficácia do sistema de justiça criminal, migrando de uma abordagem puramente punitiva para uma de restituição e reparação integral. Justifica-se pela necessidade urgente de combater o crime organizado em sua vertente econômica, garantindo que os proventos ilícitos não apenas sejam rastreados e bloqueados rapidamente, mas também **efetivamente recuperados e revertidos para a sociedade** ou para as vítimas. Uma unidade especializada concentra expertise técnica em *forensic accounting* e investigação financeira, padronizando procedimentos e acelerando o complexo caminho legal para o confisco estendido e a gestão de bens, o que maximiza o retorno financeiro ao erário público e descapitaliza as organizações criminosas em seu ponto mais sensível: o lucro.

Além disso, outra medida de suma importância diz respeito à alteração na forma de custeio do fundo de desenvolvimento da polícia civil, de forma que parte dos recursos recuperados em atividades de investigação sejam revertidos em favor da própria instituição, considerando a baixa capacidade estatal de aportar recursos financeiros para a modernização das investigações.

Tais medidas se justificam em razão da relevante função constitucional exercida pelos policiais civis de Roraima, os quais atuam em condições adversas, com risco à própria vida e de seus familiares, bem como pela alta complexidade de determinadas investigações criminais e pela necessidade de se modernizar a capacidade investigativa da polícia judiciária.

Além disso, não se deve olvidar que a segurança pública atua como garantidora de todos os demais direitos sociais, tais como o lazer, a educação e a saúde. Significa dizer que sem segurança pública não há estado democrático de direito, em verdade, sequer há um estado constitucionalmente falando sem uma segurança pública célere e eficiente. O episódio ocorrido recentemente no estado do Rio de Janeiro expôs o que há muito já acontece em alguns estados brasileiros, tais como no Pará, no Ceará, em São Paulo e no próprio Rio de Janeiro, que é o crescimento expressivo das facções criminosas atuantes no tráfico de drogas, tráfico de armamento e domínio de territórios, condutas estas que inviabilizam o exercício sereno dos demais direitos sociais.

São com essas considerações, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, que submeto este Projeto de Lei Complementar à elevada apreciação de Vossas Excelências, solicitando que sua tramitação e aprovação se façam em regime de urgência, de acordo com o disposto no art. 42, da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos - RR, 22 de dezembro de 2025.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020,
DE 22 DE DEZEMBRO 2025

Dispõe sobre a criação da Delegacia de Recuperação de Ativos, altera a Lei Complementar nº 055, de 31 de dezembro de 2001, a Lei Complementar nº 131, de 8 de abril de 2008, e a Lei nº 1.240, de 22 de janeiro de 2018, que trata do Fundo de Modernização, Manutenção e Desenvolvimento da Polícia Civil do Estado de Roraima — FUNDESPOL/RR, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 93-B da Lei Complementar nº 55, de 2001, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos e parágrafos:

“Art. 93-B. [...]

[...]

XXXIX – Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas; (NR)

[...]

XLI – Delegacia de Combate à Corrupção; (AC)
XLII – Delegacia de Recuperação de Ativos; (AC)

XLIII – Delegacia de Defraudações. (AC)

§ 1º As titularidades das Delegacias de Polícia Civil poderão ser exercidas por Delegados das classes Intermediária, Substituta e Inicial, desde que não haja Delegado de Classe Especial lotado na respectiva delegacia, devendo a titularidade ser exercida, obrigatoriamente, pelo delegado de maior nível hierárquico. (NR)

§ 2º O Governador do Estado de Roraima poderá, mediante decreto, criar até 02 (dois) Departamentos, 05 (cinco) Delegacias e 03 (três) Núcleos na estrutura da Polícia Civil do Estado de Roraima. (AC)

§ 3º A criação de unidade policial por decreto, nos termos do § 2º deste artigo, implica, nos termos desta Lei Complementar, a criação das seguintes funções gratificadas e cargos comissionados: (AC)

I – por cada Departamento criado:

a) 1 (uma) função gratificada de Diretor de Departamento de Polícia (FDAS-III);

b) 1 (uma) função de Escrivão-Chefe de Cartório de Departamento (FGPC-II); e

c) 1 (uma) função de Agente-Chefe de Investigações de Departamento (FGPC-III).

II – por cada Delegacia criada:

a) 1 (uma) função gratificada de Delegado Titular de Polícia (FDAS-VI);

b) 1 (uma) função de Escrivão-Chefe de Cartório de Delegacia (FGPC-IV); e

c) 1 (uma) função de Agente-Chefe de Investigações de Delegacia (FGPC-V).” (AC)

Art. 2º O art. 49 da Lei Complementar nº 55, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49. O candidato a ser matriculado no Curso de Formação Profissional, e até a sua conclusão, fará jus a uma bolsa de estudos (ajuda de custo), mensal, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração da classe inicial do cargo para o qual se habilita.” (NR)

Art. 3º O art. 62 da Lei Complementar nº 55, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 62. O desenvolvimento do Policial Civil na carreira dar-se-á por promoção, que consiste na mudança da classe em que esteja posicionado para a classe imediatamente superior, pelos critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente, com observância dos seguintes requisitos:

I – interstício de efetivo exercício policial de 3 (três) anos para a promoção por antiguidade e de 3 (três) anos para a promoção por merecimento; [...]

§ 1º A promoção por merecimento será fundamentada em avaliação funcional especial que considere a produtividade e a capacitação do policial, conforme critérios objetivos a serem regulamentados por ato do Conselho Superior da Polícia Civil.

§ 2º Por ato de bravura, o Policial Civil poderá ser promovido por merecimento, inclusive *post mortem*, independentemente dos demais requisitos.

§ 3º Para a primeira promoção por merecimento, fica dispensado, exclusivamente para fins de desenvolvimento na carreira, o cumprimento

do estágio probatório, mantida a avaliação prevista no art. 41 da Constituição Federal para aquisição da estabilidade, e reduzido o interstício para 2 (dois) anos de efetivo exercício policial, computando-se o tempo de frequência e conclusão do Curso de Formação Profissional.” (NR)

Art. 4º O art. 75 da Lei Complementar nº 55, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 75 - [...]

[...]

§ 4º [...]

III – Indenização por Atividade de Docência;

IV – Indenização de Alimentação;

[...]

VII – Indenizações.

§ 5º Os valores pagos por funções gratificadas, cargos comissionados, substituições e adicional noturno aos policiais civis, inclusive Delegados de Polícia, são indenizatórios, nos termos do § 8º do art. 30 da Lei Federal nº 14.735, de 23 de novembro de 2023.

§ 6º Todos os Policiais Civis do Estado de Roraima têm direito às indenizações, aplicando-se de forma indistinta os percentuais do art. 76-B desta Lei Complementar, inclusive aos Policiais Civis regidos pela Lei Complementar nº 131, de 8 de abril de 2008.

§ 7º A Indenização por Atividade de Docência será paga no valor mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e no valor máximo de 2% (dois por cento) do maior subsídio da Polícia Civil por hora-aula, conforme resolução do Conselho Superior da Polícia Civil.” (NR)

Art. 5º O art. 76-A da Lei Complementar nº 55, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 76-A. [...]

§ 1º [...]

§ 2º O serviço disciplinado no *caput* deste artigo, quando prestado em regime não presencial (sobreaviso), será indenizado no correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos valores constantes no § 1º deste artigo.

§ 3º Os valores recebidos nos termos deste artigo são indenizatórios, na forma do inciso XIX do art. 30 da Lei Federal nº 14.735, de 2023.” (NR)

Art. 6º Fica acrescido o art. 78-D à Lei Complementar nº 55, de 2001, com a seguinte redação:

“Art. 78-D. O Policial Civil terá direito à licença compensatória quando, por designação formal, ocorrer acúmulo excepcional de atividades investigativas, operacionais ou administrativas, ou o exercício de função relevante singular, na forma deste artigo.

§ 1º Considera-se acúmulo excepcional a designação do Policial Civil para atuar:

I – em força-tarefa;

II – em grupos especiais de investigação;

III – em projetos estratégicos; ou

IV – em mais de uma unidade policial de forma simultânea, inclusive para suprir afastamentos legais.

§ 2º Considera-se função relevante singular a investidura do Policial Civil em cargo de chefia, direção ou assessoramento fora da estrutura da Polícia Civil, inclusive para suprir afastamentos legais.

§ 3º A licença compensatória será apurada na proporção de 3 (três) dias de atividade em regime de acúmulo para 1 (um) dia de licença, limitada a 10 (dez) dias por mês, seja para fruição ou para conversão em pecúnia.

§ 4º A fruição da licença compensatória dependerá do interesse da Administração e, quando não for possível o gozo, poderá ser convertida em pecúnia, com natureza indenizatória.

§ 5º Na conversão em pecúnia, será devido o valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) da remuneração bruta do servidor por dia de licença, observado o limite máximo de 10 (dez) dias por mês.

§ 6º A apuração do direito será feita mensalmente pela chefia imediata e dependerá de homologação pela autoridade superior.

§ 7º O servidor deverá requerer a fruição ou a conversão até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fato gerador.

§ 8º O Policial Civil enquadrado no § 1º deste artigo poderá receber indenização por acúmulo de acervo, na forma de regulamento do Conselho Superior da Polícia Civil, observado o limite máximo global de até 30% (trinta por cento) dos valores da recuperação de ativos apurados no exercício anterior.

§ 9º O Policial Civil enquadrado no § 2º deste artigo deverá optar entre:

I – a remuneração do cargo de chefia, direção ou assessoramento; ou

II – a indenização por acúmulo de acervo.

§ 10. Na hipótese de conversão da licença em pecúnia prevista neste artigo, quando decorrente do exercício de função relevante singular, o valor total ficará limitado ao valor da remuneração do cargo comissionado.” (AC)

Art. 7º Fica acrescido o art. 78-E à Lei Complementar nº 55, de 2001, com a seguinte redação:

“Art. 78-E. O Policial Civil terá direito a auxílio-saúde mensal, de caráter indenizatório, no valor de 5% (cinco por cento) do subsídio inicial do cargo de Delegado de Polícia Civil, nos termos do inciso XXVIII do art. 30 da Lei Federal nº 14.735, de 2023, aplicando-se a ativos e inativos.” (AC)

Art. 8º O art. 76-A da Lei Complementar nº 055, de 2001, incluído pela Lei Complementar nº 222, de 27 de janeiro de 2014, fica renumerado para o art. 76-B.

Art. 9º A Lei Complementar nº 131, de 8 de abril de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º [...]

[...]

§ 2º [...]

[...]

VI – Indenização de Alimentação; (AC)

VII – Indenização por Atividade de Docência; (AC)

VIII – Indenizações.” (AC)

“Art. 2º-A. As funções gratificadas têm caráter indenizatório nos termos do art. 2º desta Lei Complementar.

[...]

§ 3º Os valores recebidos em razão do § 2º deste artigo são indenizatórios, aplicando-se ainda nos casos de designação ou acumulação, nos termos de regulamentação do Conselho Superior da Polícia Civil. (AC)

§ 4º As funções gratificadas por desempenho de função de gestão ou exercício de chefia ou assessoramento, nesta Lei e na Lei Complementar nº 055, de 2001, são de natureza indenizatória. (AC)

§ 5º O total de cargos da carreira de Delegado de Polícia Civil é de 140 (cento e quarenta) cargos.” (AC)

Art. 10. O Anexo I da Lei Complementar nº 131, de 2008, passa a vigorar com a redação constante no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 11. As quantidades de funções gratificadas previstas no Anexo II da Lei Complementar nº 131, de 2008, e no Anexo II da Lei Complementar nº 055, de 2001, passam a vigorar com os seguintes quantitativos:

I – Delegado Titular de Polícia (FDAS-VI): 43 (quarenta e três) funções;

II – Escrivão-Chefe de Cartório de Delegacia (FGPC-IV): 43 (quarenta e três) funções;

III – Agente-Chefe de Investigações de Delegacia (FGPC-V): 43 (quarenta e três) funções.

Art. 12. A Lei nº 1.240, de 22 de janeiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º [...]

[...]

III – 30% (trinta por cento) dos recursos resultantes da alienação de bens apreendidos e arrecadados pela Polícia Civil de Roraima, leiloados pelo Poder Judiciário; (AC)

IV – os valores resultantes da aplicação de multas por descumprimento de decisões judiciais decorrentes de representações da Polícia Civil de Roraima; (AC)

V – 100% (cem por cento) dos recursos resultantes da alienação de bens, direitos e valores cuja perda houver sido declarada por decisão judicial, relacionados, direta ou indiretamente, à prática dos crimes de lavagem, ocultação de bens, direitos e valores ou organização criminosa, de competência da Justiça Estadual de Roraima, cuja perda houver sido declarada nos termos do § 1º do art. 7º da Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, e dos artigos. 133, 133-A e 144-A do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal); (AC)

VI – a totalidade dos ativos financeiros provenientes de crimes, inclusive de lavagem de capitais, apurados em investigação criminal conduzida pela Polícia Civil do Estado de Roraima, cujo perdimento seja decretado pelo Poder Judiciário em favor do Estado; (AC)

VII – 5% (cinco por cento) do valor correspondente às multas punitivas e/ou qualificadas sobre tributos estaduais, de competência do Estado de Roraima, efetivamente recuperadas e recolhidas ao erário, cuja identificação da fraude ou sonegação tenha sido comprovadamente resultante da atuação da Polícia Civil do Estado de Roraima, nos termos de regulamento próprio.” (AC)

“Art. 6º [...]

[...]

XIV – custeio de despesas decorrentes das atividades peculiares à Polícia Civil, em Regime Especial de Execução, limitadas a 150 (cento e cinquenta) UFERR, conforme normativa do Delegado-Geral; (AC)

XV – custeio de despesas de pequeno vulto para atender despesas eventuais, inclusive em viagens e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento, despesas que devam ser feitas em caráter sigiloso, conforme se classificar em regulamento, assim entendidas aquelas cujo valor, em cada caso, seja limitado a 150 (cento e cinquenta) UFERR, conforme normativa do Delegado-Geral; (AC)

XVI – indenização de auxílio-saúde dos servidores da Polícia Civil, limitada a 10% (dez por cento) da arrecadação do Fundo.” (AC)

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 14. Fica revogado o art. 3º da Lei Complementar nº 131, de 8 de abril de 2008.

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, Boa Vista/RR, 22 de dezembro de 2025.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

ANEXO I

(Refere-se ao Art. 10 desta Lei Complementar / Anexo I da LC nº 131/08)
QUADRO DA CARREIRA DE DELEGADOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA

CARGO
Delegado de Polícia Classe Especial
Delegado de Polícia Classe Intermediária
Delegado de Polícia Classe Substituta
Delegado de Polícia Classe Inicial

**MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 126,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS
DEPUTADAS ESTADUAIS**

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que: “Altera a Lei Complementar n. 259, de 24 de julho de 2017, que “Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes Penitenciários do Estado de Roraima e revoga dispositivo da Lei Complementar n. 314, de 01 de abril de 2022.”.

A medida se faz necessária para atender a necessidade de recursos humanos, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SEJUC), oriunda da expansão das unidades prisionais, mediante ampliação ou construção de novas unidades, bem como para fazer frente ao aumento de projetos de ressocialização de internos e às novas atribuições advindas da criação da Polícia Penal.

Quanto às unidades prisionais, já foram reformadas, ampliadas ou construídas a Penitenciária Agrícola de Monte Cristo - PAMC, a Cadeia Pública Feminina de Boa Vista - CPFBV, a Penitenciária de Rorainópolis e a Cadeia Pública Masculina de Boa Vista - CPMBV, e ainda serão iniciadas as obras de construção ou reforma e ampliação do Centro de Observação Criminológico, a Cadeia Pública de Monte Cristo, o Centro de Prisão Especial e Centro de Progressão Penitenciária - CPP.

Ademais, há necessidade de expansão de projetos de ressocialização de internos, eis que a Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania (SEJUC) busca aumentar, além da ressocialização, a reinserção do(a) reeducando(a) no mercado de trabalho e restabelecer a convivência destes na sociedade, por meio da ampliação de oferta das atividades profissionalizantes de oficina mecânica, lava-jato, serralheria, marcenaria, horta, dentre outros.

São com essas considerações, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, que submeto este Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, para que a tramitação ocorra em regime de urgência, nos termos do Art. 42, da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos - RR, 22 de dezembro de 2025.
(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021 DE 22 DE
DEZEMBRO DE 2025.**

Altera a Lei Complementar n. 259, de 24 de julho de 2017, que “Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes Penitenciários do Estado de Roraima e revoga dispositivo da Lei Complementar n. 314, de 01 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º-A da Lei Complementar n. 259, de 24 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º-A. A Carreira prevista no artigo 1º é composta de 900 (novecentos) cargos de Agente Penitenciário, de provimento efetivo, estruturada na forma constante do Anexo Único desta Lei. (NR)

Art. 2º Fica revogado o Art.1º da Lei Complementar nº 314, de 01 de abril de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos-RR, 22 de dezembro de 2025.
(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

**MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 134,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E**

**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS
DEPUTADAS ESTADUAIS**

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos demais membros dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar que fixa o valor da Indenização de Risco de Vida (IRV) de que trata a Lei Complementar nº 309, de 25 de janeiro de 2022.

A medida se propõe adequar a garantia já conferida às categorias contempladas e visa a promover melhorias nas condições de desempenho das funções inerentes aos militares do Poder Executivo do Estado de Roraima.

São com essas considerações, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Parlamentares Estaduais, que submeto este Projeto de Lei Complementar à elevada apreciação e aprovação de Vossas Excelências.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 22 de dezembro de 2025.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022 ,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

Altera a Lei Complementar Nº 309, de 25 de janeiro de 2022, que regulamenta a Indenização de Risco de Vida (IRV), prevista no inciso XIII do art. 7º da Lei Complementar nº 224, de 28 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Sistema Remuneratório dos Militares do Estado de Roraima, por meio de subsídio, e dá outras providências, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 309 de 25 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A Indenização de Risco de Vida (IRV) fica fixada em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).(NR)
§ 1º REVOGADO
(...)

Art. 2º Fica revogado o §1º do artigo 2º da Lei nº 309 de 25 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Lei Complementar passa a vigorar a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, de 2025.
(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 266/2025

**Institui o dia da fotografia
roraimense.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
RORAIMA DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Dia da Fotografia Roraimense, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 16 de dezembro de 2025.

MARCOS JORGE

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente Proposta de Lei visa instituir o “dia da fotografia roraimense”, reconhecendo o papel crucial da fotografia como um patrimônio visual e um instrumento indispensável para a preservação da memória histórica e da identidade cultural do Estado de Roraima.

Nesse sentido, a necessidade de reconhecimento legislativo advém do valor documental e artístico dos registros fotográficos pioneiros realizados no território. Tais obras são essenciais para a compreensão da realidade local e para a valorização do patrimônio histórico e artístico roraimense.

Neste contexto, destaca-se a figura do fotógrafo alemão George Huebner (1862-1935), que foi contratado pelo Governo do Amazonas para realizar uma expedição ao Rio Branco, território que corresponde, atualmente, ao Estado de Roraima. O trabalho de Huebner consistiu em

documentar a vida ribeirinha, grandes fazendas nacionais, paisagens naturais e a população indígena da fronteira.

O resultado dessa empreitada foi o Álbum Vale do Rio Branco (1906), que contém 131 páginas e 85 imagens fotográficas. Esta obra constitui um registro de notável relevância histórica, pois capturou não apenas paisagens, mas também as reproduções imagéticas de corpos humanos mais antigas no estado de Roraima, provenientes de suas incursões em 1895 no Rio Branco e Orinoco.

O mérito e a importância do Álbum Vale do Rio Branco foram formalmente reconhecidos em 1908, quando a obra foi laureada com o *Grand Prize* e a Medalha de Ouro na Exposição Nacional Comemorativa do Primeiro Centenário da Abertura dos Portos do Brasil.

Dessa forma, a fotografia, como registro que soluciona a demanda por representações mais precisas e fiéis da realidade, e que possui uma função antropológica ao documentar a implantação da modernidade na Amazônia, merece ser celebrada por meio desta proposição.

A instituição do “dia da fotografia roraimense” assegura o devido lugar na história para os pioneiros visuais que ajudaram a construir e fixar a identidade imagética do estado.

Por fim, segue em anexo a “**Carta de Solicitação**” encaminhada pela Universidade Federal de Roraima-UFRR, assinada por diversos membros docentes, a qual apresenta a justificativa histórica e cultural, bem como a sugestão de data.

Boa Vista-RR, 16 de dezembro de 2025.

MARCOS JORGE
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 268/25

Altera o art. 1º da Lei Estadual nº 765, de 28 de janeiro de 2010, que institui o auxílio transporte aos Membros do Tribunal de Contas do Estado de Roraima.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei promove alterações na Lei Estadual nº 765, de 28 de janeiro de 2010, que institui o auxílio transporte aos Membros do Tribunal de Contas do Estado de Roraima.

Art. 2º O art. 1º da Lei Estadual nº 765/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Tribunal de Contas do Estado de Roraima poderá conceder auxílio transporte aos seus Membros, na forma a ser regulamentada por Resolução do próprio Tribunal, em percentual não superior a 35% (trinta e cinco por cento) do valor do subsídio de Conselheiro, para custear despesas com locomoção decorrentes das atividades exercidas em razão do cargo.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, de de 2025

ANTÔNIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima
JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar o percentual máximo estabelecido para a fixação do auxílio transporte devido aos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, originalmente previsto na Lei Estadual nº 765, de 28 de janeiro de 2010, que instituiu referida vantagem remuneratória.

A proposição eleva o limite atualmente fixado em 30% (trinta por cento) para 35% (trinta e cinco por cento), medida que se mostra necessária diante das mudanças verificadas no cenário econômico local ao longo dos últimos anos. Desde a edição da norma vigente, constata-se significativa variação nos custos relacionados à mobilidade urbana — tais como combustíveis, manutenção de veículos, seguros, transporte por aplicativos e demais despesas correlatas — impactando de forma direta a capacidade do valor atualmente autorizado refletir a realidade desses gastos.

A atualização do percentual, além de preservar a finalidade original do auxílio transporte, visa manter a proporcionalidade e a razoabilidade da vantagem, garantindo que ela continue cumprindo sua função de indenizar despesas essenciais ao exercício das atribuições institucionais dos Conselheiros, as quais demandam frequente deslocamento para participação em sessões, reuniões, inspeções e demais compromissos inerentes ao controle externo.

A proposta não acarreta a criação de nova vantagem nem

implica aumento automático de despesas, limitando-se a ajustar o teto legal que permite a fixação do auxílio transporte. A efetiva definição do valor continuará condicionada aos critérios normativos internos e à observância da disponibilidade orçamentária do Tribunal de Contas do Estado de Roraima

Diante do exposto, a atualização pretendida revela-se medida adequada, necessária e compatível com o interesse público, assegurando a justa recomposição da vantagem de caráter indenizatório, de modo a alinhá-la às condições econômicas atuais e à manutenção da eficiência administrativa.

Assim, submeto a presente Proposta de Projeto de Lei à consideração dos ilustres Deputados, confiando em sua aprovação.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO para os devidos fins legais e em atendimento ao disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que o presente Projeto de Lei possui integral adequação **orçamentária e financeira** à Mensagem Governamental 95 (**Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA**), é compatível com o **Plano Plurianual (PPA)**, instituído pela Lei nº 1.914/2024 e com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, estabelecida pela Lei nº 2.251/2025 em vigor, conforme exigência do art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

A despesa decorrente correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas na **Unidade Orçamentária: 11.101 – Tribunal de Contas do Estado de Roraima, Atividade: 2012 – Realização de fiscalização orçamentária, financeira e contábil.**

Tribunal de Contas do Estado de Roraima

Boa Vista/RR, 10 de dezembro de 2025.

Francisco José Brito Bezerra
Conselheiro Presidente

Impacto Orçamentário e Financeiro - Auxílio Transporte Membros
26 27 28

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO - AUXÍLIO TRANSPORTE MEMBROS					
SUBSÍDIOS	MENSAL	2025	2026	2027	2028
R\$ 41.845,49		DEZ	ANUAL	ANUAL	ANUAL
AUXÍLIO TRANSPORTE MEMBROS 30% (7)	12.553,65	62.768,25	1.054.506,60	1.054.506,60	1.054.506,60
TOTAL	12.553,65	62.768,25	1.054.506,60	1.054.506,60	1.054.506,60
AUXÍLIO TRANSPORTE MEMBROS 35% (7)	14.645,92	73.229,60	1.230.257,28	1.230.257,28	1.230.257,28
TOTAL	14.645,92	73.229,60	1.230.257,28	1.230.257,28	1.230.257,28
IMPACTO	-	10.461,35	175.750,68	175.750,68	175.750,68

PROJETO DE LEI 269/25

Altera dispositivos da Lei Estadual nº 1.297, de 19 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Tribunal de Contas do Estado e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei promove alterações na Lei Estadual nº 1.297, de 17 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Tribunal de Contas do Estado e dá outras providências.

Art. 2º A Lei Estadual nº 1.297, de 17 de janeiro de 2019, em seu artigo 37, § 6º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37.

§ 6º O vencimento básico a ser adotado no cálculo da Gratificação e Qualificação dos Técnicos Administrativos (TC/TAD) passa a ser o mesmo dos Oficiais de Mandado (TC/OFM).” (NR)

Art. 3º Os Anexos "E" e "G" da Lei Estadual nº 1.297, de 17 de janeiro de 2019, que definem as denominações, atribuições, requisitos para provimento, quantitativos e padrões remuneratórios das Funções Gratificadas (FG) de que trata seu art. 7º, inciso I, passam a vigorar na forma dos Anexos I e III da presente lei.

Art. 4º Os Anexos "F" e "H" da Lei Estadual nº 1.297, de 17 de janeiro de 2019, que definem as denominações, atribuições, requisitos para provimento, quantitativos e padrões remuneratórios dos Cargos em Comissão de que trata o art. 7º, inciso II, passam a vigorar na forma dos Anexos II e IV da presente lei.

Art. 5º Ficam revogados os arts. 59 a 62 da Lei Estadual nº 1.297, de 17 de janeiro de 2019.

Parágrafo único. O presente artigo não extingue os cargos previstos nos arts. 61 e 61-A, nem o vínculo jurídico existente entre eles e os servidores neles investidos, exceto quanto aos cargos que não mais constem nos Anexos I a IV desta Lei.

Art. 6º O artigo 43 da Lei Estadual nº 1.297, de 17 de janeiro de 2019 passa a vigorar, acrescido dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

“**Art. 43.**.....

§ 1º. O auxílio previsto no *caput* deste artigo será devido também ao Auditor de Controle Externo que esteja exercendo Função Gratificada ou ocupando Cargo em Comissão em outras unidades do Tribunal, desde que faça a opção entre o recebimento do auxílio e do valor correspondente à Função Gratificada ou a 60% do Cargo em Comissão.

§ 2º. Para o Auditor de Controle Externo (TC/ACE) que exercer, cumulativamente, função gratificada ou cargo comissionado, ambos de natureza exclusiva da área de Controle Externo, o auxílio previsto no *caput* deste artigo será acrescido dos seguintes percentuais:

I - 35%, em razão do exercício das funções de secretário-geral e secretário-adjunto de controle externo;

II - 25%, em razão do exercício das demais funções gratificadas e cargos comissionados.”

(NR)

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Tribunal de Contas do Estado de Roraima.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Local], DD de MMMM de AAAA.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

ANEXO I

FUNÇÕES GRATIFICADAS

TC/CÓDIGO	NOMENCLATURADASFUNÇÕES	VALOR(R\$)	QUANTI-DADE
FG-5	SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO	12.318,75	1
FG-4	SECRETÁRIOADJUNTODECONTROLE EXTERNO	9.559,26	1
FG-3	SECRETÁRIO	8.242,72	7
	CHEFE DE COORDENADORIA		4
	PRESIDENTEDA COMISSÃO PERMA-NENTE DE LICITAÇÃO		1
	COORDENADORDEGESTÃOESTRATÉ-GICA DAINFORMAÇÃO		1
FG-1	ASSESSOR DE CERIMONIAL	4.888,16	1
	CHEFE DE DIVISÃO		20
	PREGOEIRO		1
TOTAL			37

ANEXO II

CARGOS COMISSIONADOS

TC/CÓDIGO	NOMENCLATURA DOS CARGOS	VALOR(R\$)	QUANTIDADE
TC/DAS-4	CONSULTOR JURÍDICO	20.362,06	1
	DIRETOR		4
TC/DAS-3	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	17.461,49	1

TC/DAS-2	SECRETÁRIO DA ESCOLA DE CONTAS	13.806,76	1
	SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		1
	CHEFE DE NÚCLEO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL		1
	SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA		1
	ASSESSOR DE NORMAS E JURISPRUDÊNCIAS		1
	ASSESSOR TÉCNICO DE AUDITOR SUBSTITUTO		2
TC/DAS-1	ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO	12.356,47	4
	ASSESSOR TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		6
	ASSESSOR TÉCNICO		30
TC/GAB-4	ASSESSOR TÉCNICO DE CONSELHEIRO	17.461,49	21

TC/GAB-3	CHEFE DE GABINETE DE CONSELHEIRO	12.356,47	7
	CHEFE DE GABINETE DE AUDITOR SUBSTITUTO		1
TC/GAB-2	OFICIAL DE GABINETE	8.121,62	23
TC/GAB-2	CHEFE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	8.121,62	1
TC/GAB-1	ASSISTENTE DE GABINETE	5.801,15	7
	AGENTE DE SEGURANÇA		7
TC/DAI-2	ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6.555,31	4
	CHEFE ADJUNTO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL		1
	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II		16
TC/DAI-1	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	3.654,72	65
TOTAL			206

ANEXO III

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO E REQUISITOS DE PROVIMENTO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

CÓDIGO	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
FG-5	SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO	I - planejar, organizar, controlar, coordenar, orientar, supervisionar, acompanhar e avaliar as atividades relacionadas à sua área de competência; II - coordenar o desenvolvimento e a execução de projetos voltados ao constante aprimoramento das atividades de controle e fiscalização do Tribunal; III - participar do Conselho Pedagógico da Escola de Contas do TCERR; IV - propor diretrizes relativas ao controle e fiscalização do Tribunal de Contas; V - coordenar a elaboração do Plano Anual de Fiscalização do TCERR; VI - participar do Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação; VII - instruir processos em sua área de atuação; VIII - supervisionar a elaboração de relatórios trimestral e anual de atividades relacionadas à sua área de competência; IX - desempenhar outras atribuições correlatas, inerentes ao exercício da função.	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO
FG-4	SECRETÁRIO ADJUNTO DE CONTROLE EXTERNO	I - praticar, quando demandado, as ausências ou impedimentos do Secretário-Geral, os atos administrativos necessários ao exercício das competências originárias da Secretaria-Geral de Controle Externo e das competências delegadas; II - coordenar e orientar o planejamento geral das atividades técnico-executivas necessárias ao exercício das competências da unidade; III - acompanhar, controlar e avaliar o desempenho das unidades subordinadas; IV - sistematizar e manter o registro sobre questões técnicas; V - instruir consultas formuladas ao Tribunal, podendo ser ouvida a Unidade Técnica competente, e disseminar entendimentos firmados por deliberação do Tribunal; VI - emitir notas técnicas, realizar estudos e pesquisas, desenvolver métodos, técnicas, padrões e rotinas de trabalho e coordenar a elaboração de normas, isoladamente ou em conjunto com outras unidades subordinadas à Secretaria-Geral de Controle Externo; VII - gerenciar e zelar pela atualização dos sistemas eletrônicos de informação; VIII - substituir os chefes das unidades de controle externo quando das ausências e impedimentos dos titulares;	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

		IX-desempenharoutrasatribuiçõescorrelatas, inerentesaoexercícioda função.	
CÓDIGO	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	REQUISITOS-PARA PROVI-MENTO
FG-3	SECRETÁRIO	I -apoiaressessoraraSecretaria-Geralde ControleExterno; II - acompanhar, controlar e avaliar, em sua área de atuação, o desempenho dos Auditores de Controle Externo lotados na respectiva unidade; III - assinar e expedir atos e comunicações administrativas ou processuais, em conforme com as regras e padrões de auditoria definidas pelo Tribunal; IV - constituir e designar equipes, comissões e grupos para desenvolvimento de trabalhos; V - participar de eventos, realizar reuniões e visitas técnicas na respectiva área de atuação; VI - praticar os demais atos administrativos necessários ao exercício das competências originárias da unidade e das competências a ela delegadas; VII - supervisionar o controle dos materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade; VIII - proceder avaliações de desempenho funcional de sua responsabilidade; IX -supervisionar o controle dos materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade; X -proporàunidadecompetenteasnecessidades de treinamento da sua área de competência; XI -emitirpareceremassuntosligadosàsuaáreade atuação; XII -assinar documentos relativos à sua área de competência; XIII- supervisionaraelaboraçãoederelatóriosde atividades de interesse XIV- desempenharoutrasatribuiçõescorrelatas, inerentes ao exercício da função.	AUDITOR EXTERNO
FG-3	COORDENADOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA DA INFORMAÇÃO	I - planejar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, orientar, supervisionar, acompanhar e avaliar as atividades relativas à sua área de atuação; II - promover a gestão, organização, tratamento e guarda dos dados e informações estratégicas que possam ser utilizadas pelo Tribunal de Contas; III - produzir e gerir conhecimentos estratégicos voltados ao foco de atuação do controle externo; IV - levantar, sistematizar, produzir, gerenciar e disseminar informações necessárias às atividades de controle externo; V - coordenar a gestão das soluções de tecnologia da informação que dão suporte ao controle externo; VI - supervisionar a frequência e a escala de férias dos servidores sob sua subordinação; VII- supervisionar o controle dos materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade; VIII- proceder avaliações de desempenho funcional de sua responsabilidade; IX-elaborarerecuperar a sua chefia imediata relatório trimestral e anual de atividades da sua	AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

		unidade, nos prazos e modelo estabelecidos; X-propor à unidade competente as necessidades de treinamento da sua área de competência; IX-emitirpareceremassuntosligadosàsuaáreade atuação; X-indicaraoseusuperiorhierárquico, onome do seu substituto eventual; XI-assinar documentos relativos à sua área de competência; XII-desempenharoutrasatribuiçõescorrelatas, inerentes ao exercício da função.	
CÓDIGO	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	REQUISITOS-PARA PROVI-MENTO
FG-3	CHEFE DE COORDENAÇÃO	I - planejar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, orientar, supervisionar, acompanhar e avaliar as atividades relativas à sua área de atuação; II - elaborar e remeter à sua chefia imediata relatórios trimestrais e anual de atividades da sua unidade, nos prazos e modelo estabelecidos; III - supervisionar a frequência e a escala de férias dos servidores sob sua subordinação; IV - supervisionar o controle dos materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade; V - proceder avaliações de desempenho funcional de sua responsabilidade; VI - propor à unidade competente as necessidades de treinamento da sua área de competência; VII -supervisionar os registros de dados e os pagamentos no âmbito da sua área de atuação; VIII-emitir despachos e assinar documentos relativos à sua área de competência; IX - emitir parecer em assuntos ligados à sua área de atuação; X -coordenaraelaboração doplanjamentodesua unidade, em consonância com as diretrizes emanadas pelo TCERR; XI - indicar ao seu superior hierárquico, o nome do seu substituto eventual; XII- desempenhar outras atribuições correlatas, inerentes ao exercício da função.	SERVIDORE-FETIVO DA ÁREA ADMINISTRATIVA COM DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR
CÓDIGO	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	REQUISITOS-PARA PROVI-MENTO
FG-3	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES	I -exercerasatribuiçõesdeagente de contratação, nos termos da legislação aplicável; II -elaborareditaisdelicitação; III - planejar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, orientar, supervisionar, acompanhar e avaliar as atividades relativas à sua área de atuação; IV - assistir o superior hierárquico em assuntos inerentes à competência da sua unidade; V - proceder avaliações de desempenho funcional de sua responsabilidade; VI - supervisionar o controle dos materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade; VII - supervisionar a frequência e a escala de férias dos servidores sob sua subordinação; VIII - elaborar relatórios trimestrais e anual de atividades da sua unidade, nos prazos e modelo estabelecidos e encaminhar à unidade competente; IX -proporàunidade competenteasnecessidades de treinamento da sua área de competência; X -supervisionaraelaboração doplanjamentode sua unidade, em consonância com as diretrizes emanadas pelo TCERR; XI -emitir despachos e assinar documentos relativos à sua área de competência; X -indicaraoseusuperiorhierárquico, onome do seu substituto eventual; XI -desempenharoutrasatribuiçõescorrelatas, inerentes ao exercício da função.	SERVIDORE-FETIVO DA ÁREA ADMINISTRATIVA COM DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR E HABILITAÇÃO NA ÁREA DE LICITAÇÕES.

CÓDIGO	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	REQUISITOS- PARA PROVI- MENTO
FG-1	CHEFE DE DIVISÃO	I - planejar, organizar, dirigir, controlar, coor- denar, orientar, supervisionar, acompanhar e avaliar as atividades relativas à sua área de atuação; I-emitirdespachoeassinardocumentosrelati- vosá área sob sua coordenação; II - supervisionar o controle dos materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade; III-elaboraroPlanejamentootual dasuaunida- de organizacional, em consonância com as diretrizes emanadas pelo TCERR; IV - supervisionar o controle dos materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade; V - supervisionar a frequência e a escala de férias dos servidores sob sua subordinação; VI proceder pesquisa de preços no âmbito da sua área de atuação; VIIelaborar e remeter à sua chefia imediata relatórios trimestrais e anual de atividades da sua unidade, nos prazos e modelo estabe- lecidos; VIII -fiscalizarprocessosecontratosligadosà- sua área de atuação;	SERVIDOR EFETIVO DA ÁREA ADMI- NISTRATIVA
		IX -elaborarprojetosdeinteresseinstitui- cional ligados à área sob sua direção; X -indicaroseusuperiorhierárquico,o- nomedo seu substituto eventual; XI-desempenharoutrasatribuiçõescorrelatas, inerentesaoexerciciodafunção.	
FG-1	ASSESSORDE CERIMONIAL	I-prestarassessoramentoaPresidênciaedemais unidades técnicas na respectiva área de atuação; II- recepcionar visitantes, prestando-lhes o apoio necessário durante sua permanência na sede do Tribunal; III-manteratualizadocadastrodendomes, telefones e endereços de autoridades; IV - coordenar a visitação de alunos de es- tabelecimentos de ensino e comunidade em geral, asdependênciasdoTribunaldeContas, expondosua organização e o seufuncio- namento; V -assessorarnassolenidades,sessãositineran- tese demaiseventosdoTribunaldeContas,as- simcomona expediçãoeconvitesoutraspro- vidênciasnecessárias ao fiel cumprimento das ações; VI - coordenar as atividades de hastear e baixar as bandeiras em locais pré-deter- minados; VII-desempenharoutrasatribuiçõescorrelatas, inerentes ao exercício da função.	SERVIDORE- FETIVO DA ÁREA ADMINISTRA- TIVA
CÓDIGO	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	REQUISITOS- PARA PROVI- MENTO
FG-1	PREGOEIRO	I -exercerasatribuiçõesdeagentecon- tratado, nos termos da legislação aplicável; II -conduzirassessãopúblicadelicitação; III - receber, examinar e decidir as impugnações e oспedidosdeesclarecimento- saoeditaleaosanexos, além de poder requisi- tar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; IV -verificaraconformidadedapropo- staemrelação aos requisitos estabelecidos no edital; V -coordenarasessão públicaeoenviodelan- ces; VI -verificarejulgarascondiçõesdehabi- litação; VII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos docu- mentos de habilitação e sua validade jurídica; VIII - proceder o exame de admissi- bilidade de recursos e encaminhá-los à au- toridade competente quando mantiver sua decisão; IX-indicarovencedordocertame; X -adjudicarooobjeto, quando não houver recurso; XI -conduzirtrabalhosdaequipeada- poio; XII -encaminharoprocessodevida- mente instruídoàautoridadecompetenteepro- porasua homologação;	SERVIDORE- FETIVODA ÁREAAD- MINISTRA- TIVA COM DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR E HABILITA- ÇÃO PARA ATUAR COMO PREGOEIRO.
		XIII-desempenharoutrasatribuiçõescorrela- tas, inerentes ao exercício da função.	

ANEXO IV
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE
PROVIMENTO DOS CARGOS COMISSONADOS

CÓDIGO	CARGO	DESCRIÇÃO	REQUISITOS- PARA PROVI- MENTO
TC/DAS-4	DIRETOR	I - Desenvolver, nas respectivas áreas de competência, atividades de planejamento, organização, direção, coordenação, supervi- são,acompanhamento,orientação, avaliação, controle e execução relativas à aplicação e administração dos recursos humanos, financeiros, patrimoniais e operacionaisdo- Tribunal,deformaaobter eficiência e eficácia, com maior economicidade. II-assistiroPresidenteedemaisautoridades do Tribunal; e III-exerceroutrasatividadescorrelatas.	DIPLOMA DE CONCLUSÃO- DECURSO SUPERIOR
TC/DAS-4	CONSULTOR- JURÍDICO	I-exararparecersobrequestãojurídicasuscitada emprocessosubmetidoàuaanáliseporRelator, porórgãoColegiadodoTribunalou pela Presidência; II- acompanhar prestar,comeventua- lapoiode outra unidade do Tribunal, informações necessáriasàinstruçãodeaçõesjudiciaisde interessedoTribunal,inclusivemandadosde segurançaimpetradoscontraatoou deliberação do Tribunal; III-examinar,noâmbitodoTribunal,minutade edital,contrato,convênio,acordo,ajusteuins- trumentosimilar,naformadalegislação específica,bemcomominutadeatonormativo, quandosolicitado; IV-exarar,quandosolicitado,parecersobre impugnaçãoourecursointerpostoemprocesso	INSCRIÇÃO- NAORDEM DOS ADVO- GADOS DO BRASIL - OAB
TC/GAB-4	ASSESSOR- TÉCNICODE CONSELHEI- RO	administrativo, inclusive os relativos a pro- cedimento licitatório realizado pelo Tribunal; V - promover a realização de estudo so- bre questãojurídica,solicitadoporórgãoCole- giadodo Tribunal ou pela Presidência; VI - gerenciar e assegurar a atualização das bases de informação necessárias ao de- sempenho de suas atribuições; VII - praticar os demais atos adminis- trativos necessários ao exercício das competên- cias originárias da unidade e das competên- cias a ela delegadas; VIII -exerceroutrasatividadescorrelatas.	DIPLOMADE- CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR
TC/DAS-3	CHEFEDEGA- BINETE DA PRESIDÊNCIA	I - prestar apoio e assessorar os Conse- lheiros, medianteparticipaçãoonplanejamen- toeexecução de projetos ou atividades que demandem conhecimentos especializados ou específicos; II - coletar, preparar e analisar dados técni- cos e científicos sobre matériasrelacionadas a sua área de atuação; III - elaborar minutas de documentos a serem expedidospela respectivaautoridade odirigente; IV - desempenhar quaisquer outras ati- vidades necessárias ao cumprimento das atri- buições inerentes à unidade ou determinadas pela autoridade ou dirigente; e V -exerceroutrasatividadescorrelatas.	DIPLOMADE- CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR
TC/DAS-2	ASSESSOR- TÉCNICO DE AUDITOR SUBSTITUTO	I - assistir e assessorar o Presidente do Tri- bunal em assuntos administrativos e sociais inerentes ao exercício de suas funções legais e regulamentares; II -observarfazercumpriradisposiçõesle- gais eregulamentaresinerentes àgestãodere- cursos humanos,materiais,tecnológicos,finan- ceirosa instrução e tramitação de processos e papéis, bem como as orientações técnicas e administrativas do titular da unidade; III -coordenar,orientaresupervisionaras atividades de apoio inerentes ao gabinete; IV - receber, organizar e controlar acor- respondência oficial do titular do gabinete; V -recebererealizartriagemdosprocessos encaminhados ao gabinete; VI - organizar e coordenar a agenda de trabalho do Presidente; e VII -exerceroutrasatividadescorrelatas.	DIPLOMA DE CONCLU- SÃOENIVEL SUPERIOR

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

		de atuação; III-elaborarminutasededocumentosaserem expedidospelarespectivaautoridadeou-dirigente; IV-desempenharquaisqueroutrasatividades necessáriasaocumprimentodasatribuições inerentesàunidadeoudeterminadaspela autoridadeou dirigente;e V-exerceroutras atividadesdecorrelatas.	
TC/DAS-2	SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	I-planejar,organizar,dirigir,controlar,coor-denar, orientar, supervisionar, acompanhar, ava-liar e executar ações e atividades relacionadas à assessoria de comunicação social; II - formular, integrar e coordenar a polí-tica de comunicação do Tribunal de Contas; III - promover a representação do Presi-dente do Tribunal junto aos órgãos de impren-sa, quando solicitado; IV-coordenarasrelaçõesdo Tribunal deContas comosdemaissetorseveiculosedecomuni-cação; V-promoveradivulgação dos assuntosde interesse do Tribunal de Contas; VI-providenciaracobertura jornalísticade atividades e atos da Presidência do Tribunal de Contas; VII - manter o Presidente do Tribunal de Contas informado sobrepublicaçõesdeinte-ressedo órgão;e VIII-exerceroutrasatividadesdecorrelatas.	DIPLOMA DE-CONCLUSÃO DE NÍVEL SUPERIOR
TC/DAS-2	SECRETÁRIO DA ESCOLA-DE CONTAS	I-planejar,promover,coordenareavaliar atividades e projetos e programas de recrutamento,seleção, formação, capacitaçãoe aperfeiçoamento dos servidores e jurisdicionados, desenvolvidos pela Escola de Contas; II -proporatoseinstruçõesnormativas, regulamentando os serviços desenvolvidos; III -proporarealizaçãoe promoção decursosde especializaçãoemníveldepós-graduaçãoolato-sensuestRICTO-sensu, quando devidamente autorizados; IV-proporcursosetreinamentos decurtae médiaduração, para osservidoresdo Tribunal e daAdministração Estadual eMunicipal; V-mantербan codedados deinstrutores e professores, edados históricos dosalunos;e VI-exerceroutrasatividadesdecorrelatas.	DIPLOMA DE CONCLU-SÃO DE NÍVEL SUPERIOR
TC/DAS-2	CHEFE DE-NÚCLEO DE SEGURANÇA INSTITUCIO-NAL	I-planejar,organizar eimplementaroesque-ma de segurança física das instalações do Tribunal de Contas do Estado (TCERR), coordenando as atividades de policiamento ostensivo na capital e interior; II – Estabelecer relações do Presidente do TCERR com as autoridades militares e poli-ciais, Forças Armadas, Superintendência da Polícia Federal e órgãos vinculados ao Ga-binete Militar; III – coordenar e executar o serviço dese-gurançapessoal doPresidente do TCERRede outras autoridades por ele indicadas; IV-assessorar oPresidente do TCERRem todos os assuntos de natureza militar e policial; VI – auxiliar na implementação de ações es-tratégicas de segurança dos membros e dos servidores do Tribunal de Contas do Estado; VII – atuar para garantir a observância das normas de controle de acesso e fluxo de pessoas nas instalações, propondo à administração a implementação de novos equipamentos, tec-nologias e rotinas, quando pertinente; VIII – planejar, organizar e implementar o esquema de segurança física das instalações do Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos subordinados; IX –planejar,propor, supervisionarecontrola-ras ações de segurança pessoal e patrimonial, as-sim como os meios de inteligência de modo que garantam aos membros e servidores o pleno exercício de suas atribuições; X– desempenhar as atribuições decorrentes da delegação superior;	Oficial Supe-riordaativaou da reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Roraima

		XI-gerenciaraatuaçãodoefetivoãdisposição do Tribunal de Contas do Estado, buscando o aprimoramentoprofissionalconstantedo contingente; XII – auxiliar na coordenação e execução dos programas de instrução, qualificação e tre-inamentodos policiais militares integrantes de seu contingente; XIII-treinamentodos policiais militares inte-grantes de seu contingente; XIV - propor e acompanhar medidas de prevenção e combate a incêndio nos prédios ocupados pelo Tribunal de Contas do Estado; XV - Receber e encaminhar ao Presidente do TCERRtodadocumentaçãooriundadaPo-lícia Militar; XVI-fiscalizare acompanhar a execução de contratos relacionados a segurança tanto de equipamentos, quantodesegurançaprivada. XVII - desempenharoutras atribuições cor-re-latas, inerentesaoexercíciodecargos.	
TC/DAS-2	CHEFE AD-JUNTO NSI	I - Substituir o Chefe da Ass. Militar em suas ausências I-planejar,organizar,dirigir,controlar,coor-denar, orientar e supervisionar as atividades institucionais relacionadas a infraestrutura administrativa do Tribunal de Contas; II-supervisionaraexecuçãodeprojetosde interessedo Tribunal de Contasrelativosà sua área de competência; III-acompanhar, despachareemitirparecer referentes a contratos, processos, documentose demais matérias pertinentes à sua área de atuação; IV-atestar documentos dasuaárea de competência; V -zelar pela manutenção da infraestrutu-ra física das instalações e equipamentos das unidades do Tribunal de Contas; VI -supervisionaro controle dos materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade; VII - proceder a avaliações de desempenho funcional de sua responsabilidade; VIII-supervisionara frequência e escala de férias dos servidores sob sua subordinação; IX- propor à unidade competente as necessidades de treinamento dasuaárea de competência; X-supervisionara elaboração de relatórios trimestrais e anuais de atividades relacionadas à suaárea de competência; XI-indicaraoseusuperiorhierárquico, onome do seu substituto eventual; XII-supervisionara elaboração de projetos de engenharia de interessedo Tribunal; XIII-fiscalizaros contratos de terceirizaçãodos serviços de limpeza e manutenção predial do Tribunal; XIV-desempenharoutrasatribuiçõescor-re-latas, inerentesaoexercíciodecargos.	Idem do cargo de CNSI
TC/DAS-2	SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA	VI -supervisionaro controle dos materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade; VII - proceder a avaliações de desempenho funcional de sua responsabilidade; VIII-supervisionara frequência e escala de férias dos servidores sob sua subordinação; IX- propor à unidade competente as necessidades de treinamento dasuaárea de competência; X-supervisionara elaboração de relatórios trimestrais e anuais de atividades relacionadas à suaárea de competência; XI-indicaraoseusuperiorhierárquico, onome do seu substituto eventual; XII-supervisionara elaboração de projetos de engenharia de interessedo Tribunal; XIII-fiscalizaros contratos de terceirizaçãodos serviços de limpeza e manutenção predial do Tribunal; XIV-desempenharoutrasatribuiçõescor-re-latas, inerentesaoexercíciodecargos.	DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL E REGISTRO-CONSELHO DE CLASSE
TC/DAS-2	ASSESSOR-DE NORMAS E JURISPRU-DÊNCIAS	I- planejar, coordenar e supervisionar técnica e administrativamente as atividades- desuaárea de competência; II - promover permanentemente atualização e o controle das informações constantes da base de dados da jurisprudência do Tribunal de Contas; III - realizar estudos e pesquisas de nature-za técnica visando aperfeiçoar a gestão e a divulgação das informações relativas à ju-risprudência, normas e legislação do Tribunal; IV-analisarproposiçõesdeatos normativosdo Tribunal de Contas, por meio de pesquisas legislativas e nos regulamentos do próprio TCERR, a fim de verificar suas adequações; V-elaborarprojetosdeleia serem encaminhados	INSCRI-ÇÃO NA OR-DENSOS ADVOGADOS DO BRASIL.
		à Assembleia Legislativa, acompanhando sua aprovação, publicação e promovendo a respectiva disseminação; VI - proceder a elaboração de projetos de reestruturação organizacional; VII - - proceder avaliações de desempe-nho funcional de sua responsabilidade; VIII - supervisionar a frequência e a es-cala de férias dos servidores sob sua subor-dinação; IX - - propor à unidade competente as necessidades de treinamento da sua área de competência; X - desempenhar outras atribuições cor-re-latas, inerentes ao exercício do cargo.	

TC/GAB-3	CHEFE DE GABINETE DE CONSELHEIRO	I - assistir e assessorar o Conselheiro em assuntos administrativos e sociais inerentes ao exercício das suas funções legais regulamentares; II - observar e fazer cumprir as disposições legais regulamentares inerentes à gestão de recursos humanos, materiais, tecnológicos, financeiros a instrução e tramitação de processos e papéis, bem como as orientações técnicas e administrativas do titular da unidade; III - coordenar, orientar e supervisionar as atividades de apoio inerentes ao gabinete; IV - receber, organizar e controlar a correspondência oficial do titular do gabinete; V - receber e realizar triagem dos processos encaminhados ao gabinete; VI - organizar e coordenar a agenda de trabalho do Conselheiro; e VII - exercer outras atividades correlatas.	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO
TC/DAS-1	ASSESSOR DE CONTROLE EXTERNO	I - realizar estudos e pesquisas, relativos a matéria compreendida na esfera de atuação da Secretaria-Geral de Controle Externo, com vistas a assistir e assessorar seu titular e respectivas unidades técnicas subordinadas; II - elaborar despachos, pareceres, pronunciamentos, relatórios, comunicações e outros documentos a serem expedidos pelo titular da unidade; III - exarar parecer e instruir processos que lhes sejam distribuídos pelo titular da respectiva unidade; e IV - exercer outras atividades correlatas.	DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR
TC/DAS-1	ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	I - realizar estudos e pesquisas, relativos a matéria compreendida na esfera de atuação respectiva diretoria, com vistas a assistir e assessorar seu titular e as respectivas unidades técnicas subordinadas; II - Conforme designação e orientação do titular da unidade, planejar, conceber, coordenar, gerenciá-la e participar de ações para a	DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
		implementação de soluções de Tecnologia da Informação, bem como prover e manter em funcionamento essa estrutura tecnológica, composta por sistemas, serviços, equipamentos e programas de informática necessários ao funcionamento do Tribunal. III - elaborar despachos, pareceres, pronunciamentos, relatórios, comunicações e outros documentos a serem expedidos pelo titular da unidade; IV - exarar parecer e instruir processos que lhes sejam distribuídos pelo titular da respectiva unidade; e V - exercer outras atividades correlatas.	
TC/DAS-1	ASSESSOR TÉCNICO	I - realizar estudos e pesquisas, relativos a matéria compreendida na esfera de atuação da respectiva unidade de lotação, com vistas a assistir e assessorar seu titular; II - exarar parecer e instruir processos que lhes sejam distribuídos pelo titular da respectiva unidade; e III - exercer outras atividades correlatas.	DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR
TC/GAB-2	CHEFE DA SESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	I - planejar, organizar, controlar, coordenar, orientar, supervisionar, acompanhar e avaliar as atividades relacionadas ao planejamento e a gestão estratégica do TCERR; II - emitir parecer técnico em assuntos ligados à sua área de atuação; III - elaborar despacho em processos e demais documentos ligados à sua área de atuação; IV - assinar documentos internos e externos da sua área de competência; V - elaborar projetos de interesse institucional, ligados à sua área de atuação; VI - proceder avaliações de desempenho funcional de sua responsabilidade; VII - solicitar à unidade competente as necessidades de treinamento dos servidores da sua área de competência; VIII - supervisionar a frequência e a escala de férias dos servidores sob sua subordinação; IX - supervisionar a elaboração e a avaliação dos planos estratégico e de ação do TCERR; X - elaborar relatórios de interesse institucional, no âmbito de sua área de atuação; XI - elaborar estudos e redesenho de processos de interesse institucional; XII - supervisionar o controle dos materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade; XIII - indicar aos seus superiores hierárquicos, o	DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR NA ÁREA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
		nome de seu substituto eventual XIV - desempenhar outras atribuições correlatas, inerentes ao exercício do cargo.	
		I - prestar assistência e auxílio à respectiva autoridade ou Chefe de Gabinete; II - efetuar a seleção prévia de processos para triagem;	

TC/GAB-2	OFICIAL DE GABINETE	III - verificar a regularidade de processos e documentos, antes de submetê-los à apreciação superior, adotando, quando for o caso, as providências cabíveis; IV - elaborar pesquisas sobre legislação, jurisprudência e doutrina, para subsidiar os trabalhos a cargo do gabinete; V - confeccionar pareceres, ofícios, fax, telegramas e outras correspondências, inclusive eletrônicas, sobre assuntos da competência do gabinete; VI - atender a advogados e partes interessadas, quando determinado; VII - disponibilizar arquivos contendo os relatórios, votos e deliberações propostos, na forma definida pelo Regimento Interno; e VIII - realizar outras tarefas que lhe sejam atribuídas pela respectiva autoridade e/ou pelo Chefe de Gabinete.	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO
TC/GAB-1	ASSISTENTE DE GABINETE	I - prestar assistência e auxílio à respectiva autoridade ou Chefe de Gabinete, em atividades de apoio administrativo e operacional; II - confeccionar correspondências, inclusive eletrônicas, sobre assuntos do rotinas do gabinete; III - realizar pesquisas de menor complexidade, para subsidiar os trabalhos a cargo do gabinete; IV - prestar atendimento ao público, quando determinado; e V - realizar outras tarefas que lhe sejam atribuídas pela respectiva autoridade e/ou pelo Chefe de Gabinete.	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO
TC/DAL-2	ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	I - prestar atendimento ao usuário; II - realizar treinamento a novos servidores quanto aos sistemas operacionais do TCERR; III - detectar e identificar problemas com os equipamentos, testando-os, pesquisando e estudando soluções e simulando alterações a fim de assegurar a normalidade do trabalho em todas as áreas do Tribunal; IV - prestar atendimento em sessão plenária presencial ou virtual ao usuário quando for participar de reunião on-line ou presencial; V - proceder à instalação de impressoras; VI - efetuar o backup e outros procedimentos de segurança dos dados armazenados; VII - gerenciar o sistema de atendimento de chamados; VIII - proceder à instalação de software; IX - realizar teste de funcionalidade de sistemas internos; X - proceder a cadastro de Jurisdicionado (-suporte remoto); XI - efetuar movimentações de máquinas das unidades organizacionais; XII - identificar erros nos sistemas internos junto aos usuários; XIII - efetuar o ingresso de máquinas no domínio; XIV - homologar, instalar e testar os equipamentos adquiridos pelo Tribunal controlando os prazos de garantia; XV - realizar configuração e manutenção de softwares; XVI - efetuar teste de funcionalidade de sistemas internos; XVII - realizar mensalmente levantamento do quantitativo de equipamentos do TCERR; XVIII - efetuar o cadastro de usuários nos sistemas administrativos (SGA, SEI, Roracontas, Ponto Eletrônico); XIX - proceder a alimentação e atualização das informações cadastrais (férias, ordem de lotação, portarias); XX - realizar atendimento ao Jurisdicionado (auxílio ao sistema Sagres Licitações, Sagres Contábil, Roracontas na prestação de contas de gestão, de governo, etc, Elegis, Sicap, etc); XXI - atender solicitações de utilização de equipamentos; XXII - desempenhar outras atribuições correlatas, inerentes ao exercício do cargo.	DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE DEVIDA-MENTE

TC/DAI-2	ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	I - promover estudos, pesquisas, levantamentos, avaliações e análises pertinentes a assuntos de interesse da sua área de competência, quando solicitado pelo seu superior hierárquico; II - controlar a tramitação de processos da sua área de atuação; III - elaborar tabelas, planilhas e relatórios, quando solicitado pelo seu superior hierárquico; IV - acompanhar a publicação de Leis, Decretos, Atos, Portarias, Resoluções e demais normas que disponham sobre matéria de sua área de competência; V - requisitar material de expediente para sua unidade; VI - elaborar despachos e ofícios em processos de interesse da sua área de atuação; VII - desempenhar outras atribuições correlatas, inerentes ao exercício do cargo.	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO
TC/DAI-1	ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	I - digitar documentos de interesse da sua área de competência; II - proceder levantamentos para a elaboração de trabalhos de interesse da sua área de atuação; III - recepcionar autoridades, servidores e visitantes à sua unidade de competência; IV - solicitar material de expediente para sua unidade de atuação; V - desempenhar outras atribuições correlatas, inerentes ao exercício do cargo.	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO
TC/GAB-1	AGENTE DE SEGURANÇA	I - Executar ações inerentes à atividade de segurança; II - Zelar pela segurança dos Conselheiros; III - Garantir a integridade física dos Conselheiros dentro e fora das dependências do Tribunal; IV - Conduzir veículos automotores em situações relacionados à segurança dos Conselheiros; V - Acompanhar Conselheiros quando determinado; VI - Exercer outras atividades correlatas.	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

A presente proposição legislativa tem por objetivo promover a reestruturação organizacional e administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Roraima (TCERR), visando à modernização de sua gestão, à valorização do corpo funcional e, sobretudo, ao aprimoramento das atividades de controle externo.

As alterações propostas na Lei nº 1.297/2019 (Plano de Cargos e Salários) e na legislação correlata fundamentam-se nos princípios da eficiência, da impessoalidade e da segurança jurídica, conforme detalhado a seguir:

1. Da Readequação de Nomenclaturas e Transparência

A proposta realiza correções pontuais na nomenclatura de cargos de direção para conferir maior transparência e clareza às atribuições desempenhadas.

• A função de “Gerente” passa a denominar-se “Chefe de Coordenadoria”;

2. Da Reestruturação da Tecnologia da Informação (DITIN)

Busca-se corrigir uma distorção funcional na Diretoria de Tecnologia da Informação. Atualmente, servidores ocupantes do cargo de “Assessor Administrativo II” desempenham, na prática, funções técnicas de suporte em TI. A proposta extingue 04 (quatro) cargos de Assessor Administrativo II e cria, em substituição, 04 (quatro) cargos de Assistente de Tecnologia da Informação. Esta medida aplica o princípio da primazia da realidade, regularizando o desvio de função sem gerar impacto financeiro, uma vez que a remuneração (código TC/DAI-2) permanece inalterada em R\$ 6.555,31.

3. Da Estruturação dos Gabinetes dos Auditores Substitutos

Com a recente realização de concurso público e a eminente nomeação de novos Auditores Substitutos, torna-se imperativa a estruturação de seus respectivos gabinetes para viabilizar o exercício da atividade judicante. Para tanto, propõe-se a criação dos cargos de Assessor Técnico de Auditor, Chefe de Gabinete de Auditor, Oficial de Gabinete e Assistente de Gabinete. Esta medida é essencial para garantir a celeridade na instrução e julgamento dos processos de contas, atividade-fim desta Corte.

4. Da Profissionalização da Gestão (Infraestrutura, Planejamento e Normas)

A proposta visa fortalecer áreas estratégicas da administração do Tribunal:

• **Infraestrutura:** Extingue-se uma função gratificada (FG-1) para criar o cargo de **Secretário de Infraestrutura Administrativa (TC/DAS-3)**, permitindo que a gestão predial e de obras seja conduzida por profissional com dedicação exclusiva e qualificação técnica compatível com a complexidade do setor.

• **Planejamento e Gestão:** Cria-se a **Chefia da Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica**, unidade vital para o monitoramento de metas e indicadores institucionais.

• **Normas e Jurisprudência:** Cria-se o cargo de **Assessor de Normas e Jurisprudências**, focado na padronização de entendimentos e na segurança jurídica das decisões do Tribunal.

5. Da Segurança Institucional (Assessoria Militar)

Em consonância com a alteração proposta na Lei Complementar da Polícia Militar (PMRR), que institui a Assessoria Militar junto ao TCE, este projeto cria a estrutura funcional necessária para sua operação, composta pelo **Chefe do Núcleo de Segurança Institucional** e seu **Adjunto**. A medida visa garantir a segurança orgânica das instalações, dos membros e dos servidores, além de facilitar a articulação interinstitucional com os órgãos de segurança pública do Estado.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação, certo de que as medidas contribuirão para um Tribunal de Contas mais ágil, moderno e eficiente.

6. Percentuais de Exercício Cumulativo de Funções Gratificadas e Cargos Comissionados

O acréscimo do § 2º ao Art. 43 visa aperfeiçoar o sistema de valorização do Auditor de Controle Externo ao estabelecer **acréscimos percentuais** para o auxílio de controle externo em razão do **exercício cumulativo de funções gratificadas e cargos comissionados**.

Essa medida é essencial para promover o reconhecimento e a justa compensação pela dedicação intensificada e pelo regime de acúmulo de responsabilidades inerentes às funções de liderança na atividade-fim do Tribunal, abrangendo Funções Gratificadas e Cargos Comissionados de natureza exclusiva da área de Controle Externo.

A natureza das atribuições inerentes a essas posições de gerência e assessoramento no Controle Externo demanda um **alto grau de complexidade técnica e institucional**, exigindo do servidor uma **dedicação e disponibilidade permanentes** que frequentemente extrapolam a jornada ordinária, inclusive em fins de semana e feriados.

A graduação dos acréscimos percentuais (50% para Secretário-Geral e Secretário-Adjunto e 35% para os demais funções gratificadas e cargos comissionados) estabelecida nos incisos I e II visa reconhecer a **diferença no nível de responsabilidade e no impacto estratégico** das funções de alta direção em comparação com os demais postos de gestão e assessoramento.

A medida contribui para a **retenção de talentos, a oxigenação dos quadros gerenciais e a continuidade da excelência técnica e administrativa** das unidades finalísticas, conferindo efetividade à valorização do desempenho em funções de gestão no Controle Externo.

Assim, submeto a presente Proposta de Projeto de Lei à consideração dos ilustres Deputados, confiando em sua aprovação.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO para os devidos fins legais e em atendimento ao disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que o presente Projeto de Lei possui integral adequação **orçamentária e financeira** à Mensagem Governamental 95 (**Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA**), é compatível com o **Plano Plurianual (PPA)**, instituído pela Lei nº 1.914/2024 e com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, estabelecida pela Lei nº 2.251/2025 em vigor, conforme exigência do art. 16, inciso II, da **Lei Complementar Federal nº 101/00**.

A despesa decorrente correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas na **Unidade Orçamentária: 11.101 – Tribunal de Contas do Estado de Roraima, Atividade: 2012 – Realização de fiscalização orçamentária, financeira e contábil**.

Tribunal de Contas do Estado de Roraima

Boa Vista/RR, 04 de Dezembro de 2025.

Francisco José Brito Bezerra
Conselheiro Presidente

Planilha Financeira - Cargos Comissionados

CARGO GABINETES	QUANTIDADES	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL - 2026	TOTAL ANUAL - 2027	TOTAL ANUAL - 2028
ASSESSOR TÉCNICO DE AUDITOR	2	R\$ 33.928,25	R\$ 524.542,05	R\$ 548.146,44	R\$ 572.813,03
CHEFE DE GABINETE DE AUDITOR	1	R\$ 15.434,07	R\$ 237.744,23	R\$ 248.442,72	R\$ 259.622,64
OFICIAL DE GABINETE	2	R\$ 21.932,61	R\$ 332.251,85	R\$ 347.203,18	R\$ 362.827,33
VALOR TOTAL		R\$ 71.294,93	R\$ 1.094.538,12	R\$ 1.143.792,34	R\$ 1.195.262,99
CARGO ADMINISTRATIVO	QUANTIDADES	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	TOTAL ANUAL	TOTAL ANUAL
CHEFE DA ASSESSORIA DE PANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	1	R\$ 10.966,30	R\$ 168.982,03	R\$ 176.586,22	R\$ 184.532,60
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA	1	R\$ 16.964,13	R\$ 267.126,40	R\$ 279.147,09	R\$ 291.708,71
ASSESSOR DE NORMAS E JURISPRUDÊNCIA	1	R\$ 16.964,13	R\$ 267.126,40	R\$ 279.147,09	R\$ 291.708,71
CHEFE DO NÚCLEO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	1	R\$ 16.964,13	R\$ 267.126,40	R\$ 279.147,09	R\$ 291.708,71
CHEFE ADJUNTO DE SEGURANÇA	1	R\$ 9.313,85	R\$ 141.942,32	R\$ 148.329,73	R\$ 155.004,57
VALOR TOTAL		R\$ 71.172,53	R\$ 1.112.303,55	R\$ 1.162.357,21	R\$ 1.214.663,29
AUXÍLIO CONTROLE EXTERNO	QUANTIDADES	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL	TOTAL ANUAL	TOTAL ANUAL
SECEX E ADJUNTO (+ 35%)	2	R\$ 11.000,10	R\$ 132.001,16	R\$ 137.941,21	R\$ 144.148,57
FUNÇÃO GRATIFICADA e CARGO COMISSONADO (+25%)	10	R\$ 26.644,49	R\$ 319.733,90	R\$ 334.121,92	R\$ 349.157,41
VALOR TOTAL		R\$ 37.644,59	R\$ 451.735,06	R\$ 472.063,13	R\$ 493.305,97
TOTAL GERAL		R\$ 180.112,04	R\$ 2.658.576,73	R\$ 2.778.212,69	R\$ 2.903.232,26

Fonte de dados da inflação	Site BACEN	5,50%
COGEP 2026		4,50%
BACEN 2027		4,50%
BACEN 2028		4,50%

<https://www.bcb.gov.br/estatisticas/detalhamentoGrafico/graficoestatisticas/precos>

Observação: Repetimos o percentual do exercício 2027 no de 2028, pois não está disponível.

Ofício 7883/2025/DPG-CG/DPG

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Francisco dos Santos Sampaio

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima Praça do Centro Cívico, 202, Centro

Boa Vista/RR, CEP: 69.301-380

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei que Altera a Lei nº 853, de 27 de junho de 2012. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, o anexo projeto de lei, acompanhado de justificativa detalhada, que Altera a Lei nº 853, de 27 de junho de 2012, que “Dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Defensoria Pública do Estado de Roraima e dá outras providências”.

Entre as principais novidades, estão a reorganização das tabelas de vencimentos para corrigir problemas antigos; a criação de mecanismos de gestão como o Auxílio Qualificação (AQ) e gratificações por produtividade e desempenho, para estimular a formação contínua e o reconhecimento do mérito; e a reestruturação dos cargos em comissão e das funções de confiança.

Queremos destacar o grande compromisso desta gestão com a responsabilidade fiscal e a saúde financeira das contas públicas. Esta proposta foi elaborada com base em estudos detalhados de impacto no orçamento e nas finanças. Sua validade financeira depende, como o próprio projeto deixa claro, do cumprimento rigoroso dos limites da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Assim, este projeto é um investimento na melhoria do serviço público, planejado para ser aplicado aos poucos e de forma totalmente compatível com o orçamento do Estado de Roraima.

Na certeza de contar com o apoio e a colaboração de Vossa Excelência e dos demais parlamentares para a aprovação do projeto de lei, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, e renovo os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Em 18 de dezembro de 2025.

Oleno Inácio de Matos

Defensor Público-Geral

PROJETO DE LEI Nº 271/2025

Altera a Lei nº 853, de 27 de junho de 2012, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Defensoria Pública do Estado de Roraima, para reestruturar carreiras, instituir gratificações e adicionais e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 853, de 27 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica instituído o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira da Defensoria Pública do Estado de Roraima, composto por cargos de provimento efetivo, cargos em comissão e funções de confiança, com as respectivas denominações, quantitativos, níveis e padrões de vencimentos constantes nos Anexos I a X desta Lei.

Parágrafo único. A composição, organização e competências do segmento técnico-administrativo serão definidas mediante Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública.” (NR)

Art. 2º O art. 12 da Lei nº 853, de 27 de junho de 2012, passa a vigorar acrescido dos §§ 4º e 5º, com a seguinte redação:

“**Art. 12.**

§ 4º Cada progressão funcional corresponderá ao acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do padrão vencimental anterior, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 5º Não será concedida progressão funcional ao servidor punido nos últimos 12 (doze) meses com pena de suspensão, convertida ou não em multa.” (NR)

Art. 3º O art. 13 da Lei nº 853, de 27 de junho de 2012, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“**Art. 13.**

Parágrafo único. É vedada a acumulação da remuneração de cargo em comissão com a retribuição pelo exercício de função de confiança, ainda que em unidades administrativas distintas.” (NR)

Art. 4º O art. 22 da Lei nº 853, de 27 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 22.** Os cargos em comissão e as funções de confiança têm como pressuposto a confiança e são de livre nomeação e exoneração por ato do Defensor Público-Geral, cujos ocupantes são escolhidos preferencialmente entre os servidores estáveis de cargos de provimento efetivo.

.....
§ 3º Integram o Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado de Roraima os cargos em comissão escalonados de DPE/DCA-1 a DPE/DCA-9 e as funções de confiança de DPE/FC-1 a DPE/FC-2.

§ 4º Os quantitativos e os vencimentos dos cargos de provimento em comissão são os constantes do Anexo V desta Lei.

§ 5º As atribuições, requisitos, lotação e vinculação dos cargos em comissão e funções de confiança serão disciplinadas em Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública.

§ 7º O servidor efetivo investido em função de confiança perceberá a remuneração do seu cargo efetivo acrescida dos valores constantes do Anexo VII desta Lei.

§ 8º As funções de confiança serão ocupadas exclusivamente por servidores do quadro efetivo da Defensoria Pública do Estado de Roraima.” (NR)

Art. 5º Fica acrescido à Lei nº 853, de 27 de junho de 2012, o art. 25-A, com a seguinte redação:

“**Art. 25-A.** Fica instituído o Auxílio-Qualificação – AQ, destinado aos servidores efetivos das Carreiras do Quadro de Pessoal da DPE/RR, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos, comprovados por meio de títulos, diplomas ou certificados de cursos de graduação e pós-graduação em sentido amplo ou estrito, em áreas de interesse institucional, que será concedido conforme disposições contidas em resolução emitida pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.

§1º O Auxílio de que trata o caput deste artigo não pode ser concedido quando o curso constituir requisito para ingresso no cargo.

§2º Para efeito do disposto neste artigo, devem ser considerados somente os cursos de Graduação e Pós-graduação realizados por instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação ou realizados pela Escola Superior da Defensoria Pública.

§3º Somente devem ser admitidos os cursos de Pós-graduação “latu sensu” com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

§4º O Auxílio não será considerado no cálculo dos proventos de aposentadoria e das pensões.” (NR)

Art. 6º Fica acrescido à Lei nº 853, de 27 de junho de 2012, o art. 25-B, com a seguinte redação:

“**Art. 25-B.** A Defensoria Pública-Geral poderá conceder Gratificação de Produtividade, até o limite de 30% (trinta por cento) do vencimento inicial dos cargos da carreira DPE/NM, conforme disposto em Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública.” (NR)

Art. 7º Fica acrescido à Lei nº 853, de 27 de junho de 2012, o art. 25-C, com a seguinte redação:

“**Art. 25-C.** A Defensoria Pública-Geral poderá conceder Gratificação Anual de Desempenho, até o limite do vencimento inicial dos cargos da carreira DPE/NM, nos termos dispostos em Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública.” (NR)

Art. 8º Fica acrescido à Lei nº 853, de 27 de junho de 2012, o art. 25-D, com a seguinte redação:

“**Art. 25-D.** Ao servidor efetivo, comissionado ou investido em função de confiança, é permitido, a critério da Administração, converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.” (NR)

Art. 9º O art. 28 da Lei nº 853, de 27 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 28.** É vedado aos servidores efetivos e comissionados o exercício da advocacia e de consultoria técnica.

Parágrafo único. A vedação de que trata o caput não impede a manutenção da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) exclusivamente para fins de fruição de benefícios assistenciais e corporativos, permanecendo o servidor impedido de praticar quaisquer atos privativos de advogado fora do exercício de suas funções institucionais.” (NR)

Art. 10. O art. 31 da Lei nº 853, de 27 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 31.** A jornada de trabalho dos servidores da Defensoria Pública será fixada, a critério da Administração:

I – em 30 (trinta) horas semanais, mediante horário corrido de 6 (seis) horas diárias; ou

II – em 40 (quarenta) horas semanais, com 8 (oito) horas diárias e intervalo de 2 (duas) horas para almoço.

Parágrafo único. Poderá ser definida jornada de trabalho em regime de plantão, conforme regulamentação do Conselho Superior da Defensoria Pública.” (NR)

Art. 11. Fica acrescido à Lei nº 853, de 27 de junho de 2012, o art. 41, com a seguinte redação:

“**Art. 41.** O Conselho Superior da Defensoria Pública expedirá as resoluções necessárias à execução desta Lei.” (NR)

Art. 12. Os Anexos I a X da Lei nº 853, de 27 de junho de 2012, passam a vigorar na forma dos Anexos I a X desta Lei.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à Defensoria Pública do Estado de Roraima, observados os limites da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 14. Até a edição dos atos regulamentares previstos nesta Lei, permanecem aplicáveis as normas atualmente vigentes.

Art. 15. Fica revogado o art. 6º da Lei nº 853, de 27 de junho de 2012.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, em Boa Vista, de de 2025.
GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXOS DA LEI

ANEXO I CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DE PROVIMENTO EFETIVO				
CÓDIGO	CARGO	QUANT.	VENCIMENTO	SUBTOTAL
			(R\$)	(R\$)
DPE/NS-1	Administrador	2	7.912,47	15.824,94
DPE/NS-1	Analista de Sistemas	2	7.912,47	15.824,94
DPE/NS-1	Analista de Comunicação Social	1	7.912,47	7.912,47
DPE/NS-1	Assistente Social	2	7.912,47	15.824,94
DPE/NS-1	Biblioteconomista	1	7.912,47	7.912,47
DPE/NS-1	Contador	1	7.912,47	7.912,47
DPE/NS-1	Engenheiro Civil	1	7.912,47	7.912,47
DPE/NS-1	Engenheiro Elétrico/Mecatrônico	1	7.912,47	7.912,47
DPE/NS-1	Psicologia	2	7.912,47	15.824,94
DPE/NS-1	Secretária Executiva	2	7.912,47	15.824,94
	TOTAL	15		

ANEXO II CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DE PROVIMENTO EFETIVO				
CÓDIGO	CARGO	QUANT.	VENCIMENTO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
DPE/NM-1	Assistente Administrativo	23	4.351,56	100.085,88
DPE/NM-1	Oficial de Diligência	6	4.351,56	26.109,36
DPE/NM-1	Técnico em Contabilidade	1	4.351,56	4.351,56
DPE/NM-1	Técnico em Informática	8	4.351,56	34.812,48
DPE/NM-1	Técnico em Secretariado	3	4.351,56	13.054,68
	TOTAL	41		

ANEXO III CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL DE PROVIMENTO EFETIVO				
CÓDIGO	CARGOS	QUANTIDADE	VENCIMENTO INICIAL (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
DPE/NF-1	Auxiliar Administrativo	11	2.349,49	25.844,39
	TOTAL	11		

ANEXO IV TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
PADRÃO	DPE/NS (Superior)	DPE/NM (Médio)	DPE/NF (Fundamental)
I	7.912,49	4.351,56	2.349,49
II	8.703,74	4.786,72	2.584,44
III	9.574,11	5.265,39	2.842,89
IV	10.531,52	5.791,93	3.127,18
V	11.584,67	6.371,12	3.439,90
VI	12.743,14	7.008,23	3.783,89

VII	14.017,45	7.709,05	4.162,28
VIII	15.419,20	8.479,96	4.578,51
IX	16.961,12	9.327,96	5.036,36
X	18.657,23	10.260,76	5.540,00
XI	20.522,95	11.286,84	6.094,00
XII	22.575,25	12.415,52	6.703,40
XIII	24.832,78	13.657,07	7.373,74
XIV	27.316,06	15.022,78	8.111,11
XV	30.047,67	16.525,06	8.922,22

ANEXO V CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO			
CÓDIGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
DPE/DCA-1	2	23.294,32	46.588,64
DPE/DCA-2	11	20.704,97	227.754,67
DPE/DCA-3	21	16.563,97	347.843,37
DPE/DCA-4	87	9.879,15	859.486,05
DPE/DCA-5	30	7.532,11	225.963,3
DPE/DCA-6	32	5.529,38	176.940,16
DPE/DCA-7	97	4.794,58	465.365,26
DPE/DCA-8	20	4.363,99	91.436,20
DPE/DCA-9	37	2.925,17	108.231,29

ANEXO VI TABELA DE VENCIMENTO INICIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
CÓDIGO	VENCIMENTO (R\$)
DPE/NS-1	7.912,47
DPE/NM-1	4.351,56
DPE/NF-1	2.349,49

ANEXO VII FUNÇÕES DE CONFIANÇA			
CÓDIGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
DPE/FC-1	1	18.220,37	18.220,37
DPE/FC-2	1	16.563,97	16.563,97

ANEXO VIII DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DE PROVIMENTO EFETIVO	
TÍTULO DO CARGO: ADMINISTRADOR - DPE/NS-1	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Planejar, organizar, dirigir e controlar os serviços administrativos e a utilização de recursos humanos, materiais e financeiros.	
DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:	
1. Levantar e analisar as rotinas de trabalho, propondo e implantando novos métodos, visando à racionalização dos serviços; 2. Estudar formulários, propor modificações e implantar; 3. Efetuar estudos e modificações de "layout"; 4. Elaborar manuais de procedimentos, visando à padronização dos serviços; 5. Administrar o sistema de pessoal da Defensoria Pública do Estado; 6. Levantar necessidades, implantar e avaliar treinamentos; 7. Orientar e controlar as avaliações de desempenho dos servidores da Defensoria Pública do Estado; 8. Programar aquisições de materiais de consumo e permanente, organizando e controlando a armazenagem e distribuição; 9. Efetuar estudos periódicos e sugerir diretrizes para melhor aplicação dos recursos financeiros e orçamentários; 10. Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres na sua área de competência; 11. Executar outras tarefas correlatas.	
REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Administração, emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC e registro em órgão de classe correspondente.	

LOTAÇÃO: Departamentos, Divisões, Seções e Comissões.	
TÍTULO DO CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS - DPE/NS-1	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Gerar aplicações informatizadas, desenvolvendo, implantando e mantendo sistemas, de acordo com metodologia e técnicas adequadas, visando atender aos objetivos estabelecidos quanto à qualidade, custos, prazos e benefícios.	
DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:	
1. Analisar, avaliar a viabilidade e desenvolver sistemas de informações, utilizando metodologia e procedimentos adequados para sua implantação, visando racionalizar e/ou automatizar processos e rotinas de trabalho;	

2. Participar do levantamento de dados e da definição de métodos e recursos necessários para implantação de sistemas e/ou alteração dos já existentes; 3. Analisar o desempenho dos sistemas implantados, reavaliar rotinas, manuais e métodos de trabalho, verificando se atendem ao usuário, sugerindo metodologias de trabalho mais eficazes; 4. Realizar auditorias para assegurar que os padrões operacionais e procedimentos de segurança estejam sendo seguidos; 5. Elaborar estudos sobre a criação e/ou alteração de metodologias e procedimentos necessários ao desenvolvimento de sistemas; 6. Analisar e avaliar sistemas manuais, propondo novos métodos de realização do trabalho ou sua automação, visando otimizar a utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis; 7. Estudar, pesquisar, desenvolver e aperfeiçoar projetos de banco de dados, promovendo a melhor utilização de seus recursos, facilitando o seu acesso pelas áreas que deles necessitem; 8. Elaborar, especificar, desenvolver, supervisionar e rever modelos de dados, visando implementar e manter os sistemas relacionados; 9. Pesquisar e selecionar novas ferramentas existentes no mercado, visando aprimorar o trabalho de desenvolvimento e atender necessidades dos usuários dos sistemas; 10. Pesquisar, levantar custos e necessidades e desenvolver projetos de segurança de dados; 11. Elaborar manuais dos sistemas ou projetos desenvolvidos, facilitando a utilização e entendimento dos mesmos; 12. Treinar e acompanhar os usuários na utilização dos sistemas desenvolvidos ou adquiridos de terceiros, visando assegurar o correto funcionamento dos mesmos; 13. Executar outras atividades correlatas.	

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior nas áreas de Análise de Sistemas, Tecnologia em Processamento de Dados ou Ciência da Computação, emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.	
--	--

LOTAÇÃO: Departamento de Tecnologia de Informação e Comunicação, suas Divisões e Seções.	

TÍTULO DO CARGO: ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - DPE/NS-1	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Planejar e executar atividades de informações e divulgações das atividades da Defensoria Pública do Estado nos diferentes meios de comunicação.	
DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:	
1. Promover fluxo de informação entre a administração da Defensoria Pública do Estado e o público interno e externo; 2. Suprir os veículos de comunicação social com informações relativas à Defensoria Pública do Estado (através de relises, sugestões de pautas e outros produtos); 3. Manter arquivo atualizado de matérias de interesse da Defensoria Pública do Estado; 4. Manter contato com as assessorias de comunicação dos diversos órgãos públicos;	

5. Organizar e manter atualizada relação de veículo de comunicação social com nomes de editores; 6. Acompanhar o Defensor Público-Geral em suas atividades externas; 7. Coordenar a elaboração de outros produtos jornalísticos, como fotografias e vídeos; 8. Encaminhar aos meios de comunicação, para divulgação, matérias de interesse da Defensoria Pública do Estado; 9. Oferecer parecer em matérias ligadas a sua área de atuação; 10. Executar outras atividades correlatas.	
REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Comunicação Social, com habilitação em jornalismo, emitido por instituição oficial de ensino superior reconhecido pelo MEC e inscrição no órgão de classe correspondente.	
LOTAÇÃO: Assessoria de Comunicação.	
TÍTULO DO CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - DPE/NS-1	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Executar atividades de assistência à comunidade, buscando o atendimento das necessidades básicas dos indivíduos.	

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:
1. Efetuar triagem, identificando as pessoas que procuram a Defensoria Pública do Estado, encaminhando-as às autoridades competentes; 2. Realizar estudos de casos e efetuar investigação social, através de observações, pesquisas e entrevistas; 3. Prestar assistência social aos indivíduos, identificando suas necessidades, encaminhando-os para entidades competentes e acompanhando-os sistematicamente; 4. Promover reuniões, seminários e palestras educativas, com o objetivo de orientar a comunidade para a solução de problemas sociais; 5. Prestar assistência aos servidores da Instituição, efetuando estudos e propondo soluções para a promoção social dos mesmos; 6. Assessorar a Defensoria Pública do Estado em todas as atividades para as quais for convocado; 7. Elaborar relatórios e emitir pareceres, na sua área de competência; 8. Executar outras tarefas correlatas.
REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC e registro em órgão de classe correspondente.
LOTAÇÃO: Órgãos de Atuação e Órgãos de Execução.
TÍTULO DO CARGO: BIBLIOTECONOMISTA - DPE/NS-1

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Pesquisar, estudar e proceder registros bibliográficos de documentos e informações.
DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:
1. Planejar o sistema de bibliotecas, centros ou serviços de documentação e de informação; 2. Promover intercâmbio e colaboração técnica com bibliotecas, centros culturais e demais entidades afins; 3. Zelar, recuperar, catalogar e controlar documentos diversos; 4. Manter atualizadas as assinaturas de revistas, periódicos e diários oficiais; 5. Realizar estudos administrativos para dimensionamento de equipamentos, recursos humanos e "layout" da biblioteca; 6. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos de catalogação, classificação e recuperação do acervo bibliográfico; 7. Levantar dados estatísticos e manter controle de empréstimos do acervo sob sua responsabilidade; 8. Coordenar e executar a seleção e aferição do material integrante do acervo; 9. Elaborar relatórios e emitir pareceres, na sua área de competência; 10. Executar outras tarefas correlatas.
REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Biblioteconomia, emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC e registro em órgão de classe correspondente.
LOTAÇÃO: Departamento Administrativo, suas Divisões e Seções.
TÍTULO DO CARGO: CONTADOR - DPE/NS-1

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Elaborar, coordenar e executar a política contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da Defensoria Pública do Estado.
DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:
1. Elaborar, analisar e assinar balanços, balancetes e demonstrativos de natureza contábil; 2. Elaborar plano de contas e preparar normas de trabalhos contábeis; 3. Orientar a escrituração de livros contábeis; 4. Colaborar na elaboração da proposta orçamentária, bem como, no expediente relativo à abertura de créditos adicionais; 5. Supervisionar trabalhos de auxiliares na área de sua especialidade; 6. Formalizar processo de pagamento das despesas da Defensoria Pública do Estado; 7. Exercer o controle financeiro e orçamentário das dotações e verbas da Defensoria Pública do Estado; 8. Elaborar os mapas demonstrativos de receitas e despesas para fins de prestação de contas anual;

9. Elaborar, periodicamente, mapas demonstrativos de receitas e despesas, para servir como instrumento de apoio na tomada de decisão de aplicação de recursos; 10. Manter atualizado o controle sobre contratos e convênios; 11. Supervisionar as atividades inerentes ao processamento das despesas da Defensoria Pública do Estado, em todos os seus estágios; 12. Efetuar auditoria permanente nos diversos documentos da Instituição; 13. Elaborar relatórios e emitir pareceres, na sua área de competência; 14. Executar outras tarefas correlatas.
REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC e registro em órgão de classe correspondente.
LOTAÇÃO: Departamentos, Divisões e Seções.
TÍTULO DO CARGO: ENGENHEIRO CIVIL - DPE/NS-1

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Atividades relacionadas com trabalhos técnicos, visando o planejamento, organização e controle de serviços de execução de projetos, fiscalização e vistorias de obras da Defensoria Pública do Estado.
DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:
1. Estudar a viabilidade técnica; elaborar, fiscalizar e coordenar a execução de projetos e construções, ampliações e/ou reformas de prédios; 2. Executar vistorias técnicas em edificações e outros imóveis destinados ao uso da Defensoria Pública do Estado; 3. Fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos, em seus aspectos técnicos, firmados pela Instituição na área de engenharia civil; 4. Inspecionar a execução dos serviços técnicos e das obras da Defensoria Pública do Estado, apresentando relatórios sobre o andamento dos mesmos; 5. Emitir pareceres técnicos sobre projetos, obras e serviços, no âmbito da engenharia civil; 6. Realizar inspeções nas estruturas prediais da Defensoria Pública do Estado; 7. Executar atividades correlatas.

REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Civil, emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC e registro em órgão de classe correspondente.
LOTAÇÃO: Departamentos, Divisões, Seções e Comissões.
TÍTULO DO CARGO: ENGENHEIRO ELÉTRICO OU ENGENHEIRO MECATRÔNICO- DPE/NS-1

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Atividades relacionadas com trabalhos técnicos, visando o planejamento, organização e controle na elaboração de projetos de instalações
elétricas, telefônicas, informática e de outras áreas afins; fiscalização e vistorias das instalações.
DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:
1. Estudar a viabilidade técnica, elaborar, fiscalizar e coordenar a execução de projetos elétricos das construções, ampliações e reformas em geral; 2. Fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos, em seus aspectos técnicos, firmados pela instituição na área de engenharia elétrica e outras áreas; 3. Dar suporte técnico aos projetos e serviços de telefonia e informática, no que tange à parte elétrica; 4. Inspecionar a execução dos serviços técnicos e das obras da instituição, apresentando relatório sobre a situação dos mesmos; 5. Executar vistorias técnicas em instalações elétricas e áreas afins das edificações de uso da instituição; 6. Elaborar orçamento para execução de construção e reforma de instalações elétricas de alta e baixa tensão; 7. Estudar, dimensionar e detalhar, de forma otimizada, a instalação de equipamentos e materiais eletroeletrônicos em 8. Emitir pareceres técnicos sobre projetos, obras e serviços, no âmbito de sua área de atuação; 9. Executar outras atividades correlatas.
REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Engenharia Elétrica, emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC e registro em órgão de classe correspondente.
LOTAÇÃO: Departamentos, Divisões, Seções e Comissões.
TÍTULO DO CARGO: PSICÓLOGO - DPE/NS-1

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Assessorar a Defensoria Pública do Estado, executando atividades relacionadas ao comportamento humano e à dinâmica da personalidade.
DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:
1. Prestar assistência psicológica aos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado; 2. Participar dos processos de recrutamento, seleção, orientação profissional, treinamento e desenvolvimento funcional, e acompanhar as avaliações de desempenho; 3. Oferecer orientação e aconselhamento psicológico aos destinatários das funções institucionais da Defensoria Pública do Estado; 4. Elaborar laudo psicológico; 5. Acompanhar os membros da Defensoria Pública do Estado nas audiências, quando necessário; 6. Elaborar relatórios e emitir pareceres, na sua área de competência;

7. Assessorar a Instituição em todas as atividades para as quais for convocado; 8. Executar outras atividades correlatas.
REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC e registro em órgão de classe correspondente.
LOTAÇÃO: Departamento de Recursos Humanos, Órgãos de Atuação e Órgãos de Execução.
TÍTULO DO CARGO: SECRETARIA EXECUTIVA - DPE/NS-1

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Planejar, executar, acompanhar, dirigir, organizar e controlar as atividades da Administração; redigir e revisar textos; e cuidar das relações interpessoais da Defensoria Pública do Estado.
DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:
1. Planejamento, organização e direção de serviços dos setores da Defensoria Pública do Estado; 2. Assistência e assessoramento direto aos membros; 3. Organização do tempo e das tarefas, objetivando a produtividade e qualidade dos trabalhos; 4. Coordenação das tarefas, verificando fluxo de informações, dos processos e procedimentos; 5. Acompanhamento das atividades diárias dos setores, visando otimizar as tarefas; 6. Coleta de informações para a consecução de objetivos e metas da Defensoria Pública do Estado; 7. Redação de textos profissionais especializados, inclusive em idioma estrangeiro; 8. Interpretação e sintetização de textos e documentos; 9. Preparação de textos para discursos, conferências, palestras e explanações, inclusive em idioma estrangeiro; 10. Versão e tradução em idioma estrangeiro, para atender às necessidades de comunicação da Defensoria Pública do Estado; 11. Orientação da avaliação e seleção da correspondência, para fins de encaminhamento à chefia, a outros setores, órgãos ou arquivamento; 12. Preparação, acompanhamento e orientação para cerimonial; 13. Registro e distribuição de expediente e outras tarefas correlatas.
REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em bacharelado em Secretariado Executivo, emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC e registro em órgão de classe correspondente.
LOTAÇÃO: Administração Superior.

ANEXO IX
DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DE PROVIMENTO EFETIVO
TÍTULO DO CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DPE/NM-1
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Executar, sob supervisão, atividades administrativas nos diversos setores da Defensoria Pública do Estado.
DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:
1. Aplicar, sob orientação, leis, regulamentos e normas referentes à administração em assuntos de pequena complexidade; 2. Auxiliar na elaboração de mapas e quadros demonstrativos; 3. Receber, conferir e manter controle sobre a movimentação de material permanente e de consumo; 4. Executar trabalhos de datilografia e digitação; 5. Efetuar serviços de protocolo, arquivo e documentação, mantendo atualizados os fichários e outros mecanismos de controle de tramitação dos documentos; 6. Proceder à movimentação de processos e documentação, conforme determinação; 7. Efetuar a entrega de correspondências externas; 8. Operar máquinas e equipamentos em geral, zelando pela conservação dos mesmos; 9. Executar outras tarefas correlatas.
REQUISITOS: Certificado de conclusão do ensino médio emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.
LOTAÇÃO: Departamentos, Divisões, Seções, Gabinetes da Administração Superior e Órgãos de Atuação e de Execução.
TÍTULO DO CARGO: OFICIAL DE DILIGÊNCIA - DPE/NM-1
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Fazer cumprir as ordens emanadas pelos Órgãos da Administração Superior, Órgãos de Atuação e Órgãos de Execução da Defensoria Pública do Estado.
DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:
1. Cumprir diligências e efetuar notificações, quando requisitadas pela Administração Superior, Órgãos de Atuação e Órgãos de Execução da Defensoria Pública do Estado; 2. Executar outras tarefas correlatas.
REQUISITOS: Certificado de conclusão de nível médio emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC e habilitação de motorista categoria A.
LOTAÇÃO: Administração Superior, Órgãos de Atuação e Órgãos de Execução.
TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE - DPE/NM-1
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Executar atividades relativas à contabilidade e verificar a regularidade do ato fato contábil.
DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:
1. Executar serviços auxiliares de contabilidade; 2. Examinar Nota de Empenho ou instrumento equivalente de gestão orçamentária, verificando a classificação da existência de saldo das dotações orçamentárias; 3. Verificar processos a pagar e emitir nota de pagamento de despesas orçamentárias; 4. Efetuar controle de recursos financeiros e conciliações bancárias; 5. Examinar e efetuar processo de prestação de contas; 6. Levantar balancetes e balanços orçamentários, financeiros, patrimoniais e balanços de receitas e despesas; 7. Organizar boletim de receitas e despesas; 8. Auxiliar na organização de inventários e demonstrativos patrimoniais, efetuando regularmente a conferência dos bens permanentes e de consumo; 9. Executar atribuições correlatas.
REQUISITOS: Certificado de conclusão de nível médio e de Técnico em Contabilidade, emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC e registro em órgão de classe correspondente.
LOTAÇÃO: Departamentos, Divisões e Seções.
TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - DPE/NM-1
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Executar atividades nas áreas de desenvolvimento e implantação de sistemas, operação, suporte e manutenção de rede e equipamentos, instalação e operação de softwares básicos, aplicativos e corporativos. Codificar programas, obedecendo aos projetos pré-definidos.
DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:
1. Prestar suporte técnico aos usuários; 2. Promover a distribuição e o acompanhamento preventivo de computadores; 3. Identificar arquitetura de redes, promovendo a operacionalidade de cabeadamentos e conexões; 4. Fazer criação e editoração eletrônica; 5. Testar e avaliar programas, obedecendo aos projetos pré-definidos, propondo-lhes melhorias em interfaces e funcionalidades; 6. Executar, sob supervisão e orientação, procedimento de extração e exibição de dados; 7. Preparar a documentação e material de treinamento para ser utilizado pelos operadores, de forma compatível com os equipamentos; 8. Organizar os procedimentos de controle de dados de entrada e saída;

9. Executar atividades correlatas.
REQUISITOS: Certificado de conclusão do ensino médio emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.
Conhecimentos específicos: Informática (ênfase em rede, operação de computação, hardware).
LOTAÇÃO: Departamentos, Divisões e Seções.
TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO EM SECRETARIADO - DPE/NM-1
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Digitar, controlar, auxiliar, organizar e atender.
DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:
1. Digitar textos e redações; 2. Controlar as correspondências e agendas; 3. Organizar arquivos; 4. Atender o público em geral; 5. Auxiliar o superior imediato na execução das tarefas; 6. Executar outras tarefas correlatas.
REQUISITOS: Certificado de nível médio e de Técnico em Secretariado, emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC e registro em órgão de classe correspondente.
LOTAÇÃO: Gabinetes da Administração Superior, Departamentos, Divisões, Seções.
ANEXO X DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL DE PROVIMENTO EFETIVO
TÍTULO DO CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - DPE/NF-1
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Auxiliar a execução de tarefas, atender ao público nas portarias dos prédios da Defensoria Pública do Estado e operar aparelhos e centrais telefônicas.
DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:
1. Recepcionar e identificar as pessoas que procuram a Defensoria Pública do Estado, encaminhando-as aos órgãos competentes, mediante distribuição e controle de senhas e crachás de identificação; 2. Prestar informações gerais relacionadas com o local de trabalho, contatando as diversas áreas da Defensoria Pública do Estado, para obtenção de informações e esclarecimentos; 3. Atender a chamados telefônicos internos e externos, operando equipamentos de telefonia; 4. Efetuar ligações telefônicas;
5. Preencher formulários de controle de ligações telefônicas; 6. Receber e transmitir mensagens telefônicas; 7. Auxiliar na execução de tarefas relacionadas com as atividades meio e fim da Defensoria Pública do Estado; 8. Executar outras tarefas correlatas.
REQUISITOS: Certificado de nível fundamental emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.
LOTAÇÃO: Departamentos, Divisões e Seções.

Justificativa Para Alteração da Lei nº 853/2012/2025/SIC/DPG
JUSTIFICATIVA

Submete-se à elevada apreciação da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima o presente Projeto de Lei, de iniciativa do Defensor Público-Geral do Estado, que altera a Lei nº 853, de 27 de junho de 2012, a qual dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

A Defensoria Pública é instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, incumbida da orientação jurídica e da defesa, em todos os graus, dos necessitados, nos termos do art. 134 da Constituição Federal. A partir das Emendas Constitucionais nº 45/2004 e nº 80/2014, a Instituição passou a gozar de autonomia funcional, administrativa e iniciativa de sua proposta orçamentária, prerrogativas indispensáveis ao pleno desempenho de sua missão constitucional.

O presente Projeto de Lei observa rigorosamente a reserva constitucional de iniciativa legislativa atribuída à Defensoria Pública para dispor sobre sua organização administrativa, regime jurídico, plano de carreiras, vencimentos e vantagens de seus servidores, em consonância com a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal.

A proposta legislativa tem por finalidade atualizar e aperfeiçoar o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, adequando-o às atuais necessidades institucionais, administrativas e constitucionais da Defensoria Pública do Estado de Roraima, com vistas a assegurar maior eficiência, transparência e racionalidade à gestão de pessoas.

Nesse sentido, o Projeto estabelece critérios objetivos para a progressão funcional, vinculando a evolução na carreira ao mérito e à regularidade funcional do servidor, ao mesmo tempo em que condiciona sua concessão à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, em estrita observância aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

No tocante aos cargos em comissão e às funções de confiança, a proposição reafirma seu caráter estritamente instrumental, destinado às atividades de direção, chefia e assessoramento, privilegiando o provimento por servidores efetivos estáveis, em consonância com os

princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade e eficiência, além de reforçar mecanismos de controle e transparência na gestão administrativa.

A instituição do Auxílio-Qualificação busca incentivar a formação continuada e o aprimoramento técnico dos servidores, valorizando a qualificação profissional em áreas de interesse institucional, sem prejuízo do equilíbrio financeiro e atuarial, uma vez que a vantagem possui limites legais, critérios objetivos, natureza transitória e expressa vedação à incorporação aos proventos de aposentadoria. As Gratificações de Produtividade e Anual de Desempenho, igualmente disciplinadas no Projeto, constituem instrumentos de gestão orientados a resultados, vinculados ao desempenho funcional e institucional, possuindo caráter transitório e não incorporável, com parâmetros mínimos definidos em lei, em conformidade com o entendimento do Supremo Tribunal Federal quanto à necessidade de definição legal dos elementos essenciais das parcelas remuneratórias.

O Projeto também disciplina a jornada de trabalho dos servidores da Defensoria Pública, conferindo à Administração a flexibilidade necessária para adequá-la às demandas do serviço, inclusive com a previsão de regimes de plantão, sempre em observância aos princípios da isonomia, da motivação dos atos administrativos e do interesse público.

Ademais, a vedação ao exercício da advocacia e de consultoria técnica pelos servidores, com a permissão restrita à manutenção da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil apenas para fins formais, reforça a ética institucional, a imparcialidade e a prevenção de conflitos de interesse, compatibilizando-se com a natureza pública das funções exercidas.

Por fim, cumpre destacar que as despesas decorrentes da execução do Projeto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Defensoria Pública do Estado de Roraima, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, não havendo criação de obrigações automáticas ou desprovidas de previsão orçamentária.

As disposições transitórias asseguram a continuidade administrativa até a edição dos atos regulamentares necessários. Diante do exposto, por atender ao interesse público, fortalecer a autonomia administrativa da Defensoria Pública do Estado de Roraima e contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços jurídicos gratuitos à população hipossuficiente, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, esperando-se sua aprovação.

Oleno Inácio de Matos
Defensor Público-Geral

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FINANÇAS - GABINETE

Declaração 635/2025/DEPOF-CG/DEPOF/DG/DPG

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro para os fins do art. 16, da Lei Complementar n.º 101/2000, que a despesa decorrente do Projeto de Lei ora encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado de Roraima - ALE/RR, que “Dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Defensoria Pública do Estado de Roraima e dá outras providências”, tem adequação financeira e orçamentária com a Lei nº 2.107 de 28 de Janeiro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2025), Lei nº 2.036 de 19 de agosto de 2024 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO/2025) e Lei nº 1.914 de 18 de janeiro de 2024 que dispõe sobre Plano Plurianual (PPA 2024/2027). O presente projeto de lei correrá por meio do Programa de Trabalho 14.422.96.2259 - Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão.

Oleno Inácio de Matos
Defensor Público-Geral DPE/RR

Em 18 de dezembro de 2025.

**RESUMO GERAL DO IMPACTO REFERENTE A ALTERAÇÃO
DA LEI Nº 853/2012 PARA OS SERVIDORES EFETIVOS E
COMISSIONADOS DA DPE/RR NO PERÍODO DE JANEIRO A
DEZEMBRO DE 2026**

DESCRIÇÃO	IMPACTO DA DIFERENÇA DE JULHO A DEZEMBRO/2026
SERVIDORES EFETIVOS	472.402,14
SERVIDORES COMISSIONADOS	4.502.893,90
IPER PATRONAL	65.253,59
INSS PATRONAL	565.202,00
TOTAL GERAL DO IMPACTO REAJUSTE DE SERVIDORES	5.605.751,64

Boa Vista/RR, 17 de dezembro de 2025.

Arthur de Jesus Correia
Chefe da Div. de Cálculo e Pag. de Pessoal DPE/RR

**MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 115,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS
DEPUTADAS ESTADUAIS**

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que, Altera o Anexo II da Lei nº 622, de 20 de dezembro de 2007, da Tabela de vencimentos dos Cargos em Comissão, específicos da Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED, que ocupam função gratificada nas escolas da Rede Pública Estadual de Ensino.

Pretende-se com o presente Projeto de Lei, obter a autorização legislativa para conceder aos servidores dos cargos em comissão de Gestor Escolar, Coordenador Pedagógico e responsáveis pelas secretarias das unidades de ensino, que desenvolvem suas atividades profissionais dentro das escolas estaduais e são imprescindíveis para a organização e funcionamento das instituições de ensino, sobretudo para a obtenção de resultados positivos no processo ensino e aprendizagem.

Desta forma, busca-se valorizar estes profissionais, de forma a corrigir distorções remuneratórias de tais cargos em comissão e valorizar a educação do Estado de Roraima, reconhecendo estes profissionais, que tanto trabalham para desenvolver o ensino em nossas escolas.

Por fim, cabe esclarecer que a presente Propositura está em conformidade com as normas vigentes relativas ao Quadro de Pessoal do Estado de Roraima, e que se encontra dentro dos limites orçamentários e as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED.

São com essas considerações, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, que submeto este Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, para que a tramitação ocorra em regime de urgência, nos termos do Art. 42, da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 22 de dezembro de 2025.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

PROJETO DE LEI Nº 273, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera o Anexo II da Lei nº 622, de 20 de dezembro de 2007, da Tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão, específicos da Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED, que ocupam função gratificada nas Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II da Lei nº 622, de 20 de dezembro de 2007, passa a vigorar conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 22 de dezembro de 2025.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

ANEXO ÚNICO

NÍVEL/ REFERÊNCIA	CARGO	TOTAL DE VAGAS	VALOR MENSAL COM A PROPOSTA
CNEED I	Gerente de Informação Educacional	1	R\$ 5.599,48
CNEED I	Auditor de Controle da Rede de Ensino	1	R\$ 5.599,48
CNEED I	Gestor de Centro de Educação Profissional	1	R\$ 5.599,48
CNEED I	Gestor de Escola de Grande Porte	36	R\$ 5.599,48
CNEED II	Gerente de Centro de Educação Profissional	1	R\$ 4.479,59
CNEED II	Gestor de Escola de Médio Porte	106	R\$ 4.479,59
CNEED III	Gestor de Escola de Pequeno Porte	101	R\$ 3.359,70
CNEED III	Coordenador Pedagógico	284	R\$ 3.359,70
CNEED III	Gerente de Escrituração Escolar – Escola de Grande Porte	33	R\$ 3.359,70
CNEED IV	Gerente de Escrituração Escolar – Escola de Médio Porte	98	R\$ 2.687,75
CNEED IV	Inspetor de Controle da Rede de Ensino	4	R\$ 2.687,75
CNEED V	Gerente de Escrituração Escolar – Escola de Pequeno Porte	53	R\$ 2.396,57
CNEED V	Gestor de Centro de Atendimento à Educação Especial	6	R\$ 2.396,57

**MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 116,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS
DEPUTADAS ESTADUAIS**

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos demais Membros dessa Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que “Altera a Lei nº 1028 de 18 de janeiro de 2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações – PCCR dos Servidores das Áreas de Infraestrutura, Agronomia, Veterinária, Economia e Estatística da Administração Direta do Estado de Roraima e dá outras providências”.

O Projeto de Lei tem por objetivo principal propiciar aos servidores do grupo IAVE a inclusão de novas Classes no Anexo III - Tabela Financeira, composta pelos vencimentos básicos jornada de trabalho de 40 horas semanais, para permitir que os servidores, que atualmente estão com as suas progressões paralisadas por ausência de Classes nas respectivas Tabelas Financeiras possam progredir de acordo com o disposto na Seção II - Do Desenvolvimento na Carreira, arts. 13 a 16, Seção III - Da Progressão Horizontal arts. 17 e 18 e Seção IV - Da Progressão Vertical, art. 19.

Diante do cenário atual, reforça-se a necessidade da alteração do atual PCCR, com vistas a promover um ambiente mais equilibrado, alinhado às necessidades e ao desenvolvimento na carreira dos servidores, incentivando a melhoria do desempenho dos mesmos ao executar as atribuições do cargo, oferecendo perspectivas de progresso salarial para recuperar as perdas decorrentes da estagnação em consonância com o piso nacional dos profissionais de engenharia, atualizados em 2022, propiciando melhoria da qualidade de vida, incentivando a qualificação profissional e o aprimoramento das técnicas e formas de exercício das atribuições dos cargos.

Os profissionais do grupo IAVE atuam nos setores estratégicos da agricultura, da infraestrutura e do planejamento, tendo relevantes contribuições nos avanços conquistados nos últimos anos pelo Estado de Roraima.

São com essas considerações, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, que submeto este Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, solicitando que sua tramitação e aprovação se façam em regime de urgência, de acordo com o disposto no art. 42, da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos /RR, 22 de dezembro de 2025.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

PROJETO DE LEI Nº 274, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Altera a Lei nº 1.028 de 18 de janeiro
de 2016, que dispõe sobre o Plano de
Cargos, Carreiras e Remunerações
- PCCR dos Servidores das Áreas
de Infraestrutura, Agronomia,
Veterinária, Economia e Estatística
da Administração Direta do Estado
de Roraima, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei n.º 1.028, de 18 de janeiro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações – PCCR dos Servidores Públicos Efetivos ocupantes dos cargos de nível de escolaridade superior, tecnólogo e técnico das áreas de Infraestrutura, Agronomia, Veterinária e Economia – IAVE, no âmbito da Administração Direta do Estado de Roraima, assim como os demais cargos a eles equiparados por força de lei. (NR)

Art. 2º [...]

I - De nível superior: (NR)

[...]

III - De nível técnico: (NR)

a) Técnico em Eletrotécnica; (NR)

l) Técnico em Refrigeração, em extinção. (AC)

[...]

Art. 5º [...]

[...]

VIII - classe: escalonamento dentro da estrutura da carreira que agrupa cargos do mesmo grau de atribuições, responsabilidades e qualificação profissional, identificada pelas letras A, B, C, D, e E; (NR)

IX - referência: posição distinta na faixa de vencimento para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias ou equivalente a 6 (seis) horas diárias corridas, dentro de cada classe, identificada por algarismos numéricos de 1 a 7, correspondentes ao posicionamento horizontal de um ocupante de cargo em conformidade com a Tabela (NR)

X - sistema de avaliação de desempenho - SAD: o sistema geral de gestão de pessoas do IAVE de Pessoal do Poder Executivo, com a finalidade de gerir e analisar os resultados aferidos nas avaliações dos servidores efetivos no exercício das funções, segundo parâmetros estabelecidos em lei; (NR)

[...]

XIV - progressão vertical: é a passagem do servidor efetivo estável para a classe seguinte da correspondente série de classes, na referência inicial da classe seguinte, por tempo e avaliação periódica de desempenho. (NR)

[...]

XVI – estabilidade: é a garantia de permanência no serviço público, assegurada, após 03 (três) anos de exercício, ao servidor nomeado por concurso público, com a consequência de que a perda do cargo somente pode ocorrer em virtude: (AC)

1) em virtude de sentença judicial transitada em julgado; (AC)

2) mediante processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa; (AC)

3) mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma do artigo 25, §2º desta lei complementar, assegurada ampla defesa. (AC)

[...]

Art. 6º [...]

[...]

X - Tecnólogo em Engenharia, em extinção; (NR)

XI - Técnico em Eletrotécnica; (NR)

[...]

XXII - Técnico em Refrigeração, em extinção. (AC)

§2º O Quadro de Pessoal dos servidores de que trata este PCCR é constituído de servidores efetivos criados por lei. (NR)

[...]

Art. 7º A jornada de trabalho dos titulares dos cargos que compõem o IAVE será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias ou equivalente a 6 (seis) horas diárias corridas. (NR)

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DOS CARGOS (NR)

Art. 8º [...]

I - de nível superior: compreende as categorias profissionais que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade de ensino superior; (NR)

[...]

III - de nível técnico: compreende as categorias profissionais que realizam atividades que exigem, para o seu exercício, ensino médio completo, com nível de escolaridade de formação técnica profissionalizante. (NR)

[...]

Art. 10. O ingresso em cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal dos servidores públicos, ocupantes dos cargos de nível de escolaridade superior, tecnólogo e técnico a que se refere esta Lei, no âmbito da Administração

Direta do Estado de Roraima, dar-se-á, obrigatoriamente, por concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo, observadas as disposições desta Lei e da Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001. (NR)

SEÇÃO II

Do Desenvolvimento Funcional (NR)

Art. 13. O desenvolvimento funcional do servidor efetivo estável, titular de cargo que integra o IAVE, tem por objetivo: (NR)

Art. 15. As progressões geram efeitos financeiros para o servidor, a partir do cumprimento dos requisitos legais, respeitando e resguardando os direitos adquiridos, tendo a publicação do ato administrativo que a conceder apenas efeito homologatório. (NR)

Art. 16. [...]

[...]

III - REVOGADO

[...]

§ 3º O servidor em afastamento para mandato classista, em qualquer dos casos, não terá nenhum tipo de prejuízo em suas progressões funcionais, garantido este direito por no mínimo 3 (três) anos a contar do fim do afastamento, nos termos do artigo 86, §4º da Lei 053/01. (AC)

[...]

Art. 17. A primeira progressão horizontal dar-se-á 01(um) ano após a estabilidade e as demais, a cada 02 (dois) anos de efetivo exercício, na referência em que se encontrar, mediante habilitação em procedimento de avaliação periódica de desempenho. (NR)

Art. 18. A progressão horizontal será concedida, mediante critérios de merecimento verificados em Avaliação Periódica de Desempenho - APD, ao servidor efetivo estável que atenda, cumulativamente, as seguintes exigências: (NR)

I - Ter completado 02 (dois) anos de efetivo exercício na referência em que se encontrar; (NR)

II - obter média aritmética igual ou superior a 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis em todos os procedimentos de Avaliação Periódica de Desempenho - APD, do respectivo período aquisitivo; (NR)

III - estar em efetivo exercício nas unidades organizacionais dos órgãos da Administração Direta e Indireta por interesse do Governo que promovam atividades relacionadas com as áreas mencionadas nesta Lei, ressalvadas as situações previstas no artigo 95 da Lei Complementar Estadual nº 053, 31 de dezembro 2001, consideradas como efetivo exercício; (NR)

IV - não ter mais do que 10 (dez) faltas injustificadas no respectivo período aquisitivo da progressão. (NR)

V - não ter sofrido punição disciplinar no respectivo período aquisitivo da progressão. (NR)

[...]

Art. 19. A progressão vertical será concedida ao servidor efetivo estável, mediante os critérios verificados nesta Lei, atendendo, cumulativamente, às seguintes exigências: (NR)

I - ter completado, pelo menos, 05 (cinco) anos de efetivo exercício na classe em que se encontra; (NR)

II - obter média aritmética igual ou superior a 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis em todos os procedimentos de Avaliação Periódica de Desempenho; (NR)

IV - não ter mais do que 20 (vinte) faltas injustificadas nos últimos 05 (cinco) anos imediatamente anteriores à data da homologação do respectivo resultado da APD; (NR)

V - não ter sofrido punição disciplinar no respectivo período aquisitivo da progressão; (NR)

[...]

Art. 20. [...]

[...]

§2º O servidor efetivo, quando cedido à Administração Direta e Indireta por interesse do Governo do Estado, exercendo atribuições para ocupar cargos de natureza especial e cargos de provimento em comissão, continuará sendo avaliado, mesmo em período de estágio probatório. (NR)

§3º A licença maternidade não interrompe os interstícios das Progressões Horizontais e Verticais. (AC)

[...]

Art. 23. O Subsistema de Avaliação Especial de Desempenho – SAED será operacionalizado por comissão instituída pelo titular do órgão da Administração Direta no qual o servidor estiver lotado, quando serão avaliados os aspectos funcionais de atuação do servidor e os elementos relativos ao seu comportamento no ambiente de trabalho, entre eles: (NR)

[...]

Art. 25. [...]

[...]

§2º O servidor que obtiver média inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos em 03 (três) avaliações consecutivas, será considerado reprovado. (NR)

[...]

Art. 26. O Subsistema de Avaliação Periódica de Desempenho - SAPD obedecerá à periodicidade de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de estabilidade do servidor, cujos resultados serão apurados em pontos. (NR)

[...]

Art. 28. [...]

Parágrafo único. REVOGADO.

§1º A remuneração dos titulares de cargos do IAVE, bem como os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória percebida, cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder os limites estabelecidos na Constituição Estadual. (AC)

§2º. A Lei determinará percentual mínimo de 20% das funções de confiança, a serem exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, aqueles declarados estáveis, ou cedidos para o Estado, bem como de cargos comissionados, em igual percentual, os quais destinam-se apenas as atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos da Constituição Estadual. (AC)

[...]

Art. 36. [...]

[...]

§4º. O enquadramento será efetivado por ato do titular da Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD. (NR)

[...]

Art. 37. Para a efetivação do disposto no artigo 26 desta Lei, a Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD, por meio da Comissão Específica para o enquadramento, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da publicação desta Lei, para realizar o enquadramento dos servidores. (NR)

[...]

Art. 40. Aplica-se, supletivamente ao contido nesta Lei e alterações, o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Estaduais, instituído pela

Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001. (NR)
[...]

Art. 44. O servidor efetivo do IAVE, quando designado para o exercício de função gratificada ou cargo comissionado, é assegurada a percepção integral do vencimento ou subsídio do cargo efetivo, acrescido de 100% (cem por cento) do valor do vencimento ou subsídio do cargo em comissão. (NR)

Art. 45. Para a efetivação do disposto nesta Lei e alterações, a Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD, por meio da Comissão Específica para o enquadramento, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da vigência desta Lei e alterações, para realizar a avaliação funcional e o enquadramento dos servidores do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações – PCCR dos Servidores Públicos Efetivos das Áreas de Infraestrutura, Agronomia, e Estatística da Administração Direta do Estado de Roraima – Lei nº 1.028, de 18 de janeiro de 2016. (AC)
Parágrafo único - O servidor terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação do ato, para recorrer administrativamente do respectivo enquadramento. (AC)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2026, conforme Anexos I, II e III.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 22 de dezembro de 2025.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

ANEXO I

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – CLASSE – AMPLITUDE –
QUANTITATIVOS QUADRO I
NÍVEL SUPERIOR

CARGO	CLASSE	AMPLITUDE SALARIAL		QUANTIDADE
		Inicial	Final	
ARQUITETO	A	A-1	E-7	15
	B			
	C			
	D			
	E			
ENGENHEIRO	A			162
	B			
	C			
	D			
	E			
GEÓLOGO	A			5
	B			
	C			
	D			
	E			
GEÓGRAFO	A			4
	B			
	C			
	D			
	E			
MÉDICO VETERINÁRIO	A			40
	B			
	C			
	D			
	E			
ZOOTECNISTA	A			14
	B			
	C			
	D			
	E			
QUÍMICO	A			7
	B			
	C			
	D			
	E			
ECONOMISTA	A			61
	B			
	C			
	D			
	E			
ESTATÍSTICO	A			7
	B			
	C			
	D			
	E			
TOTAL				315

QUADRO II
NÍVEL SUPERIOR - MODALIDADE TECNÓLOGO

CARGO	CLASSE	AMPLITUDE SALARIAL		QUANTIDADE
		Inicial	Final	
TECNÓLOGO EM ENGENHARIA (EM EXTINÇÃO)	A	A-1	E-7	4
	B			
	C			
	D			
	E			
TOTAL				4

QUADRO III
NÍVEL TÉCNICO

CARGO	CLASSE	AMPLITUDE SALARIAL		QUANTIDADE
		Inicial	Final	
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	A	A-1	E-7	7
	B			
	C			
	D			
	E			
TÉCNICO EM AGRIMENSURA	A			7
	B			
	C			
	D			
	E			
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	A			102
	B			
	C			
	D			
	E			
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	A			18
	B			
	C			
	D			
	E			
TÉCNICO EM ELETRÔNICA	A			7
	B			
	C			
	D			
	E			
TÉCNICO EM ESTRADAS	A			7
	B			
	C			
	D			
	E			
TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES	A			7
	B			
	C			
	D			
	E			
TÉCNICO EM MECÂNICA	A			4
	B			
	C			
	D			
	E			
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	A			14
	B			
	C			
	D			
	E			
TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE SOLO	A			3
	B			
	C			
	D			
	E			
TOPÓGRAFO	A			7
	B			
	C			
	D			
	E			
TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO (EM EXTINÇÃO)	A			7
	B			
	C			
	D			
	E			
TOTAL				190

ANEXO II
REQUISITOS DE INVESTIDURA E ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS
CLASSE E REFERÊNCIA QUADRO I
NÍVEL SUPERIOR - MODALIDADE BACHARELADO

CARGO	ARQUITETO	CLASSE / REFERÊNCIA	
		INICIAL: A-1	FINAL: E-7
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Arquitetura		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle de atividades da Administração ligadas à Arquitetura, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			
CARGO	ENGENHEIRO	CLASSE / REFERÊNCIA	
		INICIAL: A-1	FINAL: E-7

REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Engenharia – todas as áreas de atuação		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração na área de Engenharia, voltadas à ciência, à extensão, à infraestrutura, à tecnologia, à produção e ao desenvolvimento, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			
CARGO	ECONOMISTA	CLASSE / REFERÊNCIA	
		INICIAL: A-1	FINAL: E-7
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Ciências Econômicas ou Economia		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle de atividades administrativas voltadas às finanças, economia, planejamento e controle interno, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			
CARGO	ESTATÍSTICO	CLASSE / REFERÊNCIA	
		INICIAL: A-1	FINAL: E-7
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior.		
CURSO ESPECÍFICO	Estatística		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração, na área de estatística, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			
CARGO	GEÓLOGO	CLASSE / REFERÊNCIA	
		INICIAL: A-1	FINAL: E-7
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Geologia		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da administração na área de geologia.			
CARGO	GEÓGRAFO	CLASSE / REFERÊNCIA	
		INICIAL: A-1	FINAL: E-7
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Bacharel em Geografia		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração, na área de Geografia, voltadas à ciência, à extensão, à produção e ao desenvolvimento, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			
CARGO	MÉDICO VETERINÁRIO	CLASSE / REFERÊNCIA	
		INICIAL: A-1	FINAL: E-7
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Medicina Veterinária		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à ciência, à extensão, à saúde, ao bem-estar social e produção na área de medicina veterinária, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			
CARGO	ZOOTECNISTA	CLASSE / REFERÊNCIA	
		INICIAL: A-1	FINAL: E-7
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Zootecnia		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à ciência, à extensão, à saúde, ao bem-estar social e produção na área da química, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			
CARGO	QUÍMICO	CLASSE / REFERÊNCIA	
		INICIAL: A-1	FINAL: E-7
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior em Química, com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Química – todas as áreas de atuação		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à ciência, à extensão, à saúde, ao bem-estar social e produção na área da química, respeitada a formação e legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

QUADRO II
NÍVEL SUPERIOR - MODALIDADE TECNÓLOGO

CARGO	TECNÓLOGO EM ENGENHARIA (EM EXTINÇÃO)	CLASSE / REFERÊNCIA	
		INICIAL: A-1	FINAL: E-7
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Tecnólogo nas áreas de Engenharia		
ATRIBUIÇÕES GÊNICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas às áreas de Engenharia, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

QUADRO III
NÍVEL TÉCNICO (NR)

CARGO	TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	CLASSE / REFERÊNCIA	
		INICIAL: A-1	FINAL: E-7
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico em Eletrotécnica, com registro profissional		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, respeitada a formação em Técnico em Eletrotécnica, as normas técnicas, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.			
CARGO	TÉCNICO EM AGRIMENSURA	CLASSE / REFERÊNCIA	
		INICIAL: A-1	FINAL: E-7
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico em Agrimensura, com registro profissional.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e as atividades-fim do órgão de lotação, respeitada a formação em Técnico em Agrimensura, as normas técnicas, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			
CARGO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	CLASSE / REFERÊNCIA	
		INICIAL: A-1	FINAL: E-7
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico Agrícola ou Técnico em Agropecuária, com registro profissional.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e as atividades-fim do órgão de lotação, respeitada a formação em Técnico em Agropecuária, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			
CARGO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	CLASSE / REFERÊNCIA	
		INICIAL: A-1	FINAL: E-7
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico em Edificações, com registro profissional.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, respeitada a formação em Técnico em Edificações, as normas técnicas, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			
CARGO	TÉCNICO EM ELETRÔNICA	CLASSE / REFERÊNCIA	
		INICIAL: A-1	FINAL: E-7
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico em Eletrônica, com registro profissional.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, respeitada a formação em Técnico em Eletrônica, a legislação profissional, as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.			
CARGO	TÉCNICO EM ESTRADAS	CLASSE / REFERÊNCIA	
		INICIAL: A-1	FINAL: E-7
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico em Estradas, com registro profissional.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, respeitada a formação em Técnico em Estradas, as normas técnicas, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			
CARGO	TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES	CLASSE / REFERÊNCIA	
		INICIAL: A-1	FINAL: E-7

REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico em telecomunicações, com registro profissional.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e as atividades-fim do órgão de lotação, respeitada a formação em Técnico em Telecomunicações, as normas técnicas, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			
CARGO	TÉCNICO EM MECÂNICA	CLASSE / REFERÊNCIA INICIAL: A-1 FINAL: E-7	
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico em Mecânica, com registro profissional.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e as atividades-fim do órgão de lotação, respeitada a formação em Técnico em Mecânica, as normas técnicas, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			
CARGO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	CLASSE / REFERÊNCIA INICIAL: A-1 FINAL: E-7	
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico na área de Segurança do Trabalho, com registro profissional.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, respeitada a formação em Técnico em Segurança do Trabalho, as normas técnicas, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			
CARGO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE SOLO	CLASSE / REFERÊNCIA INICIAL: A-1 FINAL: E-7	
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico em Laboratório de Solo, com registro profissional.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e as atividades-fim do órgão de lotação, respeitada a formação em Técnico em Laboratório de Solo, as normas técnicas, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			
CARGO	TOPÓGRAFO	CLASSE / REFERÊNCIA INICIAL: A-1 FINAL: E-7	
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico em topografia, com registro profissional.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e as atividades-fim do órgão de lotação, respeitada a formação em Topógrafo, as normas técnicas, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			
CARGO	TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO (EM EXTINÇÃO)	CLASSE / REFERÊNCIA INICIAL: A-1 FINAL: E-7	
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico em refrigeração, com registro profissional.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e as atividades-fim do órgão de lotação, respeitada a formação em Técnico em Refrigeração, as normas técnicas, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

ANEXO III

TABELA FINANCEIRA, COMPOSTA PELOS VENCIMENTOS
BÁSICOS JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS
TABELA FINANCEIRA DE NÍVEL SUPERIOR - 2026

SUPERIOR	ARQUITETO ENGENHEIRO GEÓLOGO GEÓGRAFO MÉDICO- VETERINÁRIO ZOOTECNISTA QUÍMICO ECONOMISTA ESTATÍSTICO	CLASSE	REFERÊNCIA						
			1	2	3	4	5	6	7
		A	8.745,85	9.008,23	9.278,47	9.556,83	9.843,53	10.138,84	10.443,00
		B	10.756,29	11.078,98	11.411,35	11.753,69	12.106,30	12.469,49	12.843,58
		C	13.228,88	13.625,75	14.034,52	14.455,56	14.889,22	15.335,90	15.795,98
		D	16.269,86	16.757,95	17.260,69	17.778,51	18.311,87	18.861,22	19.427,06
		E	20.009,87	20.610,17	21.228,47	21.865,33	22.521,29	23.196,93	23.892,83

TABELA FINANCEIRA DE NÍVEL SUPERIOR - MODALIDADE
TECNÓLOGO - 2026

SUPERIOR - MODALIDADE TECNÓLOGO	TECNÓLOGO EM ENGENHARIA (EM EXTINÇÃO)	CLASSE	REFERÊNCIA						
			1	2	3	4	5	6	7
		A	6.559,39	6.756,17	6.958,85	7.167,62	7.382,65	7.604,13	7.832,25
		B	8.067,22	8.309,24	8.558,51	8.815,27	9.079,73	9.352,12	9.632,68
		C	9.921,66	10.219,31	10.525,89	10.841,67	11.166,92	11.501,93	11.846,98
		D	12.202,39	12.568,46	12.945,52	13.333,88	13.733,90	14.145,92	14.570,30
		E	15.007,40	15.457,63	15.921,36	16.399,00	16.890,97	17.397,69	17.919,63

TABELA FINANCEIRA DE NÍVEL TÉCNICO - 2026 (NR)

MÉDIO TÉCNICO	TÉCNICO EM ELETROTEC- NICA TÉCNICO EM AGROMENSURA TÉCNICO EM AGROPECUÁ- RIA TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES TÉCNICO EM ELETRÔNICA TÉCNICO EM ESTRADAS TÉCNICO EM TELECOMUNI- CAÇÕES TÉCNICO EM MECÂNICA TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE SOLO TOPOGRAFO TÉCNICO EM TOPOGRAFIA TÉCNICO EM REFRIGERA- ÇÃO (EM EXTINÇÃO)	CLASSE	REFERÊNCIA						
			1	2	3	4	5	6	7
		A	5.247,51	5.404,94	5.567,08	5.734,10	5.906,12	6.083,30	6.265,80
		B	6.453,78	6.647,39	6.846,81	7.052,21	7.263,78	7.481,69	7.706,15
		C	7.937,33	8.175,45	8.420,71	8.673,33	8.933,53	9.201,54	9.477,59
		D	9.761,91	10.054,77	10.356,41	10.667,11	10.987,12	11.316,73	11.656,24
		E	12.005,92	12.366,10	12.737,08	13.119,20	13.512,77	13.918,16	14.335,70

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 117,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS
DEPUTADAS ESTADUAIS

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que: “Altera, acresce e revoga dispositivos e anexos da Lei nº 537, de 24 de março de 2006; altera e revoga dispositivos da Lei nº 647, de 8 de abril de 2008; altera a Lei nº 1.642, de 25 de janeiro 2022; altera a Lei nº 1.765, de 29 de dezembro de 2022; altera o anexo I da Lei nº 815 de 7 de julho de 2011 e suas alterações, e dá outras providências.”

A presente proposta visa a reestruturação das atividades funcionais dos servidores da FEMARH-RR, de acordo com as necessidades e possibilidades institucionais, a fim de que as funções essenciais continuem a ser prestadas com qualidade e eficiência, não distanciando a Administração Pública dos princípios disposto no Art. 37, caput da Constituição Federal de 1988.

Diante da insuficiência de servidores efetivos para cumprimento das atribuições impostas pela legislação ambiental em vigor, bem como diante das imposições de Decisões Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima – TJRR e dos Termos de Ajustamento de Conduta firmados com o Ministério Público Estadual – MPE-RR, a proposta de reenquadramento dos servidores efetivos da FEMACT (Lei Delegada nº 04, de 16 de janeiro de 2003) nas funções compatíveis com a atual estrutura (Lei Ordinária nº 1.373, de 27 de janeiro de 2020), possibilita ainda novas vagas para admissão através de concurso público.

Conferindo, portanto, um planejamento moderno de gestão dinâmica e eficiente, cabendo destacar que a FEMARH-RR teve seu último concurso público no ano de 2006.

São com essas considerações, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, que submeto este Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, para que a tramitação ocorra em regime de urgência, nos termos do Art. 42, da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 22 de dezembro de 2025.

(assinatura eletrônica)
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

PROJETO DE LEI Nº 275, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera, acresce e revoga dispositivos e anexos da Lei nº 537 de 24 de março de 2006; altera e revoga dispositivos da Lei nº 647, de 8 de abril de 2008; altera a Lei nº 1.642 de 25 de janeiro 2022; altera a Lei nº 1.765, de 29 de dezembro de 2022; altera o anexo I da lei nº 815 de 7 de julho de 2011 e suas alterações, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, caput, da Lei nº 537 de 24 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituído o Plano de Carreira dos Cargos Efetivos dos Servidores Públicos da Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima.” (NR)

Art. 2º Os cargos de Nível Superior, previstos no inciso III do art. 6º, da Lei nº 537 de 24 de março de 2006, de Analista Ambiental passam a denominar-se Analista Fiscal Ambiental e os cargos de Analista em Ciência e Tecnologia serão transformados em Analista Administrativo.

Art. 3º O artigo 6º da Lei nº 537/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Os cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal estão organizados em grupos ocupacionais, de acordo com os requisitos de instrução básica, compreendendo especialidades e áreas de atuação definidas nesta Lei e em seus Anexos, observados os seguintes níveis:

I - Grupo Ocupacional I - Operacional:

a) Auxiliar Operacional de Serviços, com as seguintes especialidades:

1. Serviços Gerais;
2. Operador de Barco a Motor;

b) Agente Operacional de Serviços, com as seguintes especialidades:

1. Motorista;
2. Mecânico;

II - Grupo Ocupacional II - Nível Médio:

a) Técnico Administrativo, com as seguintes especialidades:

1. Almoxarife;
2. Assistente Administrativo;
3. Técnico em Rede de Computadores;
4. Programador de Computadores;
5. Técnico em Edificações;
6. Técnico em Contabilidade;
7. Técnico em Laboratório;
8. Auxiliar de Restauração;

b) Técnico Ambiental, com as seguintes especialidades:

1. Técnico Agrícola;
2. Técnico em Agrimensura;
3. Técnico em Aquicultura;
4. Técnico em Agropecuária;
5. Técnico com atuação na área ambiental;

III - Grupo Ocupacional III - Nível Superior:

a) Analista Fiscal Ambiental, com as seguintes especialidades:

1. Biólogo;
2. Engenheiro (Agrônomo, Agrícola, Ambiental, Civil, Cartográfico, de Pesca, de Produção, Florestal, Sanitarista, Químico ou Eletricista);
3. Geólogo;
4. Geógrafo;
5. Zootecnista;
6. Médico Veterinário;
7. Meteorologista;

b) Analista Administrativo, com as seguintes especialidades:

1. Administrador;
2. Ciência da Computação;
3. Comunicador Social;
4. Contador;

5. Economista;
6. Estatístico;
7. Geógrafo;
8. Jornalista;
9. Pedagogo;
10. Relações Públicas;
11. Secretário Executivo;
12. Tecnólogo em Agronegócio;
13. Tecnólogo em Alimentos;
14. Tecnólogo em Gestão Ambiental;
15. Turismólogo;

c) Pesquisador, exigido nível superior com título de Mestre ou Doutor, com as seguintes especialidades:

1. Antropólogo;
2. Taxonomista;
3. Ecólogo;
4. Especialista em Ecologia de Vertebrados.”

(NR)

Art. 4º Fica acrescido o art. 11-A da Lei nº 537 de 24 de março de 2006, com a seguinte redação:

“Art. 11-A. Os Analistas Fiscais Ambientais que compõe o quadro de servidores efetivos do órgão ambiental, exercerão o poder de polícia administrativa dentro da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, com o objetivo de assegurar a proteção do meio ambiente, o controle da poluição e da degradação ambiental, promovendo o uso racional dos recursos naturais, todas as ações em prol da melhoria da qualidade ambiental.” (AC)

Art. 5º Fica acrescido o art. 6º-A da Lei nº 537 de 24 de março de 2006, com a seguinte redação:

“Art. 6º-A Ficam extintos, no âmbito deste Plano de Cargos e Carreiras, os cargos de Analista de Ciência e Tecnologia, oriundos do IACTI, sendo seus ocupantes automaticamente transpostos e enquadrados no cargo de Analista Administrativo, conforme disposto no art. 6º-A desta Lei.

Parágrafo único. A extinção de que trata o caput não implica prejuízo aos direitos, vantagens e demais prerrogativas legalmente asseguradas aos servidores ocupantes dos cargos transformados.” (NR)

Art. 6º Fica instituído o Regime de Plantão Ambiental da FEMARH/RR.

§ 1º O regime de plantão ambiental tem caráter extraordinário.

§ 2º O servidor que cumprir plantão extra de 24 (vinte e quatro) horas fará jus a descanso de 72 (setenta e duas) horas.

§ 3º Nos casos de plantões realizados em fins de semana ou feriados, o servidor gozará o descanso correspondente no primeiro dia útil subsequente.

§ 4º Havendo necessidade de serviço, o servidor poderá ser convocado para suprir o plantão.

Art. 7º Fica instituído o Regime de Plantão de Sobreaviso - RPS, aplicável aos casos em que, além da jornada normal, haja necessidade de disponibilidade para pronto atendimento às demandas essenciais de serviço, mediante escala previamente estabelecida.

§ 1º Durante o período de sobreaviso, o servidor deverá manter-se apto ao pronto atendimento e abster-se de atividades que impeçam seu comparecimento imediato ao serviço.

§ 2º Cada escala de sobreaviso terá duração máxima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) horas entre um plantão e outro.

§ 3º A remuneração do RPS corresponderá a 1/3 (um terço) da hora normal diária, calculada exclusivamente sobre o vencimento efetivo.

§ 4º No período entre 22h00 e 5h00, a remuneração do sobreaviso será acrescida de 20% (vinte por cento) a título de adicional noturno.

§ 5º O RPS poderá ser instituído em dias úteis, sábados, domingos e feriados.

Art. 8º O Regime de Plantão de Sobreaviso - RPS é incompatível com o Regime de Trabalho em Turnos - RTT.

Art. 9º Fica regulamentada, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 53, de 31 de dezembro de 2001, a indenização por plantão extra.

§ 1º A indenização será devida ao servidor de carreira que atuar em regime de plantão por necessidade de serviço.

§ 2º O valor da indenização corresponderá a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração do cargo de cada servidor plantonista.

Art. 10. O servidor efetivo da FEMARH/RR designado para o exercício de cargo em comissão, bem como aquele cedido de outro órgão da Administração Pública, fará jus à percepção de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do vencimento ou subsídio correspondente ao cargo em comissão.

Art. 11. Fica instituída a Gratificação de Fiscalização Ambiental - GFA, devida ao Analista Fiscal Ambiental que exerça atividade de fiscalização ambiental, fixada em 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do padrão inicial da classe do cargo do servidor, conforme definição em ato do Presidente da FEMARH/RR.

Art. 12. Terão direito ao auxílio alimentação correspondente ao valor mensal de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), os servidores ativos, efetivos, comissionados e cedidos de outros órgãos, em pecúnia, para custeio de suas despesas com alimentação, proporcional aos dias trabalhados e desde que o servidor esteja efetivamente em exercício nas atividades do cargo, mediante os seguintes termos:

I - É vedada a percepção em duplicidade do auxílio alimentação

II - Será custeado com recursos do próprio órgão, em rubrica específica;

Parágrafo único. O auxílio alimentação não será:

I - Incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;

II - Configurado como rendimento não tributável, não sofrendo incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público, considerando seu caráter indenizatório;

III - Caracterizado como salário utilidade ou prestação in natura.

Art. 13. O servidor que acumule cargo ou emprego, na forma da Constituição Estadual, fará jus à percepção de um único auxílio alimentação.

Parágrafo único. Ao servidor cedido de outros órgãos é vedada à percepção em duplicidade do auxílio alimentação ou outro benefício que tenha o mesmo fim, devendo declarar expressamente sua opção para o órgão pelo qual receberá o benefício.

Art. 14. O valor do auxílio-alimentação será atualizado anualmente, no mês de janeiro, tomando-se como referência a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE do período anterior de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Na hipótese de extinção do INPC ou substituição por outro índice oficial de inflação, será adotado aquele que vier a substituí-lo, de forma a assegurar a manutenção do poder aquisitivo do benefício.

Art. 15. A remuneração dos servidores efetivos da Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima - FEMARH/RR dos cargos descritos nos Grupos Ocupacionais I - Operacional, II - Nível Médio e III - Nível Superior, constantes no Anexo I da Lei nº 1.765, de 29 de dezembro de 2022, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei, com os reflexos pertinentes nos padrões e classes subsequentes.

Parágrafo único. O Anexo III e IV permanecerão regidos pela Lei nº 642, de 4 de abril de 2008, e suas alterações posteriores, expressos em subsídios para o Presidente e Diretores e, para os demais cargos, em vencimentos e gratificações.

Art. 16. O § 1º do art. 17 da Lei nº 537 de 24 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. [...]”

§ 1º A progressão vertical será concedida ao servidor efetivo estável que atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - Possuir, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício na classe atual;

II - Alcançar média igual ou superior a 70% (setenta por cento) na Avaliação Periódica de Desempenho;

III - Estar em efetivo exercício das atribuições do cargo, ressalvadas as hipóteses do art. 95 da Lei Complementar nº 53/2001;

IV - Não ter sido destituído ou exonerado de cargo comissionado ou função de confiança, por motivo disciplinar, nos 5 (cinco) anos anteriores à homologação da avaliação.

Parágrafo único. O servidor que fizer jus à progressão vertical será posicionado no padrão inicial da classe subseqüente do mesmo cargo.” (NR)

Art. 17. Os servidores efetivos da FEMARH/RR ocupantes dos cargos Auxiliar Operacional de Serviços, Agente Operacional de Serviços, Técnico Administrativo, Técnico Ambiental, Analista Fiscal Ambiental, Analista Administrativo e Pesquisador terão seus vencimentos na forma do Anexo I, mantidas as atuais situações funcionais.

§ 1º Ficam assegurados aos servidores os direitos previstos na Lei nº 537, de 24 de março de 2006, e suas alterações, especialmente quanto às progressões horizontais e verticais adquiridas até a data da publicação desta Lei.

§ 2º A nova referência salarial dos cargos mencionados no caput observará o tempo de serviço prestado como servidor efetivo, os direitos adquiridos e os requisitos legais para a progressão funcional.

Art. 18. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária do FEMARH/RR.

Art. 19. Os efeitos financeiros desta Lei produzem-se a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 20. Ficam revogados os arts. 12 e os §§ 4º, 5º e 6º do art. 17 da Lei nº 537, de 24 de março de 2006, e o art. 3º da Lei nº 647, de 8 de abril de 2008.

Art. 21. Ficam alterados o anexo da Lei nº 1.765, de 29 de dezembro de 2022, anexo II da Lei nº 537, de 24 de março de 2006, anexo I da Lei nº 815, de 7 de julho de 2011, e cria o anexo V da Lei nº 537, de 24 de março de 2006.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 22 de dezembro de 2025.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

ANEXO I

ESTRUTURA DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS EFETIVOS DA FEMARH/RR

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CLASSE	PADRÃO				
			I	II	III	IV	V
I - OPERACIONAL	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS	A	2.091,88	2.154,63	2.219,27	2.285,85	2.354,43
		B	3.159,00	3.253,75	3.351,33	3.451,83	3.555,35
		C	4.129,30	4.253,17	4.380,77	4.512,19	4.647,55
		D	5.035,04	5.186,08	5.341,66	5.501,91	5.714,82
		E	5.886,26	5.998,12	6.178,06	6.363,40	6.554,31
		F	6.750,93	6.953,46	7.162,07	7.376,93	7.598,24
		G	7.826,18	8.060,97	8.302,80	8.551,88	8.808,44
	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	A	2.091,88	2.154,63	2.219,27	2.285,85	2.354,43
		B	3.159,00	3.253,75	3.351,33	3.451,83	3.555,35
		C	4.129,30	4.253,17	4.380,77	4.512,19	4.647,55
		D	5.035,04	5.186,08	5.341,66	5.501,91	5.714,82
		E	5.886,26	5.998,12	6.178,06	6.363,40	6.554,31
		F	6.750,93	6.953,46	7.162,07	7.376,93	7.598,24
		G	7.826,18	8.060,97	8.302,80	8.551,88	8.808,44
II - NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	A	3.108,41	3.201,65	3.297,71	3.396,63	3.498,54
		B	4.615,66	4.754,09	4.896,67	5.043,52	5.194,76
		C	5.961,52	6.140,35	6.324,57	6.514,30	6.709,73
		D	7.307,38	7.526,60	7.752,39	7.984,97	8.491,87
		E	8.746,63	8.912,84	9.180,23	9.455,63	9.739,30
		F	10.031,48	10.332,43	10.642,40	10.961,67	11.290,52
		G	11.629,24	11.978,11	12.337,46	12.707,58	13.088,81
	TÉCNICO AMBIENTAL	A	3.108,41	3.201,65	3.297,71	3.396,63	3.498,54
		B	4.615,66	4.754,09	4.896,67	5.043,52	5.194,76
		C	5.961,52	6.140,35	6.324,57	6.514,30	6.709,73
		D	7.307,38	7.526,60	7.752,39	7.984,97	8.491,87
		E	8.746,63	8.912,84	9.180,23	9.455,63	9.739,30
		F	10.031,48	10.332,43	10.642,40	10.961,67	11.290,52
		G	11.629,24	11.978,11	12.337,46	12.707,58	13.088,81
III - NÍVEL SUPERIOR	ANALISTA FISCAL AMBIENTAL	A	8.753,72	9.016,32	9.191,41	9.629,09	9.804,17
		B	9.979,24	10.329,39	10.854,61	10.942,15	11.204,76
		C	11.992,60	12.430,28	12.517,82	12.605,35	12.780,43
		D	13.393,20	13.679,00	13.964,80	14.250,60	14.468,56
		E	14.793,81	14.927,72	15.411,79	15.895,84	16.156,70
		F	16.194,42	16.176,44	16.858,77	17.541,09	17.844,83
		G	17.595,02	17.425,17	18.305,75	19.186,33	19.532,96
	ANALISTA ADMINISTRATIVO	A	8.753,72	9.016,32	9.191,41	9.629,09	9.804,17
		B	9.979,24	10.329,39	10.854,61	10.942,15	11.204,76
		C	11.992,60	12.430,28	12.517,82	12.605,35	12.780,43
		D	13.393,20	13.679,00	13.964,80	14.250,60	14.468,56
		E	14.793,81	14.927,72	15.411,79	15.895,84	16.156,70
		F	16.194,42	16.176,44	16.858,77	17.541,09	17.844,83
		G	17.595,02	17.425,17	18.305,75	19.186,33	19.532,96
	PESQUISADOR	A	8.753,72	9.016,32	9.191,41	9.629,09	9.804,17
		B	9.979,24	10.329,39	10.854,61	10.942,15	11.204,76
		C	11.992,60	12.430,28	12.517,82	12.605,35	12.780,43
		D	13.393,20	13.679,00	13.964,80	14.250,60	14.468,56
		E	14.793,81	14.927,72	15.411,79	15.895,84	16.156,70
		F	16.194,42	16.176,44	16.858,77	17.541,09	17.844,83
		G	17.595,02	17.425,17	18.305,75	19.186,33	19.532,96

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ANEXO II
VAGAS POR ESPECIALIDADES DA FEMARH/RR

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	AMPLITUDE		VAGAS NA LEI		VAGAS POR ESPECIALIDADE		ESPECIALIDADE		
		CLASSE E PADRÃO INICIAIS	CLASSE E PADRÃO FINAIS							
I - OPERACIONAL	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS	A-I	G-V	7		02		Serviços Gerais		
					05	Operador de Barco a Motor				
	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	A-I	G-V	11		10		Motorista		
					01	Mecânico				
	SUBTOTAL			18		18		-		
II - NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	A-I	G-V	55		01		Almoxarife		
					40	Assistente Administrativo				
					03	Técnico em Rede de Computador				
					03	Programador de Computador				
					02	Técnico em Edificações				
					02	Técnico em Contabilidade				
					03	Técnico em laboratório				
					01	Auxiliar de restauração				
	TÉCNICO AMBIENTAL	A-I	G-V	8		01		Técnico Agrícola		
					04	Técnico com Atuação na Área Ambiental				
					01	Técnico em Agrimensura				
					01	Técnico em Aquicultura				
					01	Técnico em Agropecuária				
				SUBTOTAL			63		63	
	III - NÍVEL SUPERIOR	ANALISTA FISCAL AMBIENTAL	A-I	G-V	96		05		Biólogo	
						02	Engenheiro de Produção			
						02	Engenheiro Agrícola			
						20	Engenheiro Agrônomo			
						10	Engenheiro Ambiental			
						02	Engenheiro Cartográfico			
					03	Engenheiro Civil				
					02	Engenheiro de Pesca				
					02	Engenheiro em Aquicultura				
					20	Engenheiro Florestal				
					02	Engenheiro Eletricista				
					02	Engenheiro Químico				
					02	Engenheiro Sanitarista				
					03	Geógrafo				
					05	Geólogo				
					01	Médico Veterinário				
					02	Meteorologista				
					02	Zootecnista				
					01	Tecnólogo em Alimentos				
					02	Tecnólogo em Agronegócio				
		01	Turismo							
		05	Tecnólogo em Gestão Ambiental							
ANALISTA ADMINISTRATIVO		A-I	G-V	32		05		Administrador		
					05	Ciência da Computação				
					05	Contador				
					02	Economista				
					02	Estatístico				
					02	Pedagogo				
					01	Jornalista				
					01	Relações Públicas				
					07	Secretária Executiva				
					02	Advogado				
PESQUISADOR		A-I	G-V	03		01		Antropólogo		
					01	Taxionomista e Ecologia de Vertebrados				
					01	Ecólogo				
SUBTOTAL			131		131		-			
TOTAL				212		212				

ANEXO III
QUANTITATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA FEMARH/RR

Especificação do Cargo	Quantidade	Símbolo
Presidente	1	Subsidio I
Diretor	6	Subsidio-II
Chefe do Controle Interno	1	CAS-I
Assessor Especial de Controle Interno	2	CAA-I
Pregoeiro	1	CAS-II
Assessor Especial Técnico	25	CAS-II
Chefe de Núcleo	2	CAS-II
Membros de Núcleo	3	CAA-I
Autoridade julgadora	3	CAA-I
Chefe de Gabinete	1	CAA-I
Chefe Centro de Informática	1	CAA-II
Chefe de Setor	5	CA-IV
Chefe de Divisão	24	CAA-II
Membros da CPL	2	CAA-III
Assessor Técnico	28	CA-I
Secretária de Gabinete	1	CA-II
Secretária de Diretor	6	CA-III
Secretária de Divisão	18	CA-IV
TOTAL	130	-

ANEXO IV
QUADRO DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, ASSESSORAMENTO E CHEFIA DA FEMARH/RR

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	TOTAL
SUBSÍDIO - I	Cargo de Natureza Especial	29.211,00
SUBSÍDIO-II	Cargo de Direção e Assessoramento	24.829,00
CAS – I	Cargo de Assessoramento Superior	10.319,57
CAS – II	Cargo de Assessoramento Superior	5.400,00
CAA – I	Cargo de Apoio e Assessoramento	4.300,00
CAA - II	Cargo de Apoio e Assessoramento	4.000,00
CAA – III	Cargo de Apoio e Assessoramento	3.100,00
CA - I	Cargo de Apoio	2.700,00
CA - II	Cargo de Apoio	2.300,00
CA - III	Cargo de Apoio	2.100,00
CA - IV	Cargo de Apoio	2.000,00

ANEXO V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
REQUISITOS DE INVESTIDURA E ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS
DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA FEMARH/RR

TABELA I

I – OPERACIONAL

CARGO	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	CLASSE E PADRÃO INICIAIS	A - I
ÁREA DE ATUAÇÃO	MOTORISTA		
REQUISITOS PARA A POSSE			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria "C".		
ATRIBUIÇÕES			
• dirigir veículos leves e pesados (automóveis, ônibus, caminhões, carretas e outros correlatos), em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou intermunicipais, transportando pessoas e/ou materiais; • abastecendo o veículo regularmente; • recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas; • realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; • recolher o veículo à garagem, quando concluído o serviço, comunicando, por escrito, qualquer defeito, observando e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado; • responsabilizar-se pela segurança de passageiros, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas, nas paradas do veículo; • zelar pela guarda, conservação e limpeza de veículo, para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; • executar outras tarefas correlatas para melhor execução das atividades ambientais.			
CARGO	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS	CLASSE E PADRÃO INICIAIS	A - I
ÁREA DE ATUAÇÃO	MECÂNICO		
REQUISITOS PARA A POSSE			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Ensino Fundamental		
CURSO ESPECÍFICO	Curso profissionalizante em mecânica de automóveis		

ATRIBUIÇÕES			
• efetuar as inspeções de rotina para diagnosticar o estado de conservação e funcionamento dos veículos automotores; • executar serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em todos os veículos automotores, assegurando o seu adequado funcionamento; • verificar e ajustar o alinhamento, centralização e nivelamento de todos os veículos automotores; • anotar os reparos feitos, peças trocadas, para efeito de controle; • verificar o estado de rolamentos, trocando-os se necessário, de acordo com padrões estabelecidos; • manter dados e referências dos veículos e peças de reposição; • verificar consumo de óleo combustível e solicitar a compra quando necessário; • desmontar e montar motores, corrigindo os defeitos encontrados; • traçar, furar, abrir rosca, cortar peças, manual ou mecanicamente, para confecção de peças, conforme solicitado; • confeccionar rasgos de chavetas em polias, embreagens, engrenagens, etc., utilizando plaina, furadeira ou fresadora; • executar pequenos serviços de solda, corte com maçarico, quando necessário; • executar a troca de óleo, limpeza e manutenção dos compressores; • zelar pela manutenção dos veículos automotores; • zelar pela conservação e guarda das ferramentas e materiais; • executar outras tarefas correlatas para melhor execução das atividades ambientais.			
CARGO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS	CLASSE E PADRÃO INICIAIS	A - I
ÁREA DE ATUAÇÃO	OPERADOR DE BARCO A MOTOR		
REQUISITOS PARA INGRESSO			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Ensino Fundamental		
CURSO ESPECÍFICO	Habilitação exigida nos termos da legislação própria.		
ATRIBUIÇÕES			
• condução de embarcação e equipamentos de navegação, respeitada a legislação, as normas técnicas e os regulamentos do serviço; • conduzir os barcos à entrada e saída dos portos e na passagem por rios, canais, estreitos e outros locais afins, valendo-se de seus conhecimentos desses locais e habilidades especiais, e obedecendo aos sinais de navegação, para levar o barco em segurança por essas zonas; • estabelece o curso e velocidade da embarcação, baseando-se nas condições locais encontradas, como ventos, correntes, recifes e outros fatores naturais e orientando-se pelos faróis, bóias e outros sinais de navegação, para conduzir o barco ao seu destino; • executar outras tarefas correlatas para melhor execução das atividades ambientais.			
CARGO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS	CLASSE E PADRÃO INICIAIS	A - I
ÁREA DE ATUAÇÃO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS		
REQUISITOS PARA INGRESSO			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Ensino Fundamental		
ATRIBUIÇÕES			
• exercer atribuições específicas de recepção, atendimento e prestação de informações ao público; • transportar móveis, utensílios e equipamentos, quando solicitado; • fazer a entrega de correspondência aos devidos setores ou servidores; • realizar tarefas auxiliares, sob supervisão da chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documentos e fichas, recebendo, estocando e fornecendo materiais, operando equipamentos de reprodução de documentos em geral, digitando ofícios, memorandos e outros textos; • fornecer material de consumo, quando requisitado; • receber e arrumar material em prateleiras ou armários apropriados, de acordo com as normas e os procedimentos estabelecidos; • registrar a entrega de material em livros próprios, fazendo conta do registro, a natureza e a quantidade do material entregue, bem como, a data e a assinatura dos responsáveis; • efetuar levantamentos periódicos para atualização das fichas de controle do material em estoque, no almoxarifado; • classificar, organizar e preparar expedientes, protocolando, distribuindo, fazendo anotações e controle; • manter arquivos atualizados, dispondo documentos diversos em pastas próprias; • protocolar documentos, mediante registro em livros próprios, e encaminha-los aos setores competentes; • recepcionar pessoas em antessalas de gabinete, fornecendo-lhes informações, orientando-as e encaminhando-as aos setores competentes e/ou as pessoas indicadas; • executar e receber ligações telefônicas, registrando os telefonemas atendidos e anotando recados, quando for o caso; • coletar dados diversos, consultando documentos, arquivos e fichários, efetuando cálculos, para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; • manter em ordem as funções burocráticas do setor; • executar outras tarefas correlatas para melhor execução das atividades ambientais.			

TABELA II
II – NÍVEL MÉDIO

CARGO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CLASSE E PADRÃO INICIAIS	A - I
ÁREA DE ATUAÇÃO	ALMOXARIFE		
REQUISITOS PARA A POSSE			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo		
ATRIBUIÇÕES			
• organizar a estocagem dos materiais, de forma a preservar a sua integridade física e condições de uso, de acordo com as características de cada material, bem como para facilitar a sua localização e manuseio. • manter controles dos estoques, através de registros apropriados, anotando todas as entradas e saídas, visando a facilitar a reposição e elaboração dos inventários. • solicitar reposição dos materiais, conforme necessário, de acordo com as normas de manutenção de níveis mínimos de estoque. • elaborar inventário mensal, visando a comparação com os dados dos registros. • atender as requisições de mercadorias, fazendo as anotações nos controles de estoque. • preencher notas fiscais de transferência de mercadorias a serem remetidas para outras unidades. • manter a área de trabalho limpa, para atender aos padrões de higiene. • separar materiais para devolução, encaminhando a documentação para os procedimentos necessários. • conferir diariamente o estoque dos materiais que tiveram movimentação no dia. • fazer o inventário geral periódico, para comparação dos estoques físicos com os registros e controles. • controlar o nível de estoque dos materiais, solicitando sua reposição quando necessário. • digitar as requisições, dando baixa nos estoques das saídas de materiais. • atender as solicitações dos usuários, fornecendo em tempo hábil os materiais e peças solicitadas. • controlar os níveis de estoques, solicitando a compra dos materiais necessários para reposição, conforme política ou procedimentos estabelecidos para cada item. • supervisionar a elaboração do inventário mensal, visando o ajuste de divergências com os registros contábeis. • dar entrada dos dados das notas fiscais dos fornecedores em sistema informatizado. • preparar relatórios sobre movimentação de materiais (entrada e saída) no Almoxarifado. • executar outras tarefas correlatas para melhor execução das atividades ambientais.			

CARGO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CLASSE E PADRÃO INICIAIS	A - I
ÁREA DE ATUAÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
REQUISITOS PARA A POSSE			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
• colaborar na elaboração de planos, programas e projetos, objetivando o desenvolvimento da FEMARH; • colaborar em ações que objetivem atingir os níveis de excelência de atendimento a que se propõe a fundação, visando à satisfação do usuário com os serviços prestados; • colaborar em ações que tenham por finalidade a ampliação da responsabilidade social da fundação; • participar das ações de modernização administrativa, objetivando o desenvolvimento institucional da FEMARH; • participar das atividades que visem à valorização profissional dos servidores da FEMARH; • participar, de acordo com as normas estabelecidas, das atividades de avaliação de desempenho dos servidores; • manter atualizados e organizados, de acordo com a orientação recebida, arquivos e bancos de dados; • executar ou supervisionar as atividades referentes ao registro, distribuição, remessa e arquivamento do expediente administrativo, de acordo com as normas estabelecidas; • colaborar nas atividades administrativas de apoio e controle referentes à sua área de atuação; • redigir correspondência oficial, atas de reuniões e outros documentos oficiais, submetendo-os à apreciação superior; • operar microcomputador, digitando documentos, utilizando programas básicos e aplicativos; • manter registro das atividades desenvolvidas, colaborando na preparação e elaboração de relatórios parciais e anuais; • participar de estudos para a racionalização de rotinas técnicas ou administrativas, bem como, para a elaboração de manuais de serviço e de normas de procedimentos; • realizar, quando solicitado, estudos, pesquisas e levantamento de dados, apresentando-os em forma de mapas demonstrativos, gráficos e textos; • atender usuários dos serviços da FEMARH e seus servidores, prestando informações, anotando recados e indicando locais de atendimento; • zelar pela manutenção e conservação do material, dos equipamentos e do espaço físico onde exerce suas atividades; • realizar outras atribuições de nível de complexidade compatíveis com sua qualificação; • supervisionar os trabalhos administrativos desenvolvidos por equipamentos; • orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário; • elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros; • elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamento, porcentagens e outros para efeitos comparativos; • participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos na área administrativa; • elaborar relatórios de atividades, com base em informações de arquivos, fichários e outros; • aplicar sob supervisão e orientação, leis, regulamentos e as referentes a administração geral e específica, em assuntos de pequena complexidade; • estudar processo de complexidade média relacionada com assuntos de caráter geral ou específicos da repartição, preparando expedientes que se fizerem necessários, sob orientação superior; • acompanhar a legislação geral ou específica e a jurisprudência administrativa ou judiciária que se relacionam com o desempenho das atividades; • efetuar serviços de controle de pessoal, tais como: preparo de documentação para administração e demissão, registro de empregados, registro de progressões, transferência, férias, acidentes de trabalho, etc.; • preparar os informes para a confecção da folha de pagamento, procedendo os cálculos de desconto; • supervisionar, setorialmente, uso e estado do material permanente; • examinar e providenciar o atendimento dos pedidos de material e respectiva documentação; • determinar e aprovar a previsão do estoque de material permanente e de consumo e promover, quando autorizado, a cessão, a troca ou a venda de material em desuso, atendidas as exigências legais; • orientar e prestar informações sobre especificações e padronização de material; • realizar quaisquer outras atividades que lhe sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos; • executar outras tarefas correlatas para melhor execução das atividades ambientais.			
CARGO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CLASSE E PADRÃO INICIAIS	A - I
ÁREA DE ATUAÇÃO	TÉCNICO EM REDE DE COMPUTADOR		
REQUISITOS PARA A POSSE			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo		
CURSO ESPECÍFICO	Curso Técnico ou Profissionalizante em Gerenciamento de Rede de Computador.		
ATRIBUIÇÕES			
• realizar atividades que envolvam criação, execução e avaliação de projeto de redes de computadores; • realizar atividades que exijam conhecimentos específicos e aprofundados de informática e outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior; • instalar e montar as redes lógicas, dentro do órgão; • realizar monitoramento de rede entre as máquinas; • realizar tarefas técnicas referentes ao funcionamento de equipamentos; • auxiliar o acesso à internet e intranet; • executar outras tarefas correlatas para melhor execução das atividades ambientais.			
CARGO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CLASSE E PADRÃO INICIAIS	A - I
ÁREA DE ATUAÇÃO	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR		
REQUISITOS PARA A POSSE			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo		
CURSO ESPECÍFICO	Curso Técnico ou Profissionalizante em Programação de Computadores.		
ATRIBUIÇÕES			

- desenvolver e executar programas e sistemas de informática, estabelecendo diferentes processos operacionais, de modo a permitir o tratamento automático de dados;
- instalar e aplicar programas específicos da FEMARH;
- orientar e controlar projetos de sistema de programação, envolvendo conversão de planos de trabalho em fluxogramas e comando de instruções para operações de computadores;
- auxiliar em estudos de novos métodos de trabalho, desenvolvendo conhecimentos e aplicações dos conceitos mais avançados em programação;
- estudar os objetivos de programas, analisando as especificações e instruções recebidas, para verificar a natureza e a fonte dos dados de entrada a serem tratados;
- elaborar diagrama de bloco dos programas e efetuar codificações em linguagem para computador;
- converter os fluxogramas em linguagem de máquina, utilizando formulário de codificação, para possibilitar sua compilação;
- dirigir e efetuar a transcrição do programa em forma codificada, utilizando simbologia e simplificando rotinas, para obter instruções de processamento apropriadas ao tipo de computador empregado;
- operar computadores, elaborando e digitando textos, planilhas, designers, plantas e outros, nos diversos ambientes e sistemas computacionais;
- operar redes intranet e internet;
- executar outras tarefas correlatas para melhor execução das atividades ambientais.

CARGO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CLASSE E PADRÃO INICIAIS	A - I
ÁREA DE ATUAÇÃO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE		
REQUISITOS PARA A POSSE			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo		
CURSO ESPECÍFICO	Curso Técnico em Contabilidade e Registro Profissional.		
ATRIBUIÇÕES			
• atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relativos aos registros inerentes à área de contabilidade da instituição; • elaborar empenhos de despesas e ordem bancária, observando a classificação e a existência de saldo das dotações; • instruir processos de prestações de contas; • exercer tarefas, sob orientação, relativas à execução orçamentária; • auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos de tomadas de contas; • auxiliar no levantamento de dados para a elaboração de relatórios patrimoniais; • elaborar cálculos em processos de despesa; • emitir guias de recolhimento de tributos Federais, Estaduais e Municipais; • executar outras tarefas correlatas para melhor execução das atividades ambientais.			

CARGO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CLASSE E PADRÃO INICIAIS	A - I
ÁREA DE ATUAÇÃO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES		
REQUISITOS PARA A POSSE			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo		
CURSO ESPECÍFICO	Curso Técnico em Edificações e Registro Profissional.		
ATRIBUIÇÕES			
• prestação de suporte e apoio técnico especializado às atividades do ANALISTA FISCAL AMBIENTAL; • execução de atividades de coleta, seleção e tratamento de dados e informações especializadas voltadas para as atividades finalísticas; • orientação e controle de processos voltados às áreas de conservação, pesquisa, proteção e defesa ambiental. • realizar outras atribuições de nível de complexidade compatíveis com sua qualificação técnica; • executar outras tarefas correlatas para melhor execução das atividades ambientais.			

CARGO	TÉCNICO AMBIENTAL	CLASSE E PADRÃO INICIAIS	A - I
ÁREA DE ATUAÇÃO	TÉCNICO AGRÍCOLA		
REQUISITOS PARA A POSSE			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo		
CURSO ESPECÍFICO	Curso Técnico em Agrícola e Registro Profissional.		
ATRIBUIÇÕES			
• prestação de suporte e apoio técnico especializado às atividades do ANALISTA FISCAL AMBIENTAL; • execução de atividades de coleta, seleção e tratamento de dados e informações especializadas voltadas para as atividades finalísticas; • orientação e controle de processos voltados às áreas de conservação, pesquisa, proteção e defesa ambiental. • realizar outras atribuições de nível de complexidade compatíveis com sua qualificação técnica; • executar outras tarefas correlatas para melhor execução das atividades ambientais.			

CARGO	TÉCNICO AMBIENTAL	CLASSE E PADRÃO INICIAIS	A - I
ÁREA DE ATUAÇÃO	TÉCNICO COM ATUAÇÃO NA ÁREA AMBIENTAL		
REQUISITOS PARA A POSSE			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo		
CURSO ESPECÍFICO	Curso ou experiência na área de geoprocessamento.		
ATRIBUIÇÕES			
• prestação de suporte e apoio técnico especializado às atividades do ANALISTA FISCAL AMBIENTAL; • produzir informações georreferenciadas, utilizando conhecimentos de cartografia, sensoriamento remoto, geoprocessamento, com manipulação dos dados num conjunto de software, permitindo a execução de planejamento, monitoramento e licenciamento ambiental, afetos à execução das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Estado; • confecção de mapas e carta imagens com análise espacial e temporal para regulação, controle e licenciamento ambiental;			

CARGO	TÉCNICO AMBIENTAL	CLASSE E PADRÃO INICIAIS	A - I
-------	-------------------	--------------------------	-------

ÁREA DE ATUAÇÃO	TÉCNICO AGRIMENSURA		
REQUISITOS PARA A POSSE			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo		
CURSO ESPECÍFICO	Curso Técnico em Agrimensura e Registro Profissional.		
ATRIBUIÇÕES			
• prestação de suporte e apoio técnico especializado às atividades do ANALISTA FISCAL AMBIENTAL; • execução de atividades de coleta, seleção e tratamento de dados e informações especializadas voltadas para as atividades finalísticas; • orientação e controle de processos voltados às áreas de conservação, pesquisa, proteção e defesa ambiental. • realizar outras atribuições de nível de complexidade compatíveis com sua qualificação técnica; • executar outras tarefas correlatas para melhor execução das atividades ambientais.			

CARGO	TÉCNICO AMBIENTAL	CLASSE E PADRÃO INICIAIS	A - I
ÁREA DE ATUAÇÃO	TÉCNICO AGROPECUÁRIA		
REQUISITOS PARA A POSSE			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo		
CURSO ESPECÍFICO	Curso Técnico em Agropecuária e Registro Profissional.		
ATRIBUIÇÕES			
• prestação de suporte e apoio técnico especializado às atividades do ANALISTA FISCAL AMBIENTAL; • execução de atividades de coleta, seleção e tratamento de dados e informações especializadas voltadas para as atividades finalísticas; • orientação e controle de processos voltados às áreas de conservação, pesquisa, proteção e defesa ambiental. • realizar outras atribuições de nível de complexidade compatíveis com sua qualificação técnica; • executar outras tarefas correlatas para melhor execução das atividades ambientais.			

CARGO	TÉCNICO AMBIENTAL	CLASSE E PADRÃO INICIAIS	A - I
ÁREA DE ATUAÇÃO	TÉCNICO EM AQUICULTURA		
REQUISITOS PARA A POSSE			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo		
CURSO ESPECÍFICO	Curso Técnico em Aquicultura e Registro Profissional (se for o caso).		
ATRIBUIÇÕES			

TABELA III
III – NÍVEL SUPERIOR

CARGO	ANALISTA FISCAL AMBIENTAL	CLASSE E PADRÃO INICIAIS	A - I
ÁREA DE ATUAÇÃO	TECNÓLOGO EM GEOPROCESSAMENTO		
REQUISITOS PARA A POSSE			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Ensino Tecnológico Completo em Geoprocessamento e Registro Profissional (se for o caso).		

- ATRIBUIÇÕES
- planejar, coordenar e executar atividades de pesca e aquicultura e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais;
 - promover a extensão rural, orientando os produtores nos vários aspectos das atividades de pesca e aquicultura;
 - emitir laudos e pareceres técnicos;
 - desempenhar os serviços de elaboração, execução e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, monitoramento ambiental;
 - gestão, proteção e controle da qualidade ambiental;
 - ordenamento dos recursos pesqueiros;
 - **conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção;**
 - **destinação e tratamento de resíduos;**
 - **produzir informações georreferenciadas, utilizando conhecimentos de cartografia, sensoriamento remoto, geoprocessamento, com manipulação dos dados num conjunto de software específicos, permitindo a execução de planejamento, monitoramento e licenciamento ambiental, afetos à execução das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Estado, em especial as que se relacionarem com as seguintes atividades:**
I – Confecção de mapas e carta imagens com análise espacial e temporal para regulação, controle e licenciamento ambiental;
II – Monitoramento ambiental;
III – gestão, proteção e controle da qualidade ambiental;
IV – Ordenamento dos recursos naturais;
V - conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção;
VI – estudos E proposição de instrumentos estratégicos para a implementação das políticas nacionais de meio ambiente, bem como para seu acompanhamento, avaliação e controle.
 - executar outras tarefas correlatas para melhor execução das atividades ambientais.

CARGO	ANALISTA FISCAL AMBIENTAL	CLASSE E PADRÃO INICIAIS	A - I
ÁREA DE ATUAÇÃO	TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL		
REQUISITOS PARA A POSSE			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Ensino Tecnológico Completo em Gestão Ambiental e Registro Profissional.		
ATRIBUIÇÕES			

- planejar, coordenar e executar atividades de pesca e aquicultura e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais; • promover a extensão rural, orientando os produtores nos vários aspectos das atividades de pesca e aquicultura; • emitir laudos e pareceres técnicos; • desempenhar os serviços de elaboração, execução e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, monitoramento ambiental; • gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; • ordenamento dos recursos pesqueiros; • conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; • destinação e tratamento de resíduos; • Avaliação de impacto ambiental; • Proposição de medidas mitigadoras, corretivas e preventivas; • Recuperação de áreas degradadas; • Acompanhamento e monitoramento da qualidade ambiental; • Regulação do uso, controle, proteção e conservação do meio ambiente; • Avaliação de conformidade legal; • Análise de impacto ambiental; • Elaboração de laudos e pareceres; • Elaboração de programas de educação ambiental; • Desenvolvimento de pesquisas e trabalhos na área; • Assessoramento e consultoria em gestão ambiental; • executar outras tarefas correlatas para melhor execução das atividades ambientais.			
CARGO	ANALISTA FISCAL AMBIENTAL	CLASSE E PADRÃO INICIAIS	A - I
ÁREA DE ATUAÇÃO	TECNÓLOGO FLORESTAL		
REQUISITOS PARA INGRESSO			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Ensino Tecnológico Completo em Gestão Ambiental e Registro Profissional (se for o caso).		
ATRIBUIÇÕES			
• execução de atividades florestais, desde a construção de viveiros florestais e infraestrutura, produção de mudas e colheita florestal até o manejo de florestas nativas e comerciais, inventariar florestas, planejam atividades florestais, elaboram documentos técnicos. • executar outras tarefas correlatas para melhor execução das atividades ambientais.			
CARGO	ANALISTA FISCAL AMBIENTAL	CLASSE E PADRÃO INICIAIS	A - I
ÁREA DE ATUAÇÃO	TECNÓLOGO EM AQUICULTURA (voltada à Piscicultura).		
REQUISITOS PARA INGRESSO			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Ensino Tecnológico Completo em Aquicultura e Registro Profissional (se for o caso).		
ATRIBUIÇÕES			
• planejar, coordenar e executar atividades de pesca e aquicultura e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais; • promover a extensão rural, orientando os produtores nos vários aspectos das atividades de pesca e aquicultura; • emitir laudos e pareceres técnicos; • desempenhar os serviços de elaboração, execução e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, monitoramento ambiental; • gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; • ordenamento dos recursos pesqueiros; • conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; • destinação e tratamento de resíduos; • planejar, coordenar e executar atividades de pesca e aquicultura e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais; • promover a extensão rural, orientando os produtores nos vários aspectos das atividades de pesca e aquicultura; • emitir laudos e pareceres técnicos; • desempenhar os serviços de elaboração, execução e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, monitoramento ambiental; • gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; • ordenamento dos recursos pesqueiros; • conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; • destinação e tratamento de resíduos; • estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental; • executar outras tarefas correlatas para melhor execução das atividades ambientais.			
CARGO	ANALISTA FISCAL AMBIENTAL	CLASSE E PADRÃO INICIAIS	A - I
ÁREA DE ATUAÇÃO	BIÓLOGO		
REQUISITOS PARA A POSSE			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Superior Completo, com certificado reconhecido pelo MEC.		
CURSO ESPECÍFICO	Curso Superior Completo em Ciências Biológicas e Registro Profissional no órgão de classe.		
ATRIBUIÇÕES GERICAS			
• planejar, coordenar e executar atividades de pesca e aquicultura e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais; • promover a extensão rural, orientando os produtores nos vários aspectos das atividades de pesca e aquicultura; • emitir laudos e pareceres técnicos; • desempenhar os serviços de elaboração, execução e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, monitoramento ambiental; • gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; • ordenamento dos recursos pesqueiros; • conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; • destinação e tratamento de resíduos; • estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental; • executar outras tarefas correlatas para melhor execução das atividades ambientais.			

CARGO	ANALISTA FISCAL AMBIENTAL	CLASSE E PA-DRÃO INICIAIS	A - I
ÁREA DE ATUAÇÃO	ENGENHEIRARIA DE PRODUÇÃO		
REQUISITOS PARA A POSSE			
NÍVEL DE ESCO-LARIDADE	Superior Completo, com certificado reconhecido pelo MEC.		
CURSO ESPECÍ-FICO	Curso Superior Completo em Engenharia de Produção e Registro Profissio-nal no órgão de classe.		
ATRIBUIÇÕES GERICAS			
• planejar, coordenar e executar atividades de pesca e aquicultura e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais; • promover a extensão rural, orientando os produtores nos vários aspectos das atividades de pesca e aquicultura; • emitir laudos e pareceres técnicos; • desempenhar os serviços de elaboração, execução e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, monitoramento ambiental; • gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; • ordenamento dos recursos pesqueiros; • conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; • destinação e tratamento de resíduos; • estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental; • executar outras tarefas correlatas para melhor execução das atividades ambientais.			
CARGO	ANALISTA FISCAL AMBIENTAL	CLASSE E PA-DRÃO INICIAIS	A - I
ÁREA DE ATUAÇÃO	ENGENHEIRO AGRÍCOLA		
REQUISITOS PARA A POSSE			
NÍVEL DE ESCO-LARIDADE	Superior Completo, com certificado reconhecido pelo MEC.		
CURSO ESPECÍ-FICO	Curso Superior Completo em Engenharia Agrícola e Registro Profissional no órgão de classe.		
ATRIBUIÇÕES			
• planejar, coordenar e executar atividades de pesca e aquicultura e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais; • promover a extensão rural, orientando os produtores nos vários aspectos das atividades de pesca e aquicultura; • emitir laudos e pareceres técnicos; • desempenhar os serviços de elaboração, execução e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, monitoramento ambiental; • gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; • ordenamento dos recursos pesqueiros; • conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; • destinação e tratamento de resíduos; • estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental; • executar outras tarefas correlatas para melhor execução das atividades ambientais.			
CARGO	ANALISTA FISCAL AMBIENTAL	CLASSE E PADRÃO INICIAIS	A - I
ÁREA DE ATUAÇÃO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO		
REQUISITOS PARA A POSSE			
NÍVEL DE ESCO-LARIDADE	Superior Completo, com certificado reconhecido pelo MEC.		
CURSO ESPECÍ-FICO	Curso Superior Completo em Engenharia Agrônômica e Registro Profissio-nal no órgão de classe.		
ATRIBUIÇÕES			
• planejar, coordenar e executar atividades de pesca e aquicultura e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais; • promover a extensão rural, orientando os produtores nos vários aspectos das atividades de pesca e aquicultura; • emitir laudos e pareceres técnicos; • desempenhar os serviços de elaboração, execução e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, monitoramento ambiental; • gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; • ordenamento dos recursos pesqueiros; • conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; • destinação e tratamento de resíduos; • estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental; • executar outras tarefas correlatas para melhor execução das atividades ambientais.			
CARGO	ANALISTA FISCAL AMBIENTAL	CLASSE E PA-DRÃO INICIAIS	A - I
ÁREA DE ATUAÇÃO	ENGENHEIRO AMBIENTAL		
REQUISITOS PARA A POSSE			
NÍVEL DE ESCO-LARIDADE	Superior Completo, com certificado reconhecido pelo MEC.		
CURSO ESPECÍ-FICO	Curso Superior Completo em Engenharia Ambiental e Registro Profissio-nal no órgão de classe.		
ATRIBUIÇÕES			
• planejar, coordenar e executar atividades de pesca e aquicultura e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais; • promover a extensão rural, orientando os produtores nos vários aspectos das atividades de pesca e aquicultura; • emitir laudos e pareceres técnicos; • desempenhar os serviços de elaboração, execução e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, monitoramento ambiental; • gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; • ordenamento dos recursos pesqueiros; • conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; • destinação e tratamento de resíduos; • estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental; • executar outras tarefas correlatas para melhor execução das atividades ambientais.			

CARGO	ANALISTA FISCAL AMBIENTAL	CLASSE E PADRÃO INICIAIS	A - I
ÁREA DE ATUAÇÃO	ENGENHEIRO CARTOGRAFICO		
REQUISITOS PARA A POSSE			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Superior Completo, com certificado reconhecido pelo MEC.		
CURSO ESPECÍFICO	Curso Superior Completo em Engenharia Cartográfica e Registro Profissional no órgão de classe.		
ATRIBUIÇÕES			
* planejar, coordenar e executar atividades de pesca e aquicultura e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais; * promover a extensão rural, orientando os produtores nos vários aspectos das atividades de pesca e aquicultura; * emitir laudos e pareceres técnicos; * desempenhar os serviços de elaboração, execução e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, monitoramento ambiental; * gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; * ordenamento dos recursos pesqueiros; * conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; * destinação e tratamento de resíduos; * estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental; * executar outras tarefas correlatas para melhor execução das atividades ambientais.			
CARGO	ANALISTA FISCAL AMBIENTAL	CLASSE E PADRÃO INICIAIS	A - I
ÁREA DE ATUAÇÃO	ENGENHEIRO CIVIL		
REQUISITOS PARA A POSSE			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Superior Completo, com certificado reconhecido pelo MEC.		
CURSO ESPECÍFICO	Curso Superior Completo em Engenharia Civil e Registro Profissional no órgão de classe.		
ATRIBUIÇÕES			
* planejar, coordenar e executar atividades de pesca e aquicultura e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais; * promover a extensão rural, orientando os produtores nos vários aspectos das atividades de pesca e aquicultura; * emitir laudos e pareceres técnicos; * desempenhar os serviços de elaboração, execução e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, monitoramento ambiental; * gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; * ordenamento dos recursos pesqueiros; * conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; * destinação e tratamento de resíduos; * estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental; * executar outras tarefas correlatas para melhor execução das atividades ambientais.			
CARGO	ANALISTA FISCAL AMBIENTAL	CLASSE E PADRÃO INICIAIS	A - I
ÁREA DE ATUAÇÃO	ENGENHEIRO DE PESCA		
REQUISITOS PARA A POSSE			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Superior Completo, com certificado reconhecido pelo MEC.		
CURSO ESPECÍFICO	Curso Superior Completo em Engenharia de Pesca e Registro Profissional no órgão de classe.		
ATRIBUIÇÕES			
* planejar, coordenar e executar atividades de pesca e aquicultura e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais; * promover a extensão rural, orientando os produtores nos vários aspectos das atividades de pesca e aquicultura; * emitir laudos e pareceres técnicos; * desempenhar os serviços de elaboração, execução e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, monitoramento ambiental; * gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; * ordenamento dos recursos pesqueiros; * conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; * destinação e tratamento de resíduos; * estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental; * executar outras tarefas correlatas para melhor execução das atividades ambientais.			
CARGO	ANALISTA FISCAL AMBIENTAL	CLASSE E PADRÃO INICIAIS	A - I
ÁREA DE ATUAÇÃO	ENGENHEIRO EM AQUICULTURA		
REQUISITOS PARA A POSSE			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Superior Completo, com certificado reconhecido pelo MEC.		
CURSO ESPECÍFICO	Curso Superior Completo em Engenharia em Aquicultura e Registro Profissional no órgão de classe.		
ATRIBUIÇÕES			
* planejar, coordenar e executar atividades de pesca e aquicultura e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais; * promover a extensão rural, orientando os produtores nos vários aspectos das atividades de pesca e aquicultura; * emitir laudos e pareceres técnicos; * desempenhar os serviços de elaboração, execução e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, monitoramento ambiental; * gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; * ordenamento dos recursos pesqueiros; * conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; * destinação e tratamento de resíduos; * estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental; * executar outras tarefas correlatas para melhor execução das atividades ambientais.			

CARGO	ANALISTA FISCAL AMBIENTAL	CLASSE E PADRÃO INICIAIS	A - I
ÁREA DE ATUAÇÃO	ENGENHEIRO FLORESTAL		
REQUISITOS PARA A POSSE			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Superior Completo, com certificado reconhecido pelo MEC.		
CURSO ESPECÍFICO	Curso Superior Completo em Engenharia Florestal e Registro Profissional no órgão de classe.		
ATRIBUIÇÕES			
- planejar, coordenar e executar atividades de pesca e aquicultura e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais; - promover a extensão rural, orientando os produtores nos vários aspectos das atividades de pesca e aquicultura; - emitir laudos e pareceres técnicos; - desempenhar os serviços de elaboração, execução e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, monitoramento ambiental; - gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; - ordenamento dos recursos pesqueiros; - conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; - destinação e tratamento de resíduos; - estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental; - executar outras tarefas correlatas para melhor execução das atividades ambientais.			
CARGO	ANALISTA FISCAL AMBIENTAL	CLASSE E PADRÃO INICIAIS	A - I
ÁREA DE ATUAÇÃO	ENGENHEIRO ELETRICISTA		
REQUISITOS PARA A POSSE			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Superior Completo, com certificado reconhecido pelo MEC.		
CURSO ESPECÍFICO	Curso Superior Completo em Engenharia Elétrica e Registro Profissional no órgão de classe.		
ATRIBUIÇÕES			
- planejar, coordenar e executar atividades de pesca e aquicultura e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais; - promover a extensão rural, orientando os produtores nos vários aspectos das atividades de pesca e aquicultura; - emitir laudos e pareceres técnicos; - desempenhar os serviços de elaboração, execução e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, monitoramento ambiental; - gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; - ordenamento dos recursos pesqueiros; - conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; - destinação e tratamento de resíduos; - estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental; - executar outras tarefas correlatas para melhor execução das atividades ambientais.			
CARGO	ANALISTA FISCAL AMBIENTAL	CLASSE E PADRÃO INICIAIS	A - I
ÁREA DE ATUAÇÃO	ENGENHEIRO QUÍMICO		
REQUISITOS PARA A POSSE			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Superior Completo, com certificado reconhecido pelo MEC.		
CURSO ESPECÍFICO	Curso Superior Completo em Engenharia Química e Registro Profissional no órgão de classe.		
ATRIBUIÇÕES			
- planejar, coordenar e executar atividades de pesca e aquicultura e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais; - promover a extensão rural, orientando os produtores nos vários aspectos das atividades de pesca e aquicultura; - emitir laudos e pareceres técnicos; - desempenhar os serviços de elaboração, execução e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, monitoramento ambiental; - gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; - ordenamento dos recursos pesqueiros; - conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; - destinação e tratamento de resíduos; - estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental; - executar outras tarefas correlatas para melhor execução das atividades ambientais.			
CARGO	ANALISTA FISCAL AMBIENTAL	CLASSE E PADRÃO INICIAIS	A - I
ÁREA DE ATUAÇÃO	ENGENHEIRO SANITARISTA		
REQUISITOS PARA A POSSE			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Superior Completo, com certificado reconhecido pelo MEC.		
CURSO ESPECÍFICO	Curso Superior Completo em Engenharia Sanitária e Registro Profissional no órgão de classe.		
ATRIBUIÇÕES			
- planejar, coordenar e executar atividades de pesca e aquicultura e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais; - promover a extensão rural, orientando os produtores nos vários aspectos das atividades de pesca e aquicultura; - emitir laudos e pareceres técnicos; - desempenhar os serviços de elaboração, execução e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, monitoramento ambiental; - gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; - ordenamento dos recursos pesqueiros; - conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; - destinação e tratamento de resíduos; - estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental; - executar outras tarefas correlatas para melhor execução das atividades ambientais.			

CARGO	ANALISTA FISCAL AMBIENTAL	CLASSE E PADRÃO INICIAIS	A - I
ÁREA DE ATUAÇÃO	GEÓGRAFO		
REQUISITOS PARA A POSSE			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Superior Completo, com certificado reconhecido pelo MEC.		
CURSO ESPECÍFICO	Curso Superior Completo em Geografia.		
ATRIBUIÇÕES			
- planejar, coordenar e executar atividades de pesca e aquicultura e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais; promover a extensão rural, orientando os produtores nos vários aspectos das atividades de pesca e aquicultura; emitir laudos e pareceres técnicos; desempenhar os serviços de elaboração, execução e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos pesqueiros; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; destinação e tratamento de resíduos; estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental; executar outras tarefas correlatas para melhor execução das atividades ambientais.			
CARGO	ANALISTA FISCAL AMBIENTAL	CLASSE E PADRÃO INICIAIS	A - I
ÁREA DE ATUAÇÃO	GEÓLOGO		
REQUISITOS PARA A POSSE			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Superior Completo, com certificado reconhecido pelo MEC.		
CURSO ESPECÍFICO	Curso Superior Completo em Geologia e Registro Profissional no órgão de classe.		
ATRIBUIÇÕES			
- planejar, coordenar e executar atividades de pesca e aquicultura e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais; promover a extensão rural, orientando os produtores nos vários aspectos das atividades de pesca e aquicultura; emitir laudos e pareceres técnicos; desempenhar os serviços de elaboração, execução e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos pesqueiros; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; destinação e tratamento de resíduos; estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental; executar outras tarefas correlatas para melhor execução das atividades ambientais.			
CARGO	ANALISTA FISCAL AMBIENTAL	CLASSE E PADRÃO INICIAIS	A - I
ÁREA DE ATUAÇÃO	MÉDICO VETERINÁRIO		
REQUISITOS PARA A POSSE			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Superior Completo, com certificado reconhecido pelo MEC.		
CURSO ESPECÍFICO	Curso Superior Completo em Medicina Veterinária e Registro Profissional no órgão de classe.		
ATRIBUIÇÕES			
- planejar, coordenar e executar atividades de pesca e aquicultura e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais; promover a extensão rural, orientando os produtores nos vários aspectos das atividades de pesca e aquicultura; emitir laudos e pareceres técnicos; desempenhar os serviços de elaboração, execução e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos pesqueiros; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; destinação e tratamento de resíduos; estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental; executar outras tarefas correlatas para melhor execução das atividades ambientais.			
CARGO	ANALISTA FISCAL AMBIENTAL	CLASSE E PADRÃO INICIAIS	A - I
ÁREA DE ATUAÇÃO	METEOROLOGISTA		
REQUISITOS PARA A POSSE			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Superior Completo, com certificado reconhecido pelo MEC.		
CURSO ESPECÍFICO	Curso Superior Completo em Meteorologia e Registro Profissional no órgão de classe. Se for o caso.		
ATRIBUIÇÕES			
- planejar, coordenar e executar atividades de pesca e aquicultura e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais; promover a extensão rural, orientando os produtores nos vários aspectos das atividades de pesca e aquicultura; emitir laudos e pareceres técnicos; desempenhar os serviços de elaboração, execução e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos pesqueiros; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; destinação e tratamento de resíduos; estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental; executar outras tarefas correlatas para melhor execução das atividades ambientais.			

CARGO	ANALISTA FISCAL AMBIENTAL		CLASSE E PADRÃO INICIAIS	A - I
ÁREA DE ATUAÇÃO	ZOOTECNISTA			
REQUISITOS PARA A POSSE				
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Superior Completo, com certificado reconhecido pelo MEC.			
CURSO ESPECÍFICO	Curso Superior Completo em Zootecnia e Registro Profissional no órgão de classe. Se for o caso.			
ATRIBUIÇÕES				
• planejar, coordenar e executar atividades de pesca e aquicultura e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais; • promover a extensão rural, orientando os produtores nos vários aspectos das atividades de pesca e aquicultura; • emitir laudos e pareceres técnicos; • desempenhar os serviços de elaboração, execução e controle de planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à implementação e manutenção das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito do Estado, de forma compatível com suas atribuições profissionais, em especial as que se relacionam com as seguintes atividades: regulação, controle, monitoramento ambiental; • gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; • ordenamento dos recursos pesqueiros; • conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; • destinação e tratamento de resíduos; • estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental; • executar outras tarefas correlatas para melhor execução das atividades ambientais.				
CARGO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	CLASSE E PADRÃO INICIAIS	A - I	
ÁREA DE ATUAÇÃO	ADMINISTRADOR			
REQUISITOS PARA A POSSE				
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Superior Completo, com certificado reconhecido pelo MEC.			
CURSO ESPECÍFICO	Curso Superior Completo em Administração Pública ou de Empresas e Registro Profissional no órgão de classe.			
ATRIBUIÇÕES				
• formular planos, programas e projetos administrativos em geral, pesquisando e analisando a realidade administrativa e operacional do Serviço Público na FEMARH, nos níveis macro e microeconômicos e propondo medidas para correção de desvios; • realizar estudos sobre organização, sistemas e métodos, objetivando a racionalização e simplificação do trabalho; • desenvolver e aprimorar estudos específicos nas áreas de recursos humanos, de material e patrimônio, financeira e orçamentária e de administração geral, formulando estratégias de ação adequadas a cada área; • exercer funções gerenciais e de assessoramento nas áreas de atuação específica da profissão; • supervisionar e controlar a política de recursos humanos, avaliando planos, programas e normas, propondo políticas, estratégias e base teórica para definição de legislação referente a administração de recursos humanos; • coordenar os trabalhos de levantamento de cargo e remuneração da instituição, comparando dados e avaliando resultados, para propor a elaboração de planos de classificação e reclassificação de cargos; • elaborar planos de classificação e reclassificação de cargos, propondo políticas e diretrizes referentes a avaliação de desempenho dos servidores da instituição; • avaliar resultados de programas na área de recursos humanos, identificando os desvios registrados, para estabelecer ou propor as correções necessárias; • estudar e propor diretrizes para registro e controle de lotação, desenvolvimento, métodos e técnicas de criação, alteração, fusão e supressão de cargos e funções; • propor políticas, estratégias e base teórica para elaboração de normas e instruções referentes à administração de material e patrimônio, a fim de assegurar a eficiência do serviço; • organizar e controlar as atividades de órgão de material e patrimônio, orientando os trabalhos específicos e supervisionando o desempenho do pessoal, para assegurar o desenvolvimento normal do trabalho; • supervisionar os serviços relativos à compra, recebimento, estocagem, distribuição, registro e inventário de materiais, observando as normas pertinentes, para obter o rendimento e a eficácia necessária; • supervisionar e acompanhar o trabalho de recebimento, distribuição, movimentação e alienação de bens patrimoniais, coordenando o tombamento e registro de bens permanentes, a fim de manter atualizado o cadastro de patrimônio; • promover e coordenar estudos referentes aos sistemas financeiro e orçamentário, formulando estratégias de ação adequadas a cada sistema; colaborar no planejamento dos serviços relacionados à previsão orçamentária, receita e despesa, baseando-se na situação financeira da instituição e nos objetivos, visando, para definir prioridades, rotinas e sistemas relacionados a esses serviços; • analisar as características da instituição, colhendo informações de pessoas e em documentos, para avaliar, estabelecer ou alterar práticas administrativas; • fazer cumprir normas e ordens de serviço, organizando, distribuindo e orientando os trabalhos a serem executados, para assegurar a regularidade dos serviços; • estudar e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos serviços, utilizando organogramas, fluxogramas e outros recursos, para operacionalizar e agilizar os referidos serviços; • analisar os resultados da implantação de novos métodos, efetuando comparações entre as metas programadas e os resultados alcançados, para corrigir distorções, avaliar desempenhos e planejar o serviço; • orientar, no desenvolvimento de atividades inerentes e operacionalização de políticas, estratégias e normas e a aplicação da legislação vigente; • estabelecer padrões de desempenho para o cumprimento de prazos e qualidade dos trabalhos desenvolvidos; • elaborar relatórios periódicos, fazendo as exposições necessárias, para informar sobre o andamento do serviço; • executar outras tarefas correlatas para melhor execução das atividades ambientais.				
CARGO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	CLASSE E PADRÃO INICIAIS	A - I	
ÁREA DE ATUAÇÃO	ADVOGADO			
REQUISITOS PARA A POSSE				
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Superior Completo, com certificado reconhecido pelo MEC.			
CURSO ESPECÍFICO	Curso superior completo em Direito ou Ciências Jurídicas e registro profissional na Ordem dos Advogados do Brasil.			
ATRIBUIÇÕES				
• executar os procedimentos de auditoria e avaliar os controles internos nos processos sobre questões de natureza ambiental, administrativa, e outros, ressalvada a competência privativa da Procuradoria Geral do Estado de Roraima, providenciando documentação necessária, para a defesa dos interesses da FEMARH; • emitir análise e parecer técnico sobre assuntos de natureza financeira e administrativa, com finalidade principal de controle de legalidade dos atos internos realizados pela gestão da FEMARH, fundamentando-o na legislação pertinente, instruindo o Presidente e Diretores para melhor eficácia dos atos de governança interna; • promover, dentre outras, ações para a efetiva proteção do patrimônio público e social da FEMARH/RR e de outros interesses pertinentes; formular representação aos órgãos de controle externo com objetivo de apurar responsabilidade e eventuais atos de improbidade administrativa; orientar o Presidente quando solicitado, encaminhar documentos e parecer técnico que subsidie a Procuradoria Geral do Estado com intuito de propor ações de reparação de danos causados ao patrimônio público da Entidade; subsidiar a Procuradoria Geral do Estado em eventuais ações regressivas de ressarcimento do patrimônio da FEMARH/RR; e ainda: a) Identificar e avaliar riscos; b) elaborar controles internos administrativos; c) testar os controles internos administrativos; d) avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do órgão ou entidade; e) identificar, avaliar e gerenciar riscos à adequada execução dos processos administrativos; f) identificar, avaliar e gerenciar fragilidades e riscos que possam comprometer o alcance dos resultados estabelecidos; g) outras atividades de controle interno definidas por ato normativo próprio ou pela legislação estadual e federal.				
CARGO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	CLASSE E PADRÃO INICIAIS	A - I	

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ÁREA DE ATUAÇÃO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO		
REQUISITOS PARA A POSSE			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Superior Completo, com certificado reconhecido pelo MEC.		
CURSO ESPECÍFICO	Curso superior completo em Ciência da Computação ou Análise de Sistema de Informação, Computação, Processamento de Dados ou Curso Tecnólogo de Análise e Desenvolvimento em Informática e registro profissional no órgão de classe.		
ATRIBUIÇÕES			
- planejar, implementar, documentar e acompanhar projetos de sistema de informação, de acordo com a realidade da instituição, considerando: as necessidades dos diversos setores da organização, o custo operacional, as tecnologias disponíveis (rede, softwares básicos, banco de dados) e o processo evolutivo dos recursos computacionais; - elaborar, executar e implantar projetos de novos sistemas de informação ou adaptação de sistemas existentes, de acordo com o plano diretor de informática; - elaborar documentação técnica e operacional dos sistemas desenvolvidos, alterados ou adaptados; - planejar, com todos os setores envolvidos, os recursos para desenvolvimento, implantação, operação e modificação de sistemas; - definir etapas de sistemas e programas, preparar diagramas dos sistemas, descrever suas operações e lógica dos programas; - planejar, coletar, processar, analisar, armazenar e disseminar informações de caráter global e setorial da realidade econômica, social, política e administrativa da FEMARH; - planejar, acompanhar, controlar e executar atividades de programadores no exercício de suas funções; - planejar, acompanhar, controlar e executar atividades de criação de rotinas e programas, agilizando os serviços do órgão; - planejar, acompanhar, controlar e executar atividades de atualização da linguagem dos sistemas, à medida que os anteriores se tornem obsoletos; - planejar, acompanhar, controlar e executar atividades de gerenciamento de estoques de máquinas, equipamentos e insumos; - planejar, acompanhar, controlar e executar atividades de implementação e gerenciamento de interface computador/usuário, de modo a racionalizar custos, sistemas operacionais e utilização de insumos, de sistemas e processos de automação, integrando máquinas, equipamentos e insumos com redes e mídias de comunicação, de sistemas de criação de páginas e sítios em redes intra e internet; - planejar, acompanhar, controlar e executar atividades de administração de sistemas de armazenamento, intercâmbio de dados e backup; - gerar projetos estratégicos e metodológicos específicos e instrumentos técnicos indispensáveis ao aperfeiçoamento e expansão dos sistemas de informações; - elaborar procedimentos de controle de qualidade dos sistemas desenvolvidos, observando eficiência, racionalidade e segurança, realizando testes e simulações, analisando e solucionando problemas técnicos; - elaborar, coordenar, orientar, implantar e acompanhar manuais de utilização e operação dos sistemas; - executar outras tarefas correlatas para melhor execução das atividades ambientais.			
CARGO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	CLASSE E PADRÃO INICIAIS	A - I
ÁREA DE ATUAÇÃO	CONTADOR		
REQUISITOS PARA A POSSE			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Superior Completo, com certificado reconhecido pelo MEC.		
CURSO ESPECÍFICO	Curso superior completo em Ciências Contábeis e registro profissional no órgão de classe.		
ATRIBUIÇÕES			
- planejar, organizar, supervisionar, orientar e dirigir a execução das atividades contábeis, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira da FEMARH; - planejar o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; - planejar, acompanhar, controlar e executar atividades de supervisão nos trabalhos de contabilização dos documentos, auxiliando a chefia do setor; - planejar, acompanhar, controlar e executar atividades de contatos com estabelecimentos bancários, em assuntos de sua competência, e demais setores/órgãos que envolvam orçamentos, finanças de convênios, contratos e/ou acordos; - supervisionar os trabalhos de compatibilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar a observação do plano de contas adotado; - inspecionar regularmente a escrituração dos livros contábeis, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas; - controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e eliminando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; - proceder e orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; - supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações e participar desses trabalhos, adotando os índices apontados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; - organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Instituição; - elaborar relatório sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Instituição, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da Diretoria; - assessorar a Direção da Instituição em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz da ciência e das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação; - examinar livros contábeis, verificando os termos de abertura e encerramento, número e data do registro, escrituração, lançamento em real e documentos referentes à receita e despesas; - verificar os registros de classificação de materiais adquiridos, orientando quanto aos procedimentos para baixa e alienação de bens; - examinar a documentação referente à execução do orçamento, verificando a contabilidade dos documentos de comprovação de despesas e se os gastos com investimentos ou custeio se comportam dentro dos níveis autorizados pela autoridade competente; - executar outras tarefas correlatas para melhor execução das atividades ambientais.			
CARGO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	CLASSE E PADRÃO INICIAIS	A - I
ÁREA DE ATUAÇÃO	ECONOMISTA		
REQUISITOS PARA A POSSE			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Superior Completo, com certificado reconhecido pelo MEC.		
CURSO ESPECÍFICO	Curso superior completo em Economia ou Ciências Econômicas e registro profissional no órgão de classe.		

ATRIBUIÇÕES			
• planejar, pesquisar e analisar as previsões de natureza econômica, financeira e administrativa, formulando soluções e diretrizes para os problemas econômicos, executando tarefas relativas a orçamentos financeiros da instituição, conciliando programas e promovendo eficiente utilização de recursos e contenção de custos; • planejar, analisar e estudar as previsões de natureza econômica, financeira e administrativa, aplicando os princípios e teoria da economia no tratamento de assuntos referentes à produção, incremento e distribuição de bens; • realizar estudos e pesquisas destinados a identificar as causas determinantes da produção e a forma de promover uma distribuição satisfatória dos seus resultados pela coletividade, de acordo com a contribuição de cada um; • pesquisar, analisar e interpretar dados econômicos e estatísticos, procurando, através do uso de modelos matemáticos, uma representação do comportamento dos fenômenos econômicos da realidade; • elaborar estudos destinados ao planejamento global, regional e setorial de atividades a serem desempenhadas pelo sistema econômico; • analisar dados coleta dos relativos à política econômica, financeira, orçamentária, comercial, cambial, de crédito e outras, para formular estratégias de ação adequadas a cada caso; • traçar planos econômicos, baseando-se nos estudos e análises efetuados e em informes coletados sobre os aspectos conjunturais da economia; • examinar o fluxo de caixa durante o exercício considerado, verificando documentos pertinentes para certificar-se da correção dos balanços; • dirigir as atividades rotineiras e especiais de sua área, dividindo, ordenando e orientando as tarefas, para assegurar a observância dos prazos e a qualidade dos serviços; • realizar estudos e análises financeiros a respeito de investimentos de capital, rentabilidade e projetos, instalações e obtenção de recursos financeiros necessários à consecução dos projetos; • providenciar o levantamento de dados e informações indispensáveis às justificativas econômicas de novos projetos ou à modificação dos existentes; • analisar os dados econômicos e estatísticos coletados por diversas fontes e diferentes níveis, interpretando seu significado e os fenômenos retratados, para decidir sobre sua utilização na solução de problemas ou políticas a serem adotadas; • elaborar projetos de financiamento para captação de recursos, acompanhando suas negociações; • executar outras tarefas correlatas para melhor execução das atividades ambientais.			
CARGO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	CLASSE E PADRÃO INICIAIS	A - I
ÁREA DE ATUAÇÃO	ESTATÍSTICO		
REQUISITOS PARA A POSSE			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Superior Completo, com certificado reconhecido pelo MEC.		
CURSO ESPECÍFICO	Curso superior completo em Estatística ou Matemática e registro profissional no órgão de classe.		
ATRIBUIÇÕES			
• realizar pesquisas, levantamentos e estudos estatísticos, planejando e orientando a coleta e tratamento dos dados, analisando e interpretando os dados obtidos, para determinar correlações, quadros comparativos, tabelas e padrões constantes do comportamento de determinados fenômenos; • planejar, efetuar e/ou dirigir pesquisas, levantamento e outros estudos estatísticos, utilizando instrumentos e coleta ou orientando pesquisadores, para obter os dados estatísticos pretendidos; • avaliar os dados coletados, procedendo à crítica dos formulários e de outros instrumentos de coleta, para constatar se são completos e exatos; • organizar e orientar o tratamento dos dados, cálculos de medidas, índices, distribuição, coeficiência de correlação e outros elementos, orientando as tarefas de codificação e concentração em quadros, gráficos e outras formas adequadas, para permitir sua análise e interpretação; • analisar e interpretar os dados, correlacionando os valores segundo a natureza, frequência ou grandeza, para estabelecer padrões mais ou menos constantes no comportamento de determinados fenômenos; • apresentar os resultados de suas pesquisas, servindo-se de quadros, gráficos, diagramas, relatórios e outras formas, para possibilitar a utilização dos mesmos por usuários interessados; • elaborar instruções técnicas quanto ao uso de métodos estatísticos e a realização dos inquéritos e pesquisas especiais, redigindo informações sobre metodologia, planejamento, execução e resultados, para orientar a execução de trabalhos e investigações estatísticas; • redigir questionários e instruções de trabalho, consultando manuais estatísticos e bibliografias afins, quando necessário, para assegurar a obtenção correta das informações desejadas; • participar da elaboração de projetos de sistemas de processamento de dados e tratamento de informações, indicando a forma de emprego de vários métodos estatísticos, orientando quanto à coleta, análise e tratamento dos dados, para assegurar a correta aplicação e eficácia dos métodos empregados; • redigir e revisar informes estatísticos, introduzindo as correções necessárias, para torná-los claros e inteligíveis aos usuários; • executar outras tarefas correlatas para melhor execução das atividades ambientais.			
CARGO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	CLASSE E PADRÃO INICIAIS	A - I
ÁREA DE ATUAÇÃO	PEDAGOGO		
REQUISITOS PARA A POSSE			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Superior Completo, com certificado reconhecido pelo MEC.		
CURSO ESPECÍFICO	Curso superior completo em Pedagogia.		
ATRIBUIÇÕES			
• orientar o público sobre saúde e meio ambiente, dar orientações técnicas aos interessados, promover educação ambiental, orientar conselhos deliberativos municipais e regionais, promover cursos e treinamentos para capacitação de instituições, promover encontros, ministrar palestras e elaborar material didático; • implementar a execução, avaliar e coordenar a construção do projeto pedagógico de escolas de educação ambiental com a equipe escolar. • desenvolvimento das atividades, viabiliza o trabalho pedagógico coletivo e facilita o processo comunicativo da comunidade escolar nas questões ambientais. • planejar, organizar e executar atividades relacionadas com campanhas para educação ambiental; • prestar assessoria e consultoria técnica em assuntos de natureza sócio educacional na área ambiental; • elaborar metodologia e técnicas específicas de procedimentos educacionais de interesse do Órgão e emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; • planejar, coordenar, orientar, supervisionar, controlar, executar e avaliar qualquer atividade que implique na aplicação dos conhecimentos da área pedagógica; • prestar assessoria e consultoria técnica em assuntos de natureza sócio educacional; • elaborar estudos e pareceres técnicos, para orientar a tomada de decisões, em processos de planejamento ou organização; • participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais, na elaboração, análise e implantação de programas e projetos; • elaborar metodologias e técnicas específicas de procedimentos educacionais, para melhoria da qualidade dos trabalhos; • elaborar e/ou participar de projetos de pesquisa visando à implantação e ampliação de serviços especializados na área pedagógica; • fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; • executar outras tarefas correlatas para melhor execução das atividades ambientais.			

CARGO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	CLASSE E PADRÃO INICIAIS	A - I
ÁREA DE ATUAÇÃO	PSICÓLOGO		
REQUISITOS PARA A POSSE			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Superior Completo, com certificado reconhecido pelo MEC.		
CURSO ESPECÍFICO	Curso superior completo em Psicologia e registro profissional no órgão de classe.		
ATRIBUIÇÕES			
• desenvolver pesquisa científica no campo dos processos psicológicos, psicossociais e psicofísicos; • participar de equipes multiprofissionais; • desenvolver, na esfera de sua competência, estudos e projetos de educação ambiental; • contribuir nos estudos e pesquisas relacionados ao comportamento individual e coletivo; • aplicar e avaliar novas técnicas de mensuração da capacidade psicológica; • colaborar com a justiça e apresentar, quando solicitado, laudos, pareceres, depoimentos, etc.; • servir como instrumentos comprobatórios para melhor aplicação da lei e justiça; • atuar como perito em exames, objetivando sua readaptação ou reabilitação profissional; • diagnosticar a estrutura dinâmica dos indivíduos e grupos nos aspectos afetivos, cognitivos e comportamentais; • elaborar laudos, pareceres psicológicos, relatórios técnicos e científicos; • executar outras tarefas correlatas para melhor execução das atividades ambientais.			
CARGO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	CLASSE E PADRÃO INICIAIS	A - I
ÁREA DE ATUAÇÃO	JORNALISTA		
REQUISITOS PARA A POSSE			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Superior Completo, com certificado reconhecido pelo MEC.		
CURSO ESPECÍFICO	Curso superior completo em Jornalismo e registro profissional no órgão de classe.		
ATRIBUIÇÕES			
• elaborar notícias para divulgação, informar com responsabilidade, processar a informação, zelar pela precisão e veracidade da informação, priorizar a atualidade da notícia, divulgar notícias com objetividade, honrar o compromisso ético com o interesse público, respeitar a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas e adequar a linguagem ao veículo; • fazer reunião da pauta, elaborar pauta, distribuir pauta, recusar trabalho que fira a ética e a consciência profissional, executar pauta, orientar a produção e assegurar o direito de resposta; • definir fontes de informação, buscar fontes de informação, entrevistar fontes de informações, selecionar dados, confrontar dados, fatos e versões, apurar informação e pesquisar informações; • redigir textos jornalísticos, fotografar imagens jornalísticas, gravar imagens jornalísticas, gravar entrevistas jornalísticas, ilustrar matérias jornalísticas, revisar os registros da informação e editar informação; • questionar informações, interpretar a informação, hierarquizar a informação, contextualizar fatos, organizar matérias jornalísticas, planejar a distribuição das informações no veículo de comunicação, formatar a matéria jornalística, abastecer banco de dados, imagens e sons, acessar banco de dados, imagens e sons e avaliar o resultado do trabalho; • executar outras tarefas correlatas para melhor execução das atividades ambientais.			
CARGO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	CLASSE E PADRÃO INICIAIS	A - I
ÁREA DE ATUAÇÃO	RELAÇÕES PÚBLICAS		
REQUISITOS PARA A POSSE			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Superior Completo, com certificado reconhecido pelo MEC.		
CURSO ESPECÍFICO	Curso superior completo em Comunicação Social com Habilitação em Relações Públicas.		
ATRIBUIÇÕES			
• promover ações para a valorização da FEMARH. Criar canais de comunicação com os servidores e fornecedores, clientes, governo e comunidade; • atender a solicitações e reclamações de consumidores, para melhorar a qualidade dos produtos e serviços da fundação; • cerimonial e protocolo, orientar o Presidente, Diretores e servidores sobre etiqueta e comportamento; • comunicação institucional, divulgar os valores e as políticas da organização para servidores, clientes, consumidores e fornecedores; • atuar como pesquisador em instituições de Ensino Superior; • organizar palestras, exposições, recepções, coquetéis e outras solenidades de promoção da fundação; • pesquisa de opinião, coletar dados sobre o público interno e externo da FEMARH para desenvolver planos de comunicação e de ação; • planejamento estratégico, traçar a estratégia de relacionamento e de comunicação com a comunidade, a imprensa, os fornecedores e os consumidores; • projetos institucionais, analisar pedidos, apresentados a empresas, de parceria em projetos sociais, culturais e educacionais, coordenando sua adequação à filosofia e aos objetivos da instituição; • promover a boa imagem da fundação perante o público interno e externo; • executar a estratégia de comunicação da FEMARH, transmite informações e orientações sobre seus valores, objetivos, ações, produtos e serviços para os servidores, clientes, fornecedores, governo e a comunidade; • Planeja e desenvolve programas e instrumentos para a comunicação organizacional interna e externa; • elabora e divulga boletins internos e externos, cria programas de integração com a comunidade e administra ações para o bom relacionamento da fundação com os diferentes públicos. • executar outras tarefas correlatas para melhor execução das atividades ambientais.			
CARGO	ANALISTA ADMINISTRATIVO	CLASSE E PADRÃO INICIAIS	A - I
ÁREA DE ATUAÇÃO	SECRETARIA EXECUTIVA		
REQUISITOS PARA A POSSE			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	Superior Completo, com certificado reconhecido pelo MEC.		
CURSO ESPECÍFICO	Curso superior completo em Secretariado Executivo.		
ATRIBUIÇÕES			

• planejar, executar, acompanhar e controlar as atividades da administração voltadas à Presidência e as Diretorias, à redação e à revisão de textos e ao controle de agendas e arquivos, respeitada formação, legislação profissional e regulamentos do serviço;

• administrar agenda pessoal do Presidente e/ou Diretores, despachar com o Presidente e/ou Diretores, colher assinatura, priorizar compromissos, definir horários, marcar compromissos, cancelar compromissos, definir ligações telefônicas, administrar pendências e definir encaminhamento de documentos;

• assistir ao Presidente e/ou Diretores em reuniões, secretariar reuniões, tomar ditados e tomar notas taquigráficas;

• recepcionar pessoas, fornecer informações, atender pedidos e solicitações, atender chamadas telefônicas, filtrar ligações, anotar recados, transmitir recados, encaminhar chamadas telefônicas, fazer chamadas telefônicas, orientar pessoas e encaminhar pessoas;

• prestar atendimento especial a autoridades e clientes diferenciados;

• opera microcomputador e terminal em apoio de suas atividades, ler documentos (cartas, manuais, relatórios, e-mails, jornais), levantar informações, consultar outros departamentos, criar bancos de dados, cobrar ações, cobrar respostas, cobrar relatórios, controlar cronogramas, controlar prazos, direcionar informações e manter atualizado o banco de dados;

• acompanhar processos, reproduzir documentos (escâner, fotocopadora), confeccionar clippings, redigir ofícios, redigir memorandos, redigir cartas, redigir convocações, redigir atas, pesquisar bibliografia, anotar informações, elaborar relatórios, digitar documentos, datilografar documentos, formatar documentos, elaborar convites e convocações, elaborar planilhas e gráficos, preparar apresentações, identificar o assunto, identificar a natureza do documento, determinar a forma de arquivo (disquete, microfilmagem), classificar documentos, ordenar documentos, ordenar arquivos eletrônicos, cadastrar documentos, catalogar documentos, abrir pastas, arquivar correspondência, administrar arquivos e atualizar arquivos;

• assessorar Presidente e/ou Diretores no desempenho de suas funções, gerenciando informações, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos;

• coordenar e controlar equipes (pessoas que prestam serviços a secretária: auxiliares de secretária, office-boys, copeiras, motoristas) e atividades;

• organizar eventos e viagens;

• prestar serviços em idioma estrangeiro;

• sistematizar atividades e suprimentos;

• arquivar documentos;

• executar outras tarefas correlatas para melhor execução das atividades ambientais.

ANEXO VI
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

NATUREZA DE DESPESA	VALOR TOTAL COM ALTERAÇÃO DESTA LEI	VALOR DO ORÇAMENTO 2026	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
31.90.11 CARGO COMISSONADO	R\$ 8.828.560,00	R\$ 8.828.560,00	R\$ 0,00
31.90.11 EFETIVO	R\$ 18.729.425,00	R\$ 18.729.425,00	R\$ 0,00
31.90.11 EFETIVO (CONCURSO/ ANALISTA FISCAL AMBIENTAL)	R\$ 616.000,00	R\$ 616.000,00	R\$ 0,00
31.90.13 INSS	R\$ 1.807.000,00	R\$ 1.807.000,00	R\$ 0,00
31.91.13 IPER	R\$ 2.365.996,00	R\$ 2.365.996,00	R\$ 0,00
31.91.13 IPER (CONCURSO/ ANALISTA FISCAL AMBIENTAL)	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
31.90.16 SUBSTITUIÇÃO	R\$ 468.996,00	R\$ 468.996,00	R\$ 0,00
31.90.92 DESPESAS EXERC. ANTERIORES	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00
31.90.94 INDENIZAÇÕES	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00
31.90.96 RESSARCIMENTO	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00
31.90.91 SENTENÇA JUDICIAL	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
31.91.92 DESPESAS EXERC. ANTERIORES - IPER	R\$ 31.265,00	R\$ 31.265,00	R\$ 0,00
31.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 8.150,00	R\$ 8.150,00	R\$ 0,00
31.90.13 INSS	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00	R\$ 0,00
TOTAIS	R\$ 33.169.642,00	R\$ 33.169.642,00	R\$ 0,00

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 118,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E DEPUTADAS
ESTADUAIS,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos demais Membros dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a criação de cargos em comissão no âmbito da administração direta do Poder Executivo.”.

A proposta destina-se a atender as demandas oriundas da estrutura organizacional da administração direta deste Poder, que requisitam o aumento dos recursos humanos destinados à chefia, assessoramento e direção de suas unidades, a fim de adequar suas estruturas administrativas à situação hodierna e, consequentemente, tornando mais eficaz a execução das políticas públicas.

Desta feita, considerando o aumento exponencial da população na última década e o consequente aumento na demanda por serviços públicos, sobeja proporcional e razoável a medida proposta, como forma de suprir a necessidade e assegurar uma maior eficiência na efetivação das políticas públicas sob responsabilidade da pasta.

São com essas considerações, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Parlamentares Estaduais, que submeto este Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, solicitando que sua tramitação e aprovação sejam feitas em regime de urgência, de acordo com o disposto no art. 42 da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 22 de dezembro de 2025.
(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima
PROJETO DE LEI Nº 276, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de cargos em comissão no âmbito da administração direta do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da administração direta do Poder Executivo, os cargos em comissão constantes do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Os cargos ora criados serão distribuídos ou remanejados por ato do Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 45, inciso II, da Lei nº 498, de 19 de julho de 2005, de acordo com a necessidade da Administração.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 22 de dezembro de 2025.
(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima
ANEXO ÚNICO

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

CODIGO	CARGO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
SUBSÍDIO	SECRETÁRIO ADJUNTO	12	R\$ 24.829,00	R\$ 297.948,00

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 119,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E DEPUTADAS ESTADUAIS,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos demais Membros dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “Altera dispositivos da Lei nº 338, de 28 de junho de 2002, e da Lei nº 828, de 24 de novembro de 2011, e dá outras providências.”.

A proposta visa criar o cargo de Vice-Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, com a finalidade de aprimorar a estrutura organizacional do órgão e a capacidade de gestão, tendo em vista uma melhor distribuição das responsabilidades estratégicas.

Isto posto, torna-se importante destacar que a estruturação desse cargo busca adequar a estrutura administrativa à situação hodierna, uma vez que a existência de uma função executiva adjunta oferta uma melhor qualidade nos serviços oferecidos à sociedade. Portanto, constitui-se uma medida necessária e alinhada ao interesse público.

São com essas considerações, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Parlamentares Estaduais, que submeto este Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, solicitando que sua tramitação e aprovação sejam feitas em regime de urgência, de acordo com o disposto no art. 42 da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 22 de dezembro de 2025.
(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima
PROJETO DE LEI Nº 277, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei nº 338, de 28 de junho de 2002, e da Lei nº 828, de 24 de novembro de 2011, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 338, de 28 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º [...]
[...]

- II - [...]
[...]
a) Presidência do DETRAN – PRESI;
b) Vice-Presidência do DETRAN - VPRESI;
c) Diretoria de Controle de Condutores e Veículos – DCCV;
d) Diretoria de Segurança do Trânsito – DSEG;
e) Diretoria de Administração e Finanças – DAFI.
§ 1º [...]
[...]
XII - Vice-Diretor Presidente.

Art. 2º O Vice-Diretor Presidente do DETRAN/RR auxiliará o Diretor Presidente na formulação, coordenação e supervisão das atividades do órgão, podendo substituí-lo em seus afastamentos e impedimentos, bem como exercer outras atribuições correlatas previstas no regimento interno.

Art. 3º O Vice-Diretor Presidente, desempenhará atribuições, conforme dispuser alteração no regimento interno do DETRAN, aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º O Vice-Diretor Presidente perceberá a remuneração equivalente à dos secretários adjuntos de estado.

Art. 5º O Anexo III da Lei nº 828, de 24 de novembro de 2011, passa a ser acrescido de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 22 de dezembro de 2025.
(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima
ANEXO ÚNICO

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES, NOMENCLATURA, QUANTITATIVOS E NÍVEIS DE REMUNERAÇÃO - DAS

CARGO	QUANT.	DAS
Vice-Diretor Presidente	1	6

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 120,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que: “Altera dispositivo da Lei 025, de 21 de dezembro de 1992, que ‘Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais nas operações de intermediação de mercadorias industrializadas, nas áreas de livre comércio de Bonfim e Boa Vista e dá outras providências’.”.

Pretende-se com o presente projeto, obter a autorização legislativa para afastar da legislação tributária os dispositivos legais que prejudicam a competitividade das mercadorias produzidas em Roraima, em razão dos benefícios fiscais concedidos com amparo da Lei 025/92, gerando movimento contrário aos extraordinários índices de crescimento da economia do Estado impulsionados pelo agronegócio. O escopo da alteração tem como propósito alcançar melhores resultados nas ações empreendidas pela sociedade, pelos agentes econômicos e pelo Estado, mediante atualização da legislação tributária estadual.

O efeito primordial da proposta de alteração na Lei 025/92, é fazer cessar a concessão do crédito fiscal presumido do ICMS às mercadorias destinadas às Áreas de Livre Comércio de RR, quando houver oferta no mercado interno de mercadoria similar à importada, com beneficiamento ou industrialização no Estado de Roraima com uso das matérias-primas regionais, promovida por cadeias produtivas auto suficientes para abastecer o mercado interno.

O fundamento legal que deu origem à Lei 025 de 21/12/92, e respectivo regulamento, está amparado no CONVÊNIO ICMS 65/88, na Cláusula Quarta, c/c CONVÊNIO ICMS 52/92, que trata de concessão “autorizativa” aos Estados para criar o Crédito Presumido. Nesse regramento as Unidades da Federação beneficiárias, têm a “prerrogativa deconceder” o crédito presumido, mas “não estão obrigadas”. Nesse contexto de concessão com natureza autorizativa, admite-se adoção administrada dos produtos beneficiados, de modo seletivo, total ou parcial, atribuindo benefícios aos produtos conforme as prioridades e estratégias concebidas pelo modelo de desenvolvimento econômico e social do Estado concedente.

Com fulcro na legalidade o Estado de Roraima tem competência (art.155, da CF/1988) para redefinir o rol atual de mercadorias beneficiadas com crédito presumido supra, observadas as restrições previstas no Convênio ICMS 65/88, Cláusula Primeira, § 1º. Em atenção às prioridades, Estado pode excluir do rol atual aquelas mercadorias cujo benefício fiscal, concedido na internação nas Áreas de Livre Comércio de Roraima (Lei 025/92), cria vantagens comerciais ao adquirente/importador e desvantagens aos produtos similares regionais, em prejuízo às cadeias produtivas desses produtos.

Propõe-se uma medida de ordem tributária que enseje equilíbrio e harmonia entre benefícios gerados pela Lei 215/98 e a Lei 025/92 e assegure maior participação aos produtos regionais na economia do Estado, com geração de mais emprego e renda para a população de Roraima. Reduzir o alcance da Lei 025/92, com cessação seletiva de benefícios fiscais aos produtos importados de outras unidades da federação significa abrir espaços no mercado interno para os produtos beneficiados ou industrializados em Roraima a partir das matérias-primas produzidas ou extraídas internamente.

As perspectivas criadas com o ajuste na legislação tributária podem suscitar um leque de novos investimentos em produtos derivados das cadeias produtivas consolidadas, como laticínios, charque, e de outras cadeias produtivas, como produção de ração animal, avicultura, piscicultura, café, mel de abelha, e ainda em segmentos da indústria, como produtos de limpeza, água mineral, etc.

O Estado de Roraima está institucionalmente estruturado, tem plano, programas e ações estratégicas definidas para promover o desenvolvimento econômico e social do Estado.

São com essas considerações, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, que submeto este Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, para que a tramitação ocorra em regime de urgência, nos termos do Art. 42, da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 22 de dezembro de 2025.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

PROJETO DE LEI Nº 278 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera dispositivo da Lei nº 025, de 21 de dezembro de 1992, que “Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais nas operações de internação de mercadorias industrializadas, nas áreas de livre comércio de Bonfim e Boa Vista e dá outras providências”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 025, de 21 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

[...]

§ 8º Não se aplica o disposto neste artigo às mercadorias adquiridas com isenção de outras unidades da federação, por contribuintes localizados nas Áreas de Livre Comércio de Boa Vista e Bonfim, quando: (AC)

I - houver oferta de mercadoria similar à adquirida beneficiada ou industrializada no Estado de Roraima, com uso de matérias-primas regionais, produzidas ou extraídas internamente, promovida por cadeias produtivas com autossuficiência para o abastecimento do mercado interno; (AC)

§ 9º A seleção das mercadorias que não fazem jus ao crédito fiscal presumido do ICMS, previsto no caput do Art. 1º, far-se-á mediante justificativa fundamentada em estudo técnico, com identificação expressa conforme código da Nomenclatura Comum do Mercosul-NCM, e ou do Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias, ou simplesmente Sistema Harmonizado (SH): (AC)

I - os procedimentos necessários à seleção das mercadorias que não fazem jus ao crédito fiscal presumido do ICMS, previsto no caput do Art. 1º, nos termos do inciso I, do parágrafo 8º, serão dispostos em regulamento desta Lei; (AC)

II - cabe à Secretaria de Estado da Fazenda promover o processo seletivo previsto neste parágrafo, e após concluído, fazer a publicação do resultado no prazo de 30 (trinta) dias. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, de dezembro de 2025.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 122,

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos demais Membros dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que, “Altera a Lei nº 1.666, de 8 de abril de 2022, que dispõe sobre a extinção da Companhia Energética de Roraima – CERR.”

A Proposta em comento visa à alteração do art. 2º da Lei nº 1.666, de 8 de abril de 2022, que faz referência ao processo de extinção da Companhia Energética de Roraima – CERR, objetivando prorrogar a duração da liquidação da Companhia Energética de Roraima – CERR até a data de 31 de março de 2026, a fim de que sejam adimplidos os débitos ainda existentes, de forma a assegurar a higidez de sua extinção.

São com essas considerações, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, que submeto este Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, solicitando que sua tramitação e aprovação se façam em regime de urgência, de acordo com o disposto no art. 42, da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, de dezembro de 2025.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

PROJETO DE LEI Nº 279, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 1.666, de 8 de abril de 2022, que dispõe sobre a extinção da Companhia Energética de Roraima – CERR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 1.666, de 8 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O processo de extinção da Companhia Energética de Roraima – CERR iniciar-se-á com a sua liquidação e vigorará até 31 de março de 2026, devendo a nomeação do liquidante, ou a manutenção do designado anteriormente, observar expressamente o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 17 da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo dos demais requisitos previstos no mesmo dispositivo legal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação,

Palácio Senador Hélio Campos/RR, de dezembro de 2025.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 123,

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que: “Altera e revoga dispositivos da Lei nº 1.184, de 18 de maio de 2017, que criou o Fundo Estadual da Pessoa com Deficiência – FEPEDE-RR”.

Pretende-se com o presente projeto, alterar a Lei nº 1.184, de maio de 2017, para adequá-la às novas demandas e contextos que emergiram desde sua promulgação. Essa atualização visa assegurar que a legislação continue a atender eficazmente as necessidades das Pessoas com Deficiência em conformidade com os princípios legais e sociais vigentes.

Essas alterações visam corrigir inconsistências e garantir que a gestão do Fundo Estadual para a Pessoa com Deficiência seja realizada de maneira eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

São com essas considerações, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, que submeto este Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, para que a tramitação ocorra em regime de urgência, nos termos do Art. 42, da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 22 de dezembro de 2025.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

PROJETO DE LEI Nº 280 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera e revoga dispositivos da Lei nº 1.184, de 18 de maio de 2017, que o Criou o Fundo Estadual da Pessoa com Deficiência – FEPEDE-RR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.184 de 18 de maio de 2017.

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 1.184, de 18 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O FEPEDE será gerido pelo(a) titular da Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-estar Social - SETRABES, sob orientação e controle do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência- COEDE. (NR)

Art. 3º O inciso XII, do art. 3º, da Lei nº 1.184, de 18 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

[...]

XII - as contribuições e as doações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou públicos; (NR)

Art. 4º Ficam revogados os incisos XV, XVI e XVIII, do art. 3º, da Lei nº 1.184, de 18 de maio de 2017.

Art. 5º Ficam revogados os incisos VII, VIII, IX e XI, do art. 4º, da Lei nº 1.184, de 18 de maio de 2017.

Art. 6º O parágrafo 1º, do art. 4º, da Lei nº 1.184, de 18 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º [...]

§ 1º A administração financeira do FEPEDE observará o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Licitações e contratos administrativos bem como nas demais legislações pertinentes. (NR)

Art. 7º Fica revogado o parágrafo 6º, do art. 4º, da Lei nº 1.184, de 18 de maio de 2017.

Art. 8º Fica revogado o art. 5º, da Lei nº 1.184, de 18 de maio de 2017.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos-RR, de dezembro de 2025.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 124, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que: “Altera artigos da Lei nº 323, de 31 de dezembro de 2001, acrescenta dispositivos e dá outras providências.”

O presente Projeto de Lei objetiva suprir a necessidade de contratação temporária de pessoal do Iteraima para atender a demanda de regularização fundiária que aumentou de forma desproporcional em relação à força de trabalho atualmente existente.

Nesse contexto, ressalto que em 2009, a União transferiu apenas 08 (oito) glebas para o Estado de Roraima.

Para a regularização das terras então transferidas, em 2014 foi realizada a contratação de 101 servidores por meio de concurso público.

Ocorre que atualmente só permanecem no serviço ativo 80 trabalhadores efetivos. Essa quantidade de servidores tornou-se insuficiente para a realização dos trabalhos de competência do Iteraima devido ter aumentado de 8 (oito) para 25 as glebas transferidas da União para o Estado de Roraima.

É preciso ressaltar que a transferência dessas novas glebas elevou de forma desproporcional o número de processos instaurados os quais somam 24.100 (vinte e quatro mil e cem) processos físicos e 6.445 (seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco) processos constantes no sistema SEI, perfazendo um total de 30.645 (trinta mil, seiscentos e quarenta e cinco) processos.

Esse elevado número de processos com em relação ao baixo de número de servidores efetivos atuando na Autarquia têm sido um dos fatores responsáveis pela demora na emissão de autorizações e títulos definitivos, os quais se considera insuficiente, tendo como parâmetro a quantidade de imóveis passíveis de regularização.

Nesse sentido, pretende-se, com a contratação temporária e o consequente aumento imediato no número de servidores, elevar em pouco tempo a conclusão dos processos de regularização fundiária com emissão de autorizações de ocupação e títulos definitivos aos legítimos ocupantes.

São com essas considerações, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, que submeto este Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, para que a tramitação ocorra em regime de urgência, nos termos do Art. 42, da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 22 de dezembro de 2025.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

PROJETO DE LEI Nº 281, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera artigos da Lei nº 323, de 31 de dezembro de 2001, acrescenta dispositivos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º, da Lei nº 323, de 31 de dezembro de 2001, fica acrescido do inciso IX, nos termos seguintes:

Art. 2º [...]

[...]

IX - Garantir a execução de serviços prioritários, já em execução, necessárias ao desenvolvimento econômico, social e ambiental do Estado de Roraima, nas áreas de assistência técnica e extensão rural, regularização fundiária e ambiental. (AC)

Art. 2º O artigo 3º, da Lei nº 323, de 31 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

[...]

§ 2º A contratação de pessoal, no caso dos incisos IV, V, VI, VII, VIII e IX poderá ser efetivada à vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise de *curriculum vitae*. (NR)

§ 6º O recrutamento do pessoal a ser contratado para atender ao disposto no inciso IX, do art. 2º, quando realizado no âmbito da Administração Indireta, além dos critérios e condições descritos nesta Lei, observará aos estabelecidos pelo Presidente da respectiva Autarquia ou Fundação. (AC)

Art. 3º O artigo 4º, da Lei nº 323, de 31 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º As contratações de que trata o artigo 2º serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos: (NR)

[...]

III - nos casos dos incisos IV, V, VI, VII, VIII e IX, por até vinte e quatro meses. (NR)

§ 1º O prazo previsto no inciso III deste artigo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período. (AC)

§ 2º Havendo prorrogações além do prazo máximo permitido para a contratação, estas serão consideradas como sucessivas. (AC)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, de dezembro de 2025.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 125,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS
DEPUTADAS ESTADUAIS

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que: “Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2026”.

O projeto foi elaborado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), do Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2024-2027 (Lei nº 1.914, de 18 de janeiro de 2024), bem como com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026 (Lei nº 2.251 de 17 de setembro de 2025).

A proposta orçamentária contempla as estimativas de receita e a fixação da despesa para os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Ministério Público de Contas, observando o equilíbrio fiscal e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Conforme prescrito no art. 23 da LDO 2026, adotou-se como parâmetro de programação dos orçamentos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Ministério Público de Contas o montante de créditos estabelecidos na Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 2.107, de 28 de janeiro de 2025, corrigidas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme parâmetro adotado nas projeções de Metas Fiscais (Anexo II da LDO 2026).

O Projeto de Lei Orçamentária referente ao exercício financeiro de 2026 foi encaminhado tempestivamente à apreciação do Poder Legislativo, destacando-se que o envio da presente proposição à apreciação legislativa atende aos requisitos normativos estabelecidos no art. 113, § 2º, da Constituição Estadual.

A introdução da presente Mensagem Governamental no curso da tramitação legislativa, propondo modificações no PLOA-2026, foi motivada pela necessidade de reanálise do projeto, a partir de novas perspectivas de projeção da receita orçamentária, ajustando-a para as circunstâncias do momento, tendo em vista que a proposta anteriormente enviada à Assembleia Legislativa estimava a receita orçamentária com base em dados conjunturais do segundo bimestre do presente exercício financeiro.

A revisão dos valores da receita estimada e da despesa fixada no PLOA 2026 tem seu embasamento no art. 19, § 2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

Assim, da estimativa da receita orçamentária proposta derivou a necessidade de ajustar a despesa orçamentária, adequando-a aos novos parâmetros, preservando-se a previsão de equilíbrio entre as receitas e as despesas para o exercício vindouro.

Os valores estabelecidos no PLOA 2026 demonstram que o Poder Executivo está empenhado em equilibrar as finanças estaduais, mesmo com reduzida margem para a discricionariedade na alocação dos recursos devido ao grande montante de despesas obrigatórias. Assim, o grande desafio do Governo do Estado é persistir na geração de condições para que Roraima amplie políticas públicas de maior impacto nas áreas de saúde, educação, segurança e assistência social, bem como prover os meios necessários à ampliação das oportunidades produtivas e de geração de emprego e renda, mediante a alavancagem do potencial empreendedor do Estado.

A proposição estima a receita orçamentária em **9.928.706.692,00** (nove bilhões, novecentos e vinte e oito milhões, setecentos e seis mil, seiscentos noventa e dois reais), correspondendo ao montante da receita corrente no valor de **R\$ 11.701.185.583,00** (onze bilhões, setecentos e um milhões, cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais), acrescido da receita intra-orçamentária estimada em **R\$ 285.042.842,00** (duzentos e oitenta e cinco milhões, quatrocentos e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais) e da receita de capital estimada em **R\$ 261.824.221,00** (duzentos e sessenta e um milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e um reais), com as deduções correntes planejadas no valor de **R\$ 2.319.345.954,00** (dois bilhões, trezentos e dezenove milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais.).

A despesa orçamentária fica fixada no montante de **R\$ 9.928.706.692,00** (nove bilhões, novecentos e vinte e oito milhões, setecentos e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais), já incluído o valor de **R\$ 742.304.438,00** (setecentos e quarenta e dois milhões, trezentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais) destinado às contribuições ao Instituto de Previdência do Estado e a seus respectivos fundos, distribuindo-se entre os órgãos orçamentários, desdobrada nos seguintes agregados: R\$

7.155.284.641,00 (sete bilhões, cento e cinquenta e cinco milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais) correspondentes ao Orçamento Fiscal e R\$ 2.773.422.051,00 (dois bilhões, setecentos e setenta e três milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, cinquenta e um reais) relativos ao Orçamento da Seguridade Social.

Por fim, destaca-se a relevância do Projeto de Lei para a alocação mais eficiente dos recursos públicos, com vistas à oferta de serviços de maior qualidade à população e à promoção do crescimento econômico.

São com essas considerações, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, que submeto este Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, para que a tramitação ocorra em regime de urgência, nos termos do Art. 42, da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos - RR, 22 de dezembro de 2025.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

PROJETO DE LEI Nº 282 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 112, da Constituição Estadual e da Lei Complementar nº 066, de 23 de abril de 2003, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Estadual Direta e Indireta, bem como, os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

III - o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital, com direito a voto.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS

Seção I

Da estimativa da receita

Art. 2º A receita orçamentária estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 9.928.706.692,00 (nove bilhões, novecentos e vinte e oito milhões, setecentos e seis mil, seiscentos noventa e dois reais), conforme discriminada no Quadro I - Receita Orçamentária e no Quadro II – Fontes de Recursos.

Quadro I

Receita Orçamentária

1. DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	VALOR (R\$)
1.1 RECEITA CORRENTE	11.701.185.583,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.984.289.405,00
Contribuições	271.600.000,00
Receita Patrimonial	182.164.399,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	49.160.921,00
Transferências Correntes	8.185.971.789,00
Outras Receitas Correntes	27.999.069,00
1.2 RECEITA DE CAPITAL	261.824.221,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	19.393.990,00
Amortização de Empréstimos	783.700,00
Transferências de Capital	241.646.531,00
Outras Receitas de Capital	0,00
1.3 RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA CORRENTE	285.042.842,00
1.4 DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES	2.319.345.954,00
Dedução de Recursos Destinados ao FUNDEB	1.705.821.090,00
Dedução de Recursos Destinados aos Municípios	613.524.864,00
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.928.706.692,00

Quadro II
Fontes de Recursos

FONTE	CO	NOMES FONTES DE RECURSOS	VALOR (R\$)
1.500	0	Recursos não Vinculados de Impostos	5.761.107.427,00
	0	Transferências Constitucionais para a Educação	578.961.594,00
	0	Transferências Constitucionais para a Saúde	1.096.695.689,00
1.501	0	Outros Recursos não Vinculados	34.140.634,00
	0	Outros Recursos não Vinculados (Indiretas)	73.686.232,00
1.540	0	Transferências do FUNDEB	1.004.283.856,00
1.550	0	Transferências do Salário Educação	41.520.433,00
1.551	0	Transferência de Recursos do FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	387.977,00
1.552	0	Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	9.912.379,00
1.553	0	Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	2.438.894,00
1.569	0	Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.561.238,00
1.570	0	Transferências do Governo Federal - Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	3.841.587,00
1.575	0	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2.659.408,00
1.599	0	Outros Recursos Vinculados à Educação	545.782,00
1.600	0	Transferências Fundo a Fundo SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serv. Púb. de Saúde	187.240.218,00
1.601	0	Transferências Fundo a Fundo SUS - Bloco de Estruturação da Rede de Serv. Púb. de Saúde	32.166.284,00
1.605	0	Assistência Financeira da União - Complementação dos Pisos Salariais dos Profissionais da Enfermagem	80.130,00
	0	Transferências do Governo Federal - Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	21.400.000,00
1.631	3110	Transferências do Governo Federal - Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde – Emendas Parlamentares Individuais	14.469.600,00
	0	Outros Recursos Vinculados à Saúde	250.000,00
1.659	0	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000.000,00
1.665	0	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social	21.110,00
1.700	0	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	103.696.172,00
1.700	3120	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	55.317.289,00
	3130	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão	22.973.680,00
1.700	3140	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Relator	2.800.000,00
	0	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	3.390.296,00
1.708	0	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	80.463,00
1.713	0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	18.659.605,00
1.714	0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	1.062.000,00
1.720	0	Transferências da União Ref. às Part. na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP	42.050.606,00
	0	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	9.377.424,00
1.752	0	Recursos Vinculados ao Trânsito	6.961.532,00
1.756	0	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	19.313.119,00
1.759	0	Recursos Vinculados a Fundos	29.349.596,00
SUB TOTAL			9.186.402.254,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO, FUNDO FINANCEIRO E FUNDO PREVIDENCIÁRIO			
1.800	0	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	221.746.045,00
1.801	0	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	403.261.596,00
1.802	0	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	42.000.000,00
1.803	0	Recursos Vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	75.296.797,00
	0	SUB TOTAL	742.304.438,00
TOTAL			9.928.706.692,00

Seção II
Da fixação da despesa

Art. 3º A Despesa Orçamentária está fixada no montante de R\$ 9.928.706.692,00 (nove bilhões, novecentos e vinte e oito milhões, setecentos e seis mil, seiscentos noventa e dois reais), já considerado o valor de R\$ 742.304.438,00 (setecentos e quarenta e dois milhões, trezentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais) destinados a contribuições ao Instituto de Previdência do Estado e seus respectivos fundos, e distribuí-se entre os órgãos orçamentários, conforme Quadro III - Distribuição da Despesa por Poder e Unidade Orçamentária, desdobrada nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal, em R\$ 7.155.284.641,00 (sete bilhões, cento e cinquenta e cinco milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais); e

II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 2.773.422.051,00 (dois bilhões, setecentos e setenta e três milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, cinquenta e um reais);

Quadro III
Distribuição da despesa por Poder e Unidade Orçamentária

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1. PODER LEGISLATIVO	581.394.752,00
Assembleia Legislativa do Estado de Roraima - ALE	455.156.579,00
Fundo Especial do Poder Legislativo – FUNESPLE	480.771,00
Tribunal de Contas do Estado de Roraima - TCE	125.056.176,00
Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Roraima – FMTCE	701.226,00
2. PODER JUDICIÁRIO	459.433.860,00
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJ	445.687.390,00
Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Roraima – FUNDEJURR	13.746.470,00
3. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA	158.176.287,00
Ministério Público do Estado de Roraima - MPE	157.725.190,00
Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Roraima – FUEMP/RR	451.097,00
4. DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	118.135.727,00
Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE	117.565.253,00
Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Roraima – FUNDEP/RR	570.474,00
5. MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	28.397.434,00
Ministério Público de Contas - MPC	28.240.751,00
Fundo de Modernização e Aparelhamento do Ministério Público de Contas – FMMP	156.683,00
6. PODER EXECUTIVO	7.185.633.089,00
Casa Civil - CC	34.114.208,00
Vice Governadoria - VICE	3.271.593,00
Casa Militar – CM	15.453.690,00
Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM	32.012.160,00
Controladoria-Geral do Estado – CGE	10.530.081,00
Procuradoria-Geral do Estado de Roraima – PGE	52.111.694,00
Secretaria de Estado de Representação do Governo de Roraima em Brasília – SERBRAS	7.014.179,00
Empresa Rádio e Televisão Difusora de Roraima – RADIORAIMA	8.245.254,00
Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado de Roraima – FUNDEPRO/RR	3.120.882,00
Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração – SEGAD	56.483.221,00
Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento – SEPLAN	36.019.369,00
Secretaria de Estado da Educação e Desportos - SEED	648.383.510,00
Universidade Estadual de Roraima – UERR	103.709.318,00
Instituto de Educação de Roraima - IERR	11.229.125,00
Instituto de Desporto, Juventude e Lazer do Estado de Roraima - IDJUV	10.545.782,00
FUNDEB	1.004.283.856,00
Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - SEADI	88.123.485,00
Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima – FEMARH/RR	39.647.442,00
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima - FAPER	20.914.477,00
Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA	44.855.526,00
Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima – ADERR	60.241.960,00
Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Roraima - IATER	65.651.255,00
Companhia de Desenvolvimento de Roraima – CODESAIMA	43.397.099,00
Agência de Desenvolvimento de Roraima – DESENVOLVE/RR	15.944.939,00
Fundo Especial da Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Roraima – FUNDATER	1.770,00
Fundo Estadual de Aval - FUNAVAL	203.620,00

Fundo de Desenvolvimento Industrial do Estado de Roraima – FDI	244.543,00
Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA	3.102.131,00
Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Roraima – FUNDER	691.496,00
Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP	34.465.127,00
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima – CBMRR	151.653.075,00
Polícia Militar do Estado de Roraima – PMRR	502.419.300,00
Academia de Polícia Integrada – API	1.663.191,00
Polícia Civil do Estado de Roraima – PCRR	308.014.103,00
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR	68.744.035,00
Fundo de Recuperação do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima – FREBOM	3.072.330,00
Fundo de Reparelhamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar – FREA/PM	738.614,00
Fundo de Modernização, Manutenção e Desenvolvimento da Polícia Civil – FUNDESPOL-RR	1.660.109,00
Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado de Roraima - FESP/RR	18.659.605,00
Fundo Estadual de Saúde – FUNSESAU	1.718.880.578,00
Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF	385.927.324,00
Fundo Estadual de Infraestrutura de Transportes – FEIT	9.283.650,00
Companhia Energética de Roraima - CERR	10.000.000,00
Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ	118.293.161,00
Operações Especiais – OP	813.416.968,00
Junta Comercial do Estado de Roraima – JUCERR	7.724.053,00
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima – IPEM/RR	8.106.749,00
Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário – FUNSEFAZ	387.403,00
Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social - SETRABES	267.887.110,00
Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	35.949.668,00
Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente – FECA	3.423.911,00
Fundo Estadual para Pessoa com Deficiência - FEPEDE	3.088.868,00
Fundo Estadual do Trabalho - FET/RR	1.445.566,00
Fundo Estadual dos Direitos dos Idosos de Roraima - FEDDIR	441.912,00
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania – SEJUC	168.185.200,00
Fundo Penitenciário do Estado de Roraima – FUNPER	55.337,00
Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDECON	276.684,00
Secretaria de Estado dos Povos Indígena – SEPI	29.200.769,00
Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Roraima – DER/RR em Extinção	1.425.802,00
Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios - SECIDADES	17.943.017,00
Secretaria de Estado da Cultura – SECULT	36.001.992,00
Fundo Estadual da Cultura - FUNCULTURA	55.337,00
Secretaria de Estado de Licitação e Contratação – SELC	12.974.562,00
Secretaria de Estado de Governo Digital - SEGOD	16.620.314,00
Secretaria de Estado de Convênio - SECONV	8.000.000,00
7. RESERVAS	655.231.105,00
Reserva de Contingência	422.142.945,00
Reserva de Emendas Parlamentares	233.088.160,00
8. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, FUNDO FINANCEIRO E FUNDO PREVIDENCIÁRIO	742.304.438,00
Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER	42.000.000,00
Fundo Financeiro do IPER – FUNFIPER	403.261.596,00

Fundo Previdenciário do IPER - FUNPREIPER	221.746.045,00
Fundo de Proteção Social dos Militares do Estado de Roraima - FUNPROS/MILITAR	75.296.797,00
TOTAL GERAL	9.928.706.692,00

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender a insuficiência de dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa orçamentária fixada no art. 3º desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) do superávit financeiro do Estado, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

c) de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

d) do produto de operações de crédito e das respectivas variações monetária e cambial, até o limite autorizado por esta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

e) da reserva de contingência.

II - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

§1º Não serão computadas para efeito do limite previsto no inciso I do caput deste artigo as alterações que envolvam:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários;

III - recursos próprios das unidades;

IV - pagamento do serviço da dívida;

V - pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI - convênios e recursos fundo a fundo;

VII - superávit financeiro apurado em balanço;

VIII - emendas parlamentares estaduais e federais;

IX - transferências destinadas ao enfrentamento da COVID-19;

X - alterações orçamentárias previstas no art. 64 da Lei nº 2.251, de 17 de setembro de 2025;

XI - recursos de operações de crédito autorizadas.

§2º Os Poderes Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Ministério Público de Contas estão autorizados a abrir, por ato próprio, crédito adicional suplementar por anulação parcial ou total de suas respectivas dotações orçamentárias, conforme estabelecido no § 1º, § 2º e § 3º do art. 69 da Lei nº 2.251, de 17 de setembro de 2025.

CAPÍTULO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 5º Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, fica autorizada a contratação de operações de crédito, até o limite das despesas de capital.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas necessárias para ajustar a programação das despesas durante a execução orçamentária, dentro dos limites constitucionais e legais.

Art. 7º As modificações promovidas na Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2026 e em seus créditos adicionais são consideradas realizadas na programação constante do Plano Plurianual – 2024-2027.

Art. 8º A inclusão ou acréscimo de dotações constantes da programação orçamentária em decorrência de emendas parlamentares poderá ser efetivada em quaisquer grupos de natureza da despesa, ressalvados os impedimentos constitucionais e legais.

Art. 9º São partes integrantes da presente Lei o Anexo de Receitas e Despesas por Categorias Econômicas, o Anexo da Estimativa da Receita Corrente Líquida, o Anexo por Grupo de Natureza de Despesa e Função Orçamentária e o Anexo específico contendo as emendas aprovadas pelo Poder Legislativo.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos-RR, 22 de dezembro de 2025.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
R E C E I T A			D E S P E S A		
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		9.666.882.471,00	DESPESA CORRENTE		8.342.136.255,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.984.289.405,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.400.778.180,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	556.642.842,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	93.398.725,00	
RECEITA PATRIMONIAL	182.164.399,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.847.959.350,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00				
RECEITA INDUSTRIAL	0,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	49.160.921,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.185.971.789,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.999.069,00				
REDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES	2.319.345.954,00				
			SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		1.324.746.216,00
TOTAL		9.666.882.471,00	TOTAL		9.666.882.471,00
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		1.324.746.216,00			
RECEITA DE CAPITAL		261.824.221,00	DESPESA DE CAPITAL		759.438.495,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00		INVESTIMENTOS	461.841.855,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	19.393.990,00		INVERSÕES FINANCEIRAS	2.136.414,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	783.700,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	295.460.226,00	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	241.646.531,00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00				
			RESERVA PREVIDENCIÁRIA		171.900.837,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		422.142.945,00
			RESERVA PARA EMENDAS PARLAMENTARES		233.088.160,00
TOTAL		1.586.570.437,00	TOTAL		1.586.570.437,00

		R E S U M O	
RECEITAS CORRENTES	9.666.882.471,00	DEPESAS CORRENTES	8.342.136.255,00
RECEITAS DE CAPITAL	261.824.221,00	DEPESAS DE CAPITAL	759.438.495,00

RESERVA PREVIDENCIÁRIA	171.900.837,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		422.142.945,00
RESERVA PARA EMENDAS PARLAMENTARES	233.088.160,00	
TOTAL	9.928.706.692,00	
TOTAL	9.928.706.692,00	

DEMONSTRATIVO DA RCEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - RECURSOS DE TODAS AS FONTES FISCAIS					
R E C E I T A			D E S P E S A		
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		8.729.422.575	DESPESA CORRENTE		5.818.673.925,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.984.289.405,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.605.140.489,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	0,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	93.398.725,00	
RECEITA PATRIMONIAL	50.602.803,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.120.134.711,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00				
RECEITA INDUSTRIAL	0,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	7.160.921,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.991.103.281,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.612.119,00				
REDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES	2.319.345.954,00				
			SUPRAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		2.910.748.650,00
TOTAL		8.729.422.575,00	TOTAL		8.729.422.575,00
SUPRAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		2.910.748.650,00			
RECEITA DE CAPITAL		199.290.337,00	DESPESA DE CAPITAL		681.379.611,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00		INVESTIMENTOS	383.782.971,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	19.393.990,00		INVERSÕES FINANCEIRAS	2.136.414,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	783.700,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	295.460.226,00	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	179.112.647,00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00				
			TRANSF. ORÇAMENTO SEGURIDADE		1.773.428.271,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA PARA EMENDAS PARLAMENTARES		422.142.945,00 233.088.160,00
TOTAL		3.110.038.987,00	TOTAL		3.110.038.987,00

R E S U M O			
RECEITAS CORRENTES	8.729.422.575,00	DEPESAS CORRENTES	5.818.673.925,00
RECEITAS DE CAPITAL	199.290.337,00	DEPESAS DE CAPITAL	681.379.611,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		422.142.945,00	
TRANSF. ORÇ.SEGURIDADE		1.773.428.271,00	
		RESERVA PARA EMENDAS PARLAMENTARES	233.088.160,00
TOTAL	8.928.712.912,00	TOTAL	8.928.712.912,00

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - RECURSOS DE TODAS AS FONTES SEGURIDADE					
R E C E I T A			D E S P E S A		
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		937.459.896,00	DESPESA CORRENTE		2.523.462.330,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.795.637.691,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	556.642.842,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	131.561.596,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	727.824.639,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00				
RECEITA INDUSTRIAL	0,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	42.000.000,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	194.868.508,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.386.950,00				
REDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES	0,00				
DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		1.586.002.434,00			
TOTAL		2.523.462.330,00	TOTAL		2.523.462.330,00
			DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		1.586.002.434,00
RECEITA DE CAPITAL		62.533.884,00	DESPESA DE CAPITAL		78.058.884,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00		INVESTIMENTOS	78.058.884,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00		INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	62.533.884,00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00				
TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTO FISCAL		1.601.527.434,00			
TOTAL		1.664.061.318,00	TOTAL		1.758.000.820,00

		R E S U M O	
RECEITAS CORRENTES	937.459.896,00	DEPESAS CORRENTES	2.523.462.330,00
RECEITAS DE CAPITAL	62.533.884,00	DEPESAS DE CAPITAL	78.058.884,00
TRANSF. ORÇ. FISCAL	1.601.527.434,00		
TOTAL	2.601.521.241,00	TOTAL	2.601.521.241,00

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - RECURSOS DE TODAS AS FONTES INVESTIMENTO					
R E C E I T A			D E S P E S A		
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		0,00	DESPESA CORRENTE		0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	0,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00				
RECEITA INDUSTRIAL	0,00				
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00				
REDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES	0,00				
DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		0,00			
TOTAL		0,00	TOTAL		0,00
			DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		0,00
RECEITA DE CAPITAL		0,00	DESPESA DE CAPITAL		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00		INVESTIMENTOS	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00		INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00				
TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTO FISCAL		0,00			
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
TOTAL		0,00	TOTAL		0,00

		R E S U M O	
RECEITAS CORRENTES	0,00	DEPESAS CORRENTES	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DEPESAS DE CAPITAL	0,00
TRANSF. ORÇ. FISCAL	0,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

ANEXO II

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - ESTIMATIVA 2026	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	RECEITAS DO TESOIRO E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
I. RECEITAS CORRENTES	11.701.185.583
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.984.289.405
Contribuições	271.600.000
Receitas Patrimoniais	182.164.399
Receitas Industriais	-
Receitas Agropecuárias	-
Receitas de Serviços	49.160.921
Receitas de Transferências Correntes	8.185.971.789
Outras Receitas Correntes	27.999.069
II. DEDUÇÕES	2.776.607.550
Transferências Constitucionais a Municípios	613.524.864
Contribuições do Servidor Civil, Militar e Patrimonial ao IPER	271.600.000
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	1.705.821.090
Demais Deduções RPPS *	185.661.596
III. RECEITA CORRENTE LIQUIDA (I-II)	8.924.578.033
Fonte: 1) Relatórios FIPLAN/2025;	
2) Dados SEFAZ;	
3) Previsão do STN;	
* Referem-se à remuneração de recursos do RPPS, Serviços de Administração do RPPS e Compensações financeiras entre regimes de previdência.	

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA DESPESA - RECURSOS DE TODAS AS FONTES

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR GRUPO DE DESPESA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	INVESTIMENTO	TOTAL
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.605.140.489,00	1.795.637.691,00		5.400.778.180,00
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	93.398.725,00			93.398.725,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.120.134.711,00	727.824.639,00		2.847.959.350,00
4 INVESTIMENTOS	383.782.971,00	78.058.884,00		461.841.855,00
5 INVERSOES FINANCEIRAS	2.136.414,00			2.136.414,00
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	295.460.226,00			295.460.226,00
8 PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES	233.088.160,00			233.088.160,00
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	422.142.945,00	171.900.837,00		594.043.782,00
TOTAL :	7.155.284.641,00	2.773.422.051,00		9.928.706.692,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR GRUPO DE DESPESA	RECURSOS DO TESOIRO			
ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	INVESTIMENTO	TOTAL
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.664.960.390,00	1.303.128.080,00		3.968.088.470,00
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	93.398.725,00			93.398.725,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.880.421.175,00	651.133.539,00		2.531.554.714,00
4 INVESTIMENTOS	146.302.623,00	35.854.284,00		182.156.907,00
5 INVERSOES FINANCEIRAS	919.000,00			919.000,00
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	295.460.216,00			295.460.216,00
8 PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES	233.088.160,00			233.088.160,00
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	422.142.945,00			422.142.945,00
TOTAL :	5.736.693.234,00	1.990.115.903,00		7.726.809.137,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR GRUPO DE DESPESA	RECURSOS OUTRAS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	INVESTIMENTO	TOTAL
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	940.180.099,00	492.509.611,00		1.432.689.710,00

2 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	239.713.536,00	76.691.100,00	316.404.636,00
4 INVESTIMENTOS	237.480.348,00	42.204.600,00	279.684.948,00
5 INVERSOES FINANCEIRAS	1.217.414,00		1.217.414,00
6 AMORTIZACAO DA DIVIDA	10,00		10,00
8 PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES			
9 RESERVA DE CONTINGENCIA		171.900.837,00	171.900.837,00
TOTAL :	1.418.591.407,00	783.306.148,00	2.201.897.555,00

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DETALHADO POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - RECURSOS DE TODAS AS FONTES

DEMONSTRATIVO DETALHADO POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	INVESTIMENTO	TOTAL
01 Legislativa	608.885.086,00			608.885.086,00
031 Ação Legislativa	455.637.350,00			455.637.350,00
032 Controle Externo	153.247.736,00			153.247.736,00
02 Judiciária	459.433.860,00			459.433.860,00
061 Ação Judiciária	452.364.860,00			452.364.860,00
125 Normatização e Fiscalização	250.000,00			250.000,00
272 Previdência do Regime Estatutário	6.819.000,00			6.819.000,00
03 Essencial à Justiça	213.408.863,00			213.408.863,00
062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	451.097,00			451.097,00
091 Defesa da Ordem Jurídica	157.725.190,00			157.725.190,00
092 Representação Judicial e Extrajudicial	6.685.470,00			6.685.470,00
122 Administração Geral	48.547.106,00			48.547.106,00
04 Administração	542.532.752,00			542.532.752,00
121 Planejamento e Orçamento	36.819.369,00			36.819.369,00
122 Administração Geral	432.658.708,00			432.658.708,00
123 Administração Financeira	447.795,00			447.795,00
124 Controle Interno	10.530.081,00			10.530.081,00
126 Tecnologia da Informação	16.620.314,00			16.620.314,00
127 Ordenamento Territorial	573.544,00			573.544,00
128 Formação de Recursos Humanos	90.000,00			90.000,00
129 Administração de Receitas	6.849.219,00			6.849.219,00
181 Policiamento	12.057.341,00			12.057.341,00
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	70.000,00			70.000,00
451 Infraestrutura Urbana	19.562.330,00			19.562.330,00

DEMONSTRATIVO DETALHADO POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	INVESTIMENTO	TOTAL
608 Promoção da Produção Agropecuária	2.630.000,00			2.630.000,00
695 Turismo	226.702,00			226.702,00
781 Transporte Aéreo	3.396.349,00			3.396.349,00
845 Outras Transferências	1.000,00			1.000,00
06 Segurança Pública	1.091.448.489,00			1.091.448.489,00
122 Administração Geral	1.011.012.223,00			1.011.012.223,00
125 Normatização e Fiscalização	359.000,00			359.000,00
128 Formação de Recursos Humanos	10.069.980,00			10.069.980,00
131 Comunicação Social	2.146.077,00			2.146.077,00
181 Policiamento	24.929.979,00			24.929.979,00
182 Defesa Civil	18.745.996,00			18.745.996,00
183 Informação e Inteligência	23.779.234,00			23.779.234,00
244 Assistência Comunitária	20.000,00			20.000,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.000,00			20.000,00
845 Outras Transferências	366.000,00			366.000,00
08 Assistência Social	10.545.782,00	201.809.969,00		212.355.751,00
122 Administração Geral		2.375.500,00		2.375.500,00
242 Assistência à Pessoa com Deficiência		2.760.868,00		2.760.868,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente		3.423.911,00		3.423.911,00
244 Assistência Comunitária	10.545.782,00	192.924.690,00		203.470.472,00
541 Preservação e Conservação Ambiental		325.000,00		325.000,00
812 Desporto Comunitário				

09 Previdência Social	907.100,00	570.403.601,00		571.310.701,00
122 Administração Geral		41.547.000,00		41.547.000,00

DEMONSTRATIVO DETALHADO POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	INVESTIMENTO	TOTAL
272 Previdência do Regime Estatutário	907.100,00	528.856.601,00		529.763.701,00
10 Saúde		1.718.880.578,00		1.718.880.578,00
121 Planejamento e Orçamento		1.640.001,00		1.640.001,00
122 Administração Geral		1.262.286.149,00		1.262.286.149,00
301 Atenção Básica		8.153.008,00		8.153.008,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		442.666.197,00		442.666.197,00
304 Vigilância Sanitária		990.000,00		990.000,00
305 Vigilância Epidemiológica		3.025.223,00		3.025.223,00
845 Outras Transferências		120.000,00		120.000,00
11 Trabalho		110.427.066,00		110.427.066,00
122 Administração Geral		108.394.780,00		108.394.780,00
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador		1.407.086,00		1.407.086,00
333 Empregabilidade		337.000,00		337.000,00
334 Fomento ao Trabalho		288.200,00		288.200,00
12 Educação	1.604.329.261,00			1.604.329.261,00
122 Administração Geral	97.371.362,00			97.371.362,00
128 Formação de Recursos Humanos	2.061.238,00			2.061.238,00
361 Ensino Fundamental	542.774.278,00			542.774.278,00
362 Ensino Médio	319.999.998,00			319.999.998,00
363 Ensino Profissional	2.000.000,00			2.000.000,00
364 Ensino Superior	17.567.081,00			17.567.081,00
368 Educação Básica	622.555.304,00			622.555.304,00
13 Cultura	36.760.627,00			36.760.627,00
122 Administração Geral	13.757.403,00			13.757.403,00

DEMONSTRATIVO DETALHADO POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	INVESTIMENTO	TOTAL
391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	220.000,00			220.000,00
392 Difusão Cultural	21.823.224,00			21.823.224,00
423 Assistência aos Povos Indígenas	930.000,00			930.000,00
571 Desenvolvimento Científico	30.000,00			30.000,00
14 Direitos à Cidadania	287.165.489,00			287.165.489,00
122 Administração Geral	107.542.873,00			107.542.873,00
421 Custódia e Reintegração Social	58.646.958,00			58.646.958,00
422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	120.463.117,00			120.463.117,00
423 Assistência aos Povos Indígenas	512.541,00			512.541,00
15 Urbanismo	34.008.052,00			34.008.052,00
451 Infraestrutura Urbana	34.008.052,00			34.008.052,00
16 Habitação	43.392.099,00			43.392.099,00
122 Administração Geral	40.109.415,00			40.109.415,00
482 Habitação Urbana	3.282.684,00			3.282.684,00
17 Saneamento	14.755.060,00			14.755.060,00
511 Saneamento Básico Rural	1.000,00			1.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	14.754.060,00			14.754.060,00
18 Gestão Ambiental	42.749.573,00			42.749.573,00
122 Administração Geral	36.139.842,00			36.139.842,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	3.811.731,00			3.811.731,00
542 Controle Ambiental	600.000,00			600.000,00
544 Recursos Hídricos	2.198.000,00			2.198.000,00
19 Ciência e Tecnologia	26.643.392,00			26.643.392,00
572 Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	3.400.000,00			3.400.000,00

DEMONSTRATIVO DETALHADO POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	INVESTIMENTO	TOTAL
573 Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	21.292.392,00			21.292.392,00
606 Extensão Rural	1.951.000,00			1.951.000,00
20 Agricultura	230.970.525,00			230.970.525,00
122 Administração Geral	143.441.918,00			143.441.918,00
423 Assistência aos Povos Indígenas	16.179.075,00			16.179.075,00

605 Abastecimento	2.753.400,00			2.753.400,00
606 Extensão Rural	45.902.970,00			45.902.970,00
608 Promoção da Produção Agropecuária	17.370.625,00			17.370.625,00
609 Defesa Agropecuária	4.817.937,00			4.817.937,00
661 Promoção Industrial	504.600,00			504.600,00
21 Organização Agrária	44.855.526,00			44.855.526,00
122 Administração Geral	28.970.407,00			28.970.407,00
127 Ordenamento Territorial	5.214.373,00			5.214.373,00
572 Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	157.000,00			157.000,00
632 Colonização	10.513.746,00			10.513.746,00
22 Indústria	1.553.163,00			1.553.163,00
661 Promoção Industrial	905.163,00			905.163,00
692 Comercialização	648.000,00			648.000,00
23 Comércio e Serviço	23.655.912,00			23.655.912,00
122 Administração Geral	7.021.315,00			7.021.315,00
691 Promoção Comercial	689.658,00			689.658,00
694 Serviços Financeiros	15.944.939,00			15.944.939,00
24 Comunicações	30.965.873,00			30.965.873,00
721 Comunicações Postais	21.680.369,00			21.680.369,00

DEMONSTRATIVO DETALHADO POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	INVESTIMENTO	TOTAL
722 Telecomunicações	9.285.504,00			9.285.504,00
25 Energia	40.546.321,00			40.546.321,00
122 Administração Geral	10.000.000,00			10.000.000,00
752 Energia Elétrica	30.546.321,00			30.546.321,00
26 Transporte	295.698.961,00			295.698.961,00
122 Administração Geral	45.462.567,00			45.462.567,00
781 Transporte Aéreo	10.040.000,00			10.040.000,00
782 Transporte Rodoviário	240.196.394,00			240.196.394,00
27 Desporto e Lazer				
812 Desporto Comunitário				
28 Encargos Especiais	814.841.770,00			814.841.770,00
843 Serviço da Dívida Interna	386.717.670,00			386.717.670,00
844 Serviço da Dívida Externa	46.000,00			46.000,00
845 Outras Transferências	118.257.198,00			118.257.198,00
846 Outros Encargos Especiais	309.820.902,00			309.820.902,00
99 Reserva de Contingência	655.231.105,00	171.900.837,00		827.131.942,00
997 Reserva do RPPS		171.900.837,00		171.900.837,00
999 Reserva de Contingência	655.231.105,00			655.231.105,00
TOTAL :	7.155.284.641,00	2.773.422.051,00		9.928.706.692,00



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento

Quadro de Detalhamento da
Despesa - QDD 2026

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767) SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 14

ORÇAMENTO DO ESTADO 2026 ESTADO DE RORAIMA
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA RECURSOS DO TESOURO

1.Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
01.101 - Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
01101.01.031.001.2011	Implementação das Atividades Legislativas	3.1.90.11	1.500	0000	193.000.000,00	
		3.1.90.13	1.500	0000	27.500.000,00	
		3.1.90.16	1.500	0000	82.000,00	
		3.1.90.92	1.500	0000	2.500.000,00	
		3.1.90.94	1.500	0000	432.000,00	
		3.1.90.96	1.500	0000	200.000,00	
		3.1.91.13	1.500	0000	3.600.000,00	
		3.1.91.92	1.500	0000	378.000,00	
		3.1.91.96	1.500	0000	1.000.000,00	
		3.3.90.08	1.500	0000	500.000,00	
		3.3.90.14	1.500	0000	2.459.000,00	
		3.3.90.18	1.500	0000	295.000,00	
		3.3.90.30	1.500	0000	2.001.000,00	
		3.3.90.31	1.500	0000	250.000,00	
		3.3.90.32	1.500	0000	54.000,00	
		3.3.90.33	1.500	0000	2.881.000,00	
		3.3.90.35	1.500	0000	54.000,00	
		3.3.90.36	1.500	0000	3.205.000,00	
		3.3.90.37	1.500	0000	7.546.000,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	84.897.892,00	
		3.3.90.40	1.500	0000	5.173.000,00	
		3.3.90.46	1.500	0000	46.452.500,00	
		3.3.90.47	1.500	0000	54.000,00	
		3.3.90.92	1.500	0000	488.000,00	
		3.3.90.93	1.500	0000	67.555.187,00	
		3.3.91.47	1.500	0000	54.000,00	
		4.4.90.51	1.500	0000	131.000,00	
		4.4.90.52	1.500	0000	2.090.000,00	
		4.4.90.61	1.500	0000	108.000,00	
		4.4.90.92	1.500	0000	108.000,00	

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
					4.5.90.61	1.500	0000	108.000,00	455.156.579,00
UO	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL		
01.101	455.156.579,00	0,00	228.692.000,00	223.919.579,00	2.545.000,00		455.156.579,00		

1.Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

01.601 - Fundo Especial do Poder Legislativo

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
01601.01.031.001.2318		Operacionalização do Fundo Especial do Poder Legislativo - FUNESPLE			3.3.90.30	1.759	0000	271.700,00	480.771,00
					3.3.90.39	1.759	0000	127.491,00	
					4.4.90.52	1.759	0000	81.580,00	
UO	RECURSOS DO TESOUREO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL			TOTAL	
01.601	0,00	480.771,00	0,00	399.191,00	81.580,00			480.771,00	

11.Tribunal de Contas do Estado de Roraima

11.101 - Tribunal de Contas do Estado de Roraima

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL	
11101.01.032.002.2012	Realização de Fiscalização Orçamentária, Financeira e Contábil	3.1.90.11	1.500	0000	57.270.771,00		
		3.1.90.13	1.500	0000	4.930.627,00		
		3.1.90.16	1.500	0000	4.089.803,00		
		3.1.90.92	1.500	0000	245.000,00		
		3.1.90.94	1.500	0000	6.172.373,00		
		3.1.90.96	1.500	0000	35.000,00		
		3.1.91.13	1.500	0000	8.147.308,00		
		3.1.91.92	1.500	0000	40.000,00		
		3.1.91.96	1.500	0000	1.046.851,00		
		3.3.50.41	1.500	0000	212.000,00		
		3.3.90.08	1.500	0000	360.756,00		
		3.3.90.14	1.500	0000	1.410.000,00		
		3.3.90.18	1.500	0000	456.000,00		
		3.3.90.20	1.500	0000	12,00		
		3.3.90.30	1.500	0000	2.063.513,00		

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
11101.09.272.065.2311	Pagamento de Aposentadoria e Pensões TCE-RR				3.3.90.31	1.500	0000	1.000,00	124.149.076,00
					3.3.90.32	1.500	0000	182.000,00	
					3.3.90.33	1.500	0000	907.500,00	
					3.3.90.35	1.500	0000	300.000,00	
					3.3.90.36	1.500	0000	532.000,00	
					3.3.90.37	1.500	0000	1.584.000,00	
					3.3.90.39	1.500	0000	10.338.306,00	
					3.3.90.40	1.500	0000	6.316.686,00	
					3.3.90.46	1.500	0000	10.988.760,00	
					3.3.90.47	1.500	0000	37.000,00	
					3.3.90.49	1.500	0000	1.287.624,00	
					3.3.90.91	1.500	0000	1.000,00	
					3.3.90.92	1.500	0000	30.000,00	
					3.3.90.93	1.500	0000	253.620,00	
					3.3.91.47	1.500	0000	15.000,00	
					4.4.90.30	1.500	0000	1.000,00	
					4.4.90.40	1.500	0000	1.000,00	
					4.4.90.51	1.500	0000	1.000,00	
					4.4.90.52	1.500	0000	4.890.566,00	
					4.4.90.92	1.500	0000	1.000,00	
			3.3.90.39	1.500	0000	288.000,00	907.100,00		
			3.3.90.59	1.500	0000	451.100,00			
			3.3.90.93	1.500	0000	168.000,00			
UO	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL		
11.101	125.056.176,00	0,00	81.977.733,00	38.183.877,00	4.894.566,00		125.056.176,00		

11.Tribunal de Contas do Estado de Roraima

11.601 - Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Roraima

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
11601.01.032.002.2152	Operacionalização do Fundo de Modernização	3.3.90.14	1.759	0000	179.930,00	
		3.3.90.30	1.759	0000	21.000,00	
		3.3.90.32	1.759	0000	13.000,00	

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)

SEI 16101.001699/2025 93 / pg. 18

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
					3.3.90.33	1.759	0000	262.000,00	701.226,00
					3.3.90.35	1.759	0000	21.000,00	
					3.3.90.36	1.759	0000	32.000,00	
					3.3.90.39	1.759	0000	120.296,00	
					3.3.90.40	1.759	0000	16.000,00	
					3.3.90.47	1.759	0000	1.000,00	
					3.3.90.92	1.759	0000	6.000,00	
					3.3.90.93	1.759	0000	6.000,00	
					3.3.91.47	1.759	0000	1.000,00	
					4.4.90.30	1.759	0000	5.000,00	
					4.4.90.51	1.759	0000	6.000,00	
					4.4.90.52	1.759	0000	11.000,00	
									701.226,00
UO	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL		
11.601	0,00	701.226,00	0,00	679.226,00	22.000,00		701.226,00		

12.Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

12.101 - Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
12101.02.061.003.2337		Prestação Jurisdicional			3.1.90.11	1.500	0000	289.290.390,00	387.869.390,00
					3.1.90.13	1.500	0000	10.240.000,00	
					3.1.90.16	1.500	0000	11.160.000,00	
					3.1.90.92	1.500	0000	4.838.000,00	
					3.1.90.94	1.500	0000	900.000,00	
					3.1.90.96	1.500	0000	3.675.000,00	
					3.1.91.13	1.500	0000	24.600.000,00	
					3.1.91.92	1.500	0000	4.700.000,00	
					3.1.91.96	1.500	0000	6.875.000,00	
					3.3.90.08	1.500	0000	1.920.000,00	
					3.3.90.46	1.500	0000	29.670.000,00	
					3.3.90.93	1.500	0000	1.000,00	
12101.02.272.065.2338		Pagamento de Aposentadorias e Pensões			3.1.90.01	1.500	0000	6.327.000,00	492.000,00
					3.1.90.03	1.500	0000	492.000,00	

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)

SEI 16101.001699/2025 93 / pg. 19

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO		TOTAL
12101.02.061.003.2437		Gestão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação			3.3.90.40	1.500	0000	1.000,00		6.819.000,00
12101.02.061.003.2454		Manutenção das Atividades de Apoio								1.000,00
					3.3.40.18	1.500	0000	240.000,00		
					3.3.90.14	1.500	0000	1.920.000,00		
					3.3.90.15	1.500	0000	100.000,00		
					3.3.90.30	1.500	0000	1.850.000,00		
					3.3.90.31	1.500	0000	30.000,00		
					3.3.90.33	1.500	0000	120.000,00		
					3.3.90.36	1.500	0000	1.850.000,00		
					3.3.90.37	1.500	0000	8.640.000,00		
					3.3.90.39	1.500	0000	34.950.000,00		
					3.3.90.47	1.500	0000	450.000,00		
					3.3.90.92	1.500	0000	300.000,00		
					3.3.90.93	1.500	0000	47.000,00		
12101.02.061.003.2455		Modernização e Expansão da Infraestrutura das Instalações Físicas			3.3.90.39	1.500	0000	1.000,00		50.497.000,00
12101.02.061.003.2464		Desenvolvimento e Capacitação de Servidores e Magistrados								1.000,00
					3.3.90.14	1.500	0000	200.000,00		
					3.3.90.36	1.500	0000	200.000,00		
					3.3.90.39	1.500	0000	100.000,00		
										500.000,00
UO	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL			
12.101	445.687.390,00	0,00	363.097.390,00	82.590.000,00	0,00		445.687.390,00			

12.Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

12.601 - Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Roraima

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
12601.02.061.003.2124		Gestão das Atividades do FUNDEJURR			3.3.90.33	1.759	0000	450.000,00	
					3.3.90.39	1.759	0000	661.470,00	
					3.3.90.41	1.759	0000	60.000,00	

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767) SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 20

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
12601.02.061.003.2430	Desenvolvimento e Capacitação de Servidores e Magistrados				3.3.90.92	1.759	0000	300.000,00	1.471.470,00
					3.3.90.33	1.759	0000	300.000,00	
					3.3.90.36	1.759	0000	600.000,00	
					3.3.90.39	1.759	0000	1.200.000,00	
					3.3.90.47	1.759	0000	70.000,00	
					4.4.90.52	1.759	0000	30.000,00	
12601.02.061.003.2438	Gestão da Infraestrutura das Instalações Físicas								2.200.000,00
					3.3.90.39	1.759	0000	200.000,00	
					4.4.90.52	1.759	0000	50.000,00	
12601.02.125.003.2456	Desenvolvimento das Atividades de Fiscalização, Auditoria e Correição								250.000,00
					3.3.90.14	1.759	0000	120.000,00	
					3.3.90.33	1.759	0000	100.000,00	
					3.3.90.39	1.759	0000	30.000,00	
12601.02.061.003.2457	Modernização e Expansão da Tecnologia da Informação e Comunicação								250.000,00
					3.3.90.40	1.759	0000	7.600.000,00	
12601.02.061.003.2458	Aprimoramento da Segurança do Poder Judiciário								7.600.000,00
					3.3.90.15	1.759	0000	375.000,00	
					3.3.90.37	1.759	0000	1.030.000,00	
					3.3.90.39	1.759	0000	70.000,00	
12601.02.061.003.8001	Compensação de Atos Gratuitos e Complementação da Renda Mínima das Serventias Deficitárias								1.475.000,00
					3.3.90.39	1.759	0000	20.000,00	
					3.3.90.47	1.759	0000	50.000,00	
					3.3.90.93	1.759	0000	430.000,00	
500.000,00									
UO	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL	
12.601	0,00	13.746.470,00	0,00	13.666.470,00		80.000,00		13.746.470,00	

13. Governadoria do Estado de Roraima

13.101 - Casa Civil

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767) SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 21

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
13101.04.122.060.2072		Organização do Cerimonial Público	3.3.90.30	1.500	0000	71.160,00	888.560,00
			3.3.90.32	1.500	0000	10.500,00	
			3.3.90.39	1.500	0000	801.900,00	
			3.3.90.92	1.500	0000	5.000,00	
13101.04.122.010.4103		Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da CASA CIVIL	3.3.90.30	1.500	0000	316.400,00	1.051.170,00
			3.3.90.39	1.500	0000	603.270,00	
			3.3.90.47	1.500	0000	2.500,00	
			3.3.90.92	1.500	0000	42.000,00	
			4.4.90.52	1.500	0000	77.000,00	
			4.4.90.92	1.500	0000	10.000,00	
13101.04.122.010.4203		Manutenção de Serviços de Transportes da CASA CIVIL	3.3.90.30	1.500	0000	750.173,00	1.894.103,00
			3.3.90.39	1.500	0000	1.101.930,00	
			3.3.90.47	1.500	0000	12.000,00	
			3.3.90.92	1.500	0000	30.000,00	
13101.04.122.010.4303		Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da CASA CIVIL	3.3.90.08	1.500	0000	15.000,00	1.208.720,00
			3.3.90.14	1.500	0000	80.000,00	
			3.3.90.30	1.500	0000	591.880,00	
			3.3.90.33	1.500	0000	425.040,00	
			3.3.90.39	1.500	0000	59.800,00	
			3.3.90.92	1.500	0000	27.000,00	
			4.4.90.52	1.500	0000	10.000,00	
13101.04.122.010.4403		Administração de Recursos Humanos da CASA CIVIL	3.1.90.11	1.500	0000	19.334.900,00	1.208.720,00
			3.1.90.11	1.501	0000	6.504.369,00	
			3.1.90.13	1.500	0000	2.080.000,00	
			3.1.90.16	1.500	0000	72.000,00	
			3.1.90.92	1.500	0000	11.000,00	
			3.1.90.94	1.500	0000	22.000,00	

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)

SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 22

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)

SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 23

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
13101.04.122.010.4503		Ações de Informática da CASA CIVIL			3.1.90.96	1.500	0000	24.000,00	28.606.269,00
					3.1.91.13	1.500	0000	490.000,00	
					3.1.91.92	1.500	0000	44.000,00	
					3.1.91.96	1.500	0000	24.000,00	
					3.3.90.30	1.500	0000	45.000,00	
					3.3.90.40	1.500	0000	181.386,00	
					3.3.90.92	1.500	0000	30.000,00	
					4.4.90.52	1.500	0000	209.000,00	
UO	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL	
13.101	27.609.839,00	6.504.369,00	28.606.269,00	5.201.939,00		306.000,00		34.114.208,00	

13. Governadoria do Estado de Roraima

13.102 - Vice Governadoria

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
13102.04.122.010.4104	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da Vice Governadoria				3.3.90.39	1.500	0000	921,00	6.033,00
					3.3.90.92	1.500	0000	1.020,00	
					4.4.90.52	1.500	0000	4.092,00	
13102.04.122.010.4204	Manutenção de Serviços de Transportes da Vice Governadoria				3.3.90.30	1.500	0000	188.780,00	559.939,00
					3.3.90.39	1.500	0000	369.859,00	
					3.3.90.93	1.500	0000	1.300,00	
13102.04.122.010.4304	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Vice Governadoria				3.3.90.08	1.500	0000	3.182,00	290.182,00
					3.3.90.14	1.500	0000	44.000,00	
					3.3.90.30	1.500	0000	27.118,00	
					3.3.90.33	1.500	0000	209.000,00	
					3.3.90.39	1.500	0000	700,00	
					3.3.90.92	1.500	0000	6.182,00	
13102.04.122.010.4404	Administração de Recursos Humanos da Vice Governadoria								

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
13102.04.122.010.4504	Ações de Informática da Vice Governadoria			3.1.90.11	1.500	0000	2.017.594,00	2.409.939,00	
				3.1.90.13	1.500	0000	368.857,00		
				3.1.91.13	1.500	0000	23.488,00		
				3.3.90.30	1.500	0000	1.100,00		
				3.3.90.39	1.500	0000	1.100,00		
				3.3.90.40	1.500	0000	1.100,00		
				3.3.90.92	1.500	0000	1.100,00		
				4.4.90.52	1.500	0000	1.100,00		
									5.500,00
UO	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL			TOTAL	
13.102	3.271.593,00	0,00	2.409.939,00	856.462,00	5.192,00			3.271.593,00	

13. Governadoria do Estado de Roraima

13.103 - Casa Militar

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
13103.04.781.060.2128	Transporte Aéreo Interno e Externo a Serviço do Estado				3.3.90.30	1.500	0000	920.000,00	3.396.349,00
					3.3.90.39	1.500	0000	2.476.349,00	
13103.04.181.060.2156	Segurança de Autoridades				3.1.90.11	1.500	0000	3.382.765,00	
					3.1.90.12	1.500	0000	4.330.515,00	
					3.1.90.13	1.500	0000	300.000,00	
					3.1.90.16	1.500	0000	214.353,00	
					3.1.91.13	1.500	0000	35.241,00	
					3.3.90.14	1.500	0000	18.000,00	
					3.3.90.15	1.500	0000	240.000,00	
					3.3.90.19	1.500	0000	13.500,00	
					3.3.90.30	1.500	0000	1.115.000,00	
					3.3.90.31	1.500	0000	150.000,00	
					3.3.90.33	1.500	0000	260.000,00	
					3.3.90.39	1.500	0000	1.862.967,00	
					3.3.90.40	1.500	0000	60.000,00	
					3.3.90.47	1.500	0000	30.000,00	

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
					4.4.90.52	1.500	0000	45.000,00	12.057.341,00
UO	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL		
13.103	15.453.690,00	0,00	8.262.874,00	7.145.816,00	45.000,00		15.453.690,00		

13. Governadoria do Estado de Roraima
13.104 - Secretaria de Estado da Comunicação Social

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
13104.04.122.010.4105	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SECOM				3.3.90.30	1.500	0000	20.000,00	531.000,00
					3.3.90.36	1.500	0000	156.000,00	
					3.3.90.37	1.500	0000	80.000,00	
					3.3.90.39	1.500	0000	170.000,00	
					3.3.90.92	1.500	0000	30.000,00	
					4.4.90.52	1.500	0000	75.000,00	
13104.04.122.010.4205	Manutenção de Serviços de Transportes da SECOM				3.3.90.30	1.500	0000	655.000,00	1.424.249,00
					3.3.90.39	1.500	0000	562.000,00	
					3.3.90.92	1.500	0000	10.000,00	
					4.4.90.52	1.500	0000	197.249,00	
13104.04.122.010.4305	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SECOM				3.3.90.08	1.500	0000	20.000,00	715.612,00
					3.3.90.14	1.500	0000	140.000,00	
					3.3.90.30	1.500	0000	83.000,00	
					3.3.90.33	1.500	0000	202.612,00	
					3.3.90.39	1.500	0000	95.000,00	
					3.3.90.40	1.500	0000	35.000,00	
					3.3.90.92	1.500	0000	10.000,00	
					3.3.90.93	1.500	0000	10.000,00	
13104.04.122.010.4405	Administração de Recursos Humanos da SECOM				4.4.90.52	1.500	0000	120.000,00	
					3.1.90.11	1.500	0000	5.671.730,00	
					3.1.90.13	1.500	0000	933.400,00	

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
13104.04.122.010.4505	Ações de Informática da SECOM				3.1.90.16	1.500	0000	105.800,00	7.350.930,00
					3.1.90.94	1.500	0000	40.000,00	
					3.1.91.13	1.500	0000	600.000,00	
					3.3.90.30	1.500	0000	130.000,00	310.000,00
					4.4.90.52	1.500	0000	180.000,00	
13104.24.721.013.2017	Produção e Divulgação de Matérias Institucionais				3.3.90.30	1.500	0000	150.000,00	
					3.3.90.39	1.500	0000	20.940.369,00	
					3.3.90.92	1.500	0000	40.000,00	
					4.4.90.52	1.500	0000	550.000,00	
UO	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL			TOTAL	
13.104	32.012.160,00	0,00	7.350.930,00	23.538.981,00	1.122.249,00			32.012.160,00	

13. Governadoria do Estado de Roraima
13.105 - Controladoria-Geral do Estado

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
13105.04.124.094.2328	Acompanhamento e Controle da Aplicação dos Recursos Públicos e Promoção da Transparência				3.1.90.11	1.500	0000	5.300.846,00	
					3.1.90.13	1.500	0000	452.518,00	
					3.1.90.16	1.500	0000	95.872,00	
					3.1.90.92	1.500	0000	17.500,00	
					3.1.90.94	1.500	0000	17.500,00	
					3.1.91.13	1.500	0000	183.509,00	
					3.3.90.08	1.500	0000	850,00	
					3.3.90.14	1.500	0000	15.000,00	
					3.3.90.30	1.500	0000	127.780,00	
					3.3.90.33	1.500	0000	56.000,00	
					3.3.90.39	1.500	0000	1.861.071,00	
					3.3.90.40	1.500	0000	2.350.885,00	
					3.3.90.47	1.500	0000	750,00	
					3.3.90.92	1.500	0000	50.000,00	

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)

SEI 16101.001699/2025 93 / pg. 26

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
									10.530.081,00
UO	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL		
13.105	10.530.081,00	0,00	6.067.745,00	4.462.336,00	0,00		10.530.081,00		

13. Governadoria do Estado de Roraima
13.107 - Procuradoria-Geral do Estado de Roraima

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
13107.03.092.015.2022	Acompanhamento de Processos e Assessoramento Jurídico				3.3.90.14	1.500	0000	360.000,00	3.564.588,00
					3.3.90.30	1.500	0000	137.400,00	
					3.3.90.33	1.500	0000	150.000,00	
					3.3.90.35	1.500	0000	6.480,00	
					3.3.90.36	1.500	0000	120.000,00	
					3.3.90.39	1.500	0000	504.708,00	
					3.3.90.46	1.500	0000	1.980.000,00	
					3.3.90.92	1.500	0000	6.000,00	
					4.4.90.52	1.500	0000	300.000,00	
13107.03.122.015.3504	Modernização da PROGE				3.3.90.36	1.500	0000	1,00	1.181.393,00
					3.3.90.40	1.500	0000	120.002,00	
					3.3.90.92	1.500	0000	1,00	
					4.4.90.52	1.500	0000	1.061.388,00	
					4.4.90.92	1.500	0000	1,00	
13107.03.122.010.4107	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da PROGE				3.3.90.30	1.500	0000	56.161,00	787.885,00
					3.3.90.39	1.500	0000	629.760,00	
					3.3.90.47	1.500	0000	960,00	
					3.3.90.92	1.500	0000	5.004,00	
					4.4.90.52	1.500	0000	96.000,00	
13107.03.122.010.4207	Manutenção de Serviços de Transportes da PROGE				3.3.90.30	1.500	0000	69.960,00	
					3.3.90.39	1.500	0000	97.200,00	
					3.3.90.92	1.500	0000	1,00	

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)

SEI 16101.001699/2025 93 / pg. 27

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
13107.03.122.010.4307	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da PROGE				3.3.90.08	1.500	0000	2.208,00	167.161,00
					3.3.90.30	1.500	0000	87.080,00	
					3.3.90.35	1.500	0000	1,00	
					3.3.90.36	1.500	0000	409.502,00	
					3.3.90.37	1.500	0000	732.000,00	
					3.3.90.39	1.500	0000	294.480,00	
					3.3.90.40	1.500	0000	60.000,00	
					3.3.90.49	1.500	0000	25.200,00	
					3.3.90.92	1.500	0000	1,00	
					4.4.90.52	1.500	0000	1,00	
13107.03.122.010.4407	Administração de Recursos Humanos da PROGE				3.1.90.11	1.500	0000	36.768.000,00	1.610.473,00
					3.1.90.13	1.500	0000	1.200.000,00	
					3.1.90.16	1.500	0000	756.000,00	
					3.1.90.92	1.500	0000	756.000,00	
					3.1.90.94	1.500	0000	132.000,00	
					3.1.90.96	1.500	0000	60.000,00	
					3.1.91.13	1.500	0000	4.439.264,00	
13107.03.122.010.4507	Ações de Informática da PROGE				3.3.90.30	1.500	0000	72.000,00	44.111.264,00
					3.3.90.37	1.500	0000	159.960,00	
					3.3.90.40	1.500	0000	182.960,00	
					3.3.90.92	1.500	0000	1.008,00	
					4.4.90.40	1.500	0000	2,00	
					4.4.90.52	1.500	0000	273.000,00	
688.930,00									
UO	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL	
13.107	52.111.694,00	0,00	44.111.264,00	6.270.038,00		1.730.392,00		52.111.694,00	

13. Governadoria do Estado de Roraima
13.111 - Secretaria de Estado de Representação do Governo de Roraima em Brasília

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

QDD Quadro de Detalhamento da Despesa 2026 (20620767) SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 28

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
13111.04.122.060.2400	Articulação Político-Institucional	3.3.50.41	1.500	0000	4.000,00	559.000,00
		3.3.90.30	1.500	0000	180.000,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	375.000,00	
13111.04.122.010.4156	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SERBRAS	3.3.90.30	1.500	0000	115.000,00	762.200,00
		3.3.90.39	1.500	0000	547.200,00	
		3.3.90.47	1.500	0000	30.000,00	
		3.3.90.92	1.500	0000	70.000,00	
13111.04.122.010.4256	Manutenção de Serviços de Transportes da SERBRAS	3.3.90.30	1.500	0000	72.000,00	544.000,00
		3.3.90.39	1.500	0000	438.000,00	
		3.3.90.92	1.500	0000	34.000,00	
13111.04.122.010.4356	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SERBRAS	3.3.90.08	1.500	0000	15.000,00	531.000,00
		3.3.90.14	1.500	0000	100.000,00	
		3.3.90.30	1.500	0000	50.000,00	
		3.3.90.33	1.500	0000	180.000,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	40.000,00	
		3.3.90.93	1.500	0000	66.000,00	
		4.4.90.52	1.500	0000	80.000,00	
13111.04.122.010.4456	Administração de Recursos Humanos da SERBRAS	3.1.90.11	1.500	0000	3.369.795,00	3.983.795,00
		3.1.90.13	1.500	0000	210.000,00	
		3.1.90.16	1.500	0000	60.000,00	
		3.1.90.92	1.500	0000	116.000,00	
		3.1.90.94	1.500	0000	12.000,00	
		3.1.90.96	1.500	0000	6.000,00	
		3.1.91.13	1.500	0000	200.000,00	
		3.1.91.92	1.500	0000	10.000,00	
13111.04.122.010.4556	Ações de Informática da SERBRAS	3.3.90.30	1.500	0000	50.000,00	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
		3.3.90.39	1.500	0000	306.209,00	634.184,00
		3.3.90.40	1.500	0000	177.975,00	
		4.4.90.52	1.500	0000	100.000,00	
UO	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
13.111	7.014.179,00	0,00	3.983.795,00	2.850.384,00	180.000,00	7.014.179,00

13. Governadoria do Estado de Roraima
13.401 - Empresa Rádio e Televisão Difusora de Roraima

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
13401.24.722.013.2018	Operacionalização das Ações de Radiodifusão e de Multiplataformas Digitais na Internet	3.1.90.04	1.500	0000	3.696.069,00	8.245.254,00
		3.1.90.11	1.500	0000	669.483,00	
		3.1.90.13	1.500	0000	1.199.498,00	
		3.1.90.94	1.500	0000	50.000,00	
		3.3.90.14	1.501	0150	18.000,00	
		3.3.90.30	1.500	0000	164.000,00	
		3.3.90.30	1.501	0150	93.000,00	
		3.3.90.33	1.500	0000	40.000,00	
		3.3.90.36	1.500	0000	100.800,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	715.000,00	
		3.3.90.39	1.501	0150	32.876,00	
		3.3.90.40	1.500	0000	50.000,00	
		3.3.90.47	1.500	0000	48.000,00	
		3.3.90.91	1.500	0000	60.000,00	
		3.3.90.92	1.500	0000	70.000,00	
		4.4.90.52	1.500	0000	215.000,00	
		4.6.90.71	1.500	0000	1.023.528,00	
UO	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
13.401	8.101.378,00	143.876,00	5.615.050,00	1.391.676,00	1.238.528,00	8.245.254,00

13. Governadoria do Estado de Roraima
13.601 - Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado de Roraima

QDD Quadro de Detalhamento da Despesa 2026 (20620767) SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 29

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)

SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 30

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)

SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 31

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO		N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
13601.03.092.015.2261		Operacionalização do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado de Roraima - FUNDEPRO/RR		3.1.90.16	1.759	0000	492,00	3.120.882,00
				3.1.90.91	1.759	0000	723.810,00	
				3.1.90.92	1.759	0000	3.600,00	
				3.3.90.30	1.759	0000	18.000,00	
				3.3.90.36	1.759	0000	12.000,00	
				3.3.90.39	1.759	0000	31.200,00	
				3.3.90.93	1.759	0000	2.231.772,00	
				4.4.90.52	1.759	0000	100.008,00	
								3.120.882,00
UO	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL
13.601	0,00	3.120.882,00	727.902,00	2.292.972,00		100.008,00		3.120.882,00

15.Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração
15.101 - Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
15101.04.331.068.2164	Implementação do Programa Qualidade de Vida do Servidor	3.3.90.30	1.500	0000	40.000,00	70.000,00
		4.4.90.52	1.500	0000	30.000,00	
15101.04.128.068.2165	Implementação da Política de Qualificação do Servidor	3.3.90.36	1.500	0000	40.000,00	90.000,00
		3.3.90.39	1.500	0000	50.000,00	
15101.04.122.069.2167	Administração dos Bens Patrimoniais	3.3.90.39	1.500	0000	120.000,00	170.000,00
		3.3.90.47	1.500	0000	20.000,00	
		3.3.90.92	1.500	0000	20.000,00	
		4.5.90.61	1.500	0000	10.000,00	
15101.04.122.069.2530	Reforma de Edifícios Pertencentes a SEGAD	3.3.90.39	1.500	0000	40.000,00	40.000,00
15101.04.122.010.4108	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SEGAD	3.3.90.30	1.500	0000	45.000,00	

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO		N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
				3.3.90.39	1.500	0000	350.000,00	2.135.000,00
				3.3.90.39	1.501	0000	1.500.000,00	
				3.3.90.92	1.500	0000	10.000,00	
				3.3.90.93	1.500	0000	10.000,00	
				4.4.90.52	1.500	0000	220.000,00	
								2.135.000,00
15101.04.122.010.4208		Manutenção de Serviços de Transportes da SEGAD		3.3.90.39	1.500	0000	425.000,00	435.000,00
				3.3.90.92	1.500	0000	10.000,00	
								435.000,00
15101.04.122.010.4308		Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SEGAD		3.3.90.08	1.500	0000	20.000,00	2.336.273,00
				3.3.90.14	1.500	0000	48.000,00	
				3.3.90.30	1.500	0000	23.000,00	
				3.3.90.33	1.500	0000	70.000,00	
				3.3.90.39	1.500	0000	85.000,00	
				3.3.90.59	1.500	0000	1.896.000,00	
				3.3.90.92	1.500	0000	20.000,00	
				4.4.90.52	1.500	0000	174.273,00	
								2.336.273,00
15101.04.122.010.4408		Administração de Recursos Humanos da SEGAD		3.1.90.01	1.500	0000	24.000,00	46.566.948,00
				3.1.90.11	1.500	0000	39.708.550,00	
				3.1.90.13	1.500	0000	2.509.740,00	
				3.1.90.16	1.500	0000	540.000,00	
				3.1.90.92	1.500	0000	300.000,00	
				3.1.90.94	1.500	0000	42.000,00	
				3.1.90.96	1.500	0000	180.000,00	
				3.1.91.13	1.500	0000	3.023.000,00	
				3.1.91.92	1.500	0000	239.658,00	
								46.566.948,00
15101.04.122.010.4508		Ações de Informática da SEGAD		3.3.90.30	1.500	0000	20.000,00	4.640.000,00
				3.3.90.40	1.500	0000	2.660.000,00	
				3.3.90.92	1.500	0000	1.900.000,00	
				4.4.90.52	1.500	0000	60.000,00	
								4.640.000,00

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
UO	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL		
15.101	54.983.221,00	1.500.000,00	46.566.948,00	9.422.000,00	494.273,00		56.483.221,00		

15.Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração
15.301 - Instituto de Previdência do Estado de Roraima

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
15301.09.272.065.2383	Educação Previdenciária	3.3.90.30	1.802	0000	10.000,00	453.000,00
		3.3.90.36	1.802	0000	15.000,00	
		3.3.90.39	1.802	0000	400.000,00	
		3.3.90.92	1.802	0000	10.000,00	
		3.3.90.93	1.802	0000	18.000,00	
15301.09.122.065.3508	Construção do Imóvel Sede IPER	4.4.90.51	1.802	0000	5.000.000,00	5.000.000,00
15301.09.122.010.4109	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis do IPER	3.3.90.30	1.802	0000	25.000,00	2.218.000,00
		3.3.90.37	1.802	0000	600.000,00	
		3.3.90.39	1.802	0000	1.593.000,00	
15301.09.122.010.4209	Manutenção de Serviços de Transportes do IPER	3.3.90.30	1.802	0000	24.000,00	124.600,00
		3.3.90.39	1.802	0000	100.600,00	
15301.09.122.010.4309	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do IPER	3.3.90.14	1.802	0000	400.000,00	
		3.3.90.30	1.802	0000	61.600,00	
		3.3.90.33	1.802	0000	450.000,00	
		3.3.90.35	1.802	0000	1.760.000,00	
		3.3.90.36	1.802	0000	1.320.000,00	
		3.3.90.37	1.802	0000	1.020.000,00	
		3.3.90.39	1.802	0000	4.641.000,00	
		3.3.90.46	1.802	0000	1.560.119,00	
		3.3.90.47	1.802	0000	3.600.000,00	
	3.3.90.92	1.802	0000	20.000,00		

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
15301.09.122.010.4409	Administração de Recursos Humanos do IPER				4.4.90.52	1.802	0000	500.000,00	15.332.719,00
					3.1.90.08	1.802	0000	2.400,00	
					3.1.90.11	1.802	0000	13.000.000,00	
					3.1.90.13	1.802	0000	1.040.000,00	
					3.1.90.16	1.802	0000	480.000,00	
					3.1.90.91	1.802	0000	12.000,00	
					3.1.90.92	1.802	0000	120.000,00	
					3.1.90.94	1.802	0000	85.081,00	
					3.1.90.96	1.802	0000	120.000,00	
					3.1.91.13	1.802	0000	650.000,00	
15301.09.122.010.4509	Ações de Informática do IPER				3.3.90.30	1.802	0000	40.000,00	15.509.481,00
					3.3.90.40	1.802	0000	2.722.200,00	
					4.4.90.52	1.802	0000	600.000,00	
									3.362.200,00
UO	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL	
15.301	0.00	42.000.000,00	15.509.481,00	20.390.519,00		6.100.000,00		42.000.000,00	

15.Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração
15.601 - Fundo Financeiro do IPER - Repartição

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
15601.09.272.065.2384	Gestão do Fundo Financeiro da Previdência Social ao Servidor Contribuinte do Estado de Roraima	3.1.90.01	1.801	2151	2.400.000,00	
		3.1.90.01	1.801	2111	289.900.000,00	
		3.1.90.01	1.801	2122	11.260.000,00	
		3.1.90.01	1.801	2121	4.670.000,00	
		3.1.90.01	1.801	2131	15.500.000,00	
		3.1.90.01	1.801	2141	1.270.000,00	
		3.1.90.03	1.801	2151	344.000,00	
		3.1.90.03	1.801	2122	1.560.000,00	
		3.1.90.03	1.801	2141	196.000,00	
		3.1.90.03	1.801	2121	650.000,00	

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)

SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 34

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)

SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 35

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
15601.99.997.065.9001		Reserva do RPPS - Fundo Financeiro	3.1.90.03	1.801	2131	2.170.000,00	397.261.596,00
			3.1.90.03	1.801	2111	40.580.000,00	
			3.1.90.86	1.801	0000	480.000,00	
			3.1.90.91	1.801	0000	420.000,00	
			3.1.90.92	1.801	0000	5.600.000,00	
			3.3.90.39	1.801	0000	25.000,00	
			3.3.90.47	1.801	0000	2.000.000,00	
			3.3.90.91	1.801	0000	2.400.000,00	
			3.3.90.92	1.801	0000	16.801,00	
			3.3.91.39	1.801	0000	15.819.795,00	
			5.9.99.99	1.801	0000	6.000.000,00	
							6.000.000,00
UO	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL	
15.601	0,00	403.261.596,00	377.000.000,00	20.261.596,00	0,00	403.261.596,00	

15.Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração
15.602 - Fundo Previdenciário do IPER - Capitalização

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
15602.09.272.065.2385		Gestão do Fundo Previdenciário da Previdência Social ao Servidor Contribuinte do Estado de Roraima	3.1.90.01	1.800	1111	33.100.000,00	
			3.1.90.01	1.800	1151	20.000,00	
			3.1.90.01	1.800	1122	150.000,00	
			3.1.90.01	1.800	1141	1.970.000,00	
			3.1.90.01	1.800	1121	160.000,00	
			3.1.90.01	1.800	1131	1.000.000,00	
			3.1.90.03	1.800	1111	29.583.000,00	
			3.1.90.03	1.800	1151	25.000,00	
			3.1.90.03	1.800	1121	152.000,00	
			3.1.90.03	1.800	1131	892.000,00	
			3.1.90.03	1.800	1122	140.000,00	
			3.1.90.03	1.800	1141	1.708.000,00	
			3.1.90.86	1.800	0000	500.000,00	
			3.1.90.91	1.800	0000	240.000,00	
15602.99.997.065.9002		Reserva do RPPS - Fundo Previdenciário	3.1.90.92	1.800	0000	1.680.000,00	95.852.398,00
			3.3.90.39	1.800	0000	25.000,00	
			3.3.90.47	1.800	0000	2.000.000,00	
			3.3.90.91	1.800	0000	2.400.000,00	
			3.3.90.92	1.800	0000	10.000,00	
			3.3.91.39	1.800	0000	20.097.398,00	
			5.9.99.99	1.800	0000	125.893.647,00	
							125.893.647,00
UO	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL	
15.602	0,00	221.746.045,00	71.320.000,00	24.532.398,00	0,00	221.746.045,00	

15.Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração
15.603 - Fundo de Proteção Social dos Militares do Estado de Roraima - FUNPROS/MILITAR

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
15603.09.272.065.2459		Gestão do Fundo de Proteção Social dos Militares do Estado de Roraima			3.1.90.01	1.803	2211	20.000.000,00	35.289.607,00
					3.1.90.03	1.803	2211	6.540.000,00	
					3.1.90.91	1.803	0000	500.000,00	
					3.1.90.92	1.803	0000	1.560.000,00	
					3.3.90.39	1.803	0000	24.000,00	
					3.3.90.47	1.803	0000	400.000,00	
					3.3.90.92	1.803	0000	10.000,00	
					3.3.91.39	1.803	0000	6.255.607,00	
15603.99.997.065.9003		Reserva do RPPS - Fundo de Proteção Social dos Militares do Estado de Roraima			5.9.99.99	1.803	0000	40.007.190,00	40.007.190,00
UO	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL			TOTAL	
15.603	0,00	75.296.797,00	28.600.000,00	6.689.607,00	0,00			75.296.797,00	

16.Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
16.101 - Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento - SEPLAN

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767) SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 36

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
16101.04.121.018.2246		Gestão dos Instrumentos de Planejamento do Estado			3.1.90.11	1.500	0000	18.750.888,00	
					3.1.90.13	1.500	0000	1.320.000,00	
					3.1.90.16	1.500	0000	360.000,00	
					3.1.90.92	1.500	0000	180.000,00	
					3.1.90.94	1.500	0000	180.000,00	
					3.1.90.96	1.500	0000	840.000,00	
					3.1.91.13	1.500	0000	1.200.000,00	
					3.1.91.92	1.500	0000	58.006,00	
					3.1.91.96	1.500	0000	130.000,00	
					3.3.50.41	1.500	0000	660.404,00	
					3.3.90.08	1.500	0000	51.000,00	
					3.3.90.14	1.500	0000	153.034,00	
					3.3.90.30	1.500	0000	657.466,00	
					3.3.90.31	1.500	0000	60.000,00	
					3.3.90.33	1.500	0000	252.480,00	
					3.3.90.35	1.500	0000	55.000,00	
					3.3.90.36	1.500	0000	35.000,00	
					3.3.90.39	1.500	0000	2.410.769,00	
					3.3.90.40	1.500	0000	712.224,00	
					3.3.90.41	1.500	0000	100.000,00	
					3.3.90.47	1.500	0000	1.350,00	
					3.3.90.92	1.500	0000	276.000,00	
					4.4.90.52	1.500	0000	7.575.748,00	
36.019.369,00									
UO	RECURSOS DO TESOUREO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL			TOTAL	
16.101	36.019.369,00	0,00	23.018.894,00	5.424.727,00	7.575.748,00			36.019.369,00	

17.Secretaria de Estado da Educação e Desporto
17.101 - Secretaria de Estado da Educação e Desporto

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
17101.04.122.010.4111		Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SEED			3.3.90.30	1.500	1001	300.000,00	
					3.3.90.36	1.500	1001	122.172,00	
					3.3.90.37	1.500	1001	1.650.476,00	
					3.3.90.39	1.500	1001	4.832.194,00	

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767) SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 37

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
17101.04.122.010.4211		Manutenção de Serviços de Transportes da SEED			4.4.90.52	1.500	1001	395.158,00	7.300.000,00
					3.3.90.30	1.500	1001	700.000,00	
					3.3.90.39	1.500	1001	7.000.000,00	
17101.04.122.010.4311		Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SEED							7.700.000,00
					3.3.90.30	1.500	1001	700.000,00	
					3.3.90.33	1.500	1001	1.080.000,00	
					3.3.90.36	1.500	1001	300.000,00	
					3.3.90.39	1.500	1001	999.999,00	
					3.3.90.47	1.500	1001	20.000,00	
17101.04.122.010.4411		Administração de Recursos Humanos da SEED							3.099.999,00
					3.3.90.30	1.500	1001	700.000,00	
					3.3.90.33	1.500	1001	1.080.000,00	
					3.3.90.36	1.500	1001	300.000,00	
					3.3.90.39	1.500	1001	999.999,00	
					3.3.90.47	1.500	1001	20.000,00	
					3.1.90.04	1.500	1001	20.675.129,00	
					3.1.90.11	1.500	1001	91.257.596,00	
					3.1.90.11	1.500	0000	2.059.331,00	
					3.1.90.13	1.500	1001	5.529.686,00	
					3.1.90.13	1.500	0000	227.285,00	
					3.1.90.16	1.500	0000	75.620,00	
					3.1.90.16	1.500	1001	66.624,00	
					3.1.91.13	1.500	1001	9.657.480,00	
					3.1.91.13	1.500	0000	137.764,00	
17101.04.122.010.4511		Ações de Informática da SEED			3.3.90.08	1.500	1001	76.237,00	130.176.549,00
					3.3.90.14	1.500	1001	3.339,00	
					3.3.90.36	1.500	1001	410.458,00	
17101.04.122.010.4511		Ações de Informática da SEED			3.3.90.40	1.500	1001	14.000.000,00	15.000.000,00
					4.4.90.52	1.500	1001	1.000.000,00	
17101.12.368.080.2194		Manutenção e Fortalecimento da Educação Básica			3.3.90.30	1.500	1001	36.826.908,00	
					3.3.90.30	1.500	0000	5.127,00	
					3.3.90.30	1.551	0000	12.867,00	
					3.3.90.30	1.569	0000	82.729,00	
					3.3.90.30	1.575	0000	44.098,00	

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767) SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 38

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
17101.12.128.029.2196	Capacitação e Habilitação de Profissionais para a Educação	3.3.90.36	1.500	1001	1.400.000,00	199.097.144,00
		3.3.90.37	1.500	0000	338.841,00	
		3.3.90.37	1.500	1001	105.588.813,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	149.458,00	
		3.3.90.39	1.500	1001	47.158.627,00	
		3.3.90.39	1.551	0000	375.110,00	
		3.3.90.39	1.569	0000	2.417.271,00	
		3.3.90.39	1.575	0000	1.285.786,00	
		4.4.90.52	1.500	1001	3.400.731,00	
		4.4.90.52	1.500	0000	10.778,00	
17101.12.363.024.2199	Manutenção e Fortalecimento da Educação Profissional	3.3.90.30	1.500	1001	150.000,00	2.061.238,00
		3.3.90.30	1.569	0000	211.238,00	
		3.3.90.36	1.500	1001	700.000,00	
		3.3.90.39	1.500	1001	150.000,00	
		3.3.90.39	1.569	0000	850.000,00	
17101.12.368.080.2534	Fortalecimento da Alimentação Escolar da Educação Básica	3.3.90.30	1.500	1001	500.000,00	2.000.000,00
		3.3.90.30	1.569	0000	500.000,00	
		4.4.90.52	1.500	1001	500.000,00	
		4.4.90.52	1.569	0000	500.000,00	
17101.12.368.080.2536	Manutenção de Serviços de Transporte Escolar da Educação Básica	3.3.90.30	1.500	0000	95.796,00	51.528.608,00
		3.3.90.30	1.550	0000	41.520.433,00	
		3.3.90.30	1.552	0000	9.912.379,00	
17101.12.368.080.2536	Manutenção de Serviços de Transporte Escolar da Educação Básica	3.3.90.39	1.500	1001	221.609.967,00	224.048.861,00
		3.3.90.39	1.553	0000	2.438.894,00	
17101.12.368.080.3318	Ampliação da Rede Física de Centros e Unidades Administrativas da Educação	4.4.90.51	1.500	1001	100.000,00	100.000,00

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767) SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 39

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
17101.12.368.080.3481	Ampliação da Rede Física de Unidades Educacionais da Educação Básica	4.4.90.51	1.500	1001	100.000,00	6.271.111,00
		4.4.90.51	1.500	0000	1.500.000,00	
		4.4.90.51	1.570	0000	3.341.587,00	
		4.4.90.51	1.575	0000	1.329.524,00	
17101.27.812.030.2275	Apoio a Eventos Desportivos e de Lazer Comunitário					0,00
17101.27.812.030.2277	Manutenção e Fortalecimento do Desporto					0,00
17101.27.812.030.2363	Ampliação da Rede Física de Unidades Desportivas					0,00
17.101	631.083.022,00	17.300.488,00	129.686.515,00	506.519.217,00	12.177.778,00	648.383.510,00

17.Secretaria de Estado da Educação e Desporto
17.201 - Universidade Estadual de Roraima

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
17201.12.364.067.2241	Realização de Cursos de Extensão Universitária	3.3.90.14	1.500	0000	3.964,00	396.543,00
		3.3.90.18	1.500	0000	137.530,00	
		3.3.90.30	1.500	0000	3.802,00	
		3.3.90.31	1.500	0000	5.906,00	
		3.3.90.33	1.500	0000	42.675,00	
		3.3.90.36	1.500	0000	12.944,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	57.580,00	
		3.3.90.48	1.500	0000	121.350,00	
		4.4.90.52	1.500	0000	10.792,00	
17201.12.364.067.2314	Desenvolvimento do Ensino Superior	3.3.90.18	1.500	0000	776.640,00	
		3.3.90.30	1.500	0000	209.639,00	
		3.3.90.30	1.501	0150	21.236,00	
		3.3.90.33	1.500	0000	22.652,00	
		3.3.90.36	1.500	0000	122.034,00	
		3.3.90.36	1.501	0150	12.742,00	

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767) SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 40

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
17201.12.364.067.2330	Incentivo a Pós-Graduação e Pesquisa Científica Docente e Discente	3.3.90.39	1.500	0000	1.256.334,00	4.938.811,00
		3.3.90.39	1.501	0150	557.744,00	
		3.3.90.40	1.500	0000	433.687,00	
		3.3.90.48	1.500	0000	1.485.324,00	
		3.3.90.92	1.500	0000	40.779,00	
		3.3.90.14	1.500	0000	32.683,00	
		3.3.90.14	1.501	0150	106.180,00	
		3.3.90.18	1.500	0000	337.353,00	
		3.3.90.30	1.500	0000	45.687,00	
		3.3.90.31	1.500	0000	18.607,00	
		3.3.90.33	1.500	0000	109.215,00	2.143.454,00
		3.3.90.33	1.501	0150	106.180,00	
		3.3.90.36	1.500	0000	11.892,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	735.329,00	
		3.3.90.40	1.500	0000	202,00	
		3.3.90.48	1.500	0000	515.171,00	
		4.4.90.52	1.500	0000	124.955,00	
17201.12.364.067.2331	Reforma das Unidades Educacionais da Educação Superior	3.3.90.39	1.500	0000	2.905.115,00	2.905.115,00
17201.12.364.067.3394	Construção de Unidades Educacionais da Educação Superior	4.4.90.51	1.500	0000	4.950.667,00	4.950.667,00
17201.12.364.067.3396	Aparelhamento das Unidades Educacionais da Educação Superior	4.4.90.52	1.500	0000	1.697.468,00	2.197.468,00
		4.4.90.52	1.570	0000	500.000,00	
17201.12.364.067.3472	Ampliação de Unidades Educacionais da Educação Superior	4.4.90.51	1.500	0000	2.023,00	2.023,00
17201.12.122.010.4139	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da UERR	3.3.90.37	1.500	0000	2.441.235,00	2.493.294,00
		3.3.90.39	1.500	0000	52.059,00	

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767) SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 41

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
17201.12.122.010.4239	Manutenção de Serviços de Transportes da UERR	3.3.90.30	1.500	0000	7.559,00	20.564,00
		3.3.90.39	1.500	0000	13.005,00	
17201.12.122.010.4339	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da UERR	3.3.90.14	1.500	0000	51.939,00	2.005.737,00
		3.3.90.30	1.500	0000	21.115,00	
		3.3.90.33	1.500	0000	209.118,00	
		3.3.90.36	1.500	0000	33.978,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	1.241.554,00	
		3.3.90.39	1.501	0150	92.377,00	
		3.3.90.40	1.500	0000	278.465,00	
		3.3.90.47	1.500	0000	134,00	
		3.3.90.49	1.500	0000	16.382,00	
		3.3.90.91	1.500	0000	20.225,00	
		3.3.90.92	1.500	0000	40.450,00	
17201.12.122.010.4439	Administração de Recursos Humanos da UERR	3.1.90.04	1.500	0000	977.227,00	79.960.112,00
		3.1.90.11	1.500	0000	67.998.475,00	
		3.1.90.13	1.500	0000	903.865,00	
		3.1.90.96	1.500	0000	93.618,00	
		3.1.91.13	1.500	0000	8.032.473,00	
		3.1.91.92	1.500	0000	1.954.454,00	
17201.12.122.010.4539	Ações de Informática da UERR	3.3.90.40	1.500	0000	1.694.426,00	1.695.530,00
		4.4.90.52	1.500	0000	1.104,00	
UO	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
17.201	102.812.859,00	896.459,00	79.960.112,00	16.462.197,00	7.287.009,00	103.709.318,00

17.Secretaria de Estado da Educação e Desporto
17.301 - Instituto de Educação de Roraima

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
17301.12.364.029.2394	Habilitação e Capacitação de Profissionais do IERR					

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767) SEI 16101.001699/2025 93 / pg. 42

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
17301.12.364.067.2396	Atividade de Extensão, Graduação e Pós-Graduação	3.3.90.39	1.500	0000	1.000,00	1.000,00
		3.3.90.30	1.500	0000	30.000,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	2.000,00	
17301.12.122.067.2525	Reformas de Polos de Educação Superior					32.000,00
17301.12.122.010.4173	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis do IERR	3.3.90.39	1.500	0000	1.000,00	1.000,00
		3.3.90.30	1.500	0000	40.000,00	
		3.3.90.36	1.500	0000	50.000,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	110.000,00	
		3.3.90.47	1.500	0000	3.000,00	
		3.3.90.92	1.500	0000	1.000,00	
						204.000,00
17301.12.122.010.4273	Manutenção de Serviços de Transportes do IERR	3.3.90.30	1.500	0000	125.700,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	7.600,00	
		3.3.90.92	1.500	0000	500,00	
17301.12.122.010.4373	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do IERR					133.800,00
		3.3.90.14	1.500	0000	20.000,00	
		3.3.90.30	1.500	0000	41.952,00	
		3.3.90.33	1.500	0000	20.000,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	3.261.939,00	
		3.3.90.92	1.500	0000	400,00	
		4.4.90.52	1.500	0000	100.000,00	
17301.12.122.010.4473	Administração de Recursos Humanos do IERR					3.444.291,00
		3.1.90.11	1.500	0000	5.093.582,00	
		3.1.90.13	1.500	0000	738.000,00	
		3.1.90.16	1.500	0000	78.000,00	
		3.1.90.91	1.500	0000	1.000,00	
		3.1.90.92	1.500	0000	1.200,00	
		3.1.90.93	1.500	0000	1.000,00	
		3.1.90.94	1.500	0000	1.000,00	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
17301.12.122.010.4573	Ações de Informática do IERR	3.3.90.04	1.500	0000	1.000,00	5.916.582,00
		3.3.90.08	1.500	0000	1.800,00	
		3.3.90.30	1.500	0000	32.000,00	
		3.3.90.40	1.500	0000	1.415.252,00	
		4.4.90.40	1.500	0000	2.000,00	
		4.4.90.52	1.500	0000	47.200,00	
						1.496.452,00
UO	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
17.301	11.229.125,00	0,00	5.913.782,00	5.166.143,00	149.200,00	11.229.125,00

17.Secretaria de Estado da Educação e Desporto
17.302 - Instituto de Desporto, Juventude e Lazer do Estado de Roraima

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
17302.08.244.030.2544	Gestão da Política para a Juventude e Desporto	3.1.90.11	1.500	0000	4.251.000,00	
		3.1.90.13	1.500	0000	506.000,00	
		3.1.90.16	1.500	0000	3.614,00	
		3.1.91.13	1.500	0000	300.000,00	
		3.3.90.14	1.500	0000	165.000,00	
		3.3.90.30	1.500	0000	861.000,00	
		3.3.90.32	1.500	0000	251.000,00	
		3.3.90.33	1.500	0000	1.099.047,00	
		3.3.90.33	1.599	0000	545.782,00	
		3.3.90.36	1.500	0000	115.000,00	
		3.3.90.37	1.500	0000	400.000,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	1.818.339,00	
		3.3.90.40	1.500	0000	100.000,00	
		4.4.90.52	1.500	0000	130.000,00	
						10.545.782,00
UO	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
17.302	10.000.000,00	545.782,00	5.060.614,00	5.355.168,00	130.000,00	10.545.782,00

17.Secretaria de Estado da Educação e Desporto

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767) SEI 16101.001699/2025 93 / pg. 43

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

17.601 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
17601.12.368.080.2319	Manutenção e Fortalecimento da Educação Básica 30%	3.3.90.30	1.540	0000	69.790.694,00	126.509.581,00
		3.3.90.37	1.540	0000	10.000.000,00	
		3.3.90.39	1.540	0000	33.125.710,00	
		4.4.90.52	1.540	0000	13.593.177,00	
17601.12.362.080.4441	Remuneração dos Profissionais da Educação - Ensino Médio - 70%	3.1.90.04	1.540	1070	35.457.429,00	319.999.998,00
		3.1.90.11	1.540	1070	244.651.784,00	
		3.1.90.13	1.540	1070	7.944.857,00	
		3.1.90.16	1.540	1070	45.824,00	
		3.1.91.13	1.540	1070	31.900.104,00	
17601.12.368.080.4444	Remuneração do Pessoal da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE 30%	3.1.90.04	1.540	1070	3.368.189,00	14.999.999,00
		3.1.90.11	1.540	1070	9.295.504,00	
		3.1.90.13	1.540	1070	1.123.454,00	
		3.1.90.16	1.540	1070	1.480,00	
		3.1.91.13	1.540	1070	1.211.372,00	
17601.12.361.080.4448	Remuneração dos Profissionais de Educação - Ensino fundamental - 70%	3.1.90.04	1.540	1070	75.947.262,00	542.774.278,00
		3.1.90.11	1.540	1070	397.133.895,00	
		3.1.90.13	1.540	1070	17.425.292,00	
		3.1.90.16	1.540	1070	78.127,00	
		3.1.91.13	1.540	1070	52.189.702,00	
UO	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE O FTE	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
17.601	0,00	1.004.283.856,00	877.774.275,00	112.916.404,00	13.593.177,00	1.004.283.856,00

18.Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação
18.101 - Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação - SEADI

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
18101.04.608.073.2447	Gestão da Política Estadual do Agronegócio					
18101.04.127.018.2481	Implementação do Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado de Roraima - ZEE/RR	3.3.90.30	1.500	0000	150.000,00	2.630.000,00
		3.3.90.39	1.500	0000	2.470.000,00	
		3.3.90.92	1.500	0000	10.000,00	
18101.04.121.098.2484	Implementação de Políticas Públicas para o Desenvolvimento Sócioeconômico da Amazônia Legal	3.3.90.14	1.500	0000	58.728,00	573.544,00
		3.3.90.30	1.500	0000	144.296,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	150.520,00	
		3.3.90.40	1.500	0000	20.000,00	
		4.4.90.52	1.500	0000	200.000,00	
18101.04.191.084.2419	Gestão da Política de Ciência, Tecnologia e Inovação	3.3.71.70	1.500	0000	580.000,00	800.000,00
		4.4.71.70	1.500	0000	220.000,00	
18101.19.573.084.2419		3.3.90.14	1.500	0000	14.595,00	377.915,00
		3.3.90.35	1.500	0000	200.000,00	
		3.3.90.36	1.500	0000	3.920,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	129.400,00	
		3.3.90.41	1.500	0000	30.000,00	
18101.19.572.072.2514	Fomentar a Criação de Startups e Negócios Inovadores, a Transformação Digital, e o Empreendedorismo Inovador	3.3.90.39	1.500	0000	400.000,00	3.400.000,00
		3.3.90.39	1.700	0000	786.167,00	
		4.4.90.52	1.700	0000	2.213.833,00	
18101.20.608.073.2208	Apoio ao Desenvolvimento da Produção Vegetal	3.3.90.14	1.500	0000	53.736,00	3.560.536,00
		3.3.90.30	1.500	0000	815.800,00	
		3.3.90.36	1.500	0000	7.000,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	50.000,00	
		4.4.90.52	1.500	0000	2.634.000,00	

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767) SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 46

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
18101.20.608.073.2231	Recuperação de Áreas Degradadas e Apoio a Projetos de Sistemas Agroflorestais	3.3.90.14	1.500	0000	10.080,00	10.080,00
18101.20.608.073.2278	Desenvolvimento de Projetos de Irrigação e Drenagem	3.3.90.14	1.500	0000	13.200,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	339.000,00	3.378.200,00
		4.4.90.52	1.500	0000	3.026.000,00	
18101.20.608.073.2280	Apoio ao Desenvolvimento da Produção Animal	3.3.90.14	1.500	0000	102.000,00	9.697.913,00
		3.3.90.30	1.500	0000	865.213,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	628.000,00	
		4.4.90.52	1.500	0000	8.102.700,00	
18101.20.605.034.2284	Suporte a Comercialização da Produção Agropecuária, Extrativista, Florestal e Agroindustrial	3.3.90.14	1.500	0000	4.800,00	104.800,00
		3.3.90.39	1.500	0000	100.000,00	
18101.20.605.034.2415	Incentivo à Aquisição da Produção Agropecuária, Extrativista, Florestal e Agroindustrial	3.3.90.14	1.500	0000	6.000,00	881.000,00
		3.3.90.32	1.500	0000	800.000,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	75.000,00	
18101.20.122.073.2416	Reforma do Prédio Sede da SEADI	3.3.90.39	1.500	0000	2.628.777,00	2.638.777,00
		3.3.90.92	1.500	0000	10.000,00	
18101.20.605.034.2494	Suporte ao Processamento de Identificação da Produção Agropecuária, Extrativista, Florestal e Agroindustrial	3.3.90.14	1.500	0000	1.200,00	1.200,00
18101.20.608.073.3385	Implantação de Projetos de Fortalecimento de Novas Técnicas para o Extrativismo Sustentável	3.3.90.14	1.500	0000	2.400,00	
		3.3.90.36	1.500	0000	30.000,00	

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767) SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 47

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
18101.20.122.073.3556	Ampliação do Prédio da SEADI	4.4.90.51	1.500	0000	50.000,00	51.000,00
		4.4.90.92	1.500	0000	1.000,00	
18101.20.122.073.3557	Aparelhamento do Prédio da SEADI	4.4.90.52	1.500	0000	1.750.000,00	1.755.000,00
		4.4.90.92	1.500	0000	5.000,00	
18101.20.122.010.4112	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SEADI	3.3.90.30	1.500	0000	81.095,00	7.377.693,00
		3.3.90.37	1.500	0000	3.647.835,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	3.627.563,00	
		3.3.90.47	1.500	0000	1.200,00	
		3.3.90.92	1.500	0000	20.000,00	
18101.20.122.010.4212	Manutenção de Serviços de Transportes da SEADI	3.3.90.30	1.500	0000	552.860,00	1.017.022,00
		3.3.90.39	1.500	0000	247.142,00	
		3.3.90.92	1.500	0000	17.000,00	
		4.4.90.52	1.500	0000	200.000,00	
		4.4.90.92	1.500	0000	20,00	
18101.20.122.010.4312	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SEADI	3.3.90.08	1.500	0000	6.250,00	1.704.183,00
		3.3.90.14	1.500	0000	150.000,00	
		3.3.90.30	1.500	0000	1.292.883,00	
		3.3.90.33	1.500	0000	150.000,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	95.000,00	
18101.20.122.010.4412	Administração de Recursos Humanos da SEADI	3.3.90.92	1.500	0000	10.050,00	
		3.1.90.11	1.500	0000	37.652.572,00	
		3.1.90.13	1.500	0000	3.919.000,00	
		3.1.90.16	1.500	0000	167.311,00	
		3.1.90.92	1.500	0000	292.638,00	
		3.1.90.94	1.500	0000	605.783,00	

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767) SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 48

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
18101.20.122.010.4512	Ações de Informática da SEADI				3.1.91.13	1.500	0000	2.401.658,00	45.038.962,00
					3.3.90.30	1.500	0000	100.000,00	
					3.3.90.40	1.500	0000	175.000,00	
					3.3.90.92	1.500	0000	1.050,00	
					4.4.90.52	1.500	0000	1.700.000,00	
18101.22.661.072.2272	Promoção e Desenvolvimento Industrial e Agro-Industrial								1.976.050,00
					3.3.90.32	1.500	0000	316.923,00	
					3.3.90.39	1.500	0000	135.077,00	
18101.23.691.072.2273	Promoção e Desenvolvimento dos Setores de Comércio e Serviços								452.000,00
					3.3.90.14	1.500	0000	23.220,00	
					3.3.90.39	1.500	0000	120.000,00	
18101.23.691.072.2522	Estímulo à Geração de Negócios e à Competitividade dos Setores Produtivos								143.220,00
					3.3.90.14	1.500	0000	2.400,00	
18101.23.691.072.2523	Fortalecimento ao Empreendedorismo								2.400,00
					3.3.90.14	1.500	0000	4.590,00	
					3.3.90.30	1.500	0000	10.000,00	
					3.3.90.39	1.500	0000	105.000,00	
18101.25.752.047.2405	Apoio, Promoção e Pesquisa em Energia por Fontes Sustentáveis								119.590,00
					3.3.90.39	1.500	0000	400.000,00	
								400.000,00	400.000,00
UO	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL			TOTAL	
18.101	88.123.485,00	0,00	45.038.962,00	22.981.970,00	20.102.553,00			88.123.485,00	

18.Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação
18.201 - Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
18201.18.541.082.2305	Promoção da Educação Ambiental					
		3.3.90.14	1.500	0000	27.240,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	12.760,00	

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767) SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 49

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
18201.18.541.082.2334	Gestão do Monitoramento e Fiscalização Ambiental	4.4.90.52	1.500	0000	60.000,00	100.000,00
		3.1.90.04	1.500	0000	8.150,00	
		3.1.90.13	1.500	0000	2.250,00	
		3.3.90.14	1.500	0000	177.000,00	
		3.3.90.15	1.500	0000	30.000,00	
		3.3.90.47	1.500	0000	1.000,00	
		3.3.90.91	1.500	0000	1.000,00	
		4.4.90.52	1.500	0000	41.000,00	
18201.18.542.082.2335	Licenciamento e Gestão Ambiental					260.400,00
		3.3.90.14	1.500	0000	132.000,00	
		3.3.90.30	1.500	0000	10.400,00	
		4.4.90.52	1.500	0000	57.600,00	
18201.18.541.082.2387	Desenvolvimento Territorial e Ambiental Sustentável					200.000,00
		3.3.90.39	1.500	0000	50.000,00	
		3.3.90.40	1.500	0000	99.200,00	
18201.18.544.082.2421	Gestão dos Recursos Hídricos					149.200,00
		3.3.90.14	1.500	0000	51.000,00	
		3.3.90.35	1.500	0000	30.000,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	119.000,00	
18201.18.541.082.2489	Gestão e Controle Florestal	3.3.90.39	1.700	0000	1.998.000,00	2.198.000,00
		3.3.90.14	1.500	0000	102.000,00	
		3.3.90.30	1.500	0000	12.000,00	
18201.18.542.082.2503	Apoio ao Sistema Estadual de Unidade de Conservação - SEUC/RR	3.3.90.39	1.500	0000	54.000,00	200.000,00
		4.4.90.52	1.500	0000	32.000,00	
		3.3.90.14	1.500	0000	102.000,00	
		3.3.90.30	1.500	0000	24.000,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	42.000,00	
		4.4.90.52	1.500	0000	32.000,00	

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)

SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 50

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
18201.18.542.082.2504	Programa de Regularização Ambiental do Estado de Roraima	3.3.90.14	1.500	0000	34.992,00	200.000,00
		3.3.90.39	1.500	0000	165.008,00	
18201.18.122.010.4133	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da FEMARH-RR	3.3.90.30	1.500	0000	62.000,00	200.000,00
		3.3.90.37	1.500	0000	480.000,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	356.000,00	
		3.3.90.40	1.500	0000	19.200,00	
		3.3.90.47	1.500	0000	5.000,00	
		3.3.90.91	1.500	0000	10.000,00	
		3.3.90.92	1.500	0000	30.000,00	
		3.3.90.93	1.500	0000	10.000,00	
		4.4.90.52	1.500	0000	10.000,00	
18201.18.122.010.4233	Manutenção de Serviços de Transportes da FEMARH-RR	3.3.90.30	1.500	0000	408.000,00	982.200,00
		3.3.90.39	1.500	0000	62.400,00	
		3.3.90.47	1.500	0000	3.000,00	
		3.3.90.91	1.500	0000	5.400,00	
		3.3.90.92	1.500	0000	10.000,00	
18201.18.122.010.4333	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da FEMARH-RR	3.3.90.08	1.500	0000	7.200,00	488.800,00
		3.3.90.14	1.500	0000	12.000,00	
		3.3.90.30	1.500	0000	107.800,00	
		3.3.90.33	1.500	0000	12.000,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	175.600,00	
		3.3.90.40	1.500	0000	12.000,00	
		3.3.90.46	1.500	0000	601.000,00	
		3.3.90.47	1.500	0000	264.000,00	
		3.3.90.91	1.500	0000	5.000,00	
		3.3.90.92	1.500	0000	35.000,00	
		3.3.90.93	1.500	0000	5.000,00	
		3.3.91.39	1.500	0000	108.000,00	
		3.3.91.91	1.500	0000	5.000,00	

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
18201.18.122.010.4433	Administração de Recursos Humanos da FEMARH-RR				3.3.91.93	1.500	0000	5.000,00	1.359.600,00
					4.4.90.52	1.500	0000	5.000,00	
					3.1.90.11	1.500	0000	28.174.250,00	
					3.1.90.13	1.500	0000	1.807.000,00	
					3.1.90.16	1.500	0000	468.996,00	
					3.1.90.91	1.500	0000	50.000,00	
					3.1.90.92	1.500	0000	90.000,00	
					3.1.90.94	1.500	0000	60.000,00	
					3.1.90.96	1.500	0000	12.000,00	
					3.1.91.13	1.500	0000	2.465.996,00	
18201.18.122.010.4533	Ações de Informática da FEMARH-RR				3.1.91.92	1.500	0000	31.000,00	33.159.242,00
					3.3.90.30	1.500	0000	50.000,00	
					3.3.90.40	1.500	0000	50.000,00	
					4.4.90.52	1.500	0000	50.000,00	
UO	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL	
18.201	39.647.442,00	0,00	33.169.642,00	6.190.200,00		287.600,00		39.647.442,00	

SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 51

18.Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação
18.202 - Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Roraima

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
18202.19.573.084.2502	Promoção da Pesquisa do Conhecimento Científico, Tecnológico e Inovador	3.1.90.11	1.500	0000	1.931.628,00	
		3.1.90.13	1.500	0000	390.000,00	
		3.1.90.16	1.500	0000	30.000,00	
		3.1.90.92	1.500	0000	99.998,00	
		3.1.90.94	1.500	0000	120.000,00	
		3.1.90.96	1.500	0000	480.000,00	
		3.3.90.08	1.500	0000	20.000,00	
		3.3.90.14	1.500	0000	300.000,00	
		3.3.90.18	1.500	0000	2.835.626,00	
		3.3.90.20	1.500	0000	7.272.000,00	

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)

SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 52

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
18202.19.573.084.3565	Fomento a Programas de Empreendimentos Inovadores, Tecnológicos e Científicos.	3.3.90.30	1.500	0000	480.000,00	16.992.252,00
		3.3.90.31	1.500	0000	100.000,00	
		3.3.90.33	1.500	0000	280.000,00	
		3.3.90.36	1.500	0000	200.000,00	
		3.3.90.37	1.500	0000	200.000,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	980.000,00	
		3.3.90.40	1.500	0000	500.000,00	
		3.3.90.47	1.500	0000	3.000,00	
		3.3.90.92	1.500	0000	100.000,00	
		3.3.91.39	1.500	0000	60.000,00	
		3.3.91.92	1.500	0000	20.000,00	
		3.3.91.93	1.500	0000	30.000,00	
		4.4.90.51	1.500	0000	300.000,00	
		4.4.90.52	1.500	0000	250.000,00	
		4.4.90.92	1.500	0000	10.000,00	
		3.3.90.18	1.500	0000	1.265.200,00	3.922.225,00
		3.3.90.20	1.500	0000	1.240.800,00	
		3.3.90.20	1.700	0000	1.306.225,00	
3.3.90.31	1.500	0000	100.000,00			
3.3.90.33	1.500	0000	10.000,00			
UO	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
18.202	20.914.477,00	0,00	3.051.626,00	17.302.851,00	560.000,00	20.914.477,00

18.Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação

18.301 - Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
18301.21.632.035.2345	Implementação da Política de Colonização e de Assentamento	3.3.90.14	1.501	0150	180.000,00	5.299.373,00
		3.3.90.47	1.501	0150	15.000,00	
		4.4.90.52	1.756	0000	5.104.373,00	
18301.21.572.035.2529	Implementação de TI e Comunicação para a Regularização Fundiária					

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)

SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 53

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
18301.21.127.035.3120	Georreferenciamento e Titulação de Lotes em Áreas Rurais	3.3.90.30	1.500	0000	15.000,00	157.000,00
		3.3.90.40	1.500	0000	142.000,00	
		3.3.90.14	1.501	0150	100.000,00	5.214.373,00
		3.3.90.47	1.501	0150	10.000,00	
		4.4.90.39	1.756	0000	4.500.000,00	
		4.4.90.52	1.756	0000	604.373,00	
18301.21.632.035.3512	Gestão e Regularização de Áreas de Propriedade do Estado	3.3.90.14	1.501	0150	100.000,00	5.214.373,00
		3.3.90.47	1.501	0150	10.000,00	
		4.4.90.52	1.756	0000	5.104.373,00	
18301.21.122.035.3570	Ampliação da Sede do ITERAIMA	4.4.90.51	1.756	0000	4.000.000,00	4.000.000,00
18301.21.122.010.4113	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis do ITERAIMA	3.3.90.30	1.500	0000	70.000,00	900.032,00
		3.3.90.36	1.500	0000	60.000,00	
		3.3.90.37	1.501	0150	628.732,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	141.300,00	
18301.21.122.010.4213	Manutenção de Serviços de Transportes do ITERAIMA	3.3.90.30	1.500	0000	300.000,00	465.000,00
		3.3.90.39	1.500	0000	150.000,00	
		3.3.90.92	1.500	0000	15.000,00	
18301.21.122.010.4313	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do ITERAIMA	3.3.90.14	1.501	0150	120.000,00	
		3.3.90.30	1.500	0000	200.000,00	
		3.3.90.33	1.500	0000	100.000,00	
		3.3.90.33	1.501	0150	150.000,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	202.000,00	
		3.3.90.39	1.501	0150	10.000,00	
		3.3.90.40	1.500	0000	727.679,00	
		3.3.90.47	1.500	0000	100.000,00	

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FORTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
18301.21.122.010.4413		Administração de Recursos Humanos do ITERAIMA			3.1.90.11	1.500	0000	18.135.000,00	1.609.679,00
					3.1.90.13	1.500	0000	1.500.000,00	
					3.1.90.16	1.500	0000	100.000,00	
					3.1.90.91	1.500	0000	382.096,00	
					3.1.90.92	1.500	0000	100.000,00	
					3.1.90.94	1.500	0000	100.000,00	
					3.1.90.96	1.500	0000	700.000,00	
					3.1.91.13	1.500	0000	800.000,00	
18301.21.122.010.4513		Ações de Informática do ITERAIMA			3.3.90.30	1.500	0000	40.000,00	21.817.096,00
					3.3.90.40	1.500	0000	63.600,00	
					3.3.90.40	1.501	0150	75.000,00	
								178.600,00	
UO	RECURSOS DO TESOUREO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL			TOTAL	
18.301	24.143.675,00	20.711.851,00	21.817.096,00	3.725.311,00	19.313.119,00			44.855.526,00	

18.Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação

18.302 - Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima

SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 54

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FORTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
18302.20.609.033.2379		Inspeção e Fiscalização de Produtos de Origem Animal			3.3.90.14	1.501	0150	56.690,00	256.074,00
					3.3.90.30	1.500	0000	20.000,00	
					3.3.90.30	1.501	0150	3.000,00	
					3.3.90.33	1.501	0150	20.000,00	
					3.3.90.36	1.501	0150	2.350,00	
					3.3.90.39	1.500	0000	128.200,00	
					3.3.90.39	1.501	0150	25.834,00	
18302.20.609.033.2380		Serviços de Inspeção e Fiscalização Vegetal			3.3.90.14	1.501	0150	653.320,00	
					3.3.90.30	1.500	0000	228.757,00	
					3.3.90.30	1.501	0150	9.393,00	
					3.3.90.33	1.500	0000	21.975,00	

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FORTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
					3.3.90.33	1.501	0150	22.000,00	1.713.697,00
					3.3.90.36	1.501	0150	4.700,00	
					3.3.90.39	1.500	0000	453.382,00	
					3.3.90.39	1.501	0150	246.874,00	
					4.4.90.52	1.500	0000	73.296,00	
18302.20.609.033.2381		Defesa Sanitária Animal			3.3.90.14	1.500	0000	8.800,00	
					3.3.90.14	1.501	0150	335.490,00	
					3.3.90.30	1.500	0000	135.400,00	
					3.3.90.30	1.501	0150	20.000,00	
					3.3.90.33	1.501	0150	80.000,00	
					3.3.90.36	1.501	0150	23.770,00	
					3.3.90.39	1.500	0000	1.979.897,00	
					3.3.90.39	1.501	0150	264.809,00	
18302.20.122.010.4150		Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da ADERR			3.3.90.30	1.501	0150	6.000,00	2.848.166,00
					3.3.90.39	1.500	0000	672.200,00	
					3.3.90.39	1.501	0150	338.500,00	
					3.3.90.47	1.501	0150	15.000,00	
					4.4.90.52	1.501	0150	15.000,00	
18302.20.122.010.4250		Manutenção de Serviços de Transportes da ADERR							1.046.700,00
					3.3.90.39	1.500	0000	539.100,00	
					3.3.90.39	1.501	0150	102.000,00	
18302.20.122.010.4350		Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da ADERR							641.100,00
					3.3.90.08	1.500	0000	10.000,00	
					3.3.90.14	1.501	0150	104.240,00	
					3.3.90.30	1.501	0150	18.627,00	
					3.3.90.33	1.501	0150	20.000,00	
					3.3.90.36	1.501	0150	2.350,00	
					3.3.90.39	1.500	0000	798.000,00	
					3.3.90.39	1.501	0150	219.000,00	
					3.3.90.40	1.500	0000	1.013.690,00	
					3.3.90.40	1.501	0150	449.590,00	

SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 55

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ODD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)

SEI 16101.001699/2025 93 / pg. 56

ODD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)

SEI 16101.001699/2025 93 / pg. 57

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
18302.20.122.010.4450		Administração de Recursos Humanos da ADERR			3.3.90.47	1.501	0150	491.256,00	3.126.753,00
					3.1.90.11	1.500	0000	45.345.085,00	
					3.1.90.13	1.500	0000	537.316,00	
					3.1.90.16	1.500	0000	379.258,00	
					3.1.90.91	1.500	0000	189.552,00	
					3.1.90.92	1.500	0000	210.000,00	
					3.1.90.94	1.500	0000	10.000,00	
					3.1.91.13	1.500	0000	3.715.764,00	
18302.20.122.010.4550		Ações de Informática da ADERR			3.3.90.30	1.500	0000	17.820,00	50.386.975,00
					3.3.90.40	1.500	0000	96.000,00	
					3.3.90.40	1.501	0150	84.605,00	
					4.4.90.52	1.500	0000	24.070,00	
								222.495,00	
UO	RECURSOS DO TESOUREO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL	
18.302	56.607.562,00	3.634.398,00	50.386.975,00	9.742.619,00		112.366,00		60.241.960,00	

18.Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação
18.303 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Roraima - IATER

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
18303.19.606.084.2420		Apoio a Iniciativa de Inovações no Âmbito Rural	3.3.90.14	1.500	0000	36.000,00	425.000,00
			3.3.90.30	1.500	0000	55.000,00	
			3.3.90.33	1.500	0000	24.000,00	
			3.3.90.39	1.500	0000	60.000,00	
			4.4.90.52	1.500	0000	250.000,00	
18303.19.606.084.3541		Implementação e Gestão das Plataformas Tecnológicas Rurais	3.3.90.14	1.500	0000	6.000,00	1.526.000,00
			3.3.90.30	1.500	0000	60.000,00	
			3.3.90.40	1.500	0000	960.000,00	
			4.4.90.52	1.500	0000	500.000,00	

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
18303.20.606.058.2209		Implementação dos Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural	3.3.90.14	1.500	0000	120.000,00	3.788.000,00
			3.3.90.30	1.500	0000	1.802.000,00	
			3.3.90.33	1.500	0000	66.000,00	
			3.3.90.37	1.500	0000	1.000.000,00	
			3.3.90.39	1.500	0000	300.000,00	
			4.4.90.52	1.500	0000	500.000,00	
18303.20.606.058.2283		Apoio a Produção e Difusão de Tecnologias Agropecuárias	3.3.90.14	1.500	0000	97.200,00	36.797.200,00
			3.3.90.30	1.500	0000	2.960.000,00	
			3.3.90.32	1.500	0000	27.000.000,00	
			3.3.90.32	1.501	0000	2.000.000,00	
			3.3.90.39	1.500	0000	3.990.000,00	
			4.4.90.52	1.500	0000	750.000,00	
18303.20.605.034.2509		Organização da Produção e Abastecimento de Centrais de Distribuição de Produtos da Agricultura Familiar	3.3.90.14	1.500	0000	40.200,00	1.766.400,00
			3.3.90.30	1.500	0000	214.200,00	
			3.3.90.37	1.500	0000	720.000,00	
			3.3.90.39	1.500	0000	192.000,00	
			4.4.90.39	1.500	0000	50.000,00	
			4.4.90.51	1.500	0000	100.000,00	
			4.4.90.52	1.500	0000	450.000,00	
18303.20.661.072.2510		Desenvolvimento da Agroindústria Familiar	3.3.90.14	1.500	0000	12.000,00	504.600,00
			3.3.90.30	1.500	0000	25.000,00	
			3.3.90.32	1.500	0000	36.000,00	
			3.3.90.39	1.500	0000	21.600,00	
			4.4.90.39	1.500	0000	60.000,00	
			4.4.90.51	1.500	0000	50.000,00	
18303.20.606.058.3387		Fortalecimento das Unidades de Assistência Técnica e Extensão Rural	3.3.90.14	1.500	0000	6.000,00	

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767) SEI 16101.001699/2025 93 / pg. 58

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
18303.20.122.010.4172	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis do IATER	3.3.90.30	1.500	0000	110.000,00	5.316.000,00
		3.3.90.39	1.500	0000	650.000,00	
		4.4.90.51	1.500	0000	50.000,00	
		4.4.90.52	1.500	0000	1.500.000,00	
		4.4.90.52	1.501	0000	3.000.000,00	
18303.20.122.010.4272	Manutenção de Serviços de Transportes do IATER	3.3.90.30	1.500	0000	110.000,00	2.208.000,00
		3.3.90.37	1.500	0000	180.000,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	1.768.000,00	
		4.4.90.51	1.500	0000	50.000,00	
		4.4.90.52	1.500	0000	100.000,00	
18303.20.122.010.4372	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do IATER	3.3.90.14	1.500	0000	126.000,00	889.408,00
		3.3.90.30	1.500	0000	120.000,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	166.500,00	
		4.4.90.52	1.500	0000	476.908,00	
18303.20.122.010.4472	Administração de Recursos Humanos do IATER	3.2.90.21	1.500	0000	10.000,00	686.200,00
		3.3.90.08	1.500	0000	15.000,00	
		3.3.90.14	1.500	0000	37.200,00	
		3.3.90.30	1.500	0000	150.000,00	
		3.3.90.33	1.500	0000	66.000,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	120.000,00	
		3.3.90.47	1.500	0000	18.000,00	
		3.3.91.39	1.500	0000	60.000,00	
		4.4.90.52	1.500	0000	200.000,00	
		4.6.90.71	1.500	0000	10.000,00	
		3.1.90.04	1.500	0000	1.000,00	
		3.1.90.11	1.500	0000	8.840.000,00	
		3.1.90.13	1.500	0000	1.105.000,00	
		3.1.90.16	1.500	0000	120.000,00	
		3.1.90.92	1.500	0000	100.000,00	

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
18303.20.122.010.4572	Ações de Informática do IATER	3.1.90.94	1.500	0000	422.447,00	10.588.447,00
		3.3.90.30	1.500	0000	50.000,00	
		3.3.90.40	1.500	0000	258.000,00	
		4.4.90.52	1.500	0000	200.000,00	
18303.22.692.072.2511	Fortalecimento do Associativismo, Cooperativismo e Empreendimentos Rurais	3.3.90.14	1.500	0000	12.000,00	508.000,00
		3.3.90.30	1.500	0000	126.000,00	
		3.3.90.32	1.500	0000	75.000,00	
		3.3.90.33	1.500	0000	19.000,00	
		3.3.90.35	1.500	0000	50.000,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	66.000,00	
		4.4.90.52	1.500	0000	300.000,00	
18.303	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
18.303	60.651.255,00	5.000.000,00	10.588.447,00	46.155.900,00	8.896.908,00	65.651.255,00

18.Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação
18.501 - Companhia de Desenvolvimento de Roraima

SEI 16101.001699/2025 93 / pg. 59

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
18501.16.482.053.2301	Apoio das Atividades do Setor Habitacional	3.3.90.39	1.500	0000	1.030.581,00	1.480.884,00
		3.3.90.40	1.500	0000	217.000,00	
		3.3.90.47	1.500	0000	233.303,00	
18501.16.482.053.3172	Construção e Melhoria de Unidades Habitacionais	3.3.90.39	1.500	0000	1.801.800,00	1.801.800,00
18501.16.122.010.4157	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da CODESAIMA	3.3.90.30	1.500	0000	10.000,00	3.698.000,00
		3.3.90.39	1.500	0000	3.688.000,00	
18501.16.122.010.4257	Manutenção de Serviços de Transporte da CODESAIMA	3.3.90.30	1.500	0000	486.250,00	

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)

SEI 16101.001699/2025 93 / pg. 60

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
18501.16.122.010.4357	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da CODESAIMA	3.3.90.39	1.500	0000	853.200,00	1.469.450,00
		3.3.90.92	1.500	0000	130.000,00	
		3.3.90.08	1.500	0000	8.000,00	7.438.903,00
		3.3.90.14	1.500	0000	60.000,00	
		3.3.90.30	1.500	0000	540.535,00	
		3.3.90.30	1.501	0150	40.000,00	
		3.3.90.33	1.500	0000	90.000,00	
		3.3.90.35	1.500	0000	49.000,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	2.240.412,00	
		3.3.90.39	1.501	0150	40.000,00	
		3.3.90.40	1.500	0000	587.799,00	
		3.3.90.46	1.500	0000	2.305.500,00	
		3.3.90.47	1.500	0000	50.000,00	
		3.3.90.47	1.501	0150	30.000,00	
		3.3.90.49	1.500	0000	35.000,00	
		3.3.90.91	1.500	0000	1.030.000,00	
		3.3.90.91	1.501	0150	10.657,00	
		3.3.90.92	1.500	0000	190.000,00	
18501.16.122.010.4457	Administração dos Recursos Humanos da CODESAIMA	3.3.91.39	1.500	0000	80.000,00	27.174.462,00
		3.3.91.47	1.500	0000	2.000,00	
		4.4.90.52	1.500	0000	50.000,00	328.600,00
		3.1.90.11	1.500	0000	20.835.462,00	
		3.1.90.13	1.500	0000	5.819.000,00	
		3.1.90.16	1.500	0000	385.000,00	
18501.16.122.010.4557	Ações de Informática da CODESAIMA	3.1.90.91	1.500	0000	15.000,00	
		3.1.90.96	1.500	0000	120.000,00	
		3.3.90.30	1.500	0000	8.000,00	
		3.3.90.40	1.500	0000	80.600,00	
		4.4.90.52	1.500	0000	240.000,00	
18501.22.661.072.2465	Apoio as Unidades de Produção, Industrialização e Mineração					

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
		3.3.90.30	1.500	0000	5.000,00	5.000,00
UO	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
18.501	43.276.442,00	120.657,00	27.174.462,00	15.932.637,00	290.000,00	43.397.099,00

18.Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação

18.502 - Agência de Desenvolvimento de Roraima - DESENVOLVE/RR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
18502.23.694.072.2300	Fomento ao Desenvolvimento Sustentável dos Setores Produtivos	3.1.90.11	1.500	0000	5.391.000,00	15.944.939,00
		3.1.90.13	1.500	0000	2.100.084,00	
		3.1.90.94	1.500	0000	40,00	
		3.3.90.03	1.500	0000	204.720,00	
		3.3.90.14	1.500	0000	23.960,00	
		3.3.90.30	1.500	0000	78.264,00	
		3.3.90.33	1.500	0000	83.700,00	
		3.3.90.36	1.500	0000	1.290.000,00	
		3.3.90.37	1.500	0000	3.002.232,00	
		3.3.90.40	1.500	0000	1.787.186,00	
		3.3.90.47	1.500	0000	377.232,00	
		3.3.90.91	1.500	0000	6.500,00	
		4.4.90.40	1.500	0000	167.628,00	
		4.4.90.51	1.500	0000	698.484,00	
		4.4.90.52	1.500	0000	69.865,00	
		4.5.60.66	1.501	0150	664.044,00	
UO	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
18.502	15.280.895,00	664.044,00	7.491.124,00	6.853.794,00	1.600.021,00	15.944.939,00

18.Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação

18.601 - Fundo Especial da Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Roraima

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
18601.20.606.058.2382	Operacionalização do Fundo Especial da Assistência Técnica e Extensão Rural	3.3.90.14	1.759	0000	653,00	

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)

SEI 16101.001699/2025 93 / pg. 61

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)

SEI 16101.001699/2025 93 / pg. 62

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)

SEI 16101.001699/2025 93 / pg. 63

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
					3.3.90.30	1.759	0000	357,00	1.770,00
					3.3.90.33	1.759	0000	100,00	
					3.3.90.36	1.759	0000	100,00	
					3.3.90.39	1.759	0000	300,00	
					4.4.90.52	1.759	0000	260,00	
UO	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL	
18.601	0.00	1.770.00	0.00	1.510.00		260.00		1.770.00	

18.Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação
18.602 - Fundo Estadual de Aval - FUNAVAL

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
18602.22.661.072.2357		Apoio Financeiro ao Setor Produtivo - FUNAVAL			3.3.90.39	1.500	0000	203.620,00	203.620,00
UO	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL		
18.602	203.620,00	0,00	0,00	203.620,00	0,00		203.620,00		

18.Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação
18.603 - Fundo de Desenvolvimento Industrial do Estado de Roraima - FDI

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
18603.22.661.072.2358		Apoio Financeiro ao Setor Produtivo - FDI			3.3.90.39	1.500	0000	25.635,00	244.543,00
					3.3.90.39	1.759	0000	218.908,00	
UO	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL	
18.603	25.635,00	218.908,00	0,00	244.543,00		0,00		244.543,00	

18.Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação
18.604 - Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
18604.18.541.082.2308		Gestão do Fundo Estadual do Meio Ambiente			3.3.90.14	1.759	0000	390.000,00	
					3.3.90.15	1.759	0000	120.000,00	
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
					3.3.90.20	1.759	0000	312.000,00	3.102.131,00
					3.3.90.30	1.759	0000	552.062,00	
					3.3.90.33	1.759	0000	471.000,00	
					3.3.90.36	1.759	0000	12.000,00	
					3.3.90.39	1.759	0000	718.000,00	
					3.3.90.40	1.759	0000	256.000,00	
					3.3.90.47	1.759	0000	25.000,00	
					3.3.90.91	1.759	0000	5.000,00	
					3.3.90.92	1.759	0000	43.000,00	
					4.4.90.51	1.759	0000	20.069,00	
					4.4.90.52	1.759	0000	178.000,00	
									3.102.131,00
UO	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL			TOTAL	
18.604	0.00	3.102.131.00	0.00	2.904.062.00	198.069.00			3.102.131.00	

18.Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação
18.606 - Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Roraima - FUNDER

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
18606.20.608.072.2356		Apoio Financeiro ao Setor Produtivo - FUNDER			3.3.90.39	1.500	0000	138.126,00	691.496,00
					4.5.60.66	1.759	0000	553.370,00	
UO	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL			TOTAL	
18.606	138.126,00	553.370,00	0,00	138.126,00	553.370,00			691.496,00	

19.Secretaria de Estado da Segurança Pública
19.101 - Secretaria de Estado da Segurança Pública

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
19101.06.183.037.2398		Gestão das Políticas de Segurança Pública			3.3.90.30	1.500	0000	20.000,00	21.323.244,00
					3.3.90.39	1.500	0000	13.003.244,00	
					3.3.90.40	1.500	0000	8.300.000,00	
19101.06.181.037.2399		Operacionalização dos Convênios do Sistema de Segurança			3.3.90.93	1.500	0000	2.500,00	

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)

SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 64

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
19101.06.122.010.4155	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SESP	4.4.90.51	1.500	0000	2.000,00	5.000,00
		4.4.90.92	1.500	0000	500,00	
		3.3.90.30	1.500	0000	48.000,00	
		3.3.90.37	1.500	0000	500.000,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	1.080.000,00	
		3.3.90.47	1.500	0000	12.000,00	
19101.06.122.010.4255	Manutenção de Serviços de Transportes da SESP	4.4.90.52	1.500	0000	25.000,00	1.665.000,00
		3.3.90.30	1.500	0000	630.200,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	198.000,00	
		3.3.90.47	1.500	0000	50.000,00	
19101.06.122.010.4355	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SESP					878.200,00
		3.3.90.08	1.500	0000	16.000,00	
		3.3.90.14	1.500	0000	146.000,00	
		3.3.90.30	1.500	0000	490.000,00	
		3.3.90.31	1.500	0000	30.000,00	
		3.3.90.33	1.500	0000	350.000,00	
19101.06.122.010.4455	Administração de Recursos Humanos da SESP	3.3.90.39	1.500	0000	219.000,00	1.301.000,00
		4.4.90.52	1.500	0000	50.000,00	
		3.1.90.11	1.500	0000	7.800.000,00	
		3.1.90.13	1.500	0000	660.000,00	
		3.1.90.16	1.500	0000	70.000,00	
19101.06.122.010.4555	Ações de Informática da SESP	3.1.90.92	1.500	0000	1.000,00	8.930.683,00
		3.1.90.94	1.500	0000	20.090,00	
		3.1.90.96	1.500	0000	19.593,00	
		3.1.91.13	1.500	0000	360.000,00	
		3.3.90.40	1.500	0000	362.000,00	
						362.000,00

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)

SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 65

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
UO	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
19.101	34.465.127,00	0,00	8.930.683,00	25.456.944,00	77.500,00	34.465.127,00

19.Secretaria de Estado da Segurança Pública
19.102 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
19102.06.182.012.2016	Execução das Atividades de Defesa Civil	3.1.90.04	1.500	0000	3.520.800,00	6.514.960,00
		3.1.90.13	1.500	0000	704.160,00	
		3.3.90.15	1.500	0000	200.000,00	
		3.3.90.30	1.500	0000	810.000,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	1.280.000,00	
19102.06.182.012.2050	Prevenção e Combate a Sinistros	3.1.90.13	1.500	0000	120.000,00	4.380.296,00
		3.1.90.92	1.500	0000	40.000,00	
		3.3.90.15	1.500	0000	270.000,00	
		3.3.90.30	1.703	0000	2.000.000,00	
		3.3.90.36	1.500	0000	600.000,00	
		3.3.90.39	1.703	0000	480.000,00	
19102.06.182.012.2368	Reforma das Unidades de Bombeiros Militares	3.3.90.40	1.703	0000	120.000,00	1.000.000,00
		3.3.90.92	1.500	0000	200.000,00	
		4.4.90.52	1.703	0000	550.296,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	1.000.000,00	
19102.06.182.012.2519	Suporte Pré-Hospitalar e Proteção à Vida					400.000,00
		3.3.90.30	1.500	0000	200.000,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	100.000,00	
		4.4.90.52	1.500	0000	100.000,00	
19102.06.182.012.2520	Valorização Profissional e Qualidade de Vida					
		3.3.90.30	1.500	0000	200.000,00	
		3.3.90.36	1.500	0000	100.000,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	50.000,00	

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)

SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 66

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
19102.06.182.012.2521	Ações Sociais do Corpo de Bombeiro Militar de Roraima	3.3.90.39	1.703	0000	240.000,00	640.000,00
		4.4.90.52	1.500	0000	50.000,00	
		3.3.90.30	1.500	0000	200.000,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	100.000,00	
19102.06.182.012.3477	Construção das Unidades de Bombeiros Militares	4.4.90.52	1.500	0000	100.000,00	400.000,00
		4.4.90.51	1.500	0000	2.117.410,00	
		4.4.90.51	1.500	0000	221.000,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	1.175.678,00	
19102.06.122.010.4115	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis do CBMRR	3.3.90.39	1.500	0000	1.175.678,00	1.175.678,00
		3.3.90.30	1.500	0000	101.000,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	1.965.322,00	
		3.3.90.08	1.500	0000	70.000,00	
19102.06.122.010.4215	Manutenção de Serviços de Transportes do CBMRR	3.3.90.15	1.500	0000	60.000,00	2.066.322,00
		3.3.90.19	1.500	0000	2.235.584,00	
		3.3.90.46	1.500	0000	3.736.394,00	
		3.3.91.93	1.500	0000	144.600,00	
19102.06.122.010.4315	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do CBMRR	3.1.90.12	1.500	0000	109.000.000,00	6.246.578,00
		3.1.90.17	1.500	0000	6.126.913,00	
		3.1.90.92	1.500	0000	900.000,00	
		3.1.90.94	1.500	0000	918,00	
19102.06.122.010.4415	Administração de Recursos Humanos do Corpo de CBMRR	3.1.91.13	1.500	0000	10.200.000,00	126.487.831,00
		3.1.91.92	1.500	0000	260.000,00	
		3.1.90.12	1.500	0000	109.000.000,00	
		3.1.90.17	1.500	0000	6.126.913,00	
19102.06.122.010.4515	Ações de Informática do Corpo de CBMRR	3.1.90.92	1.500	0000	900.000,00	2.066.322,00
		3.1.90.94	1.500	0000	918,00	
		3.1.91.13	1.500	0000	10.200.000,00	
		3.1.91.92	1.500	0000	260.000,00	

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)

SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 67

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
		3.3.90.30	1.500	0000	1.000,00	3.000,00
		3.3.90.40	1.500	0000	1.000,00	
		4.4.90.52	1.500	0000	1.000,00	
UO	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
19.102	151.653.075,00	0,00	130.872.791,00	17.640.578,00	3.139.706,00	151.653.075,00

19.Secretaria de Estado da Segurança Pública

19.103 - Polícia Militar do Estado de Roraima

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
19103.06.181.037.2049	Policciamento Preventivo	3.1.90.13	1.500	0000	100.000,00	9.407.000,00
		3.1.90.92	1.500	0000	20.000,00	
		3.3.90.15	1.500	0000	200.000,00	
		3.3.90.30	1.500	0000	8.400.000,00	
19103.06.244.037.2173	Ações Sociais da PMRR	3.3.90.36	1.500	0000	500.000,00	20.000,00
		3.3.90.48	1.500	0000	7.000,00	
		3.3.90.92	1.500	0000	180.000,00	
		3.3.90.30	1.500	0000	20.000,00	
19103.06.181.037.2369	Reforma de Quartéis e Casas de Apoio da PMRR	3.3.90.39	1.500	0000	10.000,00	10.000,00
		3.3.90.39	1.500	0000	10.000,00	
		3.3.90.30	1.500	0000	20.000,00	
		3.3.90.30	1.500	0000	20.000,00	
19103.06.302.037.2533	Implementação dos Serviços de Saúde da Policlínica da Polícia Militar	4.4.90.51	1.500	0000	300.000,00	1.927.440,00
		4.4.90.51	1.700	0000	1.627.440,00	
		4.4.90.51	1.500	0000	10.000,00	
		4.4.90.51	1.500	0000	10.000,00	
19103.06.181.037.3494	Construção de Quartéis e Casas de Apoio da PMRR	4.4.90.51	1.500	0000	300.000,00	1.927.440,00
		4.4.90.51	1.700	0000	1.627.440,00	
		4.4.90.51	1.500	0000	10.000,00	
		4.4.90.51	1.500	0000	10.000,00	
19103.06.181.037.3496	Ampliação de Quartéis e Casas de Apoio da PMRR	4.4.90.51	1.500	0000	10.000,00	10.000,00
		4.4.90.51	1.500	0000	10.000,00	
		4.4.90.51	1.500	0000	10.000,00	
		4.4.90.51	1.500	0000	10.000,00	
19103.06.122.010.4116	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da PMRR	4.4.90.51	1.500	0000	10.000,00	10.000,00
		4.4.90.51	1.500	0000	10.000,00	
		4.4.90.51	1.500	0000	10.000,00	
		4.4.90.51	1.500	0000	10.000,00	

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767) SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 68

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
19103.06.122.010.4216		Manutenção de Serviços de Transportes da PMRR			3.3.90.39	1.500	0000	1.958.000,00	1.958.000,00
					3.3.90.39	1.500	0000	1.385.000,00	1.385.000,00
					3.3.90.08	1.500	0000	200.000,00	
					3.3.90.15	1.500	0000	70.000,00	
					3.3.90.19	1.500	0000	10.818.000,00	
					3.3.90.33	1.500	0000	200.000,00	
					3.3.90.40	1.500	0000	480.000,00	
					3.3.90.46	1.500	0000	6.680.530,00	
					3.3.90.92	1.500	0000	120.000,00	
					3.3.90.93	1.500	0000	1.000.000,00	
19103.06.122.010.4316		Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da PMRR			3.3.91.93	1.500	0000	839.153,00	20.407.683,00
					3.1.90.11	1.500	0000	95.980,00	
					3.1.90.12	1.500	0000	395.737.397,00	
					3.1.90.17	1.500	0000	28.420.800,00	
					3.1.90.91	1.500	0000	300.000,00	
					3.1.90.93	1.500	0000	300.000,00	
					3.1.90.94	1.500	0000	300.000,00	
					3.1.91.13	1.500	0000	41.990.000,00	
					3.1.91.92	1.500	0000	120.000,00	
					3.3.90.30	1.500	0000	10.000,00	467.264.177,00
19103.06.122.010.4416		Administração de Recursos Humanos da PMRR							10.000,00
19103.06.122.010.4516		Ações de Informática da PMRR							
UO	RECURSOS DO TESOUREO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL			
19.103	502.419.300,00	0,00	467.384.177,00	33.097.683,00	1.937.440,00	502.419.300,00			

19.Secretaria de Estado da Segurança Pública
19.104 - Academia de Polícia Integrada

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767) SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 69

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
19104.06.128.037.2315		Formação, Aperfeiçoamento e Especialização dos Profissionais da Segurança Pública e Defesa Social			3.1.90.11	1.500	0000	264.000,00	
					3.1.90.13	1.500	0000	14.400,00	
					3.1.90.16	1.500	0000	5.000,00	
					3.1.90.92	1.500	0000	3.471,00	
					3.3.90.30	1.500	0000	90.000,00	
					3.3.90.31	1.500	0000	40.000,00	
					3.3.90.36	1.500	0000	72.280,00	
					3.3.90.39	1.500	0000	1.154.040,00	
					3.3.90.47	1.500	0000	20.000,00	
									1.663.191,00
UO	RECURSOS DO TESOUREO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL			
19.104	1.663.191,00	0,00	286.871,00	1.376.320,00	0,00	1.663.191,00			

19.Secretaria de Estado da Segurança Pública
19.105 - Polícia Civil do Estado de Roraima

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
19105.06.181.037.2048		Polícia Judiciária Civil			3.3.90.14	1.500	0000	51.000,00	
					3.3.90.30	1.500	0000	80.000,00	
					3.3.90.33	1.500	0000	57.000,00	
					3.3.90.36	1.500	0000	385.000,00	
					3.3.90.39	1.500	0000	25.000,00	
					3.3.90.47	1.500	0000	2.000,00	600.000,00
19105.06.181.037.2367		Reforma de Unidades da Polícia Civil			3.3.90.39	1.500	0000	130.000,00	130.000,00
19105.06.183.037.2412		Perícia Criminal			3.3.90.14	1.500	0000	18.000,00	
					3.3.90.30	1.500	0000	150.000,00	
					3.3.90.33	1.500	0000	18.000,00	
					3.3.90.37	1.500	0000	143.990,00	
					3.3.90.39	1.500	0000	210.000,00	539.990,00

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767) SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 70

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
19105.06.181.037.3290	Construção das Unidades de Polícia Civil e Técnica	4.4.90.51	1.500	0000	189.000,00	189.000,00
19105.06.122.010.4114	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da Polícia Civil	3.3.90.30	1.500	0000	370.000,00	
		3.3.90.37	1.500	0000	2.520.000,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	2.320.000,00	
		3.3.90.92	1.500	0000	100.000,00	
		3.3.90.93	1.500	0000	40.000,00	
19105.06.122.010.4214	Manutenção de Serviços de Transportes da Polícia Civil	4.4.90.52	1.500	0000	50.000,00	5.400.000,00
		3.3.90.30	1.500	0000	3.120.000,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	755.000,00	
		3.3.90.92	1.500	0000	60.000,00	
		3.3.90.93	1.500	0000	30.000,00	
		4.4.90.52	1.500	0000	65.000,00	
19105.06.122.010.4314	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Polícia Civil	3.3.90.08	1.500	0000	150.010,00	4.030.000,00
		3.3.90.14	1.500	0000	40.000,00	
		3.3.90.30	1.500	0000	573.400,00	
		3.3.90.36	1.500	0000	600.000,00	
		3.3.90.37	1.500	0000	360.000,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	185.000,00	
		3.3.90.46	1.500	0000	5.610.000,00	
		3.3.90.49	1.500	0000	120.000,00	
		3.3.90.93	1.500	0000	58.600,00	
19105.06.122.010.4414	Administração de Recursos Humanos da Polícia Civil	3.1.90.11	1.500	0000	227.808.103,00	7.697.010,00
		3.1.90.13	1.500	0000	228.000,00	
		3.1.90.16	1.500	0000	24.660.000,00	
		3.1.90.92	1.500	0000	1.080.000,00	
		3.1.90.93	1.500	0000	1.620.000,00	
		3.1.90.94	1.500	0000	1.080.000,00	
		3.1.91.13	1.500	0000	32.040.000,00	

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
19105.06.122.010.4514		Ações de Informática da Policia Civil			3.1.91.92	1.500	0000	12.000,00	288.528.103,00
					3.3.90.30	1.500	0000	80.000,00	
					3.3.90.40	1.500	0000	720.000,00	
					3.3.90.92	1.500	0000	50.000,00	
					4.4.90.52	1.500	0000	50.000,00	
								900.000,00	
UO	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL			TOTAL	
19.105	308.014.103,00	0,00	288.528.103,00	19.132.000,00	354.000,00			308.014.103,00	

19.Secretaria de Estado da Segurança Pública
19.301 - Departamento Estadual de Trânsito de Roraima

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
19301.06.183.037.2046	Emissão e Renovação da Carteira Nacional de Habilitação	3.3.90.39	1.501	0150	710.000,00	716.000,00
		3.3.90.92	1.501	0150	6.000,00	
19301.06.183.037.2047	Licenciamento de Veículos	3.3.90.39	1.501	0150	1.194.000,00	1.200.000,00
		3.3.90.92	1.501	0150	6.000,00	
19301.06.845.061.2126	Transferência de Recursos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET	3.3.70.81	1.752	0000	360.000,00	366.000,00
		3.3.90.92	1.752	0000	6.000,00	
19301.06.131.037.2288	Educação Para o Trânsito	3.3.90.30	1.752	0000	356.400,00	
		3.3.90.32	1.752	0000	450.000,00	
		3.3.90.36	1.501	0150	298.368,00	
		3.3.90.39	1.700	0000	185.229,00	
		3.3.90.39	1.752	0000	432.000,00	
		3.3.90.92	1.752	0000	6.000,00	
		4.4.90.52	1.700	0000	185.040,00	
		4.4.90.52	1.752	0000	233.040,00	

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767) SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 71

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ODD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)

SEI 16101.001699/2025 93 / pg. 72

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
19301.06.122.037.3526	Construção de Unidades do DETRAN	4.4.90.51	1.501	0150	127.776,00	2.146.077,00
19301.06.122.010.4131	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis do DETRAN	3.3.90.36	1.501	0150	144.000,00	127.776,00
		3.3.90.37	1.501	0150	192.000,00	
		3.3.90.39	1.501	0150	636.864,00	
		3.3.90.47	1.501	0150	1.800,00	
		3.3.90.92	1.501	0150	6.000,00	
		3.3.90.93	1.501	0150	6.000,00	
		4.4.90.52	1.501	0150	162.000,00	
19301.06.122.010.4231	Manutenção de Serviços de Transportes do DETRAN	3.3.90.30	1.752	0000	667.200,00	1.148.664,00
		3.3.90.39	1.752	0000	2.833.200,00	
		3.3.90.47	1.752	0000	2.400,00	
		4.4.90.52	1.752	0000	450.000,00	
19301.06.122.010.4331	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do DETRAN	3.3.90.08	1.501	0150	36.000,00	3.952.800,00
		3.3.90.14	1.501	0150	163.200,00	
		3.3.90.14	1.752	0000	360.000,00	
		3.3.90.19	1.501	0150	396.000,00	
		3.3.90.19	1.752	0000	204.000,00	
		3.3.90.30	1.501	0150	186.000,00	
		3.3.90.33	1.501	0150	150.000,00	
		3.3.90.36	1.752	0000	601.292,00	
		3.3.90.39	1.501	0150	1.490.760,00	
		3.3.90.40	1.501	0150	2.400,00	
		3.3.90.46	1.501	0150	2.417.397,00	
		3.3.90.47	1.501	0150	180.000,00	
		3.3.90.49	1.501	0150	180.000,00	
		3.3.90.92	1.501	0150	6.000,00	
		3.3.90.93	1.501	0150	6.000,00	
		4.4.90.52	1.501	0150	6.000,00	
						6.385.049,00

ODD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)

SEI 16101.001699/2025 93 / pg. 73

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
19301.06.122.010.4431	Administração de Recursos Humanos do DETRAN	3.1.90.11	1.501	0150	44.870.469,00	51.662.469,00
		3.1.90.13	1.501	0150	720.000,00	
		3.1.90.16	1.501	0150	360.000,00	
		3.1.90.91	1.501	0150	180.000,00	
		3.1.90.92	1.501	0150	300.000,00	
		3.1.90.94	1.501	0150	240.000,00	
		3.1.90.96	1.501	0150	432.000,00	
		3.1.91.13	1.501	0150	4.200.000,00	
		3.1.91.92	1.501	0150	180.000,00	
		3.1.91.96	1.501	0150	180.000,00	
19301.06.122.010.4531	Ações de Informática do DETRAN	3.3.90.30	1.501	0150	48.000,00	1.039.200,00
		3.3.90.40	1.501	0150	925.200,00	
		3.3.90.92	1.501	0150	6.000,00	
		4.4.90.52	1.501	0150	60.000,00	
UO	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
19.301	370.269,00	68.373.766,00	51.662.469,00	15.857.710,00	1.223.856,00	68.744.035,00

19.Secretaria de Estado da Segurança Pública
19.601 - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
19601.06.182.012.2449	Operacionalização do Fundo de Reequipamento do CBMRR - FREBOM/RR	3.3.90.30	1.759	0000	1.000.000,00	
		3.3.90.31	1.759	0000	100.000,00	
		3.3.90.33	1.759	0000	300.000,00	
		3.3.90.39	1.759	0000	1.000.000,00	
		3.3.90.40	1.759	0000	120.000,00	
		3.3.90.47	1.759	0000	21.953,00	
		3.3.90.92	1.759	0000	50.000,00	
		4.4.90.51	1.759	0000	10.000,00	
		4.4.90.52	1.759	0000	470.377,00	
						3.072.330,00

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)

SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 74

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
UO	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL		
19.601	0,00	3.072.330,00	0,00	2.591.953,00	480.377,00		3.072.330,00		

19.Secretaria de Estado da Segurança Pública
19.602 - Fundo de Reparelamento e Aperfeiçoamento da Polícia Militar

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
19602.06.181.037.2460		Operacionalização do Fundo de Reparelhamento e Aperfeiçoamento da PMRR			3.3.90.30	1.759	0000	370.000,00	738.614,00
					3.3.90.31	1.759	0000	60.000,00	
					3.3.90.39	1.759	0000	115.864,00	
					3.3.90.40	1.759	0000	45.750,00	
					3.3.90.47	1.759	0000	17.000,00	
					4.4.90.52	1.759	0000	130.000,00	
UO	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL			TOTAL	
19.602	0.00	738.614.00	0.00	608.614.00	130.000,00			738.614.00	

19.Secretaria de Estado da Segurança Pública
19.603 - Fundo de Modernização, Manutenção e Desenvolvimento da Polícia Civil - FUNDESPOL - RR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
19603.06.181.037.2461	Operacionalização do Fundo de Modernização, Manutenção e Desenvolvimento da Polícia Civil - FUNDESPOL - RR					
		3.3.90.14	1.759	0000	60.000,00	
		3.3.90.30	1.759	0000	120.000,00	
		3.3.90.33	1.759	0000	60.000,00	
		3.3.90.36	1.759	0000	120.000,00	
		3.3.90.39	1.759	0000	120.000,00	
		3.3.90.40	1.759	0000	840.000,00	
		3.3.90.47	1.759	0000	60.000,00	
		3.3.90.93	1.759	0000	60.000,00	
		4.4.90.52	1.759	0000	220.109,00	
					1.660.109,00	

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)

SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 75

19.Secretaria de Estado da Segurança Pública
19.604 - Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado de Roraima - FESP/RR

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
19604.06.181.037.2485		Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade		3.3.90.14	1.713	0000	164.150,00	10.252.816,00	
				3.3.90.15	1.713	0000	164.150,00		
				3.3.90.30	1.713	0000	492.451,00		
				3.3.90.32	1.713	0000	164.150,00		
				3.3.90.33	1.713	0000	164.150,00		
				3.3.90.36	1.713	0000	164.150,00		
				3.3.90.39	1.713	0000	1.149.053,00		
				3.3.90.40	1.713	0000	164.154,00		
				4.4.90.51	1.713	0000	3.406.602,00		
				4.4.90.52	1.713	0000	4.219.806,00		
19604.06.128.037.2486		Valorização dos Profissionais de Segurança Pública		3.3.90.14	1.713	0000	187.600,00	8.406.789,00	
				3.3.90.15	1.713	0000	187.600,00		
				3.3.90.30	1.713	0000	512.882,00		
				3.3.90.32	1.713	0000	187.600,00		
				3.3.90.33	1.713	0000	512.882,00		
				3.3.90.36	1.713	0000	512.882,00		
				3.3.90.39	1.713	0000	512.886,00		
				3.3.90.40	1.713	0000	325.283,00		
				4.4.90.51	1.713	0000	2.656.602,00		
				4.4.90.52	1.713	0000	2.810.572,00		
UO	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL		
19.604	18.659.605,00	0,00	0,00	5.566.023,00	13.093.582,00		18.659.605,00		

20.Secretaria de Estado da Saúde

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

20.601 - Fundo Estadual de Saúde

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
20601.10.302.078.2174	Assistência Especializada em Saúde	3.3.90.14	1.600	0000	146.000,00	78.716.240,00
		3.3.90.30	1.500	1002	3.919.169,00	
		3.3.90.30	1.600	0000	23.017.581,00	
		3.3.90.32	1.500	1002	193.500,00	
		3.3.90.32	1.600	0000	5.140.245,00	
		3.3.90.33	1.600	0000	230.000,00	
		3.3.90.36	1.600	0000	85.000,00	
		3.3.90.39	1.500	1002	19.075.758,00	
		3.3.90.39	1.600	0000	26.555.387,00	
		3.3.90.40	1.600	0000	83.600,00	
20601.10.305.038.2176	Implementação de Ações das Vigilâncias Epidemiológica e Ambiental para a Prevenção e o Controle de Doenças	3.3.90.92	1.500	1002	270.000,00	3.025.223,00
		3.3.90.14	1.600	0000	503.185,00	
		3.3.90.30	1.600	0000	735.416,00	
		3.3.90.32	1.600	0000	130.000,00	
		3.3.90.33	1.600	0000	315.000,00	
		3.3.90.36	1.600	0000	130.000,00	
20601.10.304.038.2177	Implementação das Políticas de Vigilância Sanitária	3.3.90.39	1.600	0000	1.211.622,00	990.000,00
		3.3.90.14	1.600	0000	90.000,00	
		3.3.90.30	1.600	0000	85.000,00	
		3.3.90.33	1.600	0000	70.000,00	
		3.3.90.36	1.600	0000	13.000,00	
20601.10.121.079.2178	Formulação e Implementação da Política de Saúde	3.3.90.39	1.600	0000	732.000,00	
		3.3.90.14	1.500	1002	215.000,00	
		3.3.90.14	1.600	0000	30.000,00	
		3.3.90.14	1.659	0000	80.000,00	
		3.3.90.33	1.500	1002	400.000,00	
		3.3.90.33	1.600	0000	60.000,00	
		3.3.90.33	1.659	0000	120.000,00	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
20601.10.301.078.2179	Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde	3.3.90.36	1.500	1002	100.000,00	1.540.001,00
		3.3.90.39	1.500	1002	480.001,00	
		3.3.90.39	1.659	0000	50.000,00	
		3.3.90.92	1.500	1002	5.000,00	
		3.3.41.41	1.500	1002	3.729.600,00	
		3.3.90.14	1.500	1002	100.000,00	
		3.3.90.14	1.600	0000	108.000,00	
		3.3.90.30	1.500	1002	40.000,00	
		3.3.90.30	1.600	0000	1.743.607,00	
		3.3.90.33	1.500	1002	90.000,00	
20601.10.302.078.2251	Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	3.3.90.33	1.600	0000	218.000,00	8.153.008,00
		3.3.90.36	1.500	1002	40.000,00	
		3.3.90.36	1.600	0000	20.000,00	
		3.3.90.39	1.500	1002	170.000,00	
		3.3.90.39	1.600	0000	1.663.801,00	
		3.3.90.40	1.600	0000	30.000,00	
		3.3.90.92	1.500	1002	20.000,00	
		3.3.90.93	1.500	1002	60.000,00	
		4.4.90.52	1.500	1002	120.000,00	
		3.3.41.41	1.500	1002	1.800.000,00	
20601.10.302.078.2370	Reforma de Unidades de Saúde	3.3.90.14	1.500	1002	150.000,00	52.216.026,00
		3.3.90.30	1.500	1002	9.247.949,00	
		3.3.90.30	1.600	0000	33.749.580,00	
		3.3.90.33	1.500	1002	100.000,00	
		3.3.90.39	1.500	1002	3.769.067,00	
		3.3.90.48	1.500	0000	2.779.430,00	
		3.3.90.48	1.500	1002	500.000,00	
		3.3.90.92	1.500	1002	120.000,00	
		3.3.90.39	1.500	1002	700.000,00	
		3.3.90.92	1.500	1002	100.000,00	
					800.000,00	

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767) SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 78

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FUNTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
20601.10.302.078.2434	Atenção em Urgência e Emergência	3.3.41.41	1.500	1002	2.025.000,00	139.553.989,00
		3.3.90.30	1.500	1002	6.037.300,00	
		3.3.90.30	1.600	0000	29.644.965,00	
		3.3.90.34	1.500	0000	70.000.000,00	
		3.3.90.39	1.500	1002	5.276.127,00	
		3.3.90.39	1.600	0000	26.450.597,00	
		3.3.90.92	1.500	1002	120.000,00	
20601.10.302.078.2435	Regulação em Saúde Integrada aos Serviços do SUS	3.3.90.30	1.500	1002	53.000.000,00	102.732.058,00
		3.3.90.33	1.600	0000	6.400.000,00	
		3.3.90.39	1.500	1002	13.338.426,00	
		3.3.90.39	1.600	0000	21.251.413,00	
		3.3.90.48	1.500	1002	2.025.000,00	
		3.3.90.48	1.600	0000	6.597.219,00	
		3.3.90.92	1.500	1002	120.000,00	
20601.10.845.079.2499	Recursos de Emendas Parlamentares na Modalidade Transferências Especiais Destinadas a Ações de Saúde	4.4.40.41	1.500	1002	120.000,00	120.000,00
20601.10.302.078.3297	Ampliação de Unidades de Saúde	4.4.90.51	1.631	0000	21.400.000,00	21.600.000,00
		4.4.90.92	1.500	0000	200.000,00	
20601.10.302.078.3298	Aparelhamento de Unidades de Saúde	4.4.90.52	1.601	0000	32.166.284,00	32.366.284,00
		4.4.90.92	1.500	0000	200.000,00	
20601.10.302.078.3299	Construção de Unidades de Saúde	4.4.90.51	1.631	3110	14.469.600,00	14.669.600,00
		4.4.90.92	1.500	0000	200.000,00	
20601.10.121.079.3300	Gestão do Processo de Regionalização e Descentralização da Saúde	3.3.90.14	1.500	1002	25.000,00	
		3.3.90.33	1.500	1002	50.000,00	

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767) SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 79

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FUNTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
20601.10.302.078.3558	Ação de Enfrentamento Emergencial Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	3.3.90.39	1.500	1002	20.000,00	100.000,00
		3.3.90.92	1.500	1002	5.000,00	
		3.3.90.39	1.500	1002	12.000,00	
20601.10.122.010.4117	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SESA	3.3.90.30	1.500	1002	2.228.612,00	13.583.599,00
		3.3.90.39	1.500	1002	11.154.987,00	
		3.3.90.92	1.500	1002	200.000,00	
20601.10.122.010.4217	Manutenção de Serviços de Transportes da SESA	3.3.90.30	1.500	1002	963.484,00	1.284.404,00
		3.3.90.39	1.500	1002	306.520,00	
		3.3.90.92	1.500	1002	14.400,00	
20601.10.122.010.4317	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SESA	3.3.90.08	1.500	1002	150.000,00	18.880.236,00
		3.3.90.14	1.500	1002	56.480,00	
		3.3.90.30	1.500	1002	445.136,00	
		3.3.90.33	1.500	1002	57.120,00	
		3.3.90.39	1.500	1002	17.894.620,00	
		3.3.90.47	1.500	1002	20.000,00	
		3.3.90.92	1.500	1002	26.880,00	
		3.3.90.93	1.500	1002	100.000,00	
		4.4.90.52	1.500	1002	130.000,00	
20601.10.122.010.4417	Administração de Recursos Humanos da SESA	3.1.90.04	1.500	1002	196.968.506,00	
		3.1.90.11	1.500	0000	293.199.227,00	
		3.1.90.11	1.500	1002	512.885.571,00	
		3.1.90.11	1.605	0000	80.130,00	
		3.1.90.13	1.500	1002	116.980.212,00	
		3.1.90.16	1.500	1002	204.000,00	
		3.1.90.92	1.500	1002	3.852.288,00	
		3.1.90.94	1.500	1002	1.235.004,00	
		3.1.90.96	1.500	1002	368.640,00	

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)

SEI 16101.001699/2025 93 / pg. 80

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
20601.10.122.010.4517		Ações de Informática da SESAU			3.1.91.13	1.500	1002	100.252.092,00	1.226.163.910,00
					3.1.91.92	1.500	1002	138.240,00	
					3.3.90.40	1.500	1002	2.362.000,00	
					3.3.90.92	1.500	1002	12.000,00	
									2.374.000,00
UO	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL			TOTAL	
20.601	1.718.550.448,00	330.130,00	1.226.163.910,00	423.710.784,00	69.005.884,00			1.718.880.578,00	

21.Secretaria de Estado de Infra-estrutura
21.101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
21101.04.451.043.2414		Reforma de Prédios Públicos			3.3.90.39	1.500	0000	16.206.668,00	16.206.668,00
21101.04.451.043.3467		Construção de Prédios Públicos			4.4.90.51	1.500	0000	202.910,00	2.105.051,00
					4.4.90.51	1.700	3120	1.872.141,00	
					4.4.90.51	1.708	0000	30.000,00	
21101.04.451.043.3537		Ampliação de Prédios Públicos			4.4.90.51	1.500	0000	81.454,00	1.250.611,00
					4.4.90.51	1.700	0000	1.146.000,00	
					4.4.90.51	1.708	0000	23.157,00	
21101.15.451.075.2224		Elaboração e Gestão de Projetos de Infraestrutura			3.3.90.39	1.500	0000	1.994.969,00	2.994.969,00
					4.4.50.41	1.500	0000	1.000.000,00	
21101.15.451.043.3342		Elaboração e Gestão de Projetos de Obras Públicas			4.4.90.51	1.501	0000	1.000,00	1.000,00
21101.15.451.043.3536		Obras de Infraestrutura Urbanística			3.3.90.39	1.500	0000	1.738.269,00	
					3.3.90.39	1.700	0000	1.337.000,00	

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)

SEI 16101.001699/2025 93 / pg. 81

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
21101.17.512.049.3452		Execução e Gestão de Projetos de Infraestrutura em Saneamento Básico			4.4.90.51	1.500	0000	3.147.115,00	31.012.083,00
					4.4.90.51	1.700	0000	4.441.862,00	
					4.4.90.51	1.700	3130	6.316.303,00	
					4.4.90.51	1.700	3120	14.031.534,00	
21101.17.511.049.3575		Execução e Gestão de Projetos de Infraestrutura em Saneamento Básico em Áreas Rurais			4.4.90.51	1.500	0000	1.510.488,00	14.754.060,00
					4.4.90.51	1.501	0000	1.500.000,00	
					4.4.90.51	1.700	3120	5.605.608,00	
					4.4.90.93	1.500	0000	6.137.964,00	
21101.24.722.042.2413		Fortalecimento de Redes de Radiocomunicações, Dados de Voz e Imagem no Estado			4.4.90.51	1.708	0000	1.000,00	1.000,00
					3.3.90.39	1.708	0000	25.500,00	
					4.4.90.51	1.501	0000	1.014.750,00	
21101.25.752.048.3450		Execução e Gestão de Projetos de Infraestrutura em Energia Elétrica							1.040.250,00
					3.3.90.39	1.500	0000	1.000.000,00	
					4.4.90.51	1.500	0000	367.697,00	
					4.4.90.51	1.700	3120	10.625.370,00	
21101.25.752.047.3523		Execução e Gestão de Projetos de Infraestrutura de Geração de Energia por Fontes Alternativas			4.4.90.51	1.700	0000	4.830.000,00	23.423.067,00
					4.4.90.51	1.700	3140	2.800.000,00	
					4.4.90.51	1.720	0000	3.800.000,00	
21101.25.752.047.3523		Execução e Gestão de Projetos de Infraestrutura de Geração de Energia por Fontes Alternativas			4.4.90.51	1.500	0000	71.026,00	6.723.254,00
					4.4.90.51	1.700	3120	6.652.228,00	
21101.26.782.075.2222		Pavimentação de Rodovias Federais			4.4.90.51	1.500	0000	7.837.302,00	
					4.4.90.51	1.700	0000	10.000.000,00	
					4.4.90.93	1.500	0000	1.500.000,00	

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767) SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 82

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
21101.26.782.075.2223	Manutenção de Rodovias Federais	3.3.90.39	1.500	0000	2.000.000,00	19.337.302,00
		3.3.90.93	1.500	0000	3.500.000,00	
						5.500.000,00
21101.26.782.075.2226	Manutenção de Estradas Vicinais	3.3.40.41	1.500	0000	6.200.000,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	20.012.000,00	
		3.3.90.39	1.700	0000	774.261,00	
		3.3.90.39	1.700	3130	4.595.019,00	
		3.3.90.39	1.720	0000	13.000.000,00	
						44.581.280,00
21101.26.782.075.2227	Manutenção de Obras de Artes Especiais	3.3.90.39	1.500	0000	15.000.000,00	
		3.3.90.39	1.720	0000	6.597.429,00	21.597.429,00
21101.26.782.075.2228	Manutenção de Rodovias Estaduais	3.3.90.39	1.500	0000	22.713.873,00	
		3.3.90.39	1.720	0000	11.286.127,00	
						34.000.000,00
21101.26.782.075.2229	Pavimentação de Rodovias Estaduais	4.4.90.51	1.500	0000	8.543.669,00	
		4.4.90.51	1.700	3130	4.691.140,00	
		4.4.90.51	1.700	3120	8.266.606,00	21.501.415,00
21101.26.781.075.2440	Implantação e Gestão de Aeródromos	4.4.90.51	1.500	0000	40.000,00	
		4.4.90.51	1.700	0000	10.000.000,00	10.040.000,00
21101.26.782.075.3340	Construção de Estradas Vicinais	4.4.90.51	1.500	0000	7.090.023,00	
		4.4.90.51	1.501	0000	4.021.300,00	
		4.4.90.51	1.700	0000	31.865.000,00	
		4.4.90.51	1.700	3120	8.263.802,00	
		4.4.90.51	1.700	3130	4.020.404,00	
		4.4.90.51	1.720	0000	4.562.369,00	
						59.822.898,00

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767) SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 83

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
21101.26.782.075.3341	Construção de Obras de Artes Especiais	4.4.90.51	1.500	0000	1.797.713,00	24.572.420,00
		4.4.90.51	1.501	0000	2.926.113,00	
		4.4.90.51	1.700	3130	3.350.814,00	
		4.4.90.51	1.700	0000	14.113.605,00	
		4.4.90.51	1.720	0000	2.384.175,00	
21101.26.122.010.4118	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SEINF	3.3.90.30	1.500	0000	60.426,00	1.076.715,00
		3.3.90.39	1.500	0000	549.595,00	
		3.3.90.92	1.500	0000	466.694,00	
21101.26.122.010.4218	Manutenção de Serviços de Transportes da SEINF	3.3.90.30	1.500	0000	1.188.000,00	3.322.000,00
		3.3.90.39	1.500	0000	634.000,00	
		4.4.90.52	1.500	0000	1.500.000,00	
21101.26.122.010.4318	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SEINF	3.3.90.14	1.500	0000	292.900,00	2.787.880,00
		3.3.90.30	1.500	0000	222.200,00	
		3.3.90.33	1.500	0000	400.000,00	
		3.3.90.36	1.500	0000	495.000,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	727.780,00	
		4.4.90.52	1.500	0000	650.000,00	
21101.26.122.010.4418	Administração de Recursos Humanos da SEINF	3.1.90.11	1.500	0000	29.605.061,00	34.451.712,00
		3.1.90.13	1.500	0000	1.423.395,00	
		3.1.90.16	1.500	0000	140.568,00	
		3.1.90.92	1.500	0000	134.923,00	
		3.1.90.96	1.500	0000	330.232,00	
		3.1.91.13	1.500	0000	2.817.533,00	
21101.26.122.010.4518	Ações de Informática da SEINF	3.3.90.30	1.500	0000	50.000,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	3.224.260,00	
		4.4.90.52	1.500	0000	550.000,00	

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
									3.824.260,00
UO	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL		
21.101	334.834.061,00	51.093.263,00	34.451.712,00	136.291.970,00	215.183.642,00		385.927.324,00		

21.Secretaria de Estado de Infra-estrutura
21.501 - Companhia Energética de Roraima

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
21501.25.122.010.4158		Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da CERR			3.3.90.30	1.501	0000	15.000,00	890.549,00
					3.3.90.39	1.501	0000	813.000,00	
					3.3.90.47	1.501	0000	62.549,00	
21501.25.122.010.4358		Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da CERR			3.3.90.39	1.501	0000	450.000,00	780.000,00
					3.3.90.47	1.501	0000	60.000,00	
					3.3.90.91	1.501	0000	270.000,00	
21501.25.122.010.4458		Administração de Recursos Humanos da CERR			3.1.90.11	1.500	0000	5.083.449,00	8.329.451,00
					3.1.90.13	1.500	0000	2.018.472,00	
					3.1.90.16	1.500	0000	8.400,00	
					3.1.90.94	1.500	0000	19.130,00	
					3.3.90.46	1.501	0000	1.200.000,00	
UO	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL			TOTAL	
21.501	7.129.451,00	2.870.549,00	7.129.451,00	2.870.549,00	0,00			10.000.000,00	

21.Secretaria de Estado de Infra-estrutura
21.601 - Fundo Estadual de Infra-Estrutura de Transportes

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
21601.26.782.075.3447		Desenvolvimento da Infra-Estrutura de Transportes			4.4.90.51	1.750	0000	9.283.650,00	9.283.650,00

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
UO	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL		
21.601	9.283.650,00	0,00	0,00	0,00	9.283.650,00		9.283.650,00		

22.Secretaria de Estado da Fazenda
22.101 - Secretaria de Estado da Fazenda

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
22101.04.129.051.2215		Gestão Tributária Estadual			3.3.90.30	1.500	0000	10.856,00	761.356,00
					3.3.90.39	1.500	0000	130.500,00	
					3.3.90.41	1.500	0000	195.000,00	
					3.3.90.92	1.500	0000	25.000,00	
					4.4.90.52	1.500	0000	400.000,00	
22101.04.123.051.2294		Aperfeiçoamento da Gestão Financeira e Contábil			3.3.90.35	1.500	0000	34.392,00	60.392,00
					3.3.90.39	1.500	0000	26.000,00	
22101.04.129.051.3168		Aperfeiçoamento da Tecnologia de Informação Fazendária			3.3.90.35	1.500	0000	60.000,00	6.082.556,00
					3.3.90.40	1.500	0000	6.005.556,00	
					4.4.90.52	1.500	0000	17.000,00	
22101.04.129.051.3538		Programa de Modernização da Gestão Fiscal - PROFISCO			3.3.90.30	1.500	0000	180,00	5.307,00
					3.3.90.33	1.500	0000	360,00	
					3.3.90.35	1.500	0000	1.887,00	
					3.3.90.39	1.500	0000	1.800,00	
					4.4.90.51	1.500	0000	360,00	
					4.4.90.52	1.500	0000	720,00	
22101.04.122.010.4120		Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SEFAZ			3.3.90.30	1.500	0000	48.000,00	25.000,00
					3.3.90.36	1.500	0000	254.076,00	
					3.3.90.39	1.500	0000	1.043.404,00	
					3.3.90.47	1.500	0000	2.000,00	
					3.3.90.92	1.500	0000	25.000,00	

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767) SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 86

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
22101.04.122.010.4220	Manutenção de Serviços de Transporte da SEFAZ				4.4.90.52	1.500	0000	22.000,00	1.394.480,00
					3.3.90.30	1.500	0000	515.412,00	
					3.3.90.39	1.500	0000	142.000,00	
					4.4.90.52	1.500	0000	1.200.000,00	
22101.04.122.010.4320	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SEFAZ								1.857.412,00
					3.3.90.08	1.500	0000	141.120,00	
					3.3.90.14	1.500	0000	1.716.000,00	
					3.3.90.30	1.500	0000	373.268,00	
					3.3.90.33	1.500	0000	492.844,00	
					3.3.90.36	1.500	0000	486.376,00	
					3.3.90.37	1.500	0000	614.396,00	
					3.3.90.39	1.500	0000	5.011.964,00	
					3.3.90.40	1.500	0000	210.000,00	
					3.3.90.49	1.500	0000	2.277.608,00	
22101.04.122.010.4420	Administração de Recursos Humanos da SEFAZ				4.4.90.52	1.500	0000	1.593.150,00	12.916.726,00
					3.1.90.11	1.500	0000	74.266.410,00	
					3.1.90.13	1.500	0000	956.883,00	
					3.1.90.16	1.500	0000	2.980.620,00	
					3.1.90.92	1.500	0000	1.200.000,00	
					3.1.90.94	1.500	0000	4.479.996,00	
					3.1.90.96	1.500	0000	376.220,00	
					3.1.91.13	1.500	0000	9.068.940,00	
					3.1.91.92	1.500	0000	73.608,00	
22101.04.122.010.4520	Ações de Informática da SEFAZ								93.402.677,00
					3.3.90.40	1.500	0000	1.457.097,00	
					3.3.90.92	1.500	0000	261.000,00	
					4.4.90.52	1.500	0000	94.158,00	
									1.812.255,00
UO	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL	
22.101	118.293.161,00	0,00	93.402.677,00	21.563.096,00		3.327.388,00		118.293.161,00	

22.Secretaria de Estado da Fazenda

22.102 - Operações Especiais

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767) SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 87

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
22102.04.845.061.2074	Transferência de Recursos a Municípios em Situação de Emergência ou Calamidade	3.3.40.41	1.500	0000	1.000,00	1.000,00
22102.28.846.061.2037	Execução de Sentenças Judiciais	3.1.90.91	1.500	0000	16.088.452,00	
		3.3.90.91	1.500	0000	277.727.848,00	308.395.100,00
		3.3.90.92	1.500	0000	14.578.800,00	
22102.28.843.061.2073	Amortização de Encargos de Financiamento da Dívida Interna	3.2.90.21	1.500	0000	93.221.688,00	386.717.670,00
		3.2.90.22	1.500	0000	46.637,00	
		4.6.90.71	1.500	0000	210.787.711,00	
		4.6.91.71	1.500	0000	82.661.634,00	
22102.28.845.061.2114	Contribuição para a Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	3.3.90.47	1.500	0000	116.857.110,00	117.455.879,00
		3.3.90.47	1.501	0000	83.683,00	
		3.3.90.47	1.708	0000	806,00	
		3.3.90.47	1.720	0000	420.506,00	
		3.3.90.47	1.750	0000	93.774,00	
22102.28.844.061.2120	Amortização de Encargos de Financiamento da Dívida Externa	3.2.90.21	1.500	0000	46.000,00	46.000,00
22102.28.845.061.2495	Recursos de Transferência Especiais por Emenda Parlamentar	4.4.40.41	1.500	0000	319,00	
22102.28.845.069.2498	Aumento de Capital em Empresas Estatais	4.5.90.65	1.500	0000	1.000,00	1.000,00
22102.28.845.061.8002	Aporte ao Fundo de Equalização Federativa -FEF	4.5.90.84	1.500	0000	800.000,00	
						800.000,00

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
UO	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL		
22.102	812.912.779,00	504.189,00	16.088.452,00	409.763.527,00	294.250.664,00		813.416.968,00		

22.Secretaria de Estado da Fazenda
22.301 - Junta Comercial do Estado de Roraima

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
22301.04.122.010.4134	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da JUCERR				3.3.90.30	1.501	0150	10.710,00	278.290,00
					3.3.90.36	1.501	0150	10,00	
					3.3.90.37	1.501	0150	10,00	
					3.3.90.39	1.501	0150	265.040,00	
					3.3.90.47	1.501	0150	1.500,00	
					4.4.90.52	1.501	0150	1.020,00	
22301.23.691.063.2248	Serviços de Registros Mercantis				3.3.90.14	1.501	0150	10.000,00	424.448,00
					3.3.90.36	1.501	0150	400.015,00	
					3.3.90.39	1.501	0150	14.393,00	
					3.3.90.41	1.501	0150	30,00	
					4.4.90.52	1.501	0150	10,00	
22301.23.122.010.4234	Manutenção de Serviços de Transportes da JUCERR				3.3.90.30	1.501	0150	35.000,00	53.530,00
					3.3.90.39	1.501	0150	17.020,00	
					3.3.90.47	1.501	0150	510,00	
					4.4.90.52	1.501	0150	1.000,00	
22301.23.122.010.4334	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da JUCERR				3.3.90.14	1.501	0150	10.000,00	
					3.3.90.30	1.501	0150	8.240,00	
					3.3.90.33	1.501	0150	75.000,00	
					3.3.90.35	1.501	0150	150.000,00	
					3.3.90.36	1.501	0150	10,00	
					3.3.90.39	1.501	0150	344.085,00	
					3.3.90.47	1.501	0150	60.010,00	
					3.3.90.91	1.501	0150	10,00	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
22301.23.122.010.4434	Administração de Recursos Humanos da JUCERR	3.3.90.92	1.501	0150	6.000,00	683.375,00
		3.3.90.93	1.501	0150	10,00	
		3.3.91.39	1.501	0150	30.000,00	
		4.6.90.71	1.501	0150	10,00	
		3.1.90.11	1.500	0000	1.016.957,00	5.228.041,00
		3.1.90.11	1.501	0150	2.645.084,00	
		3.1.90.13	1.500	0000	300.000,00	
		3.1.90.13	1.501	0150	650.000,00	
		3.1.90.16	1.501	0150	10.000,00	
		3.1.90.91	1.500	0000	400.000,00	
3.1.90.91	1.501	0150	50.000,00			
3.1.90.92	1.501	0150	1.000,00			
3.1.90.96	1.501	0150	155.000,00			
22301.23.122.010.4534	Ações de Informática da JUCERR	3.3.90.14	1.501	0150	10,00	
		3.3.90.30	1.501	0150	30,00	
		3.3.90.40	1.500	0000	591.264,00	
		3.3.90.40	1.501	0150	465.065,00	

UO	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
22.301	2.308.221,00	5.415.832,00	5.228.041,00	2.493.972,00	2.040,00	7.724.053,00

22.Secretaria de Estado da Fazenda
22.302 - Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
22302.04.122.062.3548	Construção de Unidades de Fiscalização e Aferição do IPEMRR				4.4.90.51	1.500	0000	10.000,00	95.949,00
					4.4.90.51	1.700	0000	85.949,00	
22302.04.122.010.4135	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis do IPEM				3.3.90.30	1.700	0000	31.598,00	
					3.3.90.37	1.500	0000	720.000,00	
					3.3.90.37	1.700	0000	307.440,00	

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)

SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 90

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
22302.04.122.010.4235	Manutenção de Serviços de Transportes do IPEM	3.3.90.39	1.500	0000	605.000,00	2.157.146,00
		3.3.90.39	1.700	0000	473.108,00	
		3.3.90.47	1.500	0000	15.000,00	
		4.4.90.52	1.500	0000	5.000,00	
		3.3.90.30	1.500	0000	117.000,00	367.486,00
		3.3.90.30	1.700	0000	129.998,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	87.338,00	
		3.3.90.39	1.700	0000	30.000,00	
		3.3.91.47	1.700	0000	3.150,00	
22302.04.122.010.4335	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do IPEM					
		3.3.90.05	1.700	0000	10.000,00	
		3.3.90.08	1.700	0000	10.000,00	
		3.3.90.14	1.700	0000	54.000,00	
		3.3.90.30	1.700	0000	38.938,00	
		3.3.90.33	1.700	0000	85.000,00	383.157,00
		3.3.90.39	1.500	0000	15.000,00	
		3.3.90.39	1.700	0000	119.619,00	
		3.3.90.47	1.700	0000	600,00	
		4.4.90.52	1.700	0000	50.000,00	
22302.04.122.010.4435	Administração de Recursos Humanos do IPEM					
		3.1.90.11	1.500	0000	3.186.174,00	
		3.1.90.13	1.500	0000	715.000,00	
		3.1.90.16	1.500	0000	114.547,00	
		3.1.90.91	1.500	0000	10.000,00	
		3.1.90.92	1.500	0000	5.000,00	4.532.411,00
		3.1.90.94	1.500	0000	53.190,00	
		3.1.91.96	1.500	0000	448.500,00	
22302.04.122.010.4535	Ações de Informática do IPEM					
		3.3.90.30	1.700	0000	50.000,00	
		3.3.90.40	1.700	0000	111.600,00	
		4.4.90.52	1.700	0000	50.000,00	
						211.600,00

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)

SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 91

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
22302.06.125.062.2143	Serviço de Metrologia Legal	3.3.90.14	1.700	0000	143.000,00	242.000,00
		3.3.90.33	1.700	0000	55.000,00	
		3.3.90.39	1.700	0000	44.000,00	
22302.06.125.062.2144	Serviço de Fiscalização da Qualidade					117.000,00
		3.3.90.14	1.700	0000	77.000,00	
		3.3.90.33	1.700	0000	40.000,00	
UO	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
22.302	8.106.749,00	0,00	4.532.411,00	3.373.389,00	200.949,00	8.106.749,00

22.Secretaria de Estado da Fazenda

22.601 - Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
22601.04.123.051.2252	Operacionalização do Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário -FUNSEFAZ	3.3.90.33	1.759	0000	80.000,00	387.403,00
		3.3.90.39	1.759	0000	50.000,00	
		4.4.90.51	1.759	0000	27.403,00	
		4.4.90.52	1.759	0000	230.000,00	
UO	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
22.601	0,00	387.403,00	0,00	130.000,00	257.403,00	387.403,00

23.Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

23.101 - Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
23101.08.244.085.2341	Fortalecimento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional	3.3.90.14	1.500	0000	110.000,00	
		3.3.90.30	1.500	0000	144.000,00	
		3.3.90.30	1.501	0000	40.000,00	
		3.3.90.32	1.500	0000	86.600.000,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	15.882.943,00	
		3.3.90.39	1.501	0000	1.127.057,00	

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)

SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 92

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
23101.08.244.097.2375	Reforma das Unidades da SETRABES	3.3.90.48	1.500	0000	48.000.000,00	151.904.000,00
		3.3.90.39	1.500	0000	3.000.000,00	
		3.3.90.92	1.500	0000	1.000,00	
		4.4.90.51	1.500	0000	100.000,00	
		4.4.90.92	1.500	0000	1.000,00	
23101.08.244.085.2436	Fortalecimento da Política Pública para as Mulheres					3.102.000,00
		3.3.50.41	1.501	0000	1.000,00	
		3.3.90.14	1.501	0000	80.000,00	
		3.3.90.30	1.500	0000	21.110,00	
		3.3.90.30	1.501	0000	559.890,00	
		3.3.90.30	1.665	0000	21.110,00	
		3.3.90.36	1.501	0000	40.000,00	
		3.3.90.39	1.501	0000	218.000,00	
23101.08.122.093.2467	Fortalecimento do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa					941.110,00
		3.3.90.14	1.500	0000	23.000,00	
		3.3.90.30	1.500	0000	30.000,00	
		3.3.90.33	1.500	0000	20.000,00	
		3.3.90.36	1.500	0000	20.000,00	
23101.08.244.085.2469	Fortalecimento da Política Pública para a Juventude	3.3.90.39	1.500	0000	7.000,00	100.000,00
23101.08.812.085.2470	Mais Esporte - Mais Cidadania					0,00
23101.08.122.093.2497	Fortalecimento do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente - CEDCAR					0,00
		3.3.90.14	1.500	0000	50.000,00	455.000,00
		3.3.90.30	1.500	0000	45.000,00	
		3.3.90.33	1.500	0000	205.000,00	
		3.3.90.36	1.500	0000	55.000,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	70.000,00	
		4.4.90.52	1.500	0000	30.000,00	
23101.08.244.085.2517	Fortalecimento da Política de Enfrentamento às Drogas no Estado de Roraima					

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)

SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 93

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
		3.3.50.41	1.500	0000	1.000,00	137.500,00
		3.3.90.14	1.500	0000	25.000,00	
		3.3.90.30	1.500	0000	21.500,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	85.000,00	
		4.4.90.52	1.500	0000	5.000,00	
23101.08.244.085.2518	Fortalecimento da Política de Promoção da Igualdade Racial					75.000,00
		3.3.90.14	1.500	0000	17.000,00	
		3.3.90.30	1.500	0000	25.000,00	
		3.3.90.36	1.500	0000	12.000,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	16.000,00	
23101.08.122.093.2531	Apoio à Gestão no Fortalecimento das Políticas Públicas Intersetoriais	4.4.90.52	1.500	0000	5.000,00	315.000,00
23101.08.244.097.3422	Aparelhamento das Unidades da SETRABES	3.3.90.14	1.500	0000	30.000,00	1.811.000,00
		3.3.90.36	1.500	0000	25.000,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	260.000,00	
		4.4.90.52	1.500	0000	1.810.000,00	65.000,00
		4.4.90.92	1.500	0000	1.000,00	
23101.08.122.085.3551	Fortalecimento do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional de Roraima					337.000,00
		3.3.90.14	1.501	0000	30.000,00	
		3.3.90.30	1.501	0000	20.000,00	
		3.3.90.36	1.501	0000	5.000,00	
23101.11.333.054.2348	Fortalecimento da Qualificação Social e Profissional do Trabalhador Formal e Informal	3.3.90.39	1.501	0000	10.000,00	
		3.3.50.41	1.500	0000	1.000,00	
		3.3.90.14	1.500	0000	10.000,00	
		3.3.90.30	1.500	0000	1.000,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	200.000,00	
		3.3.90.92	1.500	0000	100.000,00	
		4.4.90.52	1.500	0000	25.000,00	

ODD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)

SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 94

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
23101.11.334.054.2350	Fomento a Geração de Trabalho, Emprego e Renda	3.3.50.41	1.500	0000	1.000,00	288.200,00
		3.3.90.14	1.500	0000	81.200,00	
		3.3.90.30	1.500	0000	1.000,00	
		3.3.90.32	1.500	0000	10.000,00	
		3.3.90.36	1.500	0000	25.000,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	170.000,00	
23101.11.122.010.4121	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SETRABES	3.3.90.30	1.500	0000	1.350.000,00	18.820.000,00
		3.3.90.37	1.500	0000	12.000.000,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	4.290.000,00	
		3.3.90.40	1.500	0000	1.000.000,00	
		3.3.90.47	1.500	0000	80.000,00	
		3.3.90.92	1.500	0000	100.000,00	
23101.11.122.010.4221	Manutenção de Serviços de Transportes da SETRABES	3.3.90.30	1.500	0000	2.745.000,00	7.895.000,00
		3.3.90.39	1.500	0000	5.150.000,00	
23101.11.122.010.4321	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SETRABES	3.3.50.41	1.500	0000	1.000,00	3.036.000,00
		3.3.90.08	1.500	0000	81.000,00	
		3.3.90.14	1.500	0000	100.000,00	
		3.3.90.30	1.500	0000	671.000,00	
		3.3.90.33	1.500	0000	600.000,00	
		3.3.90.36	1.500	0000	9.000,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	1.309.000,00	
		3.3.90.40	1.500	0000	65.000,00	
		3.3.90.92	1.500	0000	100.000,00	
		4.4.90.92	1.500	0000	100.000,00	
23101.11.122.010.4421	Administração de Recursos Humanos da SETRABES	3.1.90.04	1.500	0000	20.530.000,00	
		3.1.90.05	1.500	0000	22.008,00	
		3.1.90.11	1.500	0000	41.914.269,00	
		3.1.90.13	1.500	0000	11.829.481,00	

ODD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)

SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 95

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
23101.11.122.010.4521	Ações de Informática da SETRABES	3.1.90.16	1.500	0000	393.360,00	77.044.300,00
		3.1.90.92	1.500	0000	528.024,00	
		3.1.90.94	1.500	0000	125.820,00	
		3.1.90.96	1.500	0000	62.172,00	
		3.1.91.13	1.500	0000	1.639.166,00	
		3.3.90.30	1.500	0000	60.000,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	1.000.000,00	
		3.3.90.40	1.500	0000	500.000,00	
		3.3.90.92	1.500	0000	1.000,00	
						1.561.000,00
UO	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
23.101	265.756.163,00	2.130.947,00	77.044.300,00	188.765.810,00	2.077.000,00	267.887.110,00

23.Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social
23.601 - Fundo Estadual de Assistência Social

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
23601.08.244.083.2093	Cofinanciamento de Ações Sociais Descentralizadoras da Proteção Social Básica	3.3.41.41	1.500	0000	563.816,00	1.299.128,00
		3.3.41.92	1.500	0000	735.312,00	
23601.08.244.055.2244	Fortalecimento da Proteção Social Especial	3.3.90.14	1.500	0000	75.000,00	6.764.029,00
		3.3.90.30	1.500	0000	5.289.236,00	
		3.3.90.30	1.660	0000	164.793,00	
		3.3.90.33	1.500	0000	150.000,00	
		3.3.90.36	1.500	0000	20.000,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	420.000,00	
		3.3.90.40	1.500	0000	455.000,00	
		3.3.90.48	1.500	0000	190.000,00	
23601.08.244.083.2297	Fortalecimento da Proteção Social Básica	3.3.50.41	1.500	0000	1.000,00	
		3.3.90.14	1.500	0000	185.000,00	

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ODD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)	SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 96	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
		23601.08.122.093.2343	Apoio às Ações de Planejamento, Monitoramento e Controle do SUAS-RR	3.3.90.30	1.500	0000	72.000,00	9.103.000,00
				3.3.90.32	1.500	0000	5.595.000,00	
				3.3.90.36	1.500	0000	50.000,00	
				3.3.90.39	1.500	0000	3.050.000,00	
				3.3.90.92	1.500	0000	100.000,00	
				4.4.90.52	1.500	0000	50.000,00	
		23601.08.244.055.2352	Cofinanciamento da Proteção Social Especial	3.3.50.41	1.500	0000	20.000,00	345.000,00
				3.3.90.14	1.500	0000	45.000,00	
				3.3.90.30	1.500	0000	80.000,00	
				3.3.90.33	1.500	0000	100.000,00	
				3.3.90.39	1.500	0000	100.000,00	
		23601.08.122.093.2471	Fortalecimento do Conselho Estadual de Assistência Social	3.3.41.41	1.500	0000	295.995,00	1.561.011,00
				3.3.41.41	1.660	0000	410.207,00	
				3.3.41.92	1.500	0000	854.809,00	
		23601.08.122.093.2472	Aprimoramento da Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS	3.3.90.14	1.500	0000	37.000,00	239.000,00
				3.3.90.30	1.500	0000	39.000,00	
				3.3.90.33	1.500	0000	96.000,00	
				3.3.90.36	1.500	0000	37.000,00	
				3.3.90.39	1.500	0000	30.000,00	
		23601.08.244.083.2474	Apoio a Gestão do Programa ACESSUAS TRABALHO	3.3.90.14	1.500	0000	29.500,00	291.500,00
				3.3.90.30	1.500	0000	30.000,00	
				3.3.90.33	1.500	0000	60.000,00	
				3.3.90.36	1.500	0000	3.000,00	
				3.3.90.39	1.500	0000	169.000,00	
ODD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)	SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 97	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
		23601.08.244.083.2475	Apoio a Gestão do Programa Benefício de Prestação Continuada - BPC	3.3.90.14	1.500	0000	12.000,00	20.000,00
				3.3.90.30	1.500	0000	8.000,00	
		23601.08.244.083.2476	Apoio à Gestão do Programa Primeira Infância no SUAS / Criança Feliz	3.3.90.14	1.500	0000	10.000,00	15.000,00
				3.3.90.30	1.500	0000	5.000,00	
		23601.08.541.083.2477	Apoio à Gestão do Programa Bolsa Família - PBF	3.3.90.14	1.660	0000	35.000,00	325.000,00
				3.3.90.30	1.660	0000	45.000,00	
				3.3.90.33	1.660	0000	110.000,00	
				3.3.90.36	1.660	0000	5.000,00	
				3.3.90.39	1.660	0000	30.000,00	
				4.4.90.52	1.660	0000	100.000,00	
		23601.08.244.083.2515	Desenvolvimento da Primeira Infância e da Infância no SUAS	3.3.90.14	1.500	0000	95.000,00	15.570.000,00
				3.3.90.30	1.500	0000	135.000,00	
				3.3.90.32	1.500	0000	2.860.000,00	
				3.3.90.39	1.500	0000	120.000,00	
				3.3.90.48	1.500	0000	12.000.000,00	
				4.4.90.52	1.500	0000	360.000,00	
		23601.08.122.093.2516	Fortalecimento da Vigilância Socioassistencial	3.3.90.14	1.500	0000	12.000,00	92.000,00
				3.3.90.30	1.500	0000	35.000,00	
				3.3.90.33	1.500	0000	20.000,00	
				3.3.90.36	1.500	0000	10.000,00	
				3.3.90.39	1.500	0000	5.000,00	
				3.3.90.40	1.500	0000	10.000,00	
		23601.08.244.083.2538	Proteção Social Básica em Situações de Emergência e/ou Estado de Calamidade Pública	3.3.90.14	1.500	0000	25.000,00	
				3.3.90.32	1.500	0000	10.000,00	
				3.3.90.36	1.500	0000	15.000,00	

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO		TOTAL				
23601.08.122.093.2539				Gestão do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social	3.3.90.39	1.500	0000	20.000,00		70.000,00				
					3.3.90.14	1.500	0000	15.000,00						
					3.3.90.14	1.660	0000	15.000,00						
					3.3.90.30	1.500	0000	30.000,00						
					3.3.90.30	1.660	0000	30.000,00						
					3.3.90.33	1.660	0000	50.000,00						
23601.08.244.055.2540				Proteção Social Especial em Situações de Emergência e/ou Estado de Calamidade Pública	3.3.90.36	1.660	0000	5.000,00		145.000,00				
					3.3.90.14	1.500	0000	4.000,00						
					3.3.90.30	1.500	0000	15.000,00						
					3.3.90.36	1.500	0000	30.000,00						
					3.3.90.39	1.500	0000	30.000,00						
					4.4.90.52	1.500	0000	21.000,00						
													100.000,00	
UO	RECURSOS DO TESOUREIRO		RECURSOS DE O FTES		PESSOAL E ENC. SOCIAIS		OUTRAS DESP. CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL			
23.601	35.949.668,00		0,00		0,00		35.418.668,00		531.000,00		35.949.668,00			

23. Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social
23.602 - Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente

SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 98

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
23602.08.243.085.2339	Fortalecimento do Sistema Sócioeducativo	3.3.90.14	1.500	0000	61.800,00	3.268.911,00
		3.3.90.30	1.500	0000	1.001.640,00	
		3.3.90.33	1.500	0000	80.000,00	
		3.3.90.36	1.500	0000	5.000,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	2.095.471,00	
		4.4.90.52	1.500	0000	25.000,00	
23602.08.243.085.2542	Fortalecimento da Política de Enfrentamento a Violência contra Crianças e Adolescentes	3.3.90.14	1.500	0000	10.000,00	
		3.3.90.30	1.500	0000	80.000,00	

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
		3.3.90.39	1.500	0000	5.000,00	155.000,00
		3.3.90.40	1.500	0000	60.000,00	
UO	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
23.602	3.423.911,00	0,00	0,00	3.398.911,00	25.000,00	3.423.911,00

23. Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social
23.603 - Fundo Estadual para Pessoa com Deficiência

SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 99

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
23603.08.242.085.2479		Fortalecimento da Política de Inclusão e Atenção Integral à Pessoa com Deficiência			3.3.90.14	1.500	0000	30.000,00	2.760.868,00
					3.3.90.30	1.500	0000	603.000,00	
					3.3.90.30	1.501	0000	433.120,00	
					3.3.90.32	1.500	0000	50.000,00	
					3.3.90.33	1.500	0000	20.000,00	
					3.3.90.39	1.500	0000	261.000,00	
					3.3.90.39	1.501	0000	1.103.748,00	
					3.3.90.40	1.500	0000	230.000,00	
					4.4.90.52	1.500	0000	30.000,00	
23603.08.122.093.2480		Fortalecimento do Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência			3.3.90.14	1.500	0000	40.000,00	328.000,00
					3.3.90.30	1.500	0000	33.000,00	
					3.3.90.33	1.500	0000	98.945,00	
					3.3.90.33	1.501	0000	51.055,00	
					3.3.90.36	1.500	0000	45.000,00	
					3.3.90.39	1.500	0000	50.000,00	
					4.4.90.52	1.500	0000	10.000,00	
UO	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL	
23.603	1.500.945,00	1.587.923,00	0,00	3.048.868,00		40.000,00		3.088.868,00	

23. Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social
23.604 - Fundo Estadual do Trabalho - FET/RR

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL					
23604.11.331.054.2487	Fortalecimento da Política do Trabalho, Emprego e Renda				3.3.50.41	1.500	0000	25.000,00	1.407.086,00					
					3.3.90.14	1.500	0000	11.000,00						
					3.3.90.30	1.500	0000	20.000,00						
					3.3.90.30	1.714	0000	90.000,00						
					3.3.90.33	1.714	0000	20.000,00						
					3.3.90.35	1.714	0000	55.000,00						
					3.3.90.39	1.500	0000	264.086,00						
					3.3.90.39	1.714	0000	450.000,00						
					3.3.90.40	1.714	0000	212.000,00						
					4.4.90.52	1.500	0000	25.000,00						
					4.4.90.52	1.714	0000	235.000,00						
					23604.11.122.093.2488	Fortalecimento do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER				3.3.90.14	1.500	0000	4.480,00	
										3.3.90.30	1.500	0000	6.500,00	
3.3.90.33	1.500	0000	20.000,00											
3.3.90.36	1.500	0000	7.500,00											
38.480,00														
UO	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL			TOTAL						
23.604	383.566,00	1.062.000,00	0,00	1.185.566,00	260.000,00			1.445.566,00						

SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 100

23.Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social
23.605 - Fundo Estadual dos Direitos dos Idosos de Roraima

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
23605.08.244.085.2466		Fortalecimento da Política da Pessoa Idosa	3.3.90.14	1.500	0000	5.000,00	441.912,00
			3.3.90.30	1.500	0000	346.012,00	
			3.3.90.31	1.500	0000	1.900,00	
			3.3.90.39	1.500	0000	69.000,00	
			4.4.90.52	1.500	0000	20.000,00	
UO	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL	
23.605	441.912,00	0,00	0,00	421.912,00	20.000,00	441.912,00	

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)

25.Ministério Público do Estado de Roraima
25.101 - Ministério Público do Estado de Roraima

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
25101.03.091.004.2182		Garantia dos Direitos Difusos e Coletivos	3.1.90.01	1.500	0000	2.744.573,00	157.725.190,00
			3.1.90.03	1.500	0000	75.134,00	
			3.1.90.11	1.500	0000	96.872.910,00	
			3.1.90.13	1.500	0000	5.460.000,00	
			3.1.90.16	1.500	0000	6.000.000,00	
			3.1.90.92	1.500	0000	1.000.000,00	
			3.1.90.94	1.500	0000	1.200.000,00	
			3.1.90.96	1.500	0000	735.000,00	
			3.1.91.13	1.500	0000	8.053.500,00	
			3.1.91.92	1.500	0000	10.000,00	
			3.1.91.96	1.500	0000	735.000,00	
			3.3.40.41	1.500	0000	200.000,00	
			3.3.90.08	1.500	0000	50.000,00	
			3.3.90.14	1.500	0000	1.575.000,00	
			3.3.90.30	1.500	0000	1.700.000,00	
			3.3.90.33	1.500	0000	500.000,00	
			3.3.90.34	1.500	0000	365.000,00	
			3.3.90.36	1.500	0000	2.200.000,00	
			3.3.90.37	1.500	0000	1.000.000,00	
			3.3.90.39	1.500	0000	9.950.480,00	
			3.3.90.40	1.500	0000	1.700.000,00	
			3.3.90.46	1.500	0000	10.680.660,00	
			3.3.90.47	1.500	0000	40.000,00	
			3.3.90.49	1.500	0000	1.000,00	
			3.3.90.92	1.500	0000	1.000,00	
			3.3.90.93	1.500	0000	3.465.933,00	
			4.4.90.51	1.500	0000	700.000,00	
			4.4.90.52	1.500	0000	700.000,00	
			4.4.90.61	1.500	0000	10.000,00	
UO	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL	
25.101	157.725.190,00	0,00	122.886.117,00	33.429.073,00	1.410.000,00	157.725.190,00	

SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 101

25.Ministério Público do Estado de Roraima

25.601 - Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Roraima

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
25601.03.062.004.2249		Operacionalização do Fundo Especial do MPE			3.3.90.36	1.759	0000	20.000,00	
					3.3.90.39	1.759	0000	30.000,00	
					3.3.90.40	1.759	0000	30.000,00	
					3.3.90.41	1.759	0000	20.000,00	
					4.4.90.51	1.759	0000	221.097,00	
					4.4.90.52	1.759	0000	60.000,00	
					4.4.90.61	1.759	0000	70.000,00	
UO	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL			TOTAL	
25.601	0,00	451.097,00	0,00	100.000,00	351.097,00			451.097,00	

26.Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

26.101 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
26101.14.421.036.2122	Reintegração Social	3.3.90.30	1.500	0000	10.000,00	10.000,00
26101.14.421.036.2123	Manutenção do Sistema de Prisional	3.3.90.14	1.500	0000	100.000,00	
		3.3.90.30	1.500	0000	4.332.000,00	52.940.264,00
		3.3.90.33	1.500	0000	100.000,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	43.408.264,00	
		3.3.90.39	1.501	0000	5.000.000,00	
26101.14.422.037.2185	Gestão de Políticas de Garantia dos Direitos do Cidadão	3.3.90.30	1.500	0000	10.000,00	
		3.3.90.36	1.500	0000	2.020.706,00	2.030.706,00
26101.14.422.037.2186	Gestão de Projetos de Fortalecimento da Cidadania	3.3.90.30	1.500	0000	10.000,00	10.000,00
26101.14.422.062.2243	Defesa dos Interesses do Consumidor					

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
26101.14.421.036.3304	Construção de Unidades Prisionais	3.3.90.30	1.500	0000	10.000,00	10.000,00
		4.4.90.51	1.500	0000	5.241.357,00	5.241.357,00
26101.14.421.036.3307	Aparelhamento de Unidades Prisionais	4.4.90.52	1.500	0000	400.000,00	400.000,00
26101.14.122.010.4129	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SEJUC	3.3.90.39	1.500	0000	225.000,00	225.000,00
26101.14.122.010.4229	Manutenção de Serviços de Transportes da SEJUC	3.3.90.39	1.500	0000	20.000,00	60.000,00
		3.3.90.92	1.500	0000	40.000,00	
26101.14.122.010.4329	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SEJUC	3.3.90.08	1.500	0000	45.500,00	8.953.544,00
		3.3.90.14	1.500	0000	30.000,00	
		3.3.90.19	1.500	0000	3.878.044,00	
		3.3.90.33	1.500	0000	150.000,00	
		3.3.90.46	1.500	0000	4.800.000,00	
		3.3.90.93	1.500	0000	50.000,00	
26101.14.122.010.4429	Administração de Recursos Humanos da SEJUC	3.1.90.11	1.500	0000	83.101.929,00	98.254.329,00
		3.1.90.13	1.500	0000	675.000,00	
		3.1.90.16	1.500	0000	4.556.400,00	
		3.1.90.92	1.500	0000	30.000,00	
		3.1.90.94	1.500	0000	15.000,00	
		3.1.90.96	1.500	0000	216.000,00	
26101.14.122.010.4529	Ações de Informática da SEJUC	3.1.91.13	1.500	0000	9.660.000,00	50.000,00
		3.3.90.30	1.500	0000	50.000,00	

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)

SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 102

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)

SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 103

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
UO	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL		
26.101	163.185.200,00	5.000.000,00	98.254.329,00	64.289.514,00	5.641.357,00		168.185.200,00		

26.Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
26.601 - Fundo Penitenciário do Estado de Roraima

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
26601.14.421.036.2386		Operacionalização do Fundo Penitenciário do Estado de Roraima - FUNPER			3.3.90.30	1.759	0000	30.337,00	55.337,00
					4.4.90.52	1.759	0000	25.000,00	
UO	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL			TOTAL	
26.601	0.00	55.337.00	0.00	30.337.00	25.000.00			55.337.00	

26.Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
26.602 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
26602.14.422.062.2462		Operacionalização do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor			3.3.90.30	1.759	0000	90.000,00	276.684,00
					3.3.90.39	1.759	0000	144.684,00	
					3.3.90.40	1.759	0000	42.000,00	
UO	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL	
26.602	0.00	276.684.00	0.00	276.684.00		0.00		276.684.00	

27.Secretaria de Estado dos Povos Indígenas
27.101 - Secretaria de Estado dos Povos Indígenas

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
27101.13.423.087.2299	Promoção da Identidade Étnica e Patrimônio Sócio-Cultural dos Povos Indígenas				3.3.90.14	1.500	0000	30.000,00	
					3.3.90.30	1.500	0000	20.000,00	
					3.3.90.32	1.500	0000	30.000,00	
					3.3.90.36	1.500	0000	5.000,00	
					3.3.90.39	1.500	0000	760.000,00	

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
27101.14.423.087.2237	Implementação de Programas Sociais aos Povos Indígenas				4.4.90.52	1.500	0000	85.000,00	930.000,00
					3.3.90.14	1.500	0000	23.000,00	
					3.3.90.32	1.500	0000	182.000,00	
27101.14.423.087.2541	Articulação e Avaliação das Estratégias das Políticas Indígenas				3.3.90.14	1.500	0000	20.000,00	205.000,00
					3.3.90.39	1.500	0000	80.000,00	
					4.4.90.52	1.500	0000	100.231,00	
					4.4.90.52	1.700	0000	107.310,00	
27101.20.423.087.2235	Fomento as Atividades Produtivas Auto Sustentáveis em Terras Indígenas				3.3.90.14	1.500	0000	70.000,00	307.541,00
					3.3.90.32	1.500	0000	3.050.000,00	
					3.3.90.39	1.500	0000	10.000,00	
					4.4.90.52	1.500	0000	269.875,00	
					4.4.90.52	1.700	0000	12.779.200,00	
27101.20.122.010.4130	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SEPI				3.3.90.30	1.500	0000	22.554,00	16.179.075,00
					3.3.90.39	1.500	0000	68.403,00	
27101.20.122.010.4230	Manutenção de Serviços de Transportes da SEPI				3.3.90.30	1.500	0000	946.787,00	90.957,00
					3.3.90.39	1.500	0000	3.359.028,00	
27101.20.122.010.4330	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SEPI				3.3.90.08	1.500	0000	10.000,00	4.305.815,00
					3.3.90.14	1.500	0000	30.000,00	
					3.3.90.30	1.500	0000	321.749,00	
					3.3.90.33	1.500	0000	60.000,00	
					3.3.90.39	1.500	0000	6.420,00	
					4.4.90.52	1.500	0000	120.000,00	
27101.20.122.010.4430	Administração de Recursos Humanos da SEPI								548.169,00
					3.1.90.11	1.500	0000	5.567.922,00	

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)

SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 104

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)

SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 105

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)

SEI 16101.001699/2025 93 / pg. 106

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
27101.20.122.010.4530	Ações de Informática da SEPI	3.1.90.13	1.500	0000	793.000,00	6.555.922,00
		3.1.90.16	1.500	0000	60.000,00	
		3.1.90.92	1.500	0000	40.000,00	
		3.1.90.94	1.500	0000	2.000,00	
		3.1.90.96	1.500	0000	2.000,00	
		3.1.91.13	1.500	0000	91.000,00	
		3.3.90.40	1.500	0000	78.290,00	78.290,00
UO	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
27.101	29.200.769,00	0,00	6.555.922,00	9.183.231,00	13.461.616,00	29.200.769,00

28.Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Roraima - DER/RR em Extinção

28.301 - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Roraima - DER/RR em Extinção

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
28301.28.846.066.3377	Departamento de Estradas de Rodagens em Extinção	3.1.90.11	1.500	0000	695.497,00	1.425.802,00
		3.1.90.13	1.500	0000	105.300,00	
		3.2.90.21	1.500	0000	74.400,00	
		3.3.90.14	1.500	0000	48.000,00	
		3.3.90.30	1.500	0000	25.725,00	
		3.3.90.33	1.500	0000	58.800,00	
		3.3.90.36	1.500	0000	28.800,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	60.000,00	
		3.3.90.91	1.500	0000	48.000,00	
		3.3.90.92	1.500	0000	47.880,00	
		3.3.90.93	1.500	0000	34.200,00	
		4.4.90.52	1.500	0000	25.200,00	
		4.4.90.92	1.500	0000	31.200,00	
		4.4.90.93	1.500	0000	31.200,00	
		4.6.90.71	1.500	0000	111.600,00	
UO	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
28.301	1.425.802,00	0,00	800.797,00	351.405,00	199.200,00	1.425.802,00

30.Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios - SECIDADES

30.101 - Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios - SECIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
30101.04.122.018.2450	Cooperação Técnica e Fomento às Ações de Desenvolvimento Municipal	3.3.90.14	1.500	0000	236.000,00	456.000,00
		3.3.90.39	1.500	0000	220.000,00	
30101.04.122.010.4136	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SECIDADES	3.3.90.30	1.500	0000	35.654,00	450.954,00
		3.3.90.36	1.500	0000	4.000,00	
		3.3.90.37	1.500	0000	40.000,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	310.300,00	
		3.3.90.47	1.500	0000	2.000,00	
		3.3.90.92	1.500	0000	7.000,00	
		4.4.90.52	1.500	0000	52.000,00	
30101.04.122.010.4236	Manutenção de Serviços de Transportes da SECIDADES	3.3.90.30	1.500	0000	888.000,00	2.524.500,00
		3.3.90.39	1.500	0000	1.591.500,00	
		3.3.90.92	1.500	0000	45.000,00	
30101.04.122.010.4336	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SECIDADES	3.3.90.08	1.500	0000	10.000,00	342.200,00
		3.3.90.14	1.500	0000	20.000,00	
		3.3.90.30	1.500	0000	197.000,00	
		3.3.90.33	1.500	0000	30.100,00	
		3.3.90.36	1.500	0000	5.000,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	30.100,00	
		4.4.90.52	1.500	0000	50.000,00	
30101.04.122.010.4436	Administração de Recursos Humanos da SECIDADES	3.1.90.04	1.500	0000	385.000,00	
		3.1.90.11	1.500	0000	10.858.186,00	
		3.1.90.13	1.500	0000	2.184.000,00	
		3.1.90.16	1.500	0000	120.000,00	
		3.1.90.92	1.500	0000	149.000,00	
		3.1.90.94	1.500	0000	5.600,00	

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)

SEI 16101.001699/2025 93 / pg. 107

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)

SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 108

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
30101.04.122.010.4536	Ações de Informática da SECIDADES		3.1.90.96	1.500	0000	27.577,00	14.029.363,00
			3.1.91.13	1.500	0000	300.000,00	
			3.3.90.30	1.500	0000	10.000,00	
			3.3.90.39	1.500	0000	20.000,00	
			3.3.90.40	1.500	0000	57.000,00	
			3.3.90.92	1.500	0000	3.000,00	
			4.4.90.52	1.500	0000	50.000,00	140.000,00
UO	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL
30.101	17.943.017,00	0,00	14.029.363,00	3.761.654,00	152.000,00		17.943.017,00

32.Defensoria Pública do Estado de Roraima

32.101 - Defensoria Pública do Estado de Roraima

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
32101.14.422.096.2259	Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão		3.1.90.11	1.500	0000	42.155.385,00	
			3.1.90.13	1.500	0000	4.769.780,00	
			3.1.90.16	1.500	0000	1.248.050,00	
			3.1.90.92	1.500	0000	6.065.200,00	
			3.1.90.94	1.500	0000	200.000,00	
			3.1.90.96	1.500	0000	2.138.685,00	
			3.1.91.13	1.500	0000	3.909.120,00	
			3.3.40.18	1.500	0000	180.000,00	
			3.3.50.41	1.500	0000	50.000,00	
			3.3.90.08	1.500	0000	15.180,00	
			3.3.90.14	1.500	0000	1.300.000,00	
			3.3.90.30	1.500	0000	1.468.956,00	
			3.3.90.31	1.500	0000	70.000,00	
			3.3.90.33	1.500	0000	450.000,00	
			3.3.90.35	1.500	0000	68.000,00	
			3.3.90.36	1.500	0000	3.069.992,00	
			3.3.90.37	1.500	0000	8.900.000,00	
			3.3.90.39	1.500	0000	19.517.514,00	
			3.3.90.40	1.500	0000	3.543.946,00	

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
			3.3.90.46	1.500	0000	7.474.610,00	117.565.253,00
			3.3.90.47	1.500	0000	78.000,00	
			3.3.90.92	1.500	0000	9.360.197,00	
			3.3.90.93	1.500	0000	119.260,00	
			4.4.90.52	1.500	0000	1.413.378,00	
UO	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL
32.101	117.565.253,00	0,00	60.486.220,00	55.665.655,00	1.413.378,00		117.565.253,00

32.Defensoria Pública do Estado de Roraima

32.601 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Roraima

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
32601.14.422.096.2378	Operacionalização do Fundo Especial da Defensoria Pública - FUNDPE/RR		3.3.90.30	1.759	0000	80.000,00	570.474,00
			3.3.90.36	1.759	0000	41.000,00	
			3.3.90.39	1.759	0000	199.474,00	
			3.3.90.40	1.759	0000	50.000,00	
			3.3.90.47	1.759	0000	40.000,00	
			3.3.90.92	1.759	0000	20.000,00	
			4.4.90.52	1.759	0000	140.000,00	
UO	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL
32.601	0,00	570.474,00	0,00	430.474,00	140.000,00		570.474,00

33.Ministério Público de Contas do Estado de Roraima

33.101 - Ministério Público de Contas

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
33101.01.032.002.2422	Fiscalização e Controle Externo		3.1.90.11	1.500	0000	12.583.614,00	
			3.1.90.13	1.500	0000	1.800.000,00	
			3.1.90.93	1.500	0000	600.000,00	
			3.1.90.96	1.500	0000	811.320,00	
			3.1.91.13	1.500	0000	144.000,00	
			3.3.90.08	1.500	0000	180.000,00	
			3.3.90.14	1.500	0000	360.000,00	

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)

SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 109

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)

SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 110

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)

SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 111

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
					3.3.90.30	1.500	0000	120.000,00	28.240.751,00
					3.3.90.33	1.500	0000	600.000,00	
					3.3.90.35	1.500	0000	597.758,00	
					3.3.90.39	1.500	0000	4.884.000,00	
					3.3.90.40	1.500	0000	480.000,00	
					3.3.90.46	1.500	0000	2.400.000,00	
					3.3.90.49	1.500	0000	288.000,00	
					3.3.90.92	1.500	0000	1.080.000,00	
					4.4.90.52	1.500	0000	446.316,00	
					4.6.90.71	1.500	0000	865.743,00	
UO	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL			TOTAL	
33.101	28.240.751,00	0,00	15.938.934,00	10.989.758,00	1.312.059,00			28.240.751,00	

33.Ministério Público de Contas do Estado de Roraima
33.601 - Fundo de Modernização e Aparelhamento do Ministério Público de Contas

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
33601.01.032.002.2433		Operacionalização do Fundo de Modernização e Aparelhamento do Ministério Público de Contas do Estado de Roraim			3.3.90.39	1.759	0000	156.683,00	156.683,00
UO	RECURSOS DO TESOUREO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL			TOTAL	
33.601	0.00	156.683.00	0.00	156.683.00	0.00			156.683.00	

34.Secretaria de Estado da Cultura e Turismo
34.101 - Secretaria de Estado da Cultura e Turismo - SECULT

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO		N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
34101.04.695.072.2270		Implementação do Programa de Regionalização do Turismo		3.3.90.14	1.500	0000	50.000,00	126.701,00
				3.3.90.39	1.500	0000	50.000,00	
				4.4.90.52	1.500	0000	26.701,00	
34101.04.695.072.2393		Implementação do Programa de Desenvolvimento do Turismo em Roraima - PRODETUR/RR		3.3.90.14	1.500	0000	11.001,00	

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO		N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
34101.13.392.031.2425		Fomento à Difusão Cultural		3.3.90.30	1.500	0000	20.000,00	100.001,00
				3.3.90.33	1.500	0000	5.000,00	
				3.3.90.39	1.500	0000	64.000,00	
				3.3.40.41	1.500	0000	650.000,00	
				3.3.50.41	1.500	0000	657.027,00	
				3.3.90.14	1.500	0000	20.000,00	
				3.3.90.30	1.500	0000	120.000,00	
				3.3.90.31	1.500	0000	10.000,00	
				3.3.90.36	1.500	0000	242.000,00	
				3.3.90.39	1.500	0000	10.652.708,00	12.351.735,00
34101.13.392.031.2426		Reforma de Unidades e Áreas de Lazer Componentes do Patrimônio Cultural		3.3.90.39	1.500	0000	50.000,00	
								50.000,00
34101.13.392.031.2427		Proteção do Patrimônio Cultural		3.3.90.30	1.500	0000	70.000,00	371.729,00
				3.3.90.39	1.500	0000	213.729,00	
				4.4.90.52	1.500	0000	88.000,00	
34101.13.392.031.2428		Apoio à Produção Cultural		3.3.40.41	1.500	0000	2.938.073,00	6.834.423,00
				3.3.50.41	1.500	0000	3.250.000,00	
				3.3.90.14	1.500	0000	32.000,00	
				3.3.90.30	1.500	0000	102.000,00	
				3.3.90.31	1.500	0000	153.350,00	
				3.3.90.33	1.500	0000	9.000,00	
				3.3.90.39	1.500	0000	170.000,00	
				4.4.90.52	1.500	0000	180.000,00	
34101.13.391.031.2500		Execução das Atividades do Museu Integrado de Roraima - MIRR		3.3.90.30	1.500	0000	100.000,00	
				3.3.90.33	1.500	0000	20.000,00	
				3.3.90.36	1.500	0000	5.000,00	
				3.3.90.39	1.500	0000	10.000,00	
				4.4.90.52	1.500	0000	85.000,00	

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)

SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 112

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
34101.13.571.084.2532	Informação, Produção e Desenvolvimento Científico no MIRR	3.3.90.18	1.500	0000	10.000,00	220.000,00
		3.3.90.30	1.500	0000	10.000,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	10.000,00	
34101.13.392.031.3544	Construção de Unidades e Áreas de Lazer Componentes do Patrimônio Cultural	4.4.90.51	1.500	0000	80.000,00	30.000,00
34101.13.392.031.3545	Ampliação de Unidades e Áreas de Lazer Componentes do Patrimônio Cultural	4.4.90.51	1.500	0000	80.000,00	80.000,00
		4.4.90.51	1.700	0000	1.500.000,00	
		4.4.90.52	1.700	0000	500.000,00	
34101.13.122.010.4159	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis da SECULT	3.3.90.30	1.500	0000	96.445,00	2.080.000,00
		3.3.90.37	1.500	0000	1.005.000,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	1.257.000,00	
		3.3.90.92	1.500	0000	10.000,00	
		4.4.90.52	1.500	0000	441.926,00	
34101.13.122.010.4259	Manutenção de Serviços de Transportes da SECULT	3.3.90.30	1.500	0000	136.000,00	2.810.371,00
		3.3.90.39	1.500	0000	240.450,00	
		3.3.90.93	1.500	0000	50.000,00	
		4.4.90.52	1.500	0000	50.000,00	
34101.13.122.010.4359	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da SECULT	3.3.90.08	1.500	0000	10.000,00	476.450,00
		3.3.90.14	1.500	0000	30.000,00	
		3.3.90.30	1.500	0000	68.000,00	
		3.3.90.33	1.500	0000	600.000,00	
		3.3.90.35	1.500	0000	10.000,00	
		3.3.90.36	1.500	0000	420.000,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	395.000,00	

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)

SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 113

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
34101.13.122.010.4459	Administração de Recursos Humanos da SECULT				3.3.90.92	1.500	0000	10.000,00	1.648.000,00
					4.4.90.52	1.500	0000	105.000,00	
					3.1.90.11	1.500	0000	6.819.232,00	
					3.1.90.13	1.500	0000	1.092.000,00	
					3.1.90.16	1.500	0000	96.000,00	
					3.1.90.92	1.500	0000	60.000,00	
					3.1.90.94	1.500	0000	60.000,00	
					3.1.90.96	1.500	0000	60.000,00	
					3.1.91.13	1.500	0000	259.350,00	
					3.1.91.92	1.500	0000	60.000,00	
34101.13.122.010.4559	Ações de Informática da SECULT				3.3.90.40	1.500	0000	116.000,00	8.506.582,00
					4.4.90.40	1.500	0000	200.000,00	
								316.000,00	
UO	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL	
34.101	36.001.992,00	0,00	8.506.582,00	24.158.783,00		3.336.627,00		36.001.992,00	

34.Secretaria de Estado da Cultura e Turismo

34.601 - Fundo Estadual da Cultura

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
34601.13.392.031.2446	Operacionalização do Fundo Estadual de Cultura - FUNCULTURA	3.3.90.31	1.759	0000	6.000,00	51.118,00
		3.3.90.32	1.759	0000	8.000,00	
		3.3.90.33	1.759	0000	4.118,00	
		3.3.90.36	1.759	0000	2.000,00	
		3.3.90.39	1.759	0000	21.000,00	
		4.4.90.52	1.759	0000	10.000,00	
34601.13.392.031.3564	Ação de Enfrentamento Emergencial Decorrente do Coronavírus (COVID - 19)	3.3.90.31	1.759	0000	600,00	4.219,00
		3.3.90.36	1.759	0000	2.600,00	
		3.3.90.39	1.759	0000	1.019,00	

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)

SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 114

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
UO	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL		
34.601	0,00	55.337,00	0,00	45.337,00	10.000,00		55.337,00		

35.Secretaria de Estado de Licitação e Contratação
35.101 - Secretaria de Estado de Licitação e Contratação

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
35101.04.122.018.2526	Gestão de Licitação e Contratação				3.1.90.05	1.500	0000	4.500,00	
					3.1.90.11	1.500	0000	9.563.635,00	
					3.1.90.13	1.500	0000	780.000,00	
					3.1.90.16	1.500	0000	96.000,00	
					3.1.90.92	1.500	0000	108.000,00	
					3.1.90.94	1.500	0000	15.000,00	
					3.1.90.96	1.500	0000	97.000,00	
					3.1.91.13	1.500	0000	113.575,00	
					3.1.91.92	1.500	0000	18.000,00	
					3.3.90.08	1.500	0000	6.000,00	
					3.3.90.14	1.500	0000	60.000,00	
					3.3.90.30	1.500	0000	222.432,00	
					3.3.90.33	1.500	0000	72.000,00	
					3.3.90.36	1.500	0000	100.000,00	
					3.3.90.39	1.500	0000	708.320,00	
					3.3.90.40	1.500	0000	161.000,00	
					3.3.90.47	1.500	0000	600,00	
					3.3.90.92	1.500	0000	41.000,00	
					3.3.90.93	1.500	0000	4.500,00	
					4.4.90.52	1.500	0000	802.000,00	
					4.4.90.92	1.500	0000	1.000,00	
12.974.562,00									
UO	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL			TOTAL	
35.101	12.974.562,00	0,00	10.795.710,00	1.375.852,00	803.000,00			12.974.562,00	

36.Secretaria de Estado de Governo Digital
36.101 - Secretaria de Estado de Governo Digital

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
36101.04.126.018.2527	Governo Digital				3.1.90.11	1.500	0000	3.985.888,00	
					3.1.90.16	1.500	0000	24.000,00	
					3.1.91.13	1.500	0000	80.424,00	
					3.3.90.08	1.500	0000	1,00	
					3.3.90.14	1.500	0000	29.370,00	
					3.3.90.30	1.500	0000	5,00	
					3.3.90.33	1.500	0000	75.000,00	
					3.3.90.35	1.500	0000	3,00	
					3.3.90.36	1.500	0000	1,00	
					3.3.90.39	1.500	0000	60.011,00	
					3.3.90.40	1.500	0000	8.325.605,00	
					3.3.90.47	1.500	0000	1,00	
					4.4.90.40	1.500	0000	40.002,00	
					4.4.90.52	1.500	0000	4.000.003,00	
16.620.314,00									
UO	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL	
36.101	16.620.314,00	0,00	4.090.312,00	8.489.997,00		4.040.005,00		16.620.314,00	

37.Secretaria de Estado de Convênio - SECONV
37.101 - Secretaria de Estado de Convênio

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
37101.04.122.018.2543	Gestão da Política de Convênios e Transferências	3.1.90.11	1.500	0000	5.891.000,00	
		3.1.90.13	1.500	0000	400.000,00	
		3.1.90.16	1.500	0000	5.000,00	
		3.1.91.13	1.500	0000	400.000,00	
		3.3.90.14	1.500	0000	120.000,00	
		3.3.90.30	1.500	0000	154.000,00	
		3.3.90.36	1.500	0000	180.000,00	
		3.3.90.39	1.500	0000	500.000,00	
		3.3.90.40	1.500	0000	100.000,00	
		4.4.90.52	1.500	0000	250.000,00	
					8.000.000,00	

QDD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)

SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 115

ODD Quadro_de_Detalhamento_da_Despesa_2026 (20620767)

SEI 16101.001699/2025.93 / pg. 116

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
UO	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL		
37.101	8.000.000,00	0,00	6.696.000,00	1.054.000,00	250.000,00		8.000.000,00		

39.Reserva de Contingência

39.901 - Reserva de Contingência

CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO			N. DESPESA	FONTE	CD. ACOMP.	DETALHADO	TOTAL
39901.99.999.099.9999		Reserva de Contingência			5.8.99.99	1.500	0000	233.088.160,00	655.231.105,00
					5.9.99.99	1.500	0000	422.142.945,00	
UO	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS DE O FTES	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	OUTRAS DESP. CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL		
39.901	655.231.105,00	0,00	0,00	0,00	0,00		655.231.105,00		

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 127, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que: “Altera a Lei Estadual nº. 1.032, de 08 de janeiro de 2016 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações - PCCR dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado de Roraima, e adota outras providências.”

A medida visa modernizar o Sistema Socioeducativo estadual, alinhando-o às práticas nacionais e garantindo maior eficiência operacional para Eliminar redundâncias entre as atribuições dos cargos ASI e ASO, unificando-os para uma atuação mais coesa; Adequar Roraima à nomenclatura nacionalmente reconhecida (“Agente Socioeducativo”), conforme previsto no §4º-B do artigo 40 da Constituição Federal e na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO 515325) e Fortalecer a integração com órgãos como o Ministério Público, Tribunal de Contas e sistemas socioeducativos de outros estados.

A mudança está respaldada pela Legislação Federal e Diretrizes do CONANDA, que através da Resolução nº 223/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) determina a adoção da nomenclatura “Agente Socioeducativo” em todo o território nacional; na classificação Brasileira de Ocupações (CBO), onde as atribuições dos atuais ASI e ASO em Roraima já correspondem às descritas para o cargo de Agente Socioeducativo; nos Planos Estratégicos Estaduais, ou seja o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo e o Plano de Segurança das Unidades de Internação (2016) reforçam a necessidade da unificação para qualificação profissional e segurança dos socioeducandos, bem como a aprovação do CEDCAR/RR - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Roraima que validou a medida, com parecer favorável da Procuradoria Geral do Estado.

A unificação traz Benefícios como a Eficiência Operacional como a redução de conflitos de atribuições e simplificação de processos administrativos; a Proteção e Direitos dos Profissionais como a garantia de direitos previstos na Constituição Federal, bem como Transparência e Diálogo Institucional com o alinhamento à terminologia nacional, facilitando

a comunicação com órgãos de controle e sistemas socioeducativos de outras unidades federativas, e não gerará custos adicionais ao erário público, tratando-se exclusivamente de adequação nominal e organizacional.

Esta iniciativa reflete o compromisso do Estado de Roraima com a modernização do sistema socioeducativo, o respeito às normativas nacionais e a valorização dos profissionais que atuam na reintegração de adolescentes em conflito com a lei. A proposta segue para análise e votação na Assembleia Legislativa, com amplo apoio técnico e jurídico.

São com essas considerações, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, que submeto este Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, para que a tramitação ocorra em regime de urgência, nos termos do Art. 42, da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos - RR, 22 de dezembro de 2025.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

PROJETO DE LEI Nº 283 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Estadual nº. 1.032, de 08 de janeiro de 2016 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações - PCCR dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado de Roraima, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Estadual nº. 1.032, de 08 de janeiro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º [...]

[...]

III - Cargos de Nível Médio: Agente de Comunicação Social, Agente Sócio Geriátrico, Agente Sócio Educativo, Almoxarife, Artesão, Assistente Administrativo, Desenhista, Programador de Microcomputador, Técnico em Contabilidade, Técnico em Infraestrutura de Tecnologia de Informação, Técnico em

Secretariado e Técnico em Turismo;
[...]
Art. 7º [...]
[...]
III - Os Agentes Socioeducativos, lotados nas Unidades Socioeducativas de Internação ou Semiliberdade do Estado de Roraima, atuarão sob a escala de 24 horas de trabalho por 96 horas de descanso, com o acréscimo de um apoio mensal, não remunerado pelo período de 10 horas, que serão cumpridos em cursos ou apoio nas Unidades, tendo por fito o adequado cumprimento de 40 horas semanais de trabalho.
[NR]
[...]

Anexo I
Tabela II

CARGO	CLASSE	REF. INICIAL	REF. FINAL	G.O.	QUANT.	QUANT. OCUP.
Agente Socioeducativo	A	1	7	SBE/ TCP	618	
	B	1	7			
	C	1	7			
	D	1	7			
	E	1	7			

[...]
Anexo II
Tabela II

CARGO	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	CLASSE/REF	A-1
		NÍVEL	CNM
	Requisitos para Ingresso		
ESCOLARIDADE		Ensino Médio Completo	
CURSO ESPECÍFICO			
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e as atividades-fim do órgão de lotação, entre elas a atenção socioeducativa, respeitada a formação e os regulamentos do serviço.			

[...]
Anexo III
Tabela III

TABELA FINANCEIRA DE ESCALONAMENTO NÍVEL MÉDIO II-C

NÍVEL	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA						
			1	2	3	4	5	6	7
MÉDIO	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	A	3.121,38	3.215,02	3.311,47	3.410,82	3.513,14	3.618,53	3.727,09
		B	3.838,89	3.954,06	4.072,68	4.194,86	4.320,71	4.450,33	4.583,84
		C	4.721,35	4.862,99	5.008,88	5.159,15	5.313,92	5.473,34	5.637,54
		D	5.806,67	5.980,87	6.160,30	6.345,30	6.535,46	6.731,52	6.933,47
		E	7.141,47	7.355,72	7.576,39	7.803,68	8.037,79	8.278,92	8.527,29

Art. 2º Com a mudança de nomenclatura dos cargos de Agente Sócio Instrutor e Agente Sócio Orientador ficam preservados os adicionais e gratificações concedidos à carreira, assim como os direitos previdenciários, de progressão, promoção funcional dos servidores e o tempo de serviço.

Art. 3º Ficam revogadas as informações das tabelas do Anexo I, Tabela II com os quantitativos dos cargos e descrições referentes aos cargos de Agente Sócio Instrutor e Agente Sócio Orientador.

Art. 4º Ficam revogadas as informações das tabelas do Anexo II, Tabela II com os requisitos de ingresso, atribuições e descrições referentes aos cargos de Agente Sócio Instrutor e Agente Sócio Orientador.

Art. 5º Ficam revogadas as informações das tabelas do Anexo III, Tabela III com as informações financeiras e descrições referentes aos cargos de Agente Sócio Instrutor e Agente Sócio Orientador.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos-RR, 22 de dezembro de 2025.
(assinatura eletrônica)
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 128,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que: “que **autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (Propag)**, instituído pela **Lei Complementar nº 212, de 13 de janeiro de 2025**, bem como a celebrar contratos e termos aditivos de contratos de refinanciamento de dívidas com a União, no âmbito do referido Programa.”

A proposta legislativa tem por objetivo conferir respaldo jurídico para que o Estado de Roraima possa formalizar sua adesão ao Propag, mecanismo criado pelo Governo Federal com a finalidade de promover a sustentabilidade fiscal dos entes subnacionais, por meio do pleno pagamento de suas dívidas, com condições mais adequadas de alongamento, amortização e gestão do passivo público.

O Projeto de Lei autoriza, ainda, a celebração de contratos e termos aditivos de refinanciamento das dívidas existentes com a União, permitindo a manutenção das garantias originalmente pactuadas, conforme previsto na Lei Complementar nº 212, de 2025, assegurando, assim, a continuidade e a segurança jurídica dos instrumentos contratuais já firmados.

Destaca-se que a proposição também autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento da dívida apurada nos termos do § 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 212, de 2025, mediante a utilização dos instrumentos previstos no art. 3º do mesmo diploma legal, o que possibilitará ao Estado adotar soluções financeiras compatíveis com sua capacidade de pagamento e com o equilíbrio das contas públicas.

A adesão ao Propag representa medida estratégica para o fortalecimento da responsabilidade fiscal do Estado, contribuindo para a melhoria da gestão financeira, o cumprimento das obrigações assumidas e a ampliação da capacidade de investimento em políticas públicas essenciais à população roraimense.

São com essas considerações, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, que submeto este Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, para que a tramitação ocorra em regime de urgência, nos termos do Art. 42, da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos - RR, 22 de dezembro de 2025.
(assinatura eletrônica)
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

PROJETO DE LEI Nº 284, DE 22 DE dezembro DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (Propag), de que trata a Lei Complementar nº 212, de 13 de janeiro de 2025, e a celebrar contratos e termos aditivos de contratos de refinanciamento de dívidas com a União no âmbito do Propag.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (Propag), de que trata a Lei Complementar nº 212, de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos e termos aditivos de contratos de refinanciamento de dívidas com a União no âmbito do Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (Propag), de que trata a Lei Complementar nº 212, de 2025.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a manter as garantias originalmente convencionadas nos contratos de dívida de que trata o § 1º do art 2º da Lei Complementar nº 212, de 2025.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento da dívida apurada nos termos do § 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 212, de 2025, utilizando-se dos instrumentos constantes do art. 3º dessa Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos-RR, 22 de dezembro de 2025.
(assinatura eletrônica)
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

**MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 129,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS
DEPUTADAS ESTADUAIS**

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei de Crédito Especial, que “Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, Crédito Adicional Especial, no valor global de **R\$ 22.865,74** (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), e cria ação na Unidade Orçamentária 22102-Operações Especiais-OE”, no orçamento fiscal do Estado para o exercício de 2025.

Este Projeto de Lei de Crédito Adicional Especial, tem por finalidade a suplementação de **R\$ 22.865,74** (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) para a **Ação 8002–APORTE AO FUNDO DE EQUALIZAÇÃO FEDERATIVA–FEF**, que será criada e inserida no Programa 061–Operações Especiais. A criação da nova ação orçamentária se faz necessária, visando a necessidade de atender ao **PROGRAMA DE PLENO PAGAMENTO DE DÍVIDAS DOS ESTADOS–PROPAG**, criado pela Lei Complementar nº 212, de 13 de janeiro de 2025, com objetivo de apoiar os Estados e Distrito Federal a refinanciarem e quitarem partes de suas dívidas junto à União, criando condições estruturais de incremento de produtividade, de enfrentamento das mudanças climáticas e de melhoria da infraestrutura, da segurança pública e da educação.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a este Projeto de Lei de Crédito Adicional Especial e criação de ação acima referido, solicito a valiosa colaboração de Vossas Excelências no seu encaminhamento, para que sua tramitação ocorra em regime de urgência, nos termos do art. 42, da Constituição do Estado de Roraima.

São com essas considerações, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, que submeto este Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, para que a tramitação ocorra em regime de urgência, nos termos do Art. 42, da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 22 de dezembro de 2025.
(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

PROJETO DE LEI Nº 285, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, Crédito Adicional Especial, no valor global de R\$ 22.865,74 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), e cria ação na Unidade Orçamentária 22102-Operações Especiais-OE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado (Lei nº 2.107 de 28 de janeiro de 2025), Crédito Adicional Especial, no valor global de **R\$ 22.865,74** (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), em favor da Unidade Orçamentária **22102-Operações Especiais-OE**, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo I, desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no caput deste artigo decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, indicada no Anexo II, conforme valores especificados.

Art. 2º Fica criada no Orçamento Anual do exercício de 2025 (Lei nº 2.107, de 28 de janeiro de 2025), assim como no Plano Plurianual do Estado de Roraima, para o período de 2024-2027 (Lei nº 1.914, de 18 de janeiro de 2024, alterada pela Lei nº 2.086, de 23 de dezembro de 2024), a **Ação 8002–APORTE AO FUNDO DE EQUALIZAÇÃO FEDERATIVA–FEF**, inserida no Programa 061–Operações Especiais, na Unidade Orçamentária **22102-Operações Especiais-OE**, conforme indicado no Anexo I, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 22 de dezembro de 2025.
(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima



[illegible][illegible]

**MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 130,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS
DEPUTADAS ESTADUAIS**

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que: “Altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 832, de 26 de dezembro de 2011 e dá outras providências.”

As medidas propostas buscam suprir demandas institucionais com o objetivo de atrair, valorizar e reter profissionais de alto nível de especialização na área previdenciária, compatíveis com a natureza e o grau de complexidade das atribuições das carreiras e cargos abrangidos pela proposta, em consonância com os parâmetros estabelecidos no art. 39, § 12, da Constituição Federal. A iniciativa insere-se na continuidade da política de recursos humanos do Governo do Estado de Roraima, buscando consolidar um serviço público estadual profissionalizado, eficiente e tecnicamente qualificado, comprometido com o desenvolvimento das políticas públicas e com a melhoria da prestação dos serviços aos cidadãos roraimenses.

A proposta alcança os servidores dos cargos efetivos e comissionados, implementando incentivos já previstos em outros planos de carreira do Poder Executivo Estadual, conforme instituído pelas Leis nº 1.032, de 8 de janeiro de 2016 (Quadro Geral do Poder Executivo); nº 1.237, de 22 de janeiro de 2018 (PCCR da UERR); nº 1.238, de 22 de janeiro de 2018 (PCCR da ADERR); e nº 1.257, de 6 de março de 2018 (PCCR do ITERAIMA). Dessa forma, busca-se uniformizar critérios de valorização e progressão entre as carreiras do Poder Executivo.

Importa esclarecer que a presente minuta de Anteprojeto de Lei não acarretará grande impacto previdenciário ao orçamento do IPER e, consequentemente, ao Estado de Roraima, uma vez que as carreiras que compõem o atual Plano de Cargos e Remunerações não possuem servidores aposentados nem pensionistas com direito à paridade. Além disso, todos os servidores do IPER ingressaram no serviço público após a publicação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, razão pela qual suas aposentadorias são calculadas com base na média aritmética simples das 80% maiores remunerações, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Quanto ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), considera-se atendido o requisito legal, uma vez que o orçamento do IPER para o exercício de 2025 já contém reserva específica destinada à reestruturação remuneratória de cargos, funções e carreiras, existindo saldo suficiente para suportar as despesas previstas.

O impacto orçamentário-financeiro foi calculado com base em todos os cargos efetivos atualmente ocupados, o que assegura que a despesa projetada reflita a execução real. Caso haja a realização de concurso público futuramente, o aumento das despesas será gradual e devidamente planejado.

Destaca-se que o IPER, como gestor único do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) estadual, mantém o compromisso de seguir rigorosamente os preceitos constitucionais e infraconstitucionais relativos à sustentabilidade, à transparência e à regularidade do sistema previdenciário.

A presente minuta de Anteprojeto de Lei também visa promover a reestruturação administrativa do IPER, com a criação de cargos comissionados voltados para o fortalecimento das atividades relacionadas à sua área finalística — a concessão de benefícios previdenciários. Dessa forma, propõe-se a criação de cargos comissionados e funções gratificadas, ajustando a estrutura organizacional às demandas crescentes e assegurando maior eficiência e excelência na prestação dos serviços previdenciários.

No mesmo sentido, busca-se o fortalecimento dos órgãos de controle interno do RPPS, com vistas a prevenir fraudes na concessão de benefícios e aprimorar a fiscalização dos já concedidos, em consonância com as recomendações constantes do Tribunal de Contas do Estado de Roraima (TCE/RR).

Considerando a aprovação da Lei Estadual nº 305, de 18 de janeiro de 2022, que instituiu o Sistema de Proteção Social dos Militares Estaduais de Roraima (SPSMRR), sob gestão do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, a presente minuta contempla as adequações necessárias à estrutura de gestão do referido sistema. Assim, serão criados 01 (um) cargo de Diretor de Proteção Social dos Militares Estaduais, 02 (dois) cargos comissionados de Gerente de Unidade e 04 (quatro) cargos comissionados de Chefe de Divisão, todos destinados exclusivamente ao SPSM e a serem ocupados por militares estaduais.

Ressalta-se a relevância da gestão previdenciária do IPER tanto para as atuais quanto para as futuras gerações, bem como para o equilíbrio fiscal do Estado de Roraima. A experiência nacional demonstra que os entes federativos que não planejaram adequadamente suas políticas previdenciárias enfrentam sérias dificuldades de solvência.

Por essa razão, reforça-se a importância de uma gestão previdenciária pautada no planejamento de longo prazo, na isenção técnica e na valorização de seus profissionais, assegurando uma estrutura capaz de reter especialistas qualificados e de aprimorar continuamente a qualidade do serviço público prestado.

São com essas considerações, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, que submeto este Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, para que a tramitação ocorra em regime de urgência, nos termos do Art. 42, da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 22 de dezembro de 2025.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

PROJETO DE LEI Nº 286, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Altera e acrescenta dispositivos na
Lei nº 832, de 26 de dezembro de
2011 e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O §3º do artigo 11 da Lei nº 832, de 29 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. [...]

[...]

§ 3º Ao servidor efetivo do IPER, lotado ou cedido, civil ou militar, de outros órgãos ou entidades dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, designado para o exercício de cargo comissionado comissão é assegurada a percepção integral do vencimento ou subsídio do cargo efetivo, acrescido de 90% (noventa por cento) do valor do vencimento ou subsídio do cargo em comissão.”

Art. 2º. Os incisos II, III e IV do artigo 24 e os incisos I, II, III e IV do artigo 25 da Lei nº 832, de 29 de dezembro de 2011, passam a vigorar, com a seguinte redação:

“Art. 24 [...]

[...]

II - obter conceito igual ou superior a 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis em todos os procedimentos de Avaliação Periódica de Desempenho;

III - estar em efetivo exercício em órgão do IPER, ressalvadas as situações previstas no Artigo 95, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001, quando para órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual.

IV - não ter mais do que 10 (dez) faltas injustificadas nos 24 (vinte e quatro) últimos meses imediatamente anteriores à data da homologação do respectivo resultado da APD; (NR)

Art. 25 [...]

[...]

II - obter conceito igual ou superior a 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis em todos os procedimentos de Avaliação Periódica de Desempenho; (NR)

III - estar em efetivo exercício em órgão do IPER, ressalvadas as situações previstas no Artigo 95, da Lei Complementar Estadual nº 053/2001, quando para órgãos ou entidades do Poder Executivo Estadual. (NR)

IV - não ter mais do que 20 (vinte) faltas injustificadas nos últimos 60 (sessenta) meses imediatamente anteriores à data da homologação do respectivo resultado da APD;” (NR)

(...)

Art. 3º A Lei nº 832, de 29 de dezembro de 2011, com as alterações da Lei nº 1262 de 5 de abril de 2018, passa a vigorar acrescida do artigo 28- F, com a seguinte redação:

“Art. 28-F Fica instituída a Gratificação de Atividade Previdenciária – GAP, concedida aos servidores do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, ocupantes das Carreiras Técnico-Administrativas dispostas nos incisos I, II, III, IV, e V do art. 8º, que estejam no efetivo exercício

no IPER, no percentual de 31% (trinta e um por cento) sobre os respectivos vencimentos”. (AC)

Art. 4º A Lei nº 832, de 29 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescida do artigo 33-A e 33-B, com a seguinte redação:

“Art. 33-A A disposição dos cargos, organograma e atribuições específicas dos cargos comissionados e funções gratificadas serão disciplinadas via Regimento Interno.

Art. 33-B Ao servidor efetivo, comissionado ou investido em função gratificada, é permitido, a critério da administração, converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.” (AC)

Art. 5º Ficam extintos, 01 (um) cargo comissionado de Chefe-Adjunto da Consultoria Jurídica (IPER/CNTES – II); 01 (um) cargo comissionado de Assessor de Comunicação (IPER/CNES – II); 07 (sete) cargos comissionados de Assessor Especial (IPER/CNES – II); 04 (quatro) cargos comissionados de Assessor de Diretoria (IPER/CDS – II); 07 (sete) cargos comissionados de Chefe de Seção (IPER/CDS – III); 02 cargos de Membro da CPL (IPER/FG – II), constante no Anexo IV e V da Lei nº 832, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 6º Ficam criados, 02 (dois) cargos comissionados de Coordenador de Núcleo (IPER/CNES – II); 14 (quatorze) cargos comissionados de Assessor Especializado (IPER/CNES – III); 18 (dezoito) cargos comissionados de Assessor Técnico (IPER/CDS – II); 01 (uma) função gratificada de Assessor Jurídico (IPER/FG – I), 02 (duas) funções gratificadas de Chefe de Setor (IPER/FG – II) e 2 (duas) funções gratificadas de Agente de Contratação (IPER/FG-III), constante no Anexo IV e V da Lei nº 832, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 7º Ficam acrescentados a estrutura organizacional do IPER 03 (três) cargos comissionados de Gerente de Unidade (IPER/ CNES – I) e 02 (dois) cargo comissionado de Chefe de Divisão, constantes no Anexo IV e V da Lei nº 832, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 8º A função gratificada de “Chefe de Controle Interno” passa a denominar-se “Chefe de Compliance”; a função gratificada de “Chefe de Auditoria” passa a denominar-se “Chefe da Auditoria Previdenciária”; a função gratificada de “Chefe de Planejamento” passa a denominar-se “Chefe de Gestão Estratégica” e a função gratificada de “Membros da CPL” passa a denominar-se “Agente de Contratação”.

Art. 9º A Consultoria Jurídica junto ao Instituto de Previdência do Estado de Roraima é subordinada administrativamente ao Presidente do IPER, sem prejuízo da sua isenção técnica e independência profissional, tendo supervisão direta de um Procurador de Estado.

Parágrafo único: A representação judicial, extrajudicial e consultoria jurídica será exercida por um Procurador do Estado, a quem competirá a supervisão técnica dos Analistas Jurídicos, além de administrar o fluxo, gerenciamento e distribuição de processos.

Art. 10º Fica revogada o § 2º do art. 12, o inciso II do art. 23, os incisos VII e VIII, do art. 25 da Lei Nº 832, de 29 de dezembro de 2011 e demais disposições em contrário.

Art. 11 São Anexos desta Lei:

I - Anexo IV - Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Direção, Chefia ou Assessoramento ou de Natureza, Funções Gratificadas e Funções Gratificadas Militares e de Natureza Especial:

- tabela I - cargos de natureza especial técnica superior;
- tabela II - cargos de natureza especial superior;
- tabela III - cargos de direção superior;
- tabela IV -funções gratificadas.

II - Anexo V - Retribuições de Cargos de Provimento em Comissão, Direção, Chefia ou Assessoramento ou de Natureza Especial, Funções gratificadas.

a) tabela I - Tabela Financeira composta pelas retribuições e quantitativos de cargos de provimento em comissão, direção, chefia ou assessoramento ou de natureza especial;

b) tabela II - Tabela Financeira composta pelas retribuições e quantitativos de Funções gratificadas.

III - Anexo VI - Requisitos de Investidura e Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão, Direção, Chefia ou Assessoramento ou de Natureza Especial, Funções gratificadas:

- tabela I - cargos de natureza especial técnica superior;
- tabela II - cargos de natureza especial superior;
- tabela III - cargos de direção superior;
- tabela IV -funções gratificadas.

Parágrafo Único: Os demais anexos permanecem inalterados.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 22 de dezembro de 2025.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

ANEXO IV

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO OU DE NATUREZA, FUNÇÕES GRATIFICADAS E FUNÇÕES-GRATIFICADAS MILITARES E DE NATUREZA ESPECIAL

TABELA I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL TÉCNICA SUPERIOR

Código/Padrão	Especificação
SUBSÍDIO	Presidente
	Vice-Presidente
	Diretor
IPER/CNTES – I	Chefe da Consultoria Jurídica

TABELA II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL SUPERIOR

Código/Padrão	Especificação
IPER/ CNES – I	Gerente de Unidade
IPER/ CNES – II	Coordenador de Núcleo
	Chefe de Gabinete
	Ouvidor
IPER/ CNES – III	Assessor Especializado

TABELA III

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

Código/Padrão	Especificação
IPER/CDS –I	Chefe de Divisão
IPER/CDS –II	Assessor Técnico

TABELA IV

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Código/Padrão	Especificação
IPER /FG – I	Chefe da Auditoria Previdenciária
IPER /FG – I	Chefe de Compliance
IPER /FG – I	Chefe de Gestão Estratégica
IPER /FG – I	Assessor Jurídico
IPER /FG – I	Corregedoria
IPER /FG – I	Chefe de Perícias e Avaliação Médica
IPER /FG – II	Chefe de Setor
IPER /FG – III	Agente de Contratação

ANEXO V

RETRIBUIÇÕES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO OU DE NATUREZA ESPECIAL, FUNÇÕES GRATIFICADAS

TABELA I

TABELA FINANCEIRA COMPOSTA PELAS RETRIBUIÇÕES E QUANTITATIVOS DE CARGOS EM COMISSÃO, DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO OU DE NATUREZA ESPECIAL

CÓDIGO	CARGOS	QTD	VALOR R\$	TOTAL R\$
Subsídio	Presidente	1	29.211,00	29.211,00
Subsídio	Vice-Presidente	1	24.829,00	24.829,00
Subsídio	Diretor	4	24.829,00	99.316,00
IPER/CNTES-I	Chefe da Consultoria Jurídica	1	11.537,14	11.537,14
IPER/ CNES – I	Gerente de Unidade	10	8.800,00	88.000,00
IPER/ CNES – II	Coordenador de Núcleo	2	6.768,45	13.536,90
IPER/ CNES – II	Chefe de Gabinete	1	6.768,45	6.768,45
IPER/ CNES – II	Ouvidor	1	6.768,45	6.768,45
IPER/ CNES – III	Assessor Especializado	14	5.431,68	76.043,52
IPER/CDS –I	Chefe de Divisão	20	4.256,82	85.136,40
IPER/CDS –II	Assessor Técnico	18	2.651,21	47.721,85
TOTAL		73	-	485.775,88

TABELA II
TABELA FINANCEIRA COMPOSTA PELAS RETRIBUIÇÕES E
QUANTITATIVOS DE FUNÇÕES GRATIFICADA

CÓDIGO	CARGOS	QTD	VALOR R\$	TOTAL R\$
IPER /FG – I	Chefe da Auditoria Previdenciária	1	6.470,00	6.470,00
IPER /FG – I	Chefe de Compliance	1	6.470,00	6.470,00
IPER /FG – I	Chefe de Gestão Estratégica	1	6.470,00	6.470,00
IPER /FG – I	Assessor Jurídico	1	6.470,00	6.470,00
IPER /FG – I	Corregedor	1	6.470,00	6.470,00
IPER /FG – I	Chefe de Perícias e Avaliação Médica	1	6.470,00	6.470,00
IPER /FG – II	Chefe de Setor	2	4.410,00	8.820,00
IPER /FG – III	Agente de Contratação	2	4.300,00	8.600,00
TOTAL		10		56.240,00

ANEXO VI
REQUISITOS DE INVESTIDURA E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
DO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DIREÇÃO,
CHEFIA OU ASSESSORAMENTO OU DE NATUREZA ESPECIAL

TABELA I
CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL TÉCNICA SUPERIOR

CARGO	PRESIDENTE	CÓDIGO/PADRÃO	SUBSÍDIO
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Representar o IPER e exercer o comando hierárquico superior sobre pessoal e serviços e a coordenação das competências administrativas, inclusive de ordenação de despesas, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno			

CARGO	VICE-PRESIDENTE	CÓDIGO/PADRÃO	SUBSÍDIO
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Substituir o Presidente em seus afastamentos legais ou eventuais impedimentos, exercendo, durante o período, todas as competências inerentes à Presidência, exercer o comando hierárquico sobre pessoal e serviços relativos aos procedimentos de compliance, elaborando, implementando e supervisionando sua aplicação, além das competências técnicas e administrativas inerentes à Vice-Presidência, sob a subordinação da Presidência, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno do IPER.			

CARGO	DIRETOR DE PREVIDÊNCIA	CÓDIGO/PADRÃO	SUBSÍDIO
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Exercer o comando hierárquico sobre pessoal e serviços e a coordenação das competências administrativas de sua diretoria, sob a subordinação da Presidência, nas áreas de previdência, plano e folha de pagamento de benefícios, cadastro de segurados, plano de custeio e cálculos atuariais, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.			

CARGO	DIRETOR DE INVESTIMENTO E ARRECAÇÃO	CÓDIGO/PADRÃO	SUBSÍDIO
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Exercer o comando hierárquico sobre pessoal e serviços e a coordenação das competências administrativas de sua diretoria, sob a subordinação da Presidência, nas áreas de investimentos e arrecadação, manutenção e ampliação do poder aquisitivo dos capitais investidos, rentabilidade, segurança de investimentos, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.			

CARGO	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CÓDIGO/PADRÃO	SUBSÍDIO
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Exercer o comando hierárquico sobre pessoal e serviços e a coordenação das competências administrativas de sua diretoria, sob a subordinação da Presidência, nas áreas de financeiro, gestão de pessoal, logística, patrimônio, estoques, protocolo, transportes e responsabilidade técnica em administração, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.			

CARGO	DIRETOR MILITAR	CÓDIGO/PADRÃO	SUBSÍDIO
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Exercer o comando hierárquico sobre pessoal e serviços e a coordenação das competências administrativas de sua diretoria, sob a subordinação da Presidência, nas áreas de previdência dos militares estaduais, plano e folha de pagamento de benefícios dos militares estaduais, cadastro de segurados dos militares estaduais, plano de custeio e cálculos atuariais do SPSM, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.			

CARGO	CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA	CÓDIGO/PADRÃO	IPER/CNETS - I
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
REQUISITO ESPECÍFICO	Curso de Direito e registro no respectivo conselho profissional, com no mínimo de 03 (três) anos de prática jurídica.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Coordenar os serviços administrativos da Consultoria Jurídica do IPER, distribuir processos, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.			

TABELA II
CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL SUPERIOR

CARGO	GERENTE DE UNIDADE	CÓDIGO/PADRÃO	IPER/CNES – I
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
REQUISITOS ESPECÍFICOS	Direito, Contabilidade, Administração, Secretariado Executivo, Economia, Gestão Financeira, Gestão Pública e Bacharel em Informática (ou cursos correlatos a área de Ti).		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Exercer o comando hierárquico sobre pessoal e serviços e o gerenciamento das competências administrativas de sua gerência, sob subordinação da respectiva diretoria, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.			

CARGO	COORDENADOR DE NÚCLEO	CÓDIGO/PADRÃO	IPER/CNES – II
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Responsável por coordenar a equipe e administrar processos do núcleo, garantindo eficiência nas operações. Atua no planejamento estratégico e gestão de projetos, assegurando qualidade e cumprimento de prazos.			

CARGO	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	CÓDIGO/PADRÃO	IPER/CNES – II
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Assistir ao Diretor-Presidente do IPER em sua representação social e política, incumbindo-se do preparo e despacho de seu expediente administrativo e pessoal, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de comunicação interna, social e apoio parlamentar e, ainda, publicação, divulgação e acompanhamento das matérias de interesse do IPER, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.			

CARGO	OUVIDOR	CÓDIGO/PADRÃO	IPER/CNES – II
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Receber as manifestações enviadas por membros da comunidade, encaminhando-as aos interessados ou àqueles que possam auxiliá-la na resposta demandada, rejeitar e determinar o arquivamento de manifestações consideradas improcedentes, após análise circunstanciada. Promover diligências, visando ao esclarecimento das questões em análise, atender sempre com cortesia e respeito, sem discriminação ou prejulgamento, oferecendo uma resposta objetiva à questão apresentada, no menor prazo possível, resguardar o sigilo das informações, monitorar o cumprimento dos prazos e a adequação das respostas; promover a publicação de documentos nos portais e assegurar o cumprimento dos prazos, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.			

CARGO	ASSESSOR ESPECIALIZADO	CÓDIGO/PADRÃO	IPER/CNES – III
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
REQUISITOS ESPECÍFICOS	Direito, Contabilidade, Administração, Secretariado Executivo, Economia, Gestão Financeira e Gestão Pública.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Assessorar a presidência do IPER, e demais setores, em assuntos relativos à sua especialização, elaborando pareceres, notas técnicas, minutas e informações, podendo articular-se com unidades da estrutura organizacional interna e órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando firmar parcerias, convênios ou acordos de cooperação, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.			

TABELA III
CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

CARGO	CHEFE DE DIVISÃO	CÓDIGO/PADRÃO	IPER/CDS – I
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Exercer o comando hierárquico sobre pessoal e serviços e a coordenação das competências administrativas de sua divisão, sob subordinação da respectiva gerência, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.			

CARGO	ASSESSOR TÉCNICO	CÓDIGO/PADRÃO	IPER/CDS – II
ESCOLARIDADE	Nível Médio Completo		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Auxiliar o titular da unidade de lotação na resolução das demandas específicas, por meio de estudos, análises técnicas, instrução e proposta de soluções em prol da eficiência da unidade, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno e órgão de lotação do IPER.			

TABELA IV
FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	CHEFE DA AUDITORIA PREVIDENCIÁRIA	CÓDIGO/PADRÃO	IPER/FG – I
REQUISITO BÁSICO	Bacharelado em Direito ou Contabilidade com registro profissional, a função será ocupada preferencialmente por integrante da carreira de Auditor Previdenciário.		
ATRIBUIÇÕES GÊNICAS			
Coordenar a equipe de Auditoria, fiscalizar o cumprimento da legislação previdenciária, apurar valores devidos e fraudes, auditar a rede arrecadadora, realizar as atividades de cobranças e aplicação de multas, visitar contribuintes, orientar quanto ao recolhimento das contribuições devidas, realizar auditoria prévia junto aos órgãos e dos Poderes da administração pública estadual, orientar a aplicabilidade da legislação cabível e relatar distorções encontradas, responder auditorias do Ministério da Previdência Social, elaborar relatórios das auditorias realizadas, propondo medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados, inclusive, respondendo pela sistematização das informações requeridas pelos órgãos de controle, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno do IPER.			

FUNÇÃO	CHEFFE DE COMPLIANCE	CÓDIGO/PADRÃO	IPER/FG – I
REQUISITO BÁSICO	Nível superior em Direito, Contabilidade ou Administração e registro no respectivo conselho profissional.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Fiscalizar a gestão orçamentária, financeira, administrativa, contábil, de pessoal e patrimonial e demais sistemas administrativos e operacionais da Autarquia, elaborando relatório das auditorias internas realizadas e propondo medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados, inclusive, respeitada a competência exclusiva da Consultoria Jurídica para dirimir questões de interpretação jurídica.			

FUNÇÃO	CHEFE DE GESTÃO ESTRATÉGICA	CÓDIGO/PADRÃO	IPER/FG – I
REQUISITO BÁSICO	Nível Superior Completo com registro profissional, a função será ocupada preferencialmente por integrante da carreira de Administrador ou Contador.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Elaborar e coordenar as atividades e equipes do planejamento estratégico, plano plurianual, orçamento, projetos, pareceres, notas técnicas e informações de baixa, média e alta relevâncias e amplitudes, provendo subsídios e suporte técnico para a implementação e tomada de decisões técnicas e gerenciais dos programas, colaborando na introdução dos elementos de ajuste e sistematização das experiências desenvolvidas, estabelecendo um fluxo regular de processos, dados e informações com os responsáveis pelas tarefas, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno.			

CARGO	ASSESSOR JURÍDICO	CÓDIGO/PADRÃO	IPER/CNTES – II
REQUISITO BÁSICO	Bacharelado em Direito com registro profissional, a função será ocupada preferencialmente por integrante da carreira jurídica de Analista Jurídico.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Assessorar o Procurador-Chefe nos serviços jurídicos do IPER, auxiliando na condução das manifestações administrativas e judiciais, bem como no suporte jurídico da gestão, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno do IPER.			

FUNÇÃO	CORREGEDOR	CÓDIGO/PADRÃO	IPER/FG – I
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
REQUISITO BÁSICO	Curso de Direito e registro no respectivo conselho profissional.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Acompanhar o desempenho dos servidores e dos dirigentes dos órgãos e das unidades do IPER, além de fiscalizar e avaliar a sua conduta funcional; analisar a pertinência de denúncias relativas à atuação dos dirigentes e dos servidores do IPER; promover a instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares; julgar os servidores do IPER em processos administrativos disciplinares, quando a penalidade proposta for de advertência; propor ações integradas com outros órgãos da Administração Estadual, Polícia, Tribunal de Contas do Estado para o combate à fraude; planejar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades das comissões disciplinares e das sindicâncias; promover estudos para a elaboração de normas, em sua área de atuação; propor ao Presidente do IPER a criação de comissões de ética no âmbito do IPER além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno do IPER.			

FUNÇÃO	CHEFE DE PERÍCIAS E AVALIAÇÃO MÉDICA	CÓDIGO/PADRÃO	IPER/FG – I
REQUISITO BÁSICO	Nível Superior Completo com registro profissional, a função será ocupada preferencialmente por Médico-perito previdenciário.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Realizar o acompanhamento e a execução de todas as atividades relativas à perícia e avaliação médica dos segurados e dependentes; acompanhar e supervisionar a emissão de laudos nos procedimentos decorrentes de inspeção médica; coordenar o sistema de agendamento das perícias médicas, bem como recepcionar os servidores a fim de orientá-los quanto às atividades realizadas pela Junta Médica do IPER; manter-se atualizado sobre normas técnicas, atos normativos e legislação previdenciária referentes à concessão de benefícios por incapacidade; dar suporte logístico, administrativo e operacional para cumprimento das atividades finalísticas do IPER, desempenhadas por equipe especializada composta por servidores médicos peritos previdenciários e servidores de apoio administrativo; promover, executar e supervisionar todas as atividades relativas à perícia médica administrativa dos servidores efetivos e comissionados do IPER; dar suporte às atividades de apoio administrativo desempenhadas no setor, para garantir atendimento adequado ao público-alvo, auxiliar na operacionalidade da Junta Médica do IPER e executar as tarefas administrativas necessárias ao bom funcionamento do serviço; desempenhar outras atribuições correlatas à área, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno do IPER.			

FUNÇÃO	CHEFE DE SETOR	CÓDIGO/PADRÃO	IPER/FG – II
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
CURSO ESPECÍFICO	Direito, Contabilidade, Administração, Secretariado Executivo, Economia, Gestão Financeira e Gestão Pública.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Exercer o comando hierárquico sobre pessoal e serviços e a coordenação das competências administrativas do seu setor, sob subordinação da respectiva diretoria ou núcleo, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno do IPER.			

FUNÇÃO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	CÓDIGO/PADRÃO	IPER/FG – III
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Nível Superior Completo		
CURSO ESPECÍFICO	Direito, Contabilidade, Administração, Secretariado Executivo, Economia, Gestão Financeira e Gestão Pública.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar os procedimentos necessários ao processamento e julgamento das licitações, zelando pela observância dos princípios constitucionais atinentes à Administração Pública, das normas gerais das legislações atinentes, da ordem dos trabalhos e daqueles que forem estipulados no ato convocatório, além de outras atribuições a serem definidas no Regimento Interno do IPER.			

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 131,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS
DEPUTADAS ESTADUAIS

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos demais Membros dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a criação da Secretaria de Estado de Convênios – SECONV, no âmbito da Estrutura Organizacional do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.”.

O Projeto de Lei cria a Secretaria de Estado de Convênios – SECONV, a fim de fortalecer a capacidade administrativa e operacional do estado de Roraima na gestão de convênios.

Desta maneira, a SECONV representa uma profissionalização e centralização da política dos convênios, garantindo mais eficiência, transparência e agilidade na execução de projetos que impactam no desenvolvimento do Estado.

Ademais, a Secretaria de Estado de Convênios é um órgão essencial para a captação, gestão e execução de recursos federais e de outras fontes externas. Portanto, faz-se necessária para a ampliação de investimentos e melhores oportunidades para a população.

São com essas considerações, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Parlamentares Estaduais, que submeto este Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, solicitando que sua tramitação e aprovação sejam feitas em regime de urgência, de acordo com o disposto no art. 42 da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 22 de dezembro de 2025.
(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima
PROJETO DE LEI Nº 287, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da
Secretaria de Estado de Convênios
– SECONV, no âmbito da Estrutura
Organizacional do Poder Executivo
Estadual, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA
Seção I
Da criação

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Estrutura Organizacional do Poder Executivo Estadual, a Secretaria de Estado de Convênios – SECONV, órgão responsável pela coordenação, gestão, planejamento, execução, monitoramento e prestação de contas dos instrumentos de transferências voluntárias da União e demais fontes externas de financiamento, órgão integrante da Administração Pública Direta.

Seção II
Da Finalidade

Art. 2º A Secretaria de Estado de Convênios – SECONV tem por finalidade coordenar, normatizar, supervisionar, executar projetos e captar recursos financeiros oriundos de outras fontes mediante celebração de convênios, todas as ações relacionadas à captação, formalização, execução, acompanhamento e prestação de contas de convênios, contratos de repasse, termos de fomento, termos de colaboração e demais instrumentos congêneres de transferências voluntárias da União e de outras fontes externas.

Seção III
Da Competência

Art. 3º Compete à Secretaria de estado de onvênios - SECONV:

I - coordenar o desenvolvimento de projetos e propostas voltadas à captação de recursos externos, prestando assessoramento técnico especializado aos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Roraima, voltados para o atendimento de políticas públicas, investimentos sociais, culturais e econômicos em todas as áreas, atuando como órgão central de articulação e coordenação na captação de créditos, parcerias e emendas parlamentares visando o desenvolvimento socioeconômico do Estado,

II - articular-se com órgãos e entidades estaduais, federais, organismos internacionais, instituições governamentais e não governamentais, visando à atuação integrada para a efetivação de investimentos estratégicos para o Estado de Roraima;

III - acompanhar, supervisionar e apoiar a implementação dos convênios e instrumentos de repasse pertinentes a projetos de investimento e custeio no âmbito do Estado;

IV - emitir pareceres técnicos e opiniões fundamentadas acerca de convênios e demais instrumentos congêneres que envolvam repasse de recursos à Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima;

V - coordenar, orientar e consolidar as prestações de contas dos convênios e instrumentos correlatos celebrados pelos órgãos e entidades estaduais, assegurando o cumprimento das exigências legais e normativas;

VI - sistematizar, manter e alimentar periodicamente as informações relativas aos convênios e instrumentos de repasse nos sistemas federais e estaduais competentes;

VII - acompanhar e monitorar a execução orçamentária e financeira dos instrumentos de repasse celebrados pelo Estado de Roraima, inclusive aqueles oriundos de emendas parlamentares de qualquer origem;

VIII - proceder à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários da própria SECONV, bem como à gestão dos recursos humanos, materiais e administrativos necessários ao seu funcionamento;

IX - assegurar a conformidade normativa e a adimplência do Estado de Roraima junto ao CAUC, Transferegov.br e demais sistemas federais de controle;

X - padronizar fluxos, procedimentos, modelos, normas e instrumentos relacionados à gestão de convênios, promovendo a governança, a modernização administrativa e o aprimoramento contínuo dos processos;

XI - exercer outras atividades correlatas ou que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Convênios – SECONV compreende os seguintes níveis:

I - nível de Direção Superior, representado pelo Secretário de Estado, com funções relativas à liderança institucional, articulação intergovernamental, coordenação estratégica das políticas de captação, execução e prestação de contas de convênios, bem como a representação do Estado perante órgãos federais, estaduais, municipais e entidades privadas;

II - nível de Gerência, representado pelo Secretário-Adjunto, responsável pela liderança técnica dos processos internos de governança, implantação, controle e monitoramento dos programas, projetos e instrumentos de repasse, bem como pela coordenação dos meios administrativos necessários ao pleno funcionamento da Secretaria;

III - nível de Assessoramento, relativo às atividades de apoio direto ao Secretário de Estado e ao Secretário-Adjunto, compreendendo análise normativa, orientações técnicas, pareceres, suporte administrativo e institucional;

IV - nível de Atuação Especializada, relativo às atividades técnicas de planejamento, elaboração e análise de projetos, coordenação de execução física e financeira, auditoria preventiva, conformidade de prestações de contas, monitoramento de sistemas, modernização administrativa, estatística aplicada, gestão de riscos e demais serviços essenciais ao desempenho das competências da SECONV.

Art. 5º A Secretaria de Estado de Convênios – SECONV possui a seguinte estrutura organizacional básica:

I - Secretário(a) de Estado;

II - Secretário(a) Adjunto(a);

III - Assessoria Técnica;

IV - Assessoria Especializada;

V - Chefia de Gabinete;

VI - Coordenação de Captação e Engenharia de Projetos, composta por:

a) Divisão de Estudos Técnicos e Viabilidade;

Trabalho;

b) Divisão de Elaboração e Análise de Projetos e Planos de

VII - Coordenação de Execução e Monitoramento, composta

por:

a) Divisão de Acompanhamento Físico e Indicadores;

b) Divisão de Execução Orçamentária e Financeira dos

Convênios;

VIII - Coordenação de Prestação de Contas e Conformidade,

composta por:

a) Divisão de Auditoria Preventiva e Controle Interno;

b) Divisão de Prestação de Contas e Atendimento a Órgãos de

Controle;

IX - Coordenação de Normas, Sistemas e Capacitação, composta

por:

a) Divisão de Padronização e Compliance Normativo;

b) Divisão de Sistemas, Modernização e Capacitação Técnica;

X - Coordenação de Transferências e Parcerias Institucionais –

CTPAI, composta por:

a) Divisão de Convênios e Transferências Voluntárias – DCTV;

b) Divisão de Parcerias e Cooperação Institucional – DPCI.

XI - Coordenação de Acompanhamento de Convênios Intersetoriais – DACI, composta por eixos Temáticos de Interesse Estratégico:

a) Eixo de Segurança Pública;

b) Eixo de Engenharia, Infraestrutura e Logística;

c) Eixo de Saúde;

d) Eixo de Ação Social e Cidadania;

e) Eixo de Educação, Ciência e Tecnologia;

f) Eixo de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;

g) Eixo de Cultura, Esporte e Turismo.

XI - Unidade Gestora de Atividade Meio, composta por:

a) Núcleo de Pessoal;

b) Núcleo de Administração;

c) Núcleo de Orçamento e Finanças;

d) Núcleo de Informática.

Art. 6º Compete à Coordenação de Captação e Engenharia de

Projetos:

I - realizar estudos técnicos, diagnósticos e análises de viabilidade para fins de captação de recursos;

II - elaborar, revisar e padronizar projetos, planos de trabalho, cronogramas e demais instrumentos necessários à formalização de convênios e similares;

III - assessorar os órgãos estaduais na formulação de propostas no âmbito do Transferegov.br e outros sistemas;

IV - exercer demais atividades relacionadas ao planejamento técnico dos instrumentos de repasse.

Art. 7º Compete à Coordenação de Execução e Monitoramento:

I - acompanhar e monitorar a execução física e financeira dos convênios e demais instrumentos;

II - consolidar informações sobre metas, indicadores e marcos de execução;

III - orientar os órgãos estaduais quanto ao cumprimento de obrigações contratuais e normativas;

IV - garantir conformidade das informações registradas nos sistemas federais.

Art. 8º Compete à Coordenação de Prestação de Contas e Conformidade:

I - realizar controle prévio de conformidade documental e financeira;

II - instruir processos de prestação de contas, parciais ou finais;

III - atuar em auditoria preventiva para mitigar riscos de glosas, devoluções e responsabilizações;

IV - prestar informações e esclarecimentos aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º Compete a Coordenação de Normas, Sistemas e Capacitação:

I - coordenar a padronização de normas, fluxos, modelos e manuais de gestão de convênios;

II - gerir o uso dos sistemas federais, como Transferegov.br, CAUC, SICONFI e correlatos;

III - promover capacitações, certificações e programas de formação continuada;

IV - implementar projetos de modernização administrativa e governança digital.

Art. 10. Compete à Coordenação de Transferências e Parcerias Institucionais – CTPAI:

I - elaborar, analisar e orientar a formalização de termos de convênios e demais instrumentos que envolvam transferência voluntária de recursos do Estado de Roraima para municípios, consórcios públicos ou entidades da sociedade civil;

II - planejar, instruir e acompanhar a elaboração de termos de cooperação, acordos de cooperação técnica e outros instrumentos congêneres que não envolvam repasse financeiro, garantindo a conformidade com a legislação vigente e a efetividade do objeto pactuado;

III - elaborar relatórios técnicos de acompanhamento, execução e monitoramento dos repasses de recursos de transferência voluntária para entes subnacionais e entidades da sociedade civil;

IV - estabelecer normas, procedimentos e orientações destinados aos órgãos setoriais e entidades parceiras, promovendo a padronização e segurança jurídica na gestão de instrumentos de parcerias e transferências;

V - prestar assessoramento técnico aos órgãos e entidades da administração pública estadual na elaboração, execução, acompanhamento e prestação de informações referentes a convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de cooperação e demais instrumentos correlatos;

VI - manter atualizadas as informações relativas às transferências voluntárias e às parcerias institucionais nos sistemas internos e externos de acompanhamento;

VII - exercer outras atividades correlatas ou que lhe forem delegadas pela autoridade competente.

Art. 11. Compete a Coordenação de Acompanhamento de Convênios Intersetoriais – DACI, responsável pela coordenação integrada, supervisão técnica e articulação direta com as Secretarias Estaduais executoras de convênios e instrumentos congêneres:

I - acompanhar tecnicamente a execução dos convênios setoriais;

II - elaborar relatórios técnicos periódicos sobre a execução física e financeira;

III - orientar as secretarias executoras quanto às exigências normativas;

IV - intermediar demandas das Secretarias com a SECONV;

V - prevenir glosas, apontamentos e devoluções de recursos;

VI - monitorar prazos, metas, entregas e indicadores dos instrumentos de repasse;

VII - articular com órgãos de controle interno e externo;

VIII - articulação interinstitucional para solução de problemas operacionais.

Art. 12. O Departamento de Acompanhamento de Convênios Intersetoriais – DACI será organizado pelos seguintes Eixos Temáticos de Interesse Estratégico:

I - Eixo de Segurança Pública, que abrangerá convênios das seguintes áreas:

a) Polícia Militar;

b) Polícia Civil;

c) Corpo de Bombeiros;

d) Polícia Penal;

e) Secretaria de Segurança Pública.

II - Eixo de Engenharia, Infraestrutura e Logística, que abrangerá convênios das seguintes áreas:

a) Obras públicas;

b) Infraestrutura viária;

c) Mobilidade urbana;

d) Edificações estaduais;

e) Saneamento e abastecimento;

f) Projetos estruturantes;

III - Eixo de Saúde, que abrangerá convênios das seguintes áreas:

a) SESAU;

b) Hospitais estaduais;

c) Unidades descentralizadas;

d) Programas federais de saúde.

IV - Eixo de Ação Social e Cidadania, que abrangerá convênios das seguintes áreas:

a) Assistência social;

b) Habitação;

c) Inclusão produtiva;

d) Combate à pobreza;

e) Políticas para mulheres, juventude, idosos e pessoas com deficiência.

V - Eixo de Educação, Ciência e Tecnologia, que abrangerá convênios das seguintes áreas:

a) SEED;

b) Instituições de ensino;

c) Programas de alfabetização, equipamentos, transporte escolar, infraestrutura educacional;

d) Projetos de inovação, tecnologia e pesquisa.

VI - Eixo de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, que abrangerá convênios das seguintes áreas:

a) Desenvolvimento rural;

b) Agroindústria;

c) Sustentabilidade ambiental;

e) Economia e fomento.

VII - Eixo de Cultura, Esporte e Turismo, que abrangerá convênios das seguintes áreas:

a) Eventos culturais;

b) Esportes e infraestrutura esportiva;

c) Turismo e desenvolvimento regional.

VIII - Eixo de Administração Interna e Governança, que abrangerá convênios das seguintes áreas:

a) Modernização administrativa;

b) Tecnologia da informação;

c) Gestão documental;

d) Órgãos de governança, planejamento e finanças.

Parágrafo único. Compete a cada Eixo Temático de Interesse Estratégico a responsabilidade pelos convênios relacionados a sua área de atuação.

Art. 13. Cada Eixo da Coordenação de Acompanhamento de Convênios Intersetoriais será coordenado por um Consultor Técnico de Eixo, cargo comissionado privativo de servidor público efetivo do Estado de Roraima, com experiência comprovada em gestão pública, convênios ou áreas correlatas.

Parágrafo único. Requisitos mínimos para o assessor de Eixo:

I - ser servidor efetivo do Estado;

II - possuir formação superior compatível com o eixo temático ou com administração pública;

III - ter experiência de, no mínimo, 3 anos em gestão pública ou em análise de convênios;

IV - possuir certificações ou treinamentos em sistemas federais (Transferegov, SICONFI, CAUC), quando aplicável.

Art. 14. Compete à Unidade Gestora de Atividade Meio:

I - prestar assessoramento técnico em gestão de pessoas, material, patrimônio, logística, orçamento e finanças;

II - controlar execução orçamentária e financeira da SECONV;

III - fornecer informações necessárias às auditorias internas e externas;

IV - monitorar e gerir estoques, equipamentos e demandas administrativas das unidades internas.

CAPÍTULO III

DOS CARGOS COMISSIONADOS

Art. 15. O quadro de cargos comissionados da SECONV é o constante do Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO IV

DO ORGANOGRAMA

Art. 16. O organograma da SECONV é o constante do Anexo II desta Lei.

CAPÍTULO V

DO REGIMENTO INTERNO

Art. 17. O Regimento Interno da SECONV será aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, detalhando as competências específicas de cada unidade administrativa.

CAPÍTULO VI

DA RECEITA

Art. 18. Constituem receitas da SECONV:

I - dotações orçamentárias que lhe forem consignadas no orçamento do Poder Executivo, seus créditos adicionais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

II - recursos provenientes de doações, legados, subvenções e contribuições de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, nacionais e internacionais;

III - recursos provenientes de convênios, acordos, contratos e ajustes celebrados com órgãos ou entes de direito público ou privado, nacionais e internacionais;

IV - recursos provenientes de transferências da União, dos Estados e dos Municípios mediante convênios, contratos ou acordos de cooperação;

V - receitas provenientes de emolumentos administrativos, venda de publicações, material técnico, de dados e informações, relacionados às suas áreas de atuação.

Seção I

Do Patrimônio

Art. 19. Constituem Patrimônio da SECONV:

I - bens, direitos e valores que a qualquer título lhe sejam adjudicados ou transferidos;

II - bens patrimoniais, em uso ou não, da Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, que lhe sejam transferidos;

III - o que vier a ser constituído na forma legal.

CAPÍTULO VII

DO QUADRO DE PESSOAL, DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Do Quadro de Pessoal

Art. 20. O quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Convênios – SECONV será composto por cargos em comissão e por servidores públicos efetivos integrantes do quadro geral da Administração

Pública Estadual.

§ 1º Os cargos em comissão da SECONV são os previstos nos Anexos desta Lei.

§ 2º Os servidores efetivos referidos no caput serão providos por meio de remanejamento, redistribuição ou aproveitamento de servidores já pertencentes ao quadro permanente do Estado, na forma da legislação vigente.

§ 3º A criação de cargos efetivos específicos para a SECONV, se necessária, dependerá de lei própria, observadas as disposições constitucionais e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção II

Dos Cargos em Comissão e das Atribuições

Art. 21. Ficam criados os cargos em comissão na estrutura da SECONV, cujo quantitativo e remuneração são os constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 22. As atribuições dos cargos em comissão criados por esta Lei estão estabelecidas no Anexo II, podendo ser redefinidas por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Poderão ser colocados à disposição da SECONV, para prestação de serviços, servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado, para o seu funcionamento, até a implantação do quadro permanente de pessoal.

Seção I

Das Disposições Transitórias

Art. 24. O inciso II do art. 11 da Lei nº 499, de 19 de julho de 2005, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea:

Art. 11 (...)

(...)

II - (...)

(...)

“r) Secretaria de Estado de Convênios – SECONV.” (AC)

Art. 25. Fica incluído o artigo 26-A e a Seção IX ao Capítulo II da Lei nº 499/2005 com a seguinte redação:

CAPÍTULO II

Seção IX

Da Secretaria de Estado de Convênios – SECONV

Art. 26-A. À Secretaria de Estado de Convênios – SECONV, como **órgão central do Sistema Estadual de Gestão de Convênios e Instrumentos Congêneres**, compete:

I – coordenar, normatizar, orientar e supervisionar os procedimentos relacionados à celebração, formalização, execução, acompanhamento, monitoramento e prestação de contas dos convênios, contratos de repasse, termos de fomento, termos de colaboração e demais instrumentos congêneres de transferências voluntárias firmados pelo Estado de Roraima;

II – atuar como instância central de **governança, conformidade e padronização** dos fluxos, procedimentos e instrumentos relacionados à gestão de transferências voluntárias;

III – prestar apoio técnico e orientação aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual na elaboração de propostas, planos de trabalho, projetos básicos e demais documentos necessários à formalização dos instrumentos de que trata esta Seção;

IV – acompanhar a execução física e financeira dos instrumentos celebrados, com vistas à mitigação de riscos, à prevenção de impropriedades e à melhoria da eficiência administrativa;

V – promover a articulação institucional com órgãos e entidades da União, de outros entes federativos, bem como com instituições nacionais e internacionais, no âmbito de sua competência;

VI – coordenar, consolidar e acompanhar a situação de adimplência do Estado de Roraima nos sistemas federais e estaduais relacionados à gestão de convênios e transferências voluntárias;

VII – propor, editar e orientar a aplicação de normas, manuais, fluxos e procedimentos padronizados relacionados à gestão de convênios, observada a legislação aplicável;

VIII – fomentar a capacitação técnica dos servidores públicos estaduais envolvidos na gestão de convênios e instrumentos congêneres;

IX – exercer outras atividades correlatas, compatíveis com sua natureza e finalidade institucional.

Parágrafo único. O exercício das competências atribuídas à Secretaria de Estado de Convênios – SECONV:

I – não afasta nem substitui as atribuições da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento – SEPLAN quanto ao planejamento governamental, orçamento público, definição de estratégias de captação de recursos e avaliação de políticas públicas;

II – não se confunde com as competências da Controladoria-Geral do Estado relativas ao controle interno, auditoria, fiscalização e responsabilização administrativa;

III – não exclui a responsabilidade dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual quanto à execução material e finalística dos objetos pactuados nos instrumentos de transferência voluntária.

Art. 26. Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a criar a Unidade Orçamentária SECONV, na estrutura orçamentária estadual, no Orçamento do corrente exercício; e a efetuar as correspondentes alterações na legislação estadual.

Art. 27. Fica criada a Unidade Orçamentária - SECONV, mediante abertura de Crédito Especial, a serem especificados no Decreto do Poder Executivo.

Art. 28. Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a alterar a Lei Orçamentária Anual em exercício para incluir a SECONV.

Art. 29. As alterações à Lei Orçamentária Anual decorrentes da edição desta Lei, são incorporadas para todos os fins, na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias provenientes da criação da SECONV, não incidirão onerações no índice de remanejamento já autorizado.

Art. 30. Ficam expressamente revogados os dispositivos constantes da Lei Delegada nº 11, de 16 de janeiro de 2003, e da Lei nº 499, de 19 de julho de 2005, que atribuem à Secretaria de Estado das Cidades, Desenvolvimento Urbano e Gestão de Convênios – SECIDADES, ou qualquer outra Secretaria de Estado, competências relativas à:

I - elaboração, gestão, execução, controle, acompanhamento ou prestação de contas de convênios ou instrumentos de repasse;

II - emissão de pareceres técnicos ou validação de planos de trabalho;

III - apoio à captação de recursos federais por meio de convênios;

IV - gestão de sistemas federais de transferências voluntárias;

V - acompanhamento físico ou financeiro de convênios;

VI - quaisquer outras atribuições que, direta ou indiretamente, interfiram ou sobreponham-se às competências exclusivas da SECONV.

Parágrafo único. Com a criação da SECONV, a Secretaria de Estado das Cidades retorna às atribuições originais relacionadas ao planejamento urbano, desenvolvimento regional, infraestrutura e articulação municipal, sem qualquer função de gestão de convênios.

Art. 31. Ficam revogados os incisos VII e VIII do art. 28 da Lei nº 499, de 19 de julho de 2005, com a redação conferida pela Lei Ordinária nº 1.642, de 25 de janeiro de 2022, que atribuem à Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento – SEPLAN competências relativas à prospecção de oportunidades de captação de recursos, articulação intergovernamental e formulação de convênios e instrumentos congêneres destinados à captação de recursos para o Estado de Roraima.

§ 1º As competências revogadas pelo caput passam a ser exercidas exclusivamente pela Secretaria de Estado de Convênios – SECONV, que atuará como órgão central responsável pela coordenação, planejamento, normatização, articulação, análise técnica, formalização e acompanhamento de todos os instrumentos de transferências voluntárias no âmbito do Poder Executivo Estadual.

§ 2º Compete à SECONV, em caráter exclusivo:

I - coordenar a prospecção de oportunidades de captação de

recursos externos para viabilizar investimentos estratégicos do Estado de Roraima, inclusive mediante articulação com órgãos federais, estaduais, internacionais, organismos multilaterais, setor privado e demais entidades;

II - orientar, auxiliar, analisar e validar propostas, projetos, planos de trabalho, convênios, contratos de repasse, termos de fomento, termos de colaboração e instrumentos congêneres destinados à captação de recursos;

III - estabelecer diretrizes, fluxos e normativos para padronização dos procedimentos de gestão de convênios em toda a Administração Pública Estadual.

§ 3º A SEPLAN permanecerá responsável exclusivamente pelas atribuições relacionadas ao planejamento, orçamento, gestão do PPA, LDO, LOA, monitoramento de metas e avaliação de políticas públicas, sem ingerência sobre a gestão de convênios ou instrumentos congêneres.

§ 4º Eventuais atos normativos, orientações técnicas, notas informativas ou procedimentos administrativos emitidos pela SEPLAN e que contrariem o disposto neste artigo ficam automaticamente revogados.

Art. 32. A Secretaria de Estado de Convênios – SECONV atuará como órgão central de governança, coordenação técnica, normatização e conformidade dos convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres de transferências voluntárias celebrados pelo Estado de Roraima.

§ 1º A celebração dos instrumentos de que trata o caput deverá ser precedida de análise técnica e manifestação da SECONV, quanto à regularidade formal, conformidade normativa e aderência aos fluxos e procedimentos estabelecidos.

§ 2º O disposto neste artigo não afasta a competência material dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual quanto à execução finalística do objeto pactuado, os quais permanecem responsáveis pela implementação das políticas públicas correspondentes.

§ 3º Compete aos órgãos e entidades executores a adoção das providências necessárias à execução física e operacional do objeto do convênio, observadas as orientações técnicas expedidas pela SECONV.

Art. 33. Os convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres celebrados sem a observância do disposto no art. 30 ficam sujeitos à regularização, nos termos das normas e procedimentos estabelecidos pela Secretaria de Estado de Convênios – SECONV.

§ 1º A ausência de manifestação prévia da SECONV não implica nulidade automática do instrumento, devendo ser oportunizada a sua análise e eventual convalidação, quando sanáveis as irregularidades constatadas.

§ 2º Na hipótese de irregularidade insanável, a SECONV deverá comunicar o órgão ou entidade executor e adotar as providências administrativas cabíveis, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

§ 3º O disposto neste artigo será aplicado sem prejuízo da responsabilidade do órgão executor quanto à execução material do objeto pactuado.

Art. 34. Os convênios ou instrumentos congêneres celebrados no âmbito da Administração Pública do Estado de Roraima sem a análise e chancela prévia da Secretaria de Estado de Convênios – SECONV, serão considerados ineficazes, não produzindo efeitos administrativos, financeiros ou operacionais até sua regularização.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, de dezembro de 2025.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

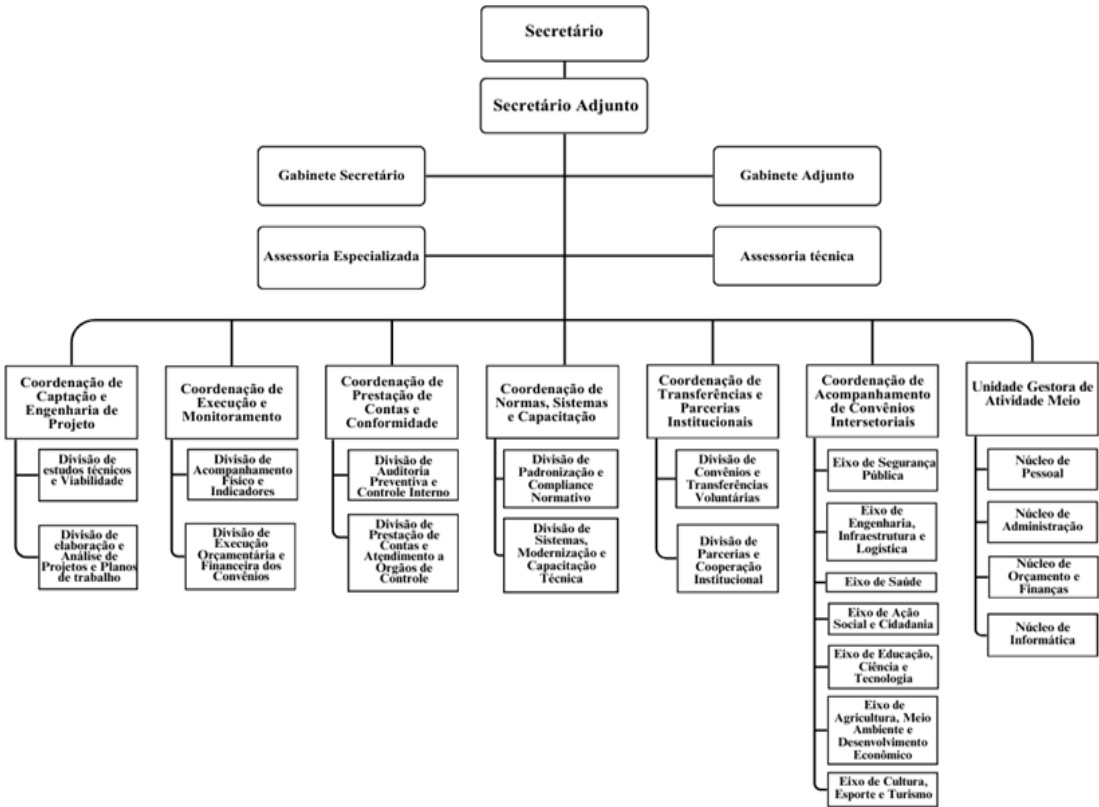
ANEXO I

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DA SECONV

CÓDIGO	CARGOS	QUANT.	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
SUBSÍDIO	SECRETÁRIO	1	29.211,00	29.211,00
SUBSÍDIO	SECRETÁRIO ADJUNTO	1	24.211,00	24.211,00
CNES-IV	CHEFE DE GABINETE	2	4.199,61	8.399,22
CNETS-I	CONSULTOR TÉCNICO	9	8.987,17	80.884,53
CNETS-I	COORDENADOR	6	8.987,17	53.923,02
CNES-II	GESTOR DE ATIVIDADE MEIO	1	6.719,37	6.719,37
CNES-III	ASSESSOR ESPECIALIZADO	10	5.392,29	53.922,90
CDS-I	CHEFE DE DIVISÃO	10	3.359,69	33.596,90
CDI-I	ASSESSOR TÉCNICO	9	1.797,43	16.176,87
CDS-I	ANALISTA DE MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS	10	3.359,69	33.596,90
CDS-I	ANALISTA DE PROJETOS E ENGENHARIA DE CONVÊNIOS	8	3.359,69	26.877,52
CDS-I	GERENTE DE NÚCLEO	4	3.359,69	13.438,76
FAI-I	AUXILIAR DE GABINETE	4	747,27	2.989,08
FAI-II	SECRETÁRIA(O) DE DIRETOR	5	539,87	2.699,35
TOTAIS	-	80	-	386.646,42

ANEXO II

ORGANOGRAMA DA SECONV



**MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 132,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS
DEPUTADAS ESTADUAIS**

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que: “Revoga o parágrafo único da Lei Ordinária nº 1.641, de 25 de janeiro de 2022, que institui a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima - FAPERR e dá outras providências”.

A proposta de revogação visa permitir a dispensa da condicionante de destinação de montante específico, não inferior a 0,2% (dois décimos por cento), de receita corrente líquida às ações finalísticas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Roraima - FAPERR, bem como a abstenção do não computo das despesas de pessoal da referida Fundação, sobretudo para a obtenção de resultados positivos no processo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA.

São com essas considerações, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, que submeto este Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, para que a tramitação ocorra em regime de urgência, nos termos do Art. 42, da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos - RR, 22 de dezembro de 2025.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

PROJETO DE LEI Nº 288, DE 22 DEZEMBRO DE 2025.

**Revoga o parágrafo único do art.
5º da Lei Ordinária nº 1.641, de 25
de janeiro de 2022, que institui a
Fundação de Amparo à Pesquisa do
Estado de Roraima - FAPERR e dá
outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do art. 5º da Lei Ordinária nº 1.641, de 25 de janeiro de 2022

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, de dezembro de 2025.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

**MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 133,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS
DEPUTADAS ESTADUAIS**

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que: “Altera e acrescenta dispositivos da Lei nº 828, de 24 de novembro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e reorganização do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima e dá outras providências.”

Pretende-se com o presente projeto, reestruturar e reorganizar o Plano de Carreira dos Servidores do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, o qual é o conjunto de instrumentos de gestão que torna efetiva a política de recursos humanos, visa o aperfeiçoamento profissional continuado, valorizando o servidor, com incentivos funcionais, além de permitir remuneração compatível com as premissas do cargo que ocupam.

Nesse intento, visa cumprir os objetivos e princípios de valorização dos profissionais em que a remuneração condizente com o mercado de trabalho garante o desenvolvimento profissional na respectiva carreira e enaltece o princípio da igualdade de oportunidades.

São com essas considerações, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, que submeto este Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, para que a tramitação ocorra em regime de urgência, nos termos do Art. 42, da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 22 de dezembro de 2025.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

PROJETO DE LEI Nº 289 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Altera e acrescenta dispositivos
da Lei nº 828, de 24 de novembro
de 2011, que dispõe sobre a
reestruturação e reorganização
do Plano de Carreira, Cargos e
Remuneração dos Servidores do
Departamento Estadual de Trânsito
de Roraima e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 828, de 24 de novembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º [...]

[...]

XXI - [...]

[...]

b) CNM - Cargo cuja posse do titular esteja condicionada à formação escolar de nível médio completo, em instituição reconhecida pelo MEC; (NR)

[...]

d) CNMT - Cargo de Nível Médio Técnico cuja posse do titular esteja condicionada à formação escolar de nível médio técnico completo, com certificado reconhecido pelo MEC. (AC)

Art. 6º O Plano de Carreira dos servidores do DETRAN está estruturado em quatro grupos ocupacionais: (NR)

[...]

II - Grupo 2, nível médio completo, em instituição reconhecida pelo MEC, integrado pelos cargos de Técnico em Atividade Administrativa e Técnico em Atividade de Trânsito. (NR)

[...]

IV - Grupo 4, nível médio técnico completo, em instituição reconhecida pelo MEC, integrado pelo cargo de Técnico Especializado. (AC)

[...]

Parágrafo único. Os grupos a que se refere este artigo possuem quatro classes cada (I, II, III e IV), as quais possuem, respectivamente, três padrões de vencimento (1, 2, 3), sendo que, em cada padrão, há cinco referências (A, B, C, D, E), sendo a IV classe denominada “classe especial”, conforme o Anexo IV desta Lei. (NR)

[...]

Art. 10 [...]

Parágrafo único. O servidor mudará para a classe especial ao completar 5 (cinco) anos de exercício na terceira classe, passando então a progredir horizontalmente, a cada dois anos, até a última referência. (AC)

[...]

Art. 12 [...]

[...]

§ 3º. Atendidos aos requisitos estabelecidos nos incisos deste artigo e não havendo nova classe, o servidor será enquadrado na última referência e último padrão da classe em que se encontra. (AC)

[...]

Art. 20. [...]

I - Anexo IV, Tabela de Vencimento Básico do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, expressa em classes, padrões e referências; (NR)

II - Anexo V, Tabela de Remuneração do Quadro de Direção e Assessoramento Superior, expressa em subsídios para os DAS 5 e 6, de acordo com a Lei nº 642, de 4 de abril de 2008; e em vencimentos para os demais DAS; (NR)

III - Anexo VI, Tabela das Funções Gratificadas, expressa em gratificações. (NR)

Art. 21. [...]

I - efetivo perceberá o vencimento básico

correspondente a sua classe, padrão e referência iniciais, na conformidade do Anexo IV desta Lei; (NR)

II - em comissão perceberá a remuneração de que trata o Anexo V. (NR)

[...]

Art. 25. A indenização por serviço voluntário – ISV, corresponde à retribuição pecuniária de caráter indenizatório, não cumulativa com hora extra, devida ao servidor que, durante o período de folga ou fora do horário de expediente, desempenhe as atribuições inerentes ao efetivo exercício do cargo, nas atividades fins do DETRAN, ou outras atividades justificadas pelo interesse público, de acordo com regulamentação expedida pelo Diretor Presidente do DETRAN. (NR)

Art. 26. [...]

[...]

IV - será devido ao servidor afastado nos termos do art. 36. (AC)

[...]

Art. 29. Os ocupantes dos cargos de Técnico em Atividade de Trânsito, com área de atuação em Agente de Fiscalização de Trânsito, bem como, Motorista Operacional, farão jus ao Adicional por Risco de Vida, sobre o qual incidirá a contribuição previdenciária, bem como irá compor a base de cálculo para fins de concessão de benefícios junto ao Instituto de Previdência do Estado de Roraima. (NR)

Art. 30. O Adicional por Risco de Vida é fixado em 40% (quarenta por cento) do vencimento básico do cargo de Técnico em Atividade de Trânsito. (NR)

§ 1º O Adicional a que se refere o art. 29, tem caráter permanente, é devido aos servidores que exerçam quaisquer funções gratificadas ou cargos em comissão, cumulativamente com os cargos efetivos, nos afastamentos, licenças e nos períodos de férias; (NR)

§ 2º O Adicional de Risco de Vida é devido ao servidor pela exposição constante e ininterrupta ao perigo iminente, seja no desempenho de suas funções ou fora delas, em razão das condições anormais de risco inerentes ao cargo que ocupa e/ou da atividade desempenhada; (NR)

§ 3º Para todos os fins, o Adicional a que se refere o Art. 29 possui natureza jurídica própria e autônoma, não se confundindo com o adicional de periculosidade, o qual este se caracteriza pela exposição eventual ou intermitente a agentes ou situações perigosas vinculadas ao ambiente ou à execução de tarefas específicas. (AC)

Art. 31. Os servidores efetivos, comissionados, bem como, os cedidos ao DETRAN, inclusive os da União, terão direito ao auxílio fardamento, de natureza jurídica indenizatória, concedido anualmente, em pecúnia, tendo como base o valor da classe, padrão e referência inicial do cargo de Técnico em Atividade de Trânsito, com área de atuação em Agente de Fiscalização de Trânsito, constante no Anexo IV, a ser pago até o mês de março, nas seguintes condições: (NR)

I - 100% (cem por cento) para os cargos de Técnico em Atividade de Trânsito, com área de atuação em Agente de Fiscalização de Trânsito, Motorista Operacional e Vistoriador de Veículo; e servidores ocupantes da Função Gratificada de Examinador; (NR)

[...]

Art. 33. Fica instituída a Gratificação de Atividade de Trânsito, sobre a qual incidirá contribuição previdenciária, a ser paga mensalmente, aos servidores efetivos integrantes do Plano de Carreira do DETRAN, nível superior, médio

técnico, médio e fundamental, no percentual de 20% (vinte por cento), calculados sobre o vencimento básico inicial do cargo do servidor na classe “I”, padrão “1” e referência “A”. (NR) Parágrafo único. A gratificação referida no caput será devida aos servidores efetivos que exercem suas atividades no DETRAN/RR. (AC)

Art. 33-A. Fica instituído o adicional de compensação orgânica, de 4% (quatro por cento) a cada ano, até o limite de 5 anos, sobre o qual incidirá contribuição previdenciária, concedido mensalmente aos servidores ocupantes dos cargos Técnico em Atividade de Trânsito – Agente de Fiscalização de Trânsito e Vistoriador de Veículos. (AC)

§1º O adicional a que se refere este artigo terá como base o vencimento atual do servidor. (AC)

§2º O servidor que estiver cumprindo as licenças enumeradas no art. 78, inciso II, III e VI, da Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001, não fará jus ao adicional, mantendo-se o percentual já acumulado”. (AC)

§3º O adicional só será devido após o cumprimento do prazo de um ano da publicação da estabilidade, contado a partir da publicação desta lei. (AC)

§4º A contagem do tempo estabelecido no caput não será interrompida no período de exercício de função gratificada ou cargo comissionado. (AC)

Art. 33-B. Em situações emergenciais, calamidades ou quando justificado pelo interesse público os servidores ocupantes dos cargos de Técnico em Atividade de Trânsito – Agente de Fiscalização de Trânsito, nomeados para exercerem funções gratificadas ou cargos em comissão, poderão ser remanejados para o atendimento de tais situações, mantendo o direito à percepção da remuneração correspondente à função gratificada ou cargo em comissão que exercem. (AC)

[...]

Art. 36. [...]

[...]

§5º O programa de pós graduação de que trata o caput deve ter relação direta com as atividades da Autarquia. (AC)

§6º A remuneração de que trata o caput não inclui as verbas de caráter transitório. (AC)

[...]

Art. 37-A. Fica autorizada a implantação do sistema de escritório remoto no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima – DETRAN/RR, que consiste na atividade ou no conjunto de atividades realizadas fora das dependências físicas do órgão, quando resultados puderem ser efetivamente mensuráveis e respeitadas a peculiaridade e o conjunto de atribuições de cada cargo ou função. (AC)

§1º O servidor que for autorizado a exercer suas funções na modalidade de trabalho descrita no caput, não fará jus ao pagamento de auxílio transporte. (AC)

§2º Não será autorizada a modalidade de trabalho descrita no caput ao servidor que possua atribuições incompatíveis com a modalidade. (AC)

§3º A modalidade de trabalho disposta no caput, será regulamentada por Portaria do Diretor-Presidente do DETRAN/RR. (AC)

Art. 38. [...]

[...]

§2º O servidor ocupante dos cargos previstos no caput deste artigo deverão ser lotados nas Circunscrições de Trânsito - CIRETRAN's, para as quais prestaram concurso, e somente será admitida a transferência do mesmo, se não

acarretar ônus para a Administração Pública, e mediante: (NR).

I - permuta; (AC)

II - de ofício, no interesse da Administração; (AC)

III - a pedido, a critério da Administração. (AC) [...]

Art. 42. A Corregedoria do DETRAN será composta por servidores efetivos e estáveis, integrantes do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do DETRAN, sendo 1 (um) Corregedor – DAS-4, com graduação em direito, e 03 (três) Membros – FG-3. (NR)

[...]

VII - o cargo de Corregedor a que se refere este artigo é privativo de bacharel em Direito. (NR)

[...]

Art. 56. O Adicional de Qualificação – AQ - incidirá sobre vencimento básico inicial do cargo de cada servidor efetivo, na classe “I”, padrão “1” e referência “A”, como retribuição pela participação com aproveitamento em curso de graduação e pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, observados os seguintes percentuais e limites: (NR)

Art. 2º Ficam revogados o inciso II do art. 3º; os incisos do art. 33; o art. 38; o inciso I e o parágrafo único do art. 39; os incisos I e II e os §§ 1º ao 13 do art. 40; os incisos I, II, III, IV e V do art. 42; o § 4º do art. 56; todas da Lei nº 828, de 24 de novembro de 2011.

Art. 3º Ficam extintos os seguintes órgãos do DETRAN/RR:

I - Comissão de Organização e Execução de Leilões;

II - Diretoria Jurídica;

III - Consultoria Jurídica;

IV - Presidente da CPL;

V - Membro da CPL;

VI - Gestão de Contratos;

VII - Sistema de Controle Interno;

VIII - Divisão de Fiscalização de Trânsito;

IX - Divisão de Prevenção e Educação para o Trânsito;

X - Divisão de Recursos Humanos;

XI - Divisão de Dívida Ativa.

Art. 4º Ficam extintos 2 (dois) cargos de Analista Técnico - Médico, 1 (um) cargo de Analista Técnico - Advogado e 1 (um) cargo de Analista Técnico - Secretário Executivo todos constantes do Anexo I da Lei nº 828, de 24 de novembro de 2011.

Parágrafo único: Serão considerados em extinção 2 (dois) cargos de Analista Técnico - Advogado, preservando-se os cargos já ocupados, bem como todos os direitos e benefícios por eles garantidos, ficando os mesmos subordinados administrativamente à Presidência do DETRAN/RR, sob a supervisão técnica da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 5º Ficam extintos os seguintes cargos e suas respectivas vagas constantes do Anexo III da Lei nº 828, de 24 de novembro de 2011:

I - 1 (um) cargo de Diretor Jurídico;

II - 3 (três) cargos de Consultor Jurídico;

III - 1 (um) cargo de Presidente da CPL;

IV - 1 (um) cargo de Presidente da COEL;

V - 2 (dois) cargos de Membro da CPL;

VI - 1 (um) cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização de Trânsito - DAS-2;

VII - 1 (um) cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos - DAS-2;

VIII - 1 (um) cargo de Chefe da Divisão de Dívida Ativa - DAS-2;

IX - 1 (um) cargo de Chefe da Divisão de Prevenção e Educação para o Trânsito - DAS-2;

X - 1 (um) cargo de Gestor de Contratos - DAS-2;

XI - 1 (um) cargo de Chefe do Sistema de Controle Interno - DAS-2.

Art. 6º Ficam extintas as seguintes Seções e suas respectivas funções gratificadas de:

I - Segurança e Sinalização - FG-3;

II - Cadastro e Fiscalização de Oficinas - FG-3;

III - Planejamento Estratégico de Trânsito - FG-3;

IV - Estatística - FG-3;

V - Prevenção de Acidentes de Trânsito - FG-3;

VI - Educação, Fiscalização e Credenciamento - FG-3;

VII - Pessoal - FG-3;

VIII - Arrecadação - FG-3;

IX - Cadastro da Dívida Ativa - FG-3;

X - Acompanhamento e Execução da Dívida Ativa - FG-3;

XI - Atendimento de Veículos - FG-3;

XII - Atendimento de Habilitação de Condutores - FG-3;

XIII - Multas - FG-3;

XIV - Habilitação de Condutores - FG-3;

XV - Seção de Planejamento - FG-3.

Art. 7º Fica extinta a função gratificada de Membro da Comissão de Leilão - FG-2, e suas respectivas vagas, constantes do Anexo IV da Lei nº 828, de 24 de novembro de 2011.

Art. 8º Ficam criados os seguintes órgãos subordinados à Diretoria da Presidência:

I - colegiado “Defesa Prévia”;

II - executivo “Gestor de Compliance”;

III - executivo “Agente de Contratação/Pregoeiro”;

IV - de assessoramento “Coordenação do RENAEST”;

V - de assessoramento “Controle Interno”;

VI - de assessoramento “Assessoria Jurídica”.

Art. 9º Ficam criados os seguintes órgãos de execução e apoio:

I - da Diretoria de Administração e Finanças:

a) Divisão de Gestão de Pessoas;

b) Divisão de Gestão de Contratos.

II - da Diretoria de Segurança do Trânsito:

a) Escola Pública de Trânsito;

b) Divisão de Segurança Viária.

Art. 10. Ficam criadas as seguintes Divisões subordinadas:

I - à Diretoria de Administração e Finanças:

a) Divisão de Gestão de Pessoas - DAS-2;

b) Divisão de Gestão de Contratos - DAS-2.

II - à Diretoria de Segurança do Trânsito:

a) Divisão de Segurança Viária - DAS-2;

b) Escola Pública de Trânsito - DAS-2.

Art. 11. Ficam criadas as seguintes Seções de:

I - Ações Educativas - FG-3, subordinada à Escola Pública de Trânsito;

II - Ensino - FG-3, subordinada à Escola Pública de Trânsito;

III - Rádio Comunicação e Equipamentos - FG-3, subordinada à Divisão de Segurança Viária;

IV - Planejamento de Operações e Instruções - FG-3, subordinada à Divisão de Segurança Viária;

V - Processamento e Compartilhamento de Informações - FG-3, subordinada à Divisão de Segurança Viária;

VI - Planejamento de Operações do Interior - FG-3, subordinada à Coordenação das Ciretrans;

VII - Dívida Ativa - FG-3, subordinada à Divisão de Arrecadação;

VIII - Administração de Pessoal - FG-3, subordinada à Divisão de Gestão de Pessoas;

IX - Auditoria de Triagem - FG-3, subordinada à Divisão de Cadastro e Registro de Veículos;

X - Leilão - FG-3, subordinada à Divisão de Cadastro e Registro de Veículos;

XI - Atendimento das Agências - FG-3, subordinada à Divisão de Atendimento Geral;

XII - Compras e Serviços - FG-3, subordinada à Divisão de Administração.

Parágrafo único. O cargo de Chefe da Seção de Planejamento de Operações do Interior será exercido por servidor ocupante do cargo de Técnico em Atividade de Trânsito - Agente de Fiscalização de Trânsito.

Art. 12. Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:

I - 3 (três) cargos de Assessor Jurídico - DAS-4;

II - 1 (um) cargo de Gestor de Compliance - DAS-2;

III - 1 (um) cargo de Coordenador RENAEST - DAS-2;

IV - 1 (um) cargo de Gestor da Escola Pública de Trânsito - DAS-2;

V - 1 (um) cargo de Chefe da Ciretran - DAS-2;

VI - 1 (um) cargo de Chefe da Divisão de Segurança Viária - DAS-2;

VII - 1 (um) cargo de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas - DAS-2;

VIII - 1 (um) cargo de Chefe do Controle Interno - DAS-2;

IX - 1 (um) cargo de Chefe da Divisão de Gestão de Contratos - DAS-2.

Parágrafo único. O cargo de Gestor de Compliance será ocupado

(Anexo I declarado inconstitucional na parte que cria o cargo de analista técnico - advogado, em controle concentrado, pelo Supremo Tribunal Federal, pela ADI nº 5.262, Publicação DJE 22/04/2017 – ATA nº 9/2019. DJE nº 81, divulgado em 16/04/2019)

ANEXO II

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES, NOMENCLATURA, QUANTITATIVOS E NÍVEIS DE REMUNERAÇÃO

CARGO	DAS	QUANT.
Diretor-Presidente	6	1
Diretor	5	3
Corregedor	4	1
Assessor Jurídico		3
Chefe de Gabinete	3	1
Ouvidor		1
Chefe de Controle Interno		1
Coordenador de RENAVAM e RENAMO		1
Coordenador de RENACH		1
Coordenador de RENAINF		1
Coordenador RENAEST		1
Coordenador das CIRETRANS	2	1
Assessor Especial		7
Gestor de Compliance		1
Chefe de Divisão		14
Gestor da Escola Pública de Trânsito		1
Assessor de Comunicação		1
Chefe de CIRETRAN		14
Assistente Técnico		20
Secretário de Gabinete	1	10
TOTAL		84

ANEXO III

QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS, DENOMINAÇÕES E QUANTITATIVOS

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QUANT.
Agente de Contratação	FG-4	04
Chefe de Seção		33
Membro da Corregedoria	FG-3	03
Examinador de Trânsito		20
Chefe de Equipe de Agente de Fiscalização de Trânsito		05
Chefe de Equipe de Vistoriador de Veículos	FG-2	02
Instrutor de Trânsito		05
Gerente de Agência		06
Agente de Atendimento e Protocolo	FG-1	12
TOTAL		90

ANEXO IV

VENCIMENTO BÁSICO DO QCPE, EXPRESSA EM CLASSES, PADRÕES E REFERÊNCIAS INICIAIS

CARGO	CLASSE	PADRÃO	REFERÊNCIA				
			A	B	C	D	E
Analista Técnico	I	1	5.308,56	5.467,81	5.631,85	5.800,80	5.974,83
		2	6.154,07	6.338,70	6.528,86	6.724,72	6.926,46
		3	7.134,26	7.348,29	7.568,73	7.795,80	8.029,67
	II	1	8.270,56	8.518,68	8.774,24	9.037,46	9.308,59
		2	9.587,85	9.875,48	10.171,75	10.476,90	10.791,20
		3	11.114,94	11.448,39	11.791,84	12.145,60	12.509,96
	III	1	12.885,26	13.271,82	13.669,98	14.080,07	14.502,48
		2	14.937,55	15.385,68	15.847,25	16.322,67	16.812,35
		3	17.316,72	17.836,22	18.371,30	18.922,44	19.490,12
	Especial		20.074,82	21.078,56	22.132,49	23.239,11	24.401,07
Técnico Especializado	I	1	3.408,53	3.510,79	3.616,11	3.724,59	3.836,33
		2	3.951,42	4.069,96	4.192,06	4.317,83	4.447,36
		3	4.580,78	4.718,20	4.859,75	5.005,54	5.155,71
	II	1	5.310,38	5.469,69	5.633,78	5.802,80	5.976,88
		2	6.156,19	6.340,87	6.531,10	6.727,03	6.928,84
		3	7.136,71	7.350,81	7.571,33	7.798,47	8.032,43
	III	1	8.273,40	8.521,60	8.777,25	9.040,57	9.311,78
		2	9.591,14	9.878,87	10.175,24	10.480,49	10.794,91
		3	11.118,76	11.452,32	11.795,89	12.149,77	12.514,26
	Especial		12.889,69	13.534,17	14.210,88	14.921,42	15.667,49
Técnico em Atividade Administrativa, Técnico em Atividade de Trânsito e Motorista Operacional	I	1	2.599,96	2.677,96	2.758,30	2.841,04	2.926,28
		2	3.014,06	3.104,49	3.197,62	3.293,55	3.392,36
		3	3.494,13	3.598,95	3.706,92	3.818,13	3.932,67
	II	1	4.050,65	4.172,17	4.297,33	4.426,25	4.559,04
		2	4.695,81	4.836,69	4.981,79	5.131,24	5.285,18
		3	5.443,74	5.607,05	5.775,26	5.948,52	6.126,97
	III	1	6.310,78	6.500,10	6.695,11	6.895,96	7.102,84
		2	7.315,92	7.535,40	7.761,46	7.994,31	8.234,14
		3	8.481,16	8.735,60	8.997,66	9.267,59	9.545,62
	Especial		9.831,99	10.323,59	10.839,77	11.381,76	11.950,85
Auxiliar Técnico	I	1	1.760,01	1.812,81	1.867,19	1.923,21	1.980,91
		2	2.040,33	2.101,54	2.164,59	2.229,53	2.296,41
		3	2.365,30	2.436,26	2.509,35	2.584,63	2.662,17
	II	1	2.742,04	2.824,30	2.909,03	2.996,30	3.086,19
		2	3.178,77	3.274,13	3.372,36	3.473,53	3.577,73
		3	3.685,07	3.795,62	3.909,49	4.026,77	4.147,58
	III	1	4.272,00	4.400,16	4.532,17	4.668,13	4.808,18
		2	4.952,42	5.100,99	5.254,02	5.411,65	5.573,99
		3	5.741,21	5.913,45	6.090,85	6.273,58	6.461,79
	Especial		6.655,64	6.988,42	7.337,84	7.704,74	8.089,97

ANEXO V

REMUNERAÇÃO DO QDAS EXPRESSA EM VENCIMENTOS

DAS	VENCIMENTO
6	Subsídio do Secretário de Estado
5	Subsídio do Secretário-Adjunto de Estado
4	13.241,15
3	6.984,99
2	3.626,24
1	1.827,62

ANEXO VI

REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

NÍVEL	VALOR
FG-4	3.626,24
FG-3	1.827,62
FG-2	1.407,27
FG-1	1.083,59

ANEXO VII

DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: ANALISTA TÉCNICO - ADMINISTRADOR

PADRÃO E REFERÊNCIA INICIAIS: 1-A.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: superior completo em Administração Pública ou de Empresas, com certificado reconhecido pelo MEC.

PRÉ-REQUISITO ESPECÍFICO: registro profissional no órgão de classe.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

- formular planos, programas e projetos administrativos em geral, pesquisando e analisando a realidade administrativa e operacional do Serviço Público no DETRAN, nos níveis macro e microeconômicos e propondo medidas para correção de desvios;
- realizar estudos sobre organização, sistemas e métodos, objetivando a racionalização e simplificação do trabalho;
- desenvolver e aprimorar estudos específicos nas áreas de recursos humanos, de material e patrimônio, financeira e orçamentária e de administração geral, formulando estratégias de ação adequadas a cada área;
- exercer funções gerenciais e de assessoramento nas áreas de atuação específica da profissão;
- supervisionar e controlar a política de recursos humanos, avaliando planos, programas e normas, propondo políticas, estratégias e base teórica para definição de legislação referente a administração de recursos humanos;
- coordenar os trabalhos de levantamento de cargo e remuneração da instituição, comparando dados e avaliando resultados, para propor a elaboração de planos de classificação e reclassificação de cargos;
- elaborar planos de classificação e reclassificação de cargos, propondo políticas e diretrizes referentes a avaliação de desempenho dos servidores da instituição;
- avaliar resultados de programas na área de recursos humanos, identificando os desvios registrados, para estabelecer ou propor as correções necessárias;
- estudar e propor diretrizes para registro e controle de lotação, desenvolvimento, métodos e técnicas de criação, alteração, fusão e supressão de cargos e funções;
- propor políticas, estratégias e base teórica para elaboração de normas e instruções referentes à administração de material e patrimônio, a fim de assegurar a eficiência do serviço;
- organizar e controlar as atividades de órgão de material e patrimônio, orientando os trabalhos específicos e supervisionando o desempenho do pessoal, para assegurar o desenvolvimento normal do trabalho;
- supervisionar os serviços relativos à compra, recebimento, estocagem, distribuição, registro e inventário de materiais, observando as normas pertinentes, para obter o rendimento e a eficácia necessária;
- supervisionar e acompanhar o trabalho de recebimento, distribuição, movimentação e alienação de bens patrimoniais, coordenando o tombamento e registro de bens permanentes, a fim de manter atualizado o cadastro de patrimônio;
- promover e coordenar estudos referentes aos sistemas financeiro e orçamentário, formulando estratégias de ação adequadas a cada

sistema; colaborar no planejamento dos serviços relacionados à previsão orçamentária, receita e despesa, baseando-se na situação financeira da instituição e nos objetivos, visando, para definir prioridades, rotinas e sistemas relacionados a esses serviços;

- analisar as características da instituição, colhendo informações de pessoas e em documentos, para avaliar, estabelecer ou alterar práticas administrativas;

- fazer cumprir normas e ordens de serviço, organizando, distribuindo e orientando os trabalhos a serem executados, para assegurar a regularidade dos serviços;

- estudar e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos serviços, utilizando organogramas, fluxogramas e outros recursos, para operacionalizar e agilizar os referidos serviços;

- analisar os resultados da implantação de novos métodos, efetuando comparações entre as metas programadas e os resultados alcançados, para corrigir distorções, avaliar desempenhos e planejar o serviço;

- orientar, no desenvolvimento de atividades inerentes e operacionalização de políticas, estratégias e normas e a aplicação da legislação vigente;

- estabelecer padrões de desempenho para o cumprimento de prazos e qualidade dos trabalhos desenvolvidos;

- elaborar relatórios periódicos, fazendo as exposições necessárias, para informar sobre o andamento do serviço;

- exercer atividades de planejamento, formação e execução na área de educação de trânsito;

- exercer as funções de instrutor e examinador de trânsito, quando certificado e designado;

- executar outras tarefas correlatas.

CARGO: ANALISTA TÉCNICO - ADVOGADO

(Anexo VIII declarado inconstitucional na parte que cria o cargo de analista técnico - advogado, em controle concentrado, pelo Supremo Tribunal Federal, pela ADI nº 5.262, Publicação DJE 22/04/2017 – ATA nº 9/2019. DJE nº 81, divulgado em 16/04/2019)

PADRÃO E REFERÊNCIA INICIAIS: 1-A.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: superior completo em Direito ou Ciências Jurídicas, com certificado reconhecido pelo MEC.

PRÉ-REQUISITO ESPECÍFICO: curso superior completo e registro profissional na Ordem dos Advogados do Brasil.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

– Executar atividades de suporte técnico-jurídico especializado, mediante a análise preliminar de processos administrativos, exame técnico de expedientes, organização e sistematização de informações jurídicas, com a finalidade de subsidiar a atuação da Procuradoria-Geral do Estado;

- Realizar pesquisa de legislação, jurisprudência, precedentes administrativos e doutrina, elaborando levantamentos técnicos e compilações jurídicas destinadas à instrução de processos administrativos e ao apoio técnico da PGE/RR;

- Efetuar estudos técnico-jurídicos para adequações e proposições de atos normativos ao Conselho Estadual de Trânsito, adequando a legislação de trânsito;

- Assessorar as Diretorias do DETRAN/RR, dando suporte técnico-jurídico para os processos de: habilitação, veículos, remoção e depósitos, infrações, leilões e as demandas envolvendo usuários;

- Analisar as minutas de contratos, convênios e demais atos normativos, garantindo qualidade técnico-jurídica e a preservação dos interesses da Autarquia;

- Elaborar notas técnicas, informações internas, relatórios técnicos e subsídios jurídicos, de caráter não vinculante, destinados exclusivamente à instrução administrativa ou ao encaminhamento à Procuradoria-Geral do Estado;

- Auxiliar na instrução e organização de processos administrativos que demandem apreciação jurídica, promovendo a consolidação de documentos, dados e informações necessárias à adequada análise pela PGE/RR;

- Analisar a documentação das ações ajuizadas contra a Autarquia, elaborar subsídios e auxiliar a PROGE na preparação de peças contestatórias, informativas e recursais;

- Realizar o acompanhamento técnico-administrativo de processos judiciais e administrativos de interesse do DETRAN/RR, limitado ao controle de prazos, organização documental, coleta de informações e apoio interno, vedada qualquer atuação de representação judicial ou extrajudicial;

- Prestar suporte técnico-jurídico interno às unidades do DETRAN/RR, mediante análise técnica de processos e levantamento normativo, com a finalidade exclusiva de subsidiar a atuação da

Procuradoria-Geral do Estado, vedada a emissão de orientação jurídica conclusiva;

- Orientar e dar apoio aos Agentes de Contratação/Pregoeiro nos procedimentos licitatórios e auxiliares;

- Compor comissão de julgamento de defesas em processos relativos a infrações de trânsito, suspensão ou cassação do direito de dirigir e sindicância, exceto quando for parte no processo;

- Compor comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, de Sindicância Investigativa ou Acusatória, de Processo Administrativo em desfavor de servidores, credenciados ou terceirizados, exceto quando for parte no processo;

- Colaborar com as atividades de compliance, na implementação e monitoramento de programas de compliance e governança, garantindo que a Autarquia cumpra normas éticas e regulatórias, prevenindo fraudes e irregularidades;

- Exercer atividades de planejamento, formação e execução na área de educação de trânsito;

- Exercer as funções de instrutor e examinador de trânsito, quando certificado e designado;

- Executar outras atividades correlatas de natureza técnica, compatíveis com a formação jurídica, desde que não configurem exercício de consultoria jurídica, contenciosa ou normativa, nem invadam a esfera de atribuições constitucionais da Procuradoria-Geral do Estado;

- Executar outras atividades correlatas.

CARGO: ANALISTA TÉCNICO - ANALISTA DE SISTEMAS

PADRÃO E REFERÊNCIA INICIAIS: 1-A.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: superior completo em Ciência da Computação ou Análise de Sistema de Informação, Computação, Processamento de Dados ou Curso Tecnólogo de Análise e Desenvolvimento em Informática, com certificado reconhecido pelo MEC.

PRÉ-REQUISITO ESPECÍFICO: registro profissional no órgão de classe quando aplicável.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- planejar, implementar, documentar e acompanhar projetos de sistema de informação, de acordo com a realidade da instituição, considerando: as necessidades dos diversos setores da organização, o custo operacional, as tecnologias disponíveis (rede, softwares básicos, banco de dados) e o processo evolutivo dos recursos computacionais;

- elaborar, executar e implantar projetos de novos sistemas de informação ou adaptação de sistemas existentes, de acordo com o plano diretor de informática;

- elaborar documentação técnica e operacional dos sistemas desenvolvidos, alterados ou adaptados;

- planejar, com todos os setores envolvidos, os recursos para desenvolvimento, implantação, operação e modificação de sistemas;

- definir etapas de sistemas e programas, preparar diagramas dos sistemas, descrever suas operações e lógica dos programas;

- planejar, coletar, processar, analisar, armazenar e disseminar informações de caráter global e setorial da realidade econômica, social, política e administrativa do DETRAN/RR;

- planejar, acompanhar, controlar e executar atividades de programadores no exercício de suas funções;

- planejar, acompanhar, controlar e executar atividades de criação de rotinas e programas, agilizando os serviços do órgão;

- planejar, acompanhar, controlar e executar atividades de atualização da linguagem dos sistemas, à medida que os anteriores se tornem obsoletos;

- planejar, acompanhar, controlar e executar atividades de gerenciamento de estoques de máquinas, equipamentos e insumos;

- planejar, acompanhar, controlar e executar atividades de implementação e gerenciamento de interface computador/usuário, de modo a racionalizar custos, sistemas operacionais e utilização de insumos, de sistemas e processos de automação, integrando máquinas, equipamentos e insumos com redes e mídias de comunicação, de sistemas de criação de páginas e sítios em redes intra e internet;

- planejar, acompanhar, controlar e executar atividades de administração de sistemas de armazenamento, intercâmbio de dados e backup;

- gerar projetos estratégicos e metodológicos específicos e instrumentos técnicos indispensáveis ao aperfeiçoamento e expansão dos sistemas de informações;

- elaborar procedimentos de controle de qualidade dos sistemas desenvolvidos, observando eficiência, racionalidade e segurança, realizando testes e simulações, analisando e solucionando problemas técnicos;

- elaborar, coordenar, orientar, implantar e acompanhar

manuais de utilização e operação dos sistemas;

- exercer atividades de planejamento, formação e execução na área de educação de trânsito;
- exercer as funções de instrutor e examinador de trânsito, quando certificado e designado;
- executar outras atividades correlatas.

CARGO: ANALISTA TÉCNICO - ASSISTENTE SOCIAL

PADRÃO E REFERÊNCIA INICIAIS: 1-A.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: superior completo em Serviço Social, com certificado reconhecido pelo MEC.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- desenvolver, planejar, coordenar e controlar os programas de serviços sociais da autarquia, identificando e analisando os problemas e necessidades materiais, psíquicas ou de outra natureza, promovendo a adaptação do servidor-autarquia;
- aplicar técnicas de adaptação social do servidor ao ambiente de trabalho;
- desenvolver, planejar e coordenar estudos psíquico-econômicos, atividades sócio-recreativas, educativas e outras relacionadas à sua área de atuação, objetivando a integração do servidor à autarquia e os reflexos na produtividade;
- prestar orientação aos servidores sobre os benefícios concedidos pela autarquia;
- exercer atividades de planejamento, formação e execução na área de educação de trânsito;
- exercer as funções de instrutor e examinador de trânsito, quando certificado e designado;
- executar outras atividades correlatas.

CARGO: ANALISTA TÉCNICO - CONTADOR

PADRÃO E REFERÊNCIA INICIAIS: 1-A.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: superior completo em Ciências Contábeis, com certificado reconhecido pelo MEC.

PRÉ-REQUISITO ESPECÍFICO: registro profissional no órgão de classe.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- planejar, organizar, supervisionar, orientar e dirigir a execução das atividades contábeis, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira do DETRAN/RR;
- planejar o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;
- planejar, acompanhar, controlar e executar atividades de supervisão nos trabalhos de contabilização dos documentos, auxiliando a chefia do setor;
- planejar, acompanhar, controlar e executar atividades de contatos com estabelecimentos bancários, em assuntos de sua competência, e demais setores/órgãos que envolvam orçamentos, finanças de convênios, contratos e/ou acordos;
- supervisionar os trabalhos de compatibilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar a observação do plano de contas adotado;
- inspecionar regularmente a escrituração dos livros contábeis, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas;
- controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e eliminando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
- proceder e orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;
- supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações e participar desses trabalhos, adotando os índices apontados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes;
- organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Instituição;
- elaborar relatório sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Instituição, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da Diretoria;
- assessorar a Direção da Instituição em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz da ciência e das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação;

• examinar livros contábeis, verificando os termos de abertura e encerramento, número e data do registro, escrituração, lançamento em real e documentos referentes à receita e despesas;

- verificar os registros de classificação de materiais adquiridos, orientando quanto aos procedimentos para baixa e alienação de bens;
- participar de auditorias internas e colaborar nas atividades de compliance dentro da sua área de competência;
- examinar a documentação referente à execução do orçamento, verificando a contabilidade dos documentos de comprovação de despesas e se os gastos com investimentos ou custeio se comportam dentro dos níveis autorizados pela autoridade competente;
- exercer atividades de planejamento, formação e execução na área de educação de trânsito;
- exercer as funções de instrutor e examinador de trânsito, quando certificado e designado;
- executar outras tarefas correlatas.

CARGO: ANALISTA TÉCNICO - ECONOMISTA

PADRÃO E REFERÊNCIA INICIAIS: 1-A.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: superior completo em Economia ou Ciências Econômicas, com certificado reconhecido pelo MEC.

PRÉ-REQUISITO ESPECÍFICO: registro profissional no órgão de classe.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- planejar, pesquisar e analisar as previsões de natureza econômica, financeira e administrativa, formulando soluções e diretrizes para os problemas econômicos, executando tarefas relativas a orçamentos financeiros da instituição, conciliando programas e promovendo eficiente utilização de recursos e contenção de custos;
- planejar, analisar e estudar as previsões de natureza econômica, financeira e administrativa, aplicando os princípios e teoria da economia no tratamento de assuntos referentes à produção, incremento e distribuição de bens;
- realizar estudos e pesquisas destinados a identificar as causas determinantes da produção e a forma de promover uma distribuição satisfatória dos seus resultados pela coletividade, de acordo com a contribuição de cada um;
- pesquisar, analisar e interpretar dados econômicos e estatísticos, procurando, através do uso de modelos matemáticos, uma representação do comportamento dos fenômenos econômicos da realidade;
- elaborar estudos destinados ao planejamento global, regional e setorial de atividades a serem desempenhadas pelo sistema econômico;
- analisar dados coletados relativos à política econômica, financeira, orçamentária, comercial, cambial, de crédito e outras, para formular estratégias de ação adequadas a cada caso;
- traçar planos econômicos, baseando-se nos estudos e análises efetuados e em informes coletados sobre os aspectos conjunturais da economia;
- examinar o fluxo de caixa durante o exercício considerado, verificando documentos pertinentes, para certificar-se da correção dos balanços;
- dirigir as atividades rotineiras e especiais de sua área, dividindo, ordenando e orientando as tarefas, para assegurar a observância dos prazos e a qualidade dos serviços;
- realizar estudos e análises financeiros a respeito de investimentos de capital, rentabilidade e projetos, instalações e obtenção de recursos financeiros necessários à consecução dos projetos;
- providenciar o levantamento de dados e informações indispensáveis às justificativas econômicas de novos projetos ou à modificação dos existentes;
- participar de auditorias internas e colaborar nas atividades de compliance dentro da sua área de competência;
- analisar os dados econômicos e estatísticos coletados por diversas fontes e diferentes níveis, interpretando seu significado e os fenômenos retratados, para decidir sobre sua utilização na solução de problemas ou políticas a serem adotadas;
- elaborar projetos de financiamento para captação de recursos, acompanhando suas negociações;
- exercer atividades de planejamento, formação e execução na área de educação de trânsito;
- exercer as funções de instrutor e examinador de trânsito, quando certificado e designado;
- executar outras tarefas correlatas.

CARGO: ANALISTA TÉCNICO - ENGENHEIRO DE TRÁFEGO

PADRÃO E REFERÊNCIA INICIAIS: 1-A.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: superior completo em Engenharia, com certificado reconhecido pelo MEC.

PRÉ-REQUISITO ESPECÍFICO: habilitação em Tráfego, e registro profissional no órgão de classe.**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:**

- dirigir, orientar e fiscalizar a execução de projetos de edificações, instalações e fundações de engenharia, bem como, implantar projetos de organização e controle de circulação, por vias públicas de trânsito, emitir pareceres e orientação sobre questões da sua profissão;
 - civil, preparação de planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo de obras e assegurar os padrões técnicos exigidos;
 - planejar e elaborar projetos de engenharia civil, estudando traçados e especificações, preparando plantas, orçamentos, técnicas de execução e outros dados;
 - para possibilitar e orientar o traçado, a construção, conservação e remodelação de obras, dentro dos padrões técnicos;
 - proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção;
 - preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras;
 - dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, visando assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados;
 - examinar os projetos e realizar estudos necessários para a determinação do local mais adequado para construção, calculando a natureza e o volume de circulação de ar, da terra e da água, a fim de determinar as suas consequências em relação ao projeto;
 - calcular os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetam a mesma, consultando tabela e efetuando comparações, levando em consideração fatores, como carga calculada, pressões de águas, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que deverão ser utilizados na construção;
 - analisar, planejar, coordenar e prover condições satisfatórias para o desempenho técnico-educacional de trânsito, bem como, para o desenvolvimento das atividades que permitam o desencadeamento do processo educativo;
 - assistir e orientar profissionais técnicos de trânsito, dentro de sua área de competência e de interesse do órgão;
 - propor as metas e programas anuais de trabalho relativos à engenharia de trânsito;
 - propor procedimentos a serem adotados em relação à engenharia de trânsito;
 - fornecer subsídios em matérias relacionadas à execução de programas e projetos de engenharia de trânsito;
 - estudar os projetos de edificações quanto a impactos à circulação de veículos e pedestres;
 - estudar locais de acidentes de trânsito e propor alternativas de engenharia para minimizar os acidentes;
 - participar de auditorias internas e colaborar nas atividades de compliance dentro da sua área de competência;
 - elaborar projetos e programas de engenharia relativos aos bens imóveis da Autarquia;
 - estudar, elaborar e acompanhar a execução de projetos de engenharia de trânsito;
 - exercer atividades de planejamento, formação e execução na área de educação de trânsito;
 - exercer as funções de instrutor e examinador de trânsito, quando certificado e designado;
 - executar outras tarefas correlatas.
- CARGO: ANALISTA TÉCNICO - ESTATÍSTICO**
PADRÃO E REFERÊNCIA INICIAIS: 1-A.
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: superior completo em Estatística ou Matemática, com certificado reconhecido pelo MEC.
PRÉ-REQUISITO ESPECÍFICO: registro profissional no órgão de classe.
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
- realizar pesquisas, levantamentos e estudos estatísticos, planejando e orientando a coleta e tratamento dos dados, analisando e interpretando os dados obtidos, para determinar correlações, quadros comparativos, tabelas e padrões constantes do comportamento de determinados fenômenos;
 - planejar, efetuar e/ou dirigir pesquisas, levantamento e outros estudos estatísticos, utilizando instrumentos de coleta ou orientando pesquisadores, para obter os dados estatísticos pretendidos;
 - avaliar os dados coletados, procedendo à crítica dos

formulários e de outros instrumentos de coleta, para constatar se são completos e exatos;

- organizar e orientar o tratamento dos dados, cálculos de medidas, índices, distribuição, coeficiência de correlação e outros elementos, orientando as tarefas de codificação e concentração em quadros, gráficos e outras formas adequadas, para permitir sua análise e interpretação;
- analisar e interpretar os dados, correlacionando os valores segundo a natureza, frequência ou grandeza, para estabelecer padrões mais ou menos constantes no comportamento de determinados fenômenos;
- apresentar os resultados de suas pesquisas, servindo-se de quadros, gráficos, diagramas, relatórios e outras formas, para possibilitar a utilização dos mesmos por usuários interessados;
- elaborar instruções técnicas quanto ao uso de métodos estatísticos e a realização dos inquéritos e pesquisas especiais, redigindo informações sobre metodologia, planejamento, execução e resultados, para orientar a execução de trabalhos e investigações estatísticas;
- redigir questionários e instruções de trabalho, consultando manuais estatísticos e bibliografias afins, quando necessário, para assegurar a obtenção correta das informações desejadas;
- participar da elaboração de projetos de sistemas de processamento de dados e tratamento de informações, indicando a forma de emprego de vários métodos estatísticos, orientando quanto à coleta, análise e tratamento dos dados, para assegurar a correta aplicação e eficácia dos métodos empregados;
- redigir e revisar informes estatísticos, introduzindo as correções necessárias, para torná-los claros e inteligíveis aos usuários;
- exercer atividades de planejamento, formação e execução na área de educação de trânsito;
- exercer as funções de instrutor e examinador de trânsito, quando certificado e designado;
- executar outras tarefas correlatas.

CARGO: ANALISTA TÉCNICO - PEDAGOGO**PADRÃO E REFERÊNCIA INICIAIS: 1-A.**

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: superior completo em Pedagogia, com certificado reconhecido pelo MEC.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- planejar, organizar e executar atividades relacionadas com campanhas para educação de trânsito;
 - prestar assessoria e consultoria técnica em assuntos de natureza sócio-educacional na área de trânsito;
 - elaborar metodologia e técnicas específicas de procedimentos educacionais de interesse do Órgão e emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
 - planejar, coordenar, orientar, supervisionar, controlar, executar e avaliar qualquer atividade que implique na aplicação dos conhecimentos da área pedagógica;
 - prestar assessoria e consultoria técnica em assuntos de natureza sócio-educacional;
 - elaborar estudos e pareceres técnicos, para orientar a tomada de decisões, em processos de planejamento ou organização;
 - participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais, na elaboração, análise e implantação de programas e projetos;
 - elaborar metodologias e técnicas específicas de procedimentos educacionais, para melhoria da qualidade dos trabalhos;
 - elaborar e/ou participar de projetos de pesquisa visando à implantação e ampliação de serviços especializados na área pedagógica;
 - fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
 - exercer atividades de planejamento, formação e execução na área de educação de trânsito;
 - exercer as funções de instrutor e examinador de trânsito, quando certificado e designado;
 - executar outras atividades compatíveis com a função.
- CARGO: ANALISTA TÉCNICO - PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM PSICOLOGIA DO TRÂNSITO**
PADRÃO E REFERÊNCIA INICIAIS: 1-A.
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: superior completo em Psicologia, com certificado reconhecido pelo MEC.
PRÉ-REQUISITO ESPECÍFICO: especialidade em Psicologia do Trânsito reconhecida pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP) e registro profissional no órgão de classe.
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:
- prestar esclarecimentos aos candidatos considerados inaptos ou inaptos temporários nas clínicas psicológicas credenciadas ao DETRAN/RR.

- organizar Junta Psicológica.
- realizar avaliação psicológica em condutores e candidatos à carteira de habilitação.
- aplicar técnicas de mensuração das aptidões, habilidades e capacidades psicológicas dos condutores e candidatos à habilitação.
- garantir que os testes utilizados nas avaliações psicológicas estejam válidos de acordo com o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI).
- elaborar laudos, atestados, pareceres, relatórios técnicos e científicos a partir da realização de avaliações psicológicas.
- normatizar os procedimentos relacionados à avaliação psicológica de condutores e candidatos à CNH realizados nas clínicas psicológicas credenciadas ao DETRAN e na Junta Psicológica do DETRAN.
- realizar entrevistas devolutivas às pessoas submetidas à Junta Psicológica para fins de esclarecimento quanto ao resultado da avaliação psicológica e demais encaminhamentos, quando necessário.
- participar de equipes multiprofissionais no planejamento e realização das políticas de segurança para o trânsito.
- dialogar com os profissionais da área médica e da educação (instrutores/professores/examinadores) por meio de estudos de caso de candidatos a Carteira Nacional de Habilitação.
- analisar os acidentes de trânsito, considerando os diferentes fatores envolvidos para sugerir formas de evitar e/ou atenuar as suas incidências.
- colaborar na elaboração e implantação de ações de engenharia e operação de tráfego, considerando o aspecto do comportamento humano no contexto do trânsito.
- desenvolver ações socioeducativas com pedestres, ciclistas, condutores infratores e outros usuários da via.
- desenvolver ações educativas com diretores e instrutores dos Centros de Formação de Condutores, examinadores de trânsito e professores dos diferentes níveis de ensino.
- realizar pesquisas científicas no campo dos processos psicológicos, psicossociais e psicofísicos, para elaboração e implantação de programas de saúde, educação e segurança do trânsito.
- desenvolver estudos sobre o fator humano para favorecer a elaboração e aplicação de medidas de segurança.
- estudar os efeitos psicológicos do uso de drogas e outras substâncias químicas na situação de trânsito.
- prestar assessoria às clínicas psicológicas credenciadas ao DETRAN nas questões relacionadas à avaliação psicológica no contexto do trânsito.
- fiscalizar o serviço prestado nas clínicas psicológicas credenciadas ao DETRAN quanto ao cumprimento das normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Psicologia quanto a Avaliação Psicológica para motoristas.
- estudar as implicações de comportamentos de risco no contexto do trânsito a partir de dados coletados nas entrevistas psicológicas que são realizadas durante as juntas psicológicas.
- gerenciar o fluxo de trabalho de psicólogos especialistas em psicologia do trânsito credenciados ao DETRAN para realização de Junta Psicológica.
- prestar apoio ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRA/RR) quanto à avaliações de psicológicas de condutores.
- monitorar a demanda de testes psicológicos e instrumentos necessários à realização das Juntas Psicológicas.
- solicitar a compra de testes psicológicos quando necessário em instituição específica.
- zelar pelo arquivo de testes e material de uso sigiloso e exclusivo do profissional psicólogo com CRP ativo.
- atualizar-se quanto à avaliação psicológica para migrantes.
- atualizar-se quanto à avaliação psicológica para pessoas com deficiências e suas implicações.
- exercer atividades de planejamento, formação e execução na área de educação de trânsito.
- exercer as funções de instrutor e examinador de trânsito, quando certificado e designado.
- executar outras atividades correlatas.

CARGO: TÉCNICO EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA - TÉCNICO ADMINISTRATIVO
PADRÃO E REFERÊNCIA INICIAIS: 1-A.
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: médio completo.
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- colaborar na elaboração de planos, programas e projetos, objetivando o desenvolvimento do DETRAN/RR;

- colaborar em ações que objetivem atingir os níveis de excelência de atendimento a que se propõe a autarquia, visando à satisfação do usuário com os serviços prestados;
- colaborar em ações que tenham por finalidade a ampliação da responsabilidade social da autarquia;
- participar das ações de modernização administrativa, objetivando o desenvolvimento institucional do DETRAN/RR;
- participar das atividades que visem à valorização profissional dos servidores do DETRAN/RR;
- participar, de acordo com as normas estabelecidas, das atividades de avaliação de desempenho dos servidores;
- manter atualizados e organizados, de acordo com a orientação recebida, arquivos e bancos de dados;
- executar ou supervisionar as atividades referentes ao registro, distribuição, remessa e arquivamento do expediente administrativo, de acordo com as normas estabelecidas.
- colaborar nas atividades administrativas de apoio e controle referentes à sua área de atuação;
- redigir correspondência oficial, atas de reuniões e outros documentos oficiais, submetendo-os à apreciação superior;
- operar microcomputador, digitando documentos, utilizando programas básicos e aplicativos;
- manter registro das atividades desenvolvidas, colaborando na preparação e elaboração de relatórios parciais e anuais;
- participar de estudos para a racionalização de rotinas técnicas ou administrativas bem como, para a elaboração de manuais de serviço e de normas de procedimentos;
- realizar, quando solicitado, estudos, pesquisas e levantamento de dados, apresentando-os em forma de mapas demonstrativos, gráficos e textos;
- atender usuários dos serviços do DETRAN/RR e seus servidores, prestando informações, anotando recados e indicando locais de atendimento;
- zelar pela manutenção e conservação do material, dos equipamentos e do espaço físico onde exerce suas atividades;
- realizar outras atribuições de nível de complexidade compatíveis com sua qualificação;
- supervisionar os trabalhos administrativos desenvolvidos por equipamentos;
- orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário;
- elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros;
- elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamento, porcentagens e outros para efeitos comparativos;
- participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos na área administrativa;
- elaborar relatórios de atividades, com base em informações de arquivos, fichários e outros;
- aplicar sob supervisão e orientação, leis, regulamentos e as referentes à administração geral e específica, em assuntos de pequena complexidade;
- estudar processo de complexidade média relacionada com assuntos de caráter geral ou específicos da repartição, preparando expedientes que se fizerem necessários, sob orientação superior;
- acompanhar a legislação geral ou específica e a jurisprudência administrativa ou judiciária que se relacionam com o desempenho das atividades;
- efetuar serviços de controle de pessoal, tais como: preparo de documentação para administração e demissão, registro de empregados, registro de progressões, transferência, férias, acidentes de trabalho, etc.;
- preparar os informes para a confecção da folha de pagamento, procedendo os cálculos de desconto;
- supervisionar, setorialmente, uso e estado do material permanente;
- examinar e providenciar o atendimento dos pedidos de material e respectiva documentação;
- determinar e aprovar a previsão do estoque de material permanente e de consumo e promover, quando autorizado, a cessão, a troca ou a venda de material em desuso, atendidas as exigências legais;
- orientar e prestar informações sobre especificações e padronização de material;
- realizar quaisquer outras atividades que lhe sejam solicitadas

e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos;

- exercer atividades de planejamento, formação e execução na área de educação de trânsito;
- exercer as funções de instrutor e examinador de trânsito, quando certificado e designado;
- executar outras tarefas correlatas.

CARGO: TÉCNICO EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA - PROGRAMADOR DE COMPUTADOR
PADRÃO E REFERÊNCIA INICIAIS: 1-A.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: médio completo.

PRÉ-REQUISITO ESPECÍFICO: Curso Técnico ou Profissionalizante em Programação de Computadores.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- desenvolver e executar programas e sistemas de informática, estabelecendo diferentes processos operacionais, de modo a permitir o tratamento automático de dados;
- instalar e aplicar programas específicos do DETRAN;
- orientar e controlar projetos de sistema de programação, envolvendo conversão de planos de trabalho em fluxogramas e comando de instruções para operações de computadores;
- auxiliar em estudos de novos métodos de trabalho, desenvolvendo conhecimentos e aplicações dos conceitos mais avançados em programação;
- estudar os objetivos de programas, analisando as especificações e instruções recebidas, para verificar a natureza e a fonte dos dados de entrada a serem tratados;
- elaborar diagrama de bloco dos programas e efetuar codificações em linguagem para computador;
- converter os fluxogramas em linguagem de máquina, utilizando formulário de codificação, para possibilitar sua compilação;
- dirigir e efetuar a transcrição do programa em forma codificada, utilizando simbologia e simplificando rotinas, para obter instruções de processamento apropriadas ao tipo de computador empregado;
- operar computadores, elaborando e digitando textos, planilhas, designers, plantas e outros, nos diversos ambientes e sistemas computacionais;
- operar redes intranet e internet;
- exercer atividades de planejamento, formação e execução na área de educação de trânsito;
- exercer as funções de instrutor e examinador de trânsito, quando certificado e designado;
- desempenhar atividades correlatas.

CARGO: TÉCNICO EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA - TÉCNICO EM REDE DE COMPUTADOR
PADRÃO E REFERÊNCIA INICIAIS: 1-A.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: médio completo.

PRÉ-REQUISITO ESPECÍFICO: Curso Técnico ou Profissionalizante em Gerenciamento de Rede de Computador.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- realizar atividades que envolvam criação, execução e avaliação de projeto de redes de computadores;
- realizar atividades que exijam conhecimentos específicos e aprofundados de informática e outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior;
- instalar e montar as redes lógicas, dentro do órgão;
- realizar monitoramento de rede entre as máquinas;
- realizar tarefas técnicas referentes ao funcionamento de equipamentos;
- auxiliar o acesso à internet e intranet;
- exercer atividades de planejamento, formação e execução na área de educação de trânsito;
- exercer as funções de instrutor e examinador de trânsito, quando certificado e designado;
- desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: TÉCNICO EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA - TÉCNICO EM CONTABILIDADE
PADRÃO E REFERÊNCIA INICIAIS: 1-A.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: médio completo.

PRÉ-REQUISITO ESPECÍFICO: Curso Técnico em Contabilidade e registro profissional.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relativos aos registros inerentes à área de contabilidade da instituição;
- elaborar empenhos de despesas e ordem bancária, observando

a classificação e a existência de saldo das dotações;

- instruir processos de prestações de contas;
- exercer tarefas, sob orientação, relativas à execução orçamentária;
- auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos de tomadas de contas;
- auxiliar no levantamento de dados para a elaboração de relatórios patrimoniais;
- elaborar cálculos em processos de despesa;
- emitir guias de recolhimento de tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- exercer atividades de planejamento, formação e execução na área de educação de trânsito;
- exercer as funções de instrutor e examinador de trânsito, quando certificado e designado;
- executar outras tarefas correlatas.

CARGO: TÉCNICO EM ATIVIDADE DE TRÂNSITO - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
PADRÃO E REFERÊNCIA INICIAIS: 1-A.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: médio completo.

PRÉ-REQUISITO ESPECÍFICO: aprovação no curso de formação de agente de fiscalização de trânsito e carteira nacional de habilitação, no mínimo categoria "AB".

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- executar a fiscalização, patrulhamento, segurança viária e demais atividades de trânsito nas vias urbanas e rurais, lavrando auto de infração relativo às competências do órgão ou entidade executivos de trânsito do Estado, entidades governamentais e outros casos previstos na legislação de trânsito, aplicando as medidas administrativas cabíveis, no exercício regular do poder de polícia de trânsito;
- executar as atividades de trânsito conforme convênio firmado, com os órgãos e entidades da União, Estado ou Municípios;
- inspecionar veículos suspeitos de adulteração e demais ilícitos de trânsito;
- fiscalizar e notificar veículos utilizados na aprendizagem e nos exames de prática de direção veicular;
- fiscalizar e notificar Auto Escolas, Despachantes, Oficinas e demais empresas credenciadas junto ao DETRAN;
- fiscalizar e notificar o desenvolvimento das atividades dos instrutores de trânsito;
- fiscalizar e notificar os estabelecimentos que vendam, comprem, desmontem e/ou recuperem veículos, peças e acessórios;
- fiscalizar, inspecionar e notificar as instalações físicas, a documentação e os equipamentos utilizados na fabricação das placas, tarjetas e demais componentes;
- fiscalizar as aulas práticas e teóricas referentes à obtenção do documento de habilitação, além de outros cursos e/ou aulas previstos na legislação pertinente;
- fiscalizar à disposição das sinalizações de trânsito nas vias e sugerir, por meio de relatório, alterações junto ao setor competente;
- fiscalizar os instrutores de trânsito na execução de suas funções;
- elaborar relatório de acidente de trânsito e sinistrados;
- reter e remover veículos, conforme o Código de Trânsito Brasileiro e demais normas pertinentes;
- atuar sobre o uso regular da via, com medidas de segurança, tais como: controlar, desviar, limitar ou interromper o fluxo de veículos sempre que, em função de sinistros de trânsito, eventos ou reparos na via, se fizer necessário, ou quando o interesse público assim o determinar;
- realizar a segurança viária de autoridades, além de sua escolta, quando solicitado e outros serviços relevantes;
- controlar o trânsito em eventos públicos e privados;
- realizar diligências administrativas e judiciais relativas à veículos e condutores;
- participar da realização de ações conjuntas e/ou integradas, relativas ao policiamento e fiscalização de trânsito;
- utilizar-se de todos os meios legais e tecnológicos, inclusive veículos especiais e vigilância velada, para coibir infrações e crimes previstos na legislação de trânsito;
- conduzir motocicletas e/ou outros veículos automotores caracterizados ou não;
- conduzir e operar caminhões guincho, vans, ônibus e demais veículos de grande porte, quando habitados na categoria;
- conduzir e inspecionar veículos utilizados por Centros de Formação de Condutores, além dos demais veículos retidos ou removidos pela fiscalização;

- elaborar relatório, quando solicitado pelo seu chefe imediato, sobre dados de operações e fiscalizações de trânsito;
- manipular materiais, equipamentos e outros dispositivos, tais como barreiras, cavaletes e cones, utilizados para o desempenho de suas atividades;
- manusear dispositivos eletrônicos ou não, usados para auxiliar na lavratura de autos de infrações e derivados;
- operar equipamentos de comunicação, obedecendo rigorosamente às normas sobre o assunto;
- operar dispositivo elétrico incapacitante (arma de choque), elementos químicos e outros;
- pilotar drone, quando habilitado;
- promover, integrar, coordenar e executar campanhas educativas de trânsito;
- promover, integrar, coordenar e executar cursos na área de educação e fiscalização de trânsito;
- promover, integrar, coordenar e executar atividades na Escola Pública de Trânsito, destinada à educação de crianças, jovens e adultos, por meio de aulas teóricas e práticas;
- exercer atividades na educação e engenharia de trânsito;
- exercer as funções de instrutor e examinador de trânsito, quando certificado e designado;
- exercer funções relativas aos lançamentos, processamentos e análise de dados relativos à veículos e condutores, além dos demais serviços executados dentro do órgão executivo de trânsito, quando nomeado;
- exercer atividades de polícia de trânsito;
- tratar com respeito e urbanidade os usuários das vias públicas, procedendo a abordagem com os cuidados e técnicas devidos;
- cooperar e manter o espírito de solidariedade com os seus pares;
- proceder, pública e particularmente, de forma que dignifique a função pública;
- zelar pelos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade e cautela;
- levar ao conhecimento do superior hierárquico, procedimentos ou ordens que julgar irregulares na execução das atribuições do cargo;
- respeitar o superior hierárquico e manter a disciplina inerentes ao cargo;
- tratar o subordinado com respeito e cordialidade;
- apresentar-se ao serviço trajando uniforme completo e específico, bem como os seus acessórios, e utilizar todos os equipamentos individuais de segurança obrigatórios;
- executar prontamente as ordens legais emanadas pelo superior hierárquico;
- orientar a comunidade na interpretação da legislação de trânsito;
- desenvolver outras atividades afins e correlatas, além daquelas contidas no Código de Trânsito Brasileiro e demais normas relativas ao trânsito.

CARGO: TÉCNICO EM ATIVIDADE DE TRÂNSITO - VISTORIADOR DE VEÍCULOS
PADRÃO E REFERÊNCIA INICIAIS: 1-A.
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: médio completo.
PRÉ-REQUISITO ESPECÍFICO: aprovação no curso de inspeção veicular e Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria “B”.
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- consultar dados de veículos, base local e nacional, roubo e furto;
- vistoriar e inspecionar veículos de transporte escolar, de operários e os de carga;
- vistoriar e inspecionar veículos da frota do Governo do Estado de Roraima, bem como os veículos de outras unidades estaduais destinados a integrar a frota do Governo, quanto a sua identificação e as condições de segurança, para fins de registro, emplacamento e licenciamento;
- realizar vistoria técnica em veículos para identificação de irregularidade, adulteração e fraude de chassi e/ou motor;
- vistoriar e inspecionar os veículos que tenham sofrido alterações na sua identificação, agregados ou componentes;
- encaminhar veículos para perícia técnica quando necessário;
- elaborar laudo técnico para veículos que necessitam gravação ou regravação de chassi e/ou motor;
- vistoria e inspecionar veículos de Auto Escola, credenciadas junto ao DETRAN;
- realizar atividades de vistoria e inspeção veicular, para fins de licenciamento e registro;
- vistoriar veículos quanto às condições de conforto, higiene,

segurança, estrutura, equipamentos obrigatórios e outros;

- vistoriar veículos, objetivando a transferência de UF, de município e de propriedade, mudança de característica e de categoria e demais serviços previstos em lei;
- periciar veículos, quando qualificado;
- verificar as condições de tráfego do veículo, de acordo com as normas do Código Brasileiro de Trânsito – CTB;
- decalcar o número do chassi e do motor, nos respectivos espaços reservados para este fim, no laudo de inspeção veicular;
- conferir o laudo de inspeção técnica veicular com os dados do certificado de registro de veículo – CRV;
- realizar a inspeção técnica veicular do veículo em trânsito, visto este pertencer a outro estado/país; verificar a regravação do chassi ou número do motor, quando necessário;
- cadastrar o lacre no registro nacional de veículos automotores – RENAVAM;
- executar atividades relativas à fixação das placas;
- exercer atividades de planejamento, formação e execução na área de educação de trânsito;
- exercer as funções de instrutor e examinador de trânsito, quando certificado e designado;
- executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade, associado à sua especialidade ou ambiente.

CARGO - MOTORISTA OPERACIONAL
PADRÃO E REFERÊNCIA INICIAIS: 1-A.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: médio completo.

PRÉ-REQUISITO ESPECÍFICO: Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria “AE”.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- dirigir veículos leves e pesados (automóveis, ônibus, caminhões, carretas e outros correlatos), em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou intermunicipais, transportando pessoas e/ou materiais;
- conduzir e operar caminhões guincho, vans, ônibus e demais veículos de grande porte, quando habitados na categoria;
- examinar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, abastecendo-o regularmente e providenciando a sua manutenção, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas;
- realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;
- recolher o veículo à garagem, quando concluído o serviço, comunicando, por escrito, qualquer defeito, observando e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;
- responsabilizar-se pela segurança de passageiros, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas, nas paradas do veículo;
- zelar pela guarda, conservação e limpeza de veículo, para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;
- executar ou auxiliar a execução de tarefas relacionadas com as atividades meio e fim do órgão de lotação, bem como, conduzir veículos automotores operacionais (viatura, guincho e micro-ônibus) e veículos apreendidos nas operações, de trânsito de acordo com a legislação, as normas técnicas e os regulamentos do serviço;
- participar de operação de trânsito, conforme disposto na legislação vigente;
- operar equipamentos especiais de remoção, tais como munc, plataformas especiais e outros;
- exercer atividades de planejamento, formação e execução na área de educação de trânsito;
- exercer as funções de instrutor e examinador de trânsito, quando certificado e designado;
- executar outras atividades correlatas.

CARGO: AUXILIAR TÉCNICO
PADRÃO E REFERÊNCIA INICIAIS: 1-A.
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: fundamental completo.
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- realizar tarefas auxiliares, sob supervisão da chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documentos e fichas, recebendo, estocando e fornecendo materiais, operando equipamentos de reprodução de documentos em geral, digitando ofícios, memorandos e outros textos;
- exercer atribuições específicas de recepção, atendimento e

prestação de informações ao público;

- auxiliar na elaboração e conferência de folhas de pagamento;
- fornecer material de consumo, quando requisitado;
- receber e arrumar material em prateleiras ou armários apropriados, de acordo com as normas e os procedimentos estabelecidos;
- registrar a entrega de material em livros próprios, fazendo conta do registro, a natureza e a quantidade do material entregue, bem como, a data e a assinatura dos responsáveis;
- efetuar levantamentos periódicos para atualização das fichas de controle do material em estoque, no almoxarifado;
- classificar, organizar e preparar expedientes, protocolando, distribuindo, fazendo anotações e controle;
- manter arquivos atualizados, dispondo documentos diversos em pastas próprias;
- protocolar documentos, mediante registro em livros próprios, e encaminhá-los aos setores competentes;
- recepcionar pessoas em antessalas de gabinete, fornecendo-lhes informações, orientando-as e encaminhando-as aos setores competentes e/ou as pessoas indicadas;
- executar e receber ligações telefônicas, registrando os telefonemas atendidos e anotando recados, quando for o caso;
- coletar dados diversos, consultando documentos, arquivos e fichários, efetuando cálculos, para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
- fazer a entrega de correspondência aos devidos setores ou servidores;
- receber e emitir fax, quando solicitado;
- manter em ordem as funções burocráticas do setor;
- exercer atividades de planejamento, formação e execução na área de educação de trânsito;
- exercer as funções de instrutor e examinador de trânsito, quando certificado e designado;
- executar outras atividades correlatas.

ANEXO VIII

DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO COMMISSIONADO

CARGO - ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ensino superior completo em Comunicação Social, com certificado reconhecido pelo MEC, com ênfase em jornalismo ou relações pública, ou cursando os referidos cursos com experiência comprovada na área de, no mínimo, 10 anos.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- coordenar, executar, acompanhar, controlar e avaliar assuntos pertinentes à comunicação institucional para os públicos internos e externos;
- elaborar processos administrativos via sistema eletrônico informatizado;
- organizar o setor com controle de entrada e saída de serviços, pessoal e material;
- promover o arquivo de material jornalístico;
- realizar reuniões de avaliação e alinhamento de atividades;
- monitorar as mídias on-line;
- executar o levantamento de pautas;
- mapear veículos de interesse, para divulgação das ações e eventos;
- produzir e distribuir releases;
- prestar atendimento à imprensa local, regional e nacional;
- organizar, realizar e acompanhar entrevistas individuais e coletivas;
- efetuar a atualização de notícias do DETRAN/RR;
- criar e publicar banners digitais;
- elaborar convites, folders e cartazes;
- realizar cobertura jornalística com produção de releases;
- realizar cobertura fotográfica e videográfica;
- recepcionar e acompanhar a imprensa;
- administrar as informações veiculadas pelos meios de comunicação de massa e novas mídias;
- manter cadastro atualizado de autoridades de órgãos do Governo Estadual, de outras entidades públicas ou privadas e de órgãos ligados à imprensa;
- gerenciar a comunicação interna com servidores;
- executar outras atividades correlatas no interesse da Autarquia.

CARGO - ASSESSOR ESPECIAL

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: superior completo em qualquer área, com certificado reconhecido pelo MEC.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- elaborar manifestação técnica e administrativa;
- elaborar estudos e projetos de caráter técnico-legal;
- desenvolver relatórios técnicos e informativos;
- consolidar, organizar, controlar e disseminar leis, decretos e demais atos normativos de competência do órgão, entidade ou unidade;
- assessorar tecnicamente a Autarquia, sob forma de estudos, pesquisas, pareceres, exposição de motivos, análises, interpretação de atos normativos;
- executar outras atividades correlatas no interesse da Autarquia.

CARGO - ASSESSOR JURÍDICO

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: superior completo em direito e registro profissional na Ordem dos Advogados do Brasil.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- Prestar assessoramento jurídico-administrativo à Presidência, Diretorias e unidades organizacionais do DETRAN/RR, no âmbito da gestão administrativa, organizacional e institucional do órgão, sem substituição da consultoria jurídica da Procuradoria-Geral do Estado;
 - Auxiliar na elaboração, revisão formal, consolidação e padronização de minutas de portarias, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções internas, termos de referência e demais atos administrativos, limitando-se aos aspectos formais, procedimentais e administrativos;
 - Apoiar a Presidência e os Diretores na organização e análise administrativa de processos estratégicos, promovendo a consolidação de informações, levantamento normativo, estruturação de expedientes e preparação de documentos seja para processos internos de interesse da Administração ou sempre que solicitados pela Procuradoria-Geral do Estado;
 - Atuar como instância de interlocução técnica e administrativa entre o DETRAN/RR e a Procuradoria-Geral do Estado, acompanhando o encaminhamento de demandas jurídicas, o recebimento de orientações e o controle do cumprimento das manifestações expedidas pela PGE/RR;
 - Acompanhar a implementação interna das orientações, pareceres e manifestações jurídicas da Procuradoria-Geral do Estado, promovendo sua adequada aplicação no âmbito administrativo do DETRAN/RR;
 - Prestar apoio às unidades do órgão quanto à organização normativa, procedimental e administrativa, com foco na padronização de fluxos e atos internos, sem emissão de orientação jurídica conclusiva ou interpretação normativa;
 - Exercer outras atividades correlatas de assessoramento administrativo e institucional, compatíveis com a natureza do cargo em comissão.
- CARGO - CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO**
- NÍVEL DE ESCOLARIDADE:** superior completo em Ciências Econômicas, ou Ciências Contábeis, ou Administração de Empresas, ou Direito, com certificado reconhecido pelo MEC.
- DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:**
- avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas e do orçamento do DETRAN/RR;
 - comprovar a legalidade e avaliar os resultados alcançados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e verificar a execução dos contratos;
 - manifestar-se sobre os procedimentos de concessão de benefícios previdenciários;
 - manifestar-se sobre os procedimentos e processos administrativos;
 - apresentar ao Presidente no início de cada exercício, plano anual de auditorias e inspeções no âmbito administrativo;
 - apresentar ao Presidente relatório mensal das ações desenvolvidas, sugerindo melhorias para erradicação das falhas apontadas;
 - cientificar formal e imediatamente o Presidente de quaisquer irregularidades constatadas no curso das auditorias e inspeções que possam resultar ou agravar os danos ao erário;
 - coordenar e revisar a elaboração da prestação de contas do DETRAN/RR;
 - proceder a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;
 - acompanhar a execução dos atos, indicando, em caráter opinativo, preventivo ou corretivo, ações a serem desempenhadas com vistas a atender o controle da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, bem como aos controles administrativos de um modo geral;
 - analisar procedimentos licitatórios quanto a obtenção da proposta mais vantajosa, assegurando tratamento isonômico entre os

licitantes e evitando contratações com sobrepreço, superfaturamento ou com preços manifestamente inexequíveis;

- promover ações de incentivo a inovação e o desenvolvimento sustentável;

- realizar gestão por competências;
- orientar e acompanhar implantação de programas de integridade;

- fiscalizar a observância da ordem cronológica de pagamento, cuja alteração excepcional deve ser justificada e comunicada aos referidos órgãos.

- apoiar o agente de contratação e equipe de apoio no desempenho de suas funções;

- auxiliar a autarquia na padronização de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos e de outros documentos;

- auxiliar o fiscal do contrato, atuando de forma a dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

- adotar medidas para o saneamento de simples impropriedade formal e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;

- adotar as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, bem como remeter ao ministério público competente cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência, quando constatada irregularidade que configure dano à administração;

- receber as representações contra irregularidades na aplicação da lei de licitações

- realizar levantamento de documentos e informações solicitadas por equipes de auditoria;

- prestar suporte às atividades de auditoria;

- supervisionar e auxiliar as unidades executoras na elaboração de respostas aos relatórios de auditorias externas;

- acompanhar a implementação das recomendações emitidas pelos órgãos de controle externo;

- atuar de forma integrada com o Órgão de Compliance da Autarquia, de forma a evitar a sobreposição de esforços, racionalizar os custos e melhorar o desempenho e a qualidade dos resultados;

- desenvolver e executar outras atividades correlatas no interesse da autarquia.

CARGO - CHEFE DA DIVISÃO DE CONTRATOS

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Superior Completo em Administração de Empresas, ou em Direito, ou em Ciências Econômicas, ou em Ciências Contábeis, com certificado reconhecido pelo MEC.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- acompanhar e coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual, os atos preparatórios à instrução processual, com vistas à formalização dos procedimentos de gestão administrativa que envolvam a contratação e a aquisição de bens, serviços e obras, assim como a respectiva prorrogação, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação, pagamento e extinção dos contratos;

- manter registro documental da execução do contrato, acordos de cooperação técnica, convênio e instrumentos;

- apoiar os agentes de contratação/pregoeiros na elaboração de minutas de contratos;

- indicar os responsáveis pela fiscalização do contrato e, quando couber, seus auxiliares, bem como informar à Presidência as alterações quanto à composição dessas equipes;

- controlar os prazos contidos nos contratos, zelando pela continuidade das aquisições e serviços, quando cabível, e pela conclusão do objeto no tempo avençado;

- notificar, formalmente, a contratada ou o conveniente, nos casos de descumprimentos de cláusulas contratuais, para apresentar justificativa, sob pena de aplicação das penalidades legais;

- adotar providências tendentes à realização de nova licitação ou, se for o caso, à prorrogação do contrato, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias à data de seu término;

- elaborar e apresentar prestação de contas em 30 (trinta) dias, contados do término do prazo contratual;

- comunicar à Presidência do DETRAN/RR as ocorrências, faltas ou defeitos observados pelo fiscal, sugerindo as medidas necessárias para o fiel cumprimento do objeto pactuado;

- submeter à Presidência eventuais propostas de alteração contratual, com a finalidade de aprimorar a execução do ajuste;

- coordenar os atos de recebimento provisório e definitivo de

bens móveis ou imóveis, obras e serviços, assim como os atos relativos ao atesto da execução contratual e à liquidação da despesa;

- emitir atestado de capacidade técnica, após prévia ciência da Presidência do DETRAN/RR;

- informar à Diretoria de Administração e Finanças as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando o eventual reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho na conta de restos a pagar;

- prestar as informações necessárias à elaboração do Plano Anual de Contratações;

- comunicar ao seu superior hierárquico as ocorrências, que exijam medidas que extrapolem a sua esfera de atribuições;

- diligenciar e zelar pela fiel execução do objeto contratado, com vistas a salvaguardar os interesses do DETRAN, bem como, observar o estrito cumprimento da legislação que regulamenta a matéria;

- participar de auditorias internas e colaborar nas atividades de compliance dentro da sua área de competência.

- executar outras atividades correlatas.

CARGO - CHEFE DE DIVISÃO

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ensino superior completo em qualquer área

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- supervisionar, coordenar, controlar, avaliar e aprovar as atividades de recursos humanos, financeira, contábil, orçamentária e de receitas, de atendimento ao público, de transportes, de serviços gerais, protocolo, limpeza, conservação, portaria, vigilância, bem como, aquisição de bens e materiais de consumo;

- supervisionar, coordenar, controlar, avaliar e aprovar as atividades de controle patrimonial;

- supervisionar, coordenar, controlar, avaliar e aprovar as atividades de apoio às atividades meio das CIRETRAN;

- planejar, controlar, coordenar, avaliar e fiscalizar as atividades de registro e licenciamento de veículos, de habilitação de condutores, de apreensão de veículos e documentos, de infrações de trânsito, de registro de centros de formação de condutores e instrutores autônomos;

- controlar a atuação dos despachantes;

- planejar, controlar, coordenar, avaliar as atividades de projetos e eventos, visando à educação para o trânsito e transporte escolar, de engenharia de trânsito, de estatística, de obras e serviços de trânsito, de construção e reformas prediais, bem como as atividades de processamento de dados;

- desenvolver e executar outras atividades correlatas no interesse da autarquia.

CARGO - CHEFE DE GABINETE

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: superior completo em qualquer área, com certificado reconhecido pelo MEC.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- prestar assistência direta e imediata à Diretoria na execução de suas atividades, e compromissos oficiais;

- analisar expedientes recebidos e distribuir por meio de sistema eletrônico informatizado e/ou e-mail;

- elaborar ofícios e correspondências oficiais;

- prestar atendimento e informações ao público interno e externo, orientando-o naquilo que for solicitado;

- transmitir ordens emitidas pela Diretoria;

- organizar e controlar agenda de atendimento do Diretor;

- organizar eventos institucionais juntamente com a equipe de cerimonial;

- manter arquivo permanentemente atualizado;

- manter cadastro atualizado de autoridades de órgãos do Governo Estadual, de outras entidades públicas ou privadas e de órgãos ligados ao sistema nacional de trânsito;

- executar outras atividades correlatas no interesse da Autarquia.

CARGO - COORDENADOR DAS CIRETRAN

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: superior completo em qualquer área, com certificado reconhecido pelo MEC.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- coordenar e centralizar todas as informações e solicitações emanadas das CIRETRAN instaladas no Estado de Roraima, relativas às atividades do DETRAN/RR;

- controlar e cadastrar, sistematicamente, os servidores das CIRETRAN que possuem acesso aos sistemas de gestão de veículos e registro de condutores;

- receber, cadastrar e organizar as informações relativas às atividades das CIRETRAN;

- informar às CIRETRAN as orientações do DETRAN/RR;
- manter intercâmbio com os Coordenadores dos sistemas RENAVAL/RENAVAL, RENACH e RENAINF do DETRAN/RR;
- prestar informações, quando solicitadas, na sua área de competência;
- supervisionar e coordenar a gestão administrativa das CIRETRAN;
- analisar, dirigir e controlar as demandas das CIRETRAN via sistema eletrônico informatizado;
- desenvolver outras atividades correlatas no interesse da Autarquia.

CARGO - COORDENADOR DO RENAVAL E RENAVAL

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: superior completo em qualquer área, com certificado reconhecido pelo MEC.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- coordenar todas as informações e solicitações emanadas dos diversos Estados da Federação, relativas ao sistema RENAVAL;
- solicitar à Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN, os documentos de segurança e realizar o seu controle;
- acompanhar e cadastrar no sistema a marca e o modelo dos novos veículos;
- receber, cadastrar e controlar as informações relativas à Tabela de Código Financeiro;
- informar às diversas unidades do DETRAN as orientações da SENATRAN;
- manter intercâmbio com os Coordenadores do RENAVAL dos demais Estados;
- prestar informações, quando solicitadas, na sua área de competência;
- realizar a manutenção, atualização e regularização do registro e cadastro de veículos, mantendo contato com o órgão controlador do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL e demais Unidades da Federação;
- informar aos órgãos integrados ao sistema da área finalística da Autarquia sobre o funcionamento ou falhas nas transações;
- coordenar a utilização do Sistema de Certificado de Segurança Veicular - CSV;
- coordenar a atualização das normativas dos processos de veículos;
- homologar as respostas encaminhadas para o DETRAN de outra UF previstas na competência da Coordenação do RENAVAL;
- desenvolver outras atividades correlatas no interesse da Autarquia.

CARGO - COORDENADOR DO RENACH

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: superior completo em qualquer área, com certificado reconhecido pelo MEC.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- definir regras e procedimentos para níveis de acesso, identificando, agrupando ou separando transações consideradas críticas;
- acompanhar os resultados gerenciais do sistema sob sua responsabilidade;
- coordenar o Sistema RENACH em âmbito estadual;
- acompanhar e auxiliar as áreas da Autarquia nas reuniões nacionais do Sistema RENACH bem como propor soluções que visem segurança, qualidade e integração com os sistemas e aplicativos da Autarquia;
- analisar as informações e os dados armazenados no sistema de habilitação visando a integridade, a confiabilidade e a segurança na consulta ao sistema;
- analisar as funcionalidades e o desempenho do sistema de habilitação, identificando os pontos críticos e propondo melhorias ou correções necessárias;
- auxiliar e acompanhar regularmente as áreas nas demandas referentes à implementações no sistema, bem como comunicar quaisquer alterações, melhorias e adequações no sistema que causem impacto nos procedimentos e/ou fases do processo de habilitação;
- auxiliar na definição e atribuição dos perfis de acesso ao sistema de habilitação;
- definir sistemática, acompanhar e elaborar consultas e relatórios gerenciais, operacionais e de auditoria dos sistemas informatizados de habilitação;
- solicitar autorizações especiais junto à Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN;
- inserir no sistema os dados referentes às Carteiras de Habilitação antigas (Prontuário Geral Único - PGU), conforme legislação em vigor;

- realizar a correção de categoria dos condutores no sistema informatizado de habilitação;
- realizar adequações e/ou implementações no sistema de controle de habilitação, de acordo com as legislações pertinentes;
- coordenar a implantação de projetos no sistema de habilitação estadual e nacional, quando esta for afeta ao Estado;
- realizar, acompanhar e conferir os chamados para manutenções de caráter corretivo e preventivo do sistema de controle de habilitação do DETRAN/RR;
- propor melhorias no sistema de controle de habilitação, sempre que julgar necessário;
- acompanhar e controlar os serviços prestados pelos responsáveis pela impressão e entrega dos documentos de habilitação;
- realizar a unificação de prontuários de condutores cadastrados em duplicidade no sistema informatizado do DETRAN/RR;
- cumprir decisão administrativa, apurada em processo administrativo de suspeita de irregularidade, no sistema de controle de habilitação, bem como comunicar à SENATRAN, conforme necessidade;
- cumprir as determinações judiciais referentes aos cancelamentos da Carteira Nacional de Habilitação, dentro das competências do setor;
- realizar a transferência de condutores PGU e Registro Nacional de Carteiras de Habilitação - RENACH, e de candidatos de outras Unidades da Federação, via sistema informatizado, em casos em que não seja possível a realização automática;
- cumprir e fazer cumprir, no que couber, a legislação e as normas de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições;
- elaborar os relatórios necessários para subsidiar os órgãos e entidades executivas de trânsito e executivos Municipais;
- desenvolver outras atividades correlatas no interesse da Autarquia.

CARGO - COORDENADOR DO RENAINF

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: superior completo em qualquer área, com certificado reconhecido pelo MEC.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- administrar o Sistema de Gestão de Multas - SGM;
- garantir que os processos administrativos de infrações de trânsito transcorram conforme a legislação da Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN;
- adotar todas as providências para que o SGM cumpra as regras determinadas no Manual do Usuário DETRAN do Módulo RENAINF;
- gerir e realizar as cobranças, rateios e repasses dos valores financeiros arrecadados de infrações de trânsito aos demais órgãos autuadores integrantes do Sistema Nacional de Trânsito - SNT;
- cumprir e fazer cumprir as regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN estabelecidas em suas deliberações e resoluções;
- assessorar e contribuir com a SENATRAN nas melhorias e ajustes do Sistema RENAINF;
- realizar manutenção no SGM atendendo às demandas da Divisão de Multas - DIMU e demais unidades correlacionadas;
- sugerir à chefia competente as providências convenientes à execução de suas atividades ordinárias;
- promover o eficiente atendimento ao público interno e externo sobre a legislação de infrações de trânsito;
- responder e assessorar os demais setores quanto aos procedimentos de sua competência;
- desenvolver outras atividades correlatas no interesse da Autarquia.

CARGO - COORDENADOR DO RENAEST

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: superior completo em qualquer área, com certificado reconhecido pelo MEC.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- realizar a tabulação e análise de dados estatísticos referentes ao trânsito no Estado de Roraima.
- coletar os dados de acidentes de trânsito, junto às delegacias da Polícia Militar, Instituto Médico Legal e outros órgãos municipais, estaduais ou federais competentes;
- tabular os dados de acidentes de trânsito em planilhas padronizadas;
- analisar os acidentes e as vítimas de trânsito da Capital e demais municípios;
- produzir mensalmente as estatísticas de acidentes de trânsito do Estado de Roraima, de acordo com a coleta de dados fornecidas pelos órgãos competentes;
- selecionar os dados dos acidentes trânsito e de pessoas

envolvidas nos acidentes para produção das estatísticas referentes aos locais, horários, causas, tipo de vítimas, lesões e outras que contribuam na prevenção e redução dos acidentes de trânsito;

- atualizar mensalmente os gráficos e tabelas referentes às estatísticas no trânsito, com os comparativos dos últimos cinco anos;
- atualizar as taxas de acidentes de trânsito relativas à frota e à população;
- redigir manuais estatísticos, bibliográficos e afins, quando necessários, para assegurar a padronização correta das informações desejadas;
- realizar o mapeamento do ranking dos pontos críticos de acidentes como instrumento de apoio às políticas de prevenção de acidentes de trânsito;
- elaborar relatório mensal estatístico de acidentes de trânsito do órgão para ser encaminhado a Diretoria de Segurança do Trânsito – DSEG, a Secretaria Nacional de Trânsito- SENATRAN;
- sugerir ações nos pontos críticos verificado no mapeamento;
- desenvolver outras atividades correlatas no interesse da Autarquia.

CARGO - CORREGEDOR

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: superior completo em Direito ou Ciências Jurídicas, com certificado reconhecido pelo MEC.

PRÉ-REQUISITO ESPECÍFICO: ser servidor efetivo e estável do DETRAN/RR.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- analisar e propor providências, nos casos de violação de princípios éticos por servidor do DETRAN ou por prestador de serviço a este vinculado;
- propor a homologação de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado por servidor perante Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância;
- coordenar, orientar e supervisionar as atividades de disciplina, recebendo e apurando denúncias ou representações sobre atos ilícitos cometidos por servidores, despachantes ou empregados de empresas terceirizadas, concessionárias, clínicas, centros de formação de condutores;
- coordenar, orientar e supervisionar as atividades de correção, corrigindo ou prevenindo a ocorrência de irregularidade ou de procedimentos administrativos em desacordo com as normas vigentes no DETRAN/RR;
- elaborar normas orientadoras das atividades de correção e de disciplina;
- elaborar planos de correções periódicas;
- promover a correção nas unidades do DETRAN/RR e fiscalização de terceiros credenciados;
- propor o arquivamento de procedimentos administrativos disciplinares;
- propor à Presidência a instauração de Sindicâncias Investigativas e Acusatórias e de Processo Administrativo Disciplinar;
- coordenar, orientar e controlar o andamento dos processos, prazos e trabalhos executados pelas comissões de sindicância, de processo administrativo disciplinar e de correção;
- examinar e encaminhar à Presidência, para julgamento, os relatórios conclusivos elaborados pelas comissões, propondo as providências cabíveis, nos casos de penalidades disciplinares;
- expedir certidões, dirigir, coordenar e supervisionar o exercício das atividades específicas e genéricas das unidades que lhes são diretamente subordinadas;
- atuar na defesa dos direitos e interesses individuais e coletivos;
- tomar iniciativas para correção de atos e omissões, ilegais ou injustos, cometidos no âmbito do DETRAN/RR;
- executar outras atividades correlatas no interesse da Autarquia.

CARGO - GESTOR DE COMPLIANCE

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: superior completo em qualquer área, com certificado reconhecido pelo MEC.

Requisito específico: Ser servidor efetivo do DETRAN/RR.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- planejar, elaborar, definir e coordenar a política de Compliance público, devidamente alinhado ao planejamento estratégico da administração;
- estabelecer as normas e os procedimentos para a gestão do Programa de Compliance Público;
- orientar as atividades da administração pública, visando uma gestão de riscos mapeados de forma metodológica, por meio da articulação com autoridades, órgãos de controle e demais setores da Autarquia;

• dar ciência ao Diretor-Presidente de fatos ou situações que possam comprometer o programa de Compliance ou que configurem ilícitos e recomendar a adoção das medidas de remediação necessárias;

- executar auditorias de monitoramento e auditorias baseadas em riscos visando identificar violações ao programa de Compliance Público, podendo receber auxílio de órgãos e servidores;
- desenvolver e coordenar campanhas, capacitações e treinamentos periódicos, regulares e efetivos para esclarecimento e fomento à cultura da integridade, especialmente no setor de licitações e contratos públicos;
- representar a Autarquia em comissões, colegiados, comitês ou grupos de trabalho referentes à sua área de atuação;
- coordenar a gestão e classificação da informação no âmbito do DETRAN/RR;
- assegurar o cumprimento das atribuições institucionais e normas internas pelos setores da Autarquia, mediante ações de orientação, acompanhamento e correção de falhas, em colaboração com a Corregedoria do DETRAN/RR;
- garantir a transparência e a divulgação de dados de interesse público, de forma clara e acessível, nos portais de transparência governamentais;
- assegurar a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais legislações pertinentes no âmbito da Autarquia;
- atuar de forma integrada com o controle interno da Autarquia, de forma a evitar a sobreposição de esforços, racionalizar os custos e melhorar o desempenho e a qualidade dos resultados;
- executar outras atividades correlatas ao interesse da Administração Pública.

CARGO - OUVIDOR

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: superior completo em qualquer área, com certificado reconhecido pelo MEC.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- intermediar as relações entre os cidadãos que as demandam e a autarquia;
- promover a qualidade da comunicação entre os usuários e a Autarquia;
- receber reclamações ou denúncias que lhe forem dirigidas e encaminhá-las para a solução aos órgãos competentes, para as providências cabíveis;
- recomendar medidas para o aprimoramento da administração;
- garantir a todos quantos procurarem a ouvidoria o retorno das providências adotadas, a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;
- receber os elogios e encaminhá-los para os órgãos competentes, para as providências cabíveis;
- garantir a todos os demandantes um caráter de discricção e de fidelidade ao que lhe for transmitido;
- divulgar, permanentemente, os serviços da ouvidoria do DETRAN/RR junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;
- promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão, perante a Administração pública;
- organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, queixas, reclamações e sugestões recebidas;
- desenvolver outras atividades correlatas no interesse da Autarquia.

CARGO - CHEFE DE CIRETRAN

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ensino médio completo.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

- atender aos usuários, condutores e proprietários de veículos existentes nas circunscrições administrativas do Estado;
- cuidar das instalações da CIRETRAN que está sob sua responsabilidade;
- cuidar dos materiais e equipamentos da CIRETRAN;
- gerenciar os trabalhos que estão sendo executados na CIRETRAN;
- organizar, elaborar e executar campanhas educativas de trânsito;
- executar todos os procedimentos inerentes à legislação de trânsito existentes, em consonância com as orientações expedidas pelo DETRAN/RR;
- interagir, colaborando com os órgãos e entidades executivas de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, no sentido de cumprir a legislação e as normas de trânsito;
- executar outras atividades correlatas no interesse da Autarquia.

CARGO - ASSISTENTE TÉCNICO**NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ensino médio completo.****DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:**

- prestar apoio técnico-administrativo, dentro da sua área de atuação;
- elaborar, emitir, conferir e arquivar formulários, documentos, ofícios, planilhas e relatórios administrativos ou técnicos;
- operar equipamentos de fotocópias e impressoras;
- manter o setor abastecido de materiais de expediente necessários ao andamento das tarefas;
- atender e fazer as ligações telefônicas do setor;
- receber e distribuir a correspondência do setor;
- preparar e enviar a correspondência do setor;
- manter os arquivos do setor atualizados e organizados;
- preparar, conferir e enviar documentos diversos, via sistema eletrônico informatizado;
- realizar atividades específicas do setor em que está lotado;
- executar outras atividades correlatas no interesse da Autarquia.

CARGO - SECRETÁRIO DE GABINETE**NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ensino médio completo.****DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:**

- receber ligações telefônicas destinadas a sua unidade, filtrando os assuntos e encaminhando a ligação, conforme a disponibilidade da pessoa procurada, dando a solução mais apropriada em cada caso;
- fazer ligações externas e internas, transferindo a ligação para o solicitante ou transmitindo o recado, quando necessário;
- preparar correspondências, tabelas, comunicados e outros documentos, bem como, providenciar a reprodução e circulação dos mesmos;
- organizar e manter registros da agenda, dispondo horários de reuniões e avisando as pessoas participantes previamente sobre datas e horários;
- atender ao público interno e externo, identificando os visitantes e os assuntos a serem tratados, para o encaminhamento aos respectivos setores do DETRAN;
- abrir correspondências internas e externas, verificando os destinatários e providenciando a entrega aos respectivos destinatários, em tempo hábil;
- organizar e manter o arquivo do Departamento, para a guarda de documentos e facilidade de consulta;
- executar outras atividades correlatas no interesse da Autarquia.

**MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 135,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.****EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS
DEPUTADAS ESTADUAIS**

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que: “Dispõe sobre a criação do Instituto de Desporto, Juventude e Lazer do Estado de Roraima – IDJuv no âmbito da Estrutura Organizacional do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade aperfeiçoar a legislação que institui o Instituto do Desenvolvimento do Desporto (IDR), órgão vinculado à Secretaria de Estado de Educação Cultura e Desporto (SEED), conforme dispõe o art. 11 da Lei nº 499, de 19 de julho de 2005. Nesta oportunidade, propõe-se a reestruturação com nova denominação, que será: Instituto do Desporto e Juventude do Estado de Roraima – IDJuv, órgão estratégico destinado a planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas ao fortalecimento do esporte e à promoção integral da juventude roraimense.

Nosso Estado de Roraima é jovem, tanto em sua história quanto em sua composição populacional. Fato este, que faz a nossa juventude representar não apenas o futuro, mas o presente desta Unidade da Federação que busca desenvolvimento social, inclusão, oportunidades e cidadania plena. Contudo, a ausência de uma estrutura institucional moderna e realmente integrada aos anseios da sociedade civil organizada, tem limitado, pra não dizer freado a efetividade das ações governamentais voltadas a esse público essencial.

É evidente que o esporte, além de instrumento de lazer, também é comprovado como um poderoso vetor de transformação social, prevenção à violência, promoção da saúde, inclusão social e formação de valores como disciplina, respeito e trabalho em equipe. Da mesma forma,

políticas públicas direcionadas à juventude são fundamentais para garantir acesso à educação, qualificação profissional, cultura, participação social e protagonismo cidadão.

A reestruturação desse Instituto, com essa nova característica, permitirá ao Estado de Roraima evoluir na gestão, ao organizar e potencializar programas, projetos e parcerias, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, transparência administrativa e resultados concretos para a população. Trata-se de uma medida sem dúvida moderna, bem como alinhada às melhores práticas de gestão pública e às diretrizes nacionais de promoção do esporte e da juventude.

Este Projeto de Lei reafirma ainda, o compromisso do Poder Público com a valorização da juventude roraimense, reconhecendo-a como sujeito de direitos e agente ativo do desenvolvimento econômico e social do Estado. Ao investir em esporte e juventude, o Estado investe em prevenção, reduz desigualdades, fortalece comunidades e constrói um futuro mais justo e promissor.

São com essas considerações, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, que submeto este Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, para que a tramitação ocorra em regime de urgência, nos termos do Art. 42, da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 22 de dezembro de 2025.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

PROJETO DE LEI Nº 290, de 22 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a criação do Instituto de Desporto, Juventude e Lazer do Estado de Roraima – IDJuv no âmbito da Estrutura Organizacional do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DA NATUREZA, DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS****Seção I****DANATUREZA**

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Estrutura Organizacional do Poder Executivo Estadual, o Instituto de Desporto, Juventude e Lazer do Estado de Roraima – IDJuv; entidade autárquica com personalidade jurídica de Direito Público, dotada de autonomia administrativa e financeira, com sede e foro nesta capital e jurisdição em todo o Estado de Roraima, com prazo de duração indeterminado.

Parágrafo único. O IDJuv está vinculado à Secretaria de Estado da Educação e Desporto - SEED, responsável pelas políticas públicas de Educação do Estado de Roraima.

Seção II**DA FINALIDADE**

Art. 2º O IDJuv tem por finalidade promover, coordenar e executar políticas públicas de desporto, lazer e Juventude no Estado, visando ao desenvolvimento social, educacional, tecnológico e cultural do público-alvo, atuando em conjunto com a população e suas organizações.

Parágrafo único. É também finalidade precípua do IDJuv, a implementação e a gestão no âmbito da Administração Pública Estadual, do Programa Estadual de Incentivo ao Esporte – ProEsporte, instituído pela Lei nº 1.859, de 18 de setembro de 2023.

Seção III**DOS OBJETIVOS**

Art. 3º O IDJuv tem por objetivos:

I - planejar, coordenar e executar programas de desporto, lazer e juventude, visando à difusão de conhecimentos e a melhoria das condições de vida no âmbito do Desporto, da Juventude e do Lazer, de acordo com as políticas e ações dos Governos Federal e Estadual;

II - promover o desporto comunitário;

III - desenvolver a promoção de atividade física e lazer;

IV - fomentar o esporte e a tecnologia através dos jogos eletrônicos;

V - executar a educação e desporto estudantil, compreendendo o esporte educacional e o esporte de base;

VI - promover e gerir o esporte de alto rendimento e apoiar as Organizações Esportivas;

VII - atuar na gestão inclusiva e qualidade de vida, promovendo o esporte, o lazer, a saúde e a inclusão social através do desenvolvimento do paradesporto;

- VIII - desenvolver programas, projetos e políticas voltados à Juventude;
- IX - adotar indicadores que sirvam para apresentar e medir os serviços oferecidos aos seus beneficiários; e
- X - apoiar o associativismo e cooperativismo no âmbito de suas finalidades.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 4º O IDJuv tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I - Nível de Administração Superior:

a) Presidência.

II - Nível de Assessoramento:

a) Chefia de Gabinete;

b) Assessoria Jurídica;

c) Assessoria Especial;

d) Controle Interno;

e) Comissão Permanente de Licitação (CPL); e

f) Assessoria de Comunicação (ASCOM)

III - Nível de Execução Instrumental:

3.1. Diretoria Administrativa e Financeira (DIRAF):

a) Divisão de Contabilidade, Orçamento e Finanças (DiCOF):

1.Núcleo de Programação Orçamentária (NuPRO);

2.Núcleo de Finanças (NuFi); e

3.Núcleo de Contabilidade (NuCont)

b) Divisão Administrativa e Gestão Patrimonial (DiAGP):

1.Núcleo de Documentação, Protocolo e Arquivo (NuDoc);

2.Núcleo de Patrimônio e Logística (NuPat); e

3.Núcleo Administrativo de Contratos e Convênios (NuAC).

c) Divisão de Recursos Humanos (DRH):

1.Núcleo de Pessoal (NuP); e

2.Núcleo de Folha de Pagamento (NuF).

d) Divisão de Tecnologia da Informação (DiTI).

1.Núcleo de Suporte Técnico (NuST); e

2.Núcleo de Programação (NuProg).

IV - Nível de Execução Programática — Diretorias Finalísticas:

4.1. Diretoria de Esporte (DiEsp):

a) Divisão de Gestão de Esporte e Lazer (DiGEL);

1.Núcleo de Desporto Comunitário (NuDeC);

2.Núcleo de Promoção de Atividade Física e Lazer (NuPAF); e

b) Divisão de Esporte de Alto Rendimento (DiRE)

1.Núcleo de Esporte de Alto Rendimento (NuRE);

2.Núcleo de Gestão e Apoio as Organizações Esportivas

(NuGAO);

c) Divisão de Educação e Desporto Estudantil (DiEDE);

1.Núcleo de Esporte Educacional (NuED); e

2.Núcleo de Esporte de Base (NuBase).

d) Divisão de Gestão Inclusiva e Qualidade de Vida (DiGI).

1.Núcleo de Esporte, Inclusão Social e Saúde (NuInc); e

2.Núcleo de Paradesporto (NuPar).

4.2. Diretoria da Juventude (DiJuv):

a) Divisão de Programas e Projetos (DiPP):

1.Núcleo de Ações Temáticas de Políticas da Juventude (NAT); e

2.Centro de Referência da Juventude (CRJuv);

b) Divisão de Articulação de Políticas Transversais (DAPT).

1.Núcleo de Relações Institucionais e Articulação Regional de Políticas da Juventude (NuREL); e

2.Núcleo de Políticas de Direitos da Juventude (NuPol).

Parágrafo único. O funcionamento, as atribuições e as responsabilidades das unidades administrativas e dos dirigentes serão estabelecidos por decreto a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

CAPÍTULO III

DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Seção I

DA RECEITA

Art. 5º Constituem receitas do IDJuv:

I - Dotações orçamentárias que lhe forem consignadas no orçamento do Poder Executivo, seus créditos adicionais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

II - Recursos provenientes de doações, legados, subvenções e contribuições de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, nacionais e internacionais;

III - Recursos provenientes de convênios, acordos, contratos e ajustes celebrados com órgãos ou entes de direito público ou privado, nacionais e internacionais;

IV - Recursos provenientes de transferências da União, dos

Estados e dos Municípios mediante convênios, contratos ou acordos de cooperação;

V - Receitas provenientes de emolumentos administrativos, venda de publicações, material técnico, de dados e informações, relacionados às suas áreas de atuação; e

VI - Recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) para o desenvolvimento do desporto escolar.

Seção II

DO PATRIMÔNIO

Art. 6º Constituem Patrimônio do IDJuv:

I - Bens, direitos e valores que a qualquer título lhe sejam adjudicados ou transferidos;

II - Bens patrimoniais, em uso ou não, da Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, que lhe sejam transferidos;

III - Bens e direitos do ora extinto Instituto de Desenvolvimento do Desporto - IDR, bem como, todos aqueles, inclusive as praças esportivas e de lazer de patrimônio público da Administração Pública Estadual, que na data da publicação desta Lei, estavam sob a gestão do IDR; e

IV - O que vier a ser constituído na forma legal.

CAPÍTULO IV

DO PESSOAL

Art. 7º O quadro de pessoal do IDJuv fica constituído de cargos de provimento efetivo e em comissão.

§1º Aos servidores ocupantes dos cargos efetivos, a investidura dar-se-á mediante concurso público de provas e títulos. Aos ocupantes dos cargos em comissão, serão preenchidos, no mínimo de 30% (trinta por cento), por servidores do quadro de provimento efetivo do IDJuv.

§2º O quadro de pessoal do IDJuv será regido pela Lei Complementar nº 53/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos e Cíveis do Estado de Roraima.

§3º A investidura nos cargos efetivos e em comissão far-se-á por ato do Diretor Presidente, exceção ao Diretor Presidente, que são nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Ficam criados os cargos em comissão na estrutura do IDJuv, cujo quantitativo e remuneração são os constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 9º O Poder Executivo enviará à Assembleia Legislativa Projeto de Lei criando o quadro de pessoal efetivo e o Plano de Cargos Carreiras e Remuneração do IDJuv.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Poderão ser colocados à disposição do IDJuv, para prestação de serviços, servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado, para o seu funcionamento, até a implantação do quadro permanente de pessoal.

Seção II

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 11. Fica extinto o Instituto de Desenvolvimento do Desporto - IDR da Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SEED.

Parágrafo Único. Ficam extintos também os cargos em comissão do extinto IDR.

Art. 12. O Poder Executivo irá expedir os demais atos constitutivos regulamentares para execução da presente Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, de dezembro de 2025.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

ANEXO I
IDJUV – IDJUVR QUADRO DE CARGOS COMMISSIONADOS E REMUNERAÇÃO

CÓDIGO	CARGOS	QUANT.	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
SUBSÍDIO	PRESIDENTE	1	R\$ 29.211,00	R\$ 29.211,00
SUBSÍDIO	DIRETOR	3	R\$ 24.829,00	R\$ 74.487,00
CNETS-I	ASSESSORIA JURIDICA	1	R\$ 8.987,17	R\$ 8.987,17
CNETS-I	ASSESSOR ESPECIAL	2	R\$ 8.987,17	R\$ 17.974,34
CNES-II	PRESIDENTE CPL	1	R\$ 6.719,37	R\$ 6.719,37
CNES-II	CHEFE DE CONTROLE INTERNO	1	R\$ 6.719,37	R\$ 6.719,37

CNES-II	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	1	R\$ 6.719,37	R\$ 6.719,37
CNES-III	CHEFE DE GABINETE	1	R\$ 5.392,29	R\$ 5.392,29
CNES-III	PREGOEIRO (CPL)	1	R\$ 5.392,29	R\$ 5.392,29
CNES-III	CHEFE DE DIVISÃO	10	R\$ 5.392,29	R\$ 53.922,90
CNES-III	ASSISTENTE TÉCNICO	6	R\$ 5.392,29	R\$ 32.353,74
CNES-IV	MEMBRO CPL	3	R\$ 4.199,61	R\$ 12.598,83
CDS-I	SECRETÁRIA DA PRESIDÊNCIA	2	R\$ 3.359,69	R\$ 6.719,38
CDS-I	CHEFE DE NÚCLEO	22	R\$ 3.359,69	R\$ 73.913,18
CDS-II	SECRETÁRIA DE DIRETORIA	3	R\$ 2.696,16	R\$ 8.088,48
CDS-II	CHEFE DE UNIDADE LOCAL	40	R\$ 2.696,16	R\$ 107.846,40
TOTAIS	-	98		R\$ 457.045,11

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 167/2025

Dispõe sobre a prestação de contas do governo do Estado de Roraima, referente ao exercício de 2004.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer da Comissão de Tomada de Contas à Prestação de Contas Anuais do Governo do Estado de Roraima, referente ao exercício de 2004.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 04 de dezembro de 2025.

Deputado Soldado Sampaio Vice-Presidente
Deputado Jorge Everton Membro
Deputado Neto Loureiro Membro
Deputado Armando Neto Membro
Deputado Renato Silva Presidente

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 168/2025

Dispõe sobre a prestação de contas do governo do Estado de Roraima, referente ao exercício de 2005.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer da Comissão de Tomada de Contas à Prestação de Contas Anuais do Governo do Estado de Roraima, referente ao exercício de 2005.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 04 de dezembro de 2025.

Deputado Soldado Sampaio Vice-Presidente
Deputado Jorge Everton Membro
Deputado Neto Loureiro Membro
Deputado Armando Neto Membro
Deputado Renato Silva Presidente

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 169/2025

Dispõe sobre a prestação de contas do governo do Estado de Roraima, referente ao exercício de 2007.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer da Comissão de Tomada de Contas à Prestação de Contas Anuais do Governo do Estado de Roraima, referente ao exercício de 2007.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 04 de dezembro de 2025.

Deputado Soldado Sampaio Vice-Presidente
Deputado Jorge Everton Membro
Deputado Neto Loureiro Membro
Deputado Armando Neto Membro
Deputado Renato Silva Presidente

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 170/2025

Dispõe sobre a prestação de contas do governo do Estado de Roraima, referente ao exercício de 2009.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer da Comissão de Tomada de Contas à Prestação de Contas Anuais do Governo do Estado de Roraima, referente ao exercício de 2009.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 04 de dezembro de 2025.

Deputado Soldado Sampaio Vice-Presidente
Deputado Jorge Everton Membro
Deputado Neto Loureiro Membro
Deputado Armando Neto Membro
Deputado Renato Silva Presidente

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 171/2025

Dispõe sobre a prestação de contas do governo do Estado de Roraima, referente ao exercício de 2010.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer da Comissão de Tomada de Contas à Prestação de Contas Anuais do Governo do Estado de Roraima, referente ao exercício de 2010.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 04 de dezembro de 2025.

Deputado Soldado Sampaio Vice-Presidente
Deputado Jorge Everton Membro
Deputado Neto Loureiro Membro
Deputado Armando Neto Membro
Deputado Renato Silva Presidente

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 172/2025

Dispõe sobre a prestação de contas do governo do Estado de Roraima, referente ao exercício de 2011.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer da Comissão de Tomada de Contas à Prestação de Contas Anuais do Governo do Estado de Roraima, referente ao exercício de 2011.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 04 de dezembro de 2025.

Deputado Soldado Sampaio Vice-Presidente
Deputado Jorge Everton Membro
Deputado Neto Loureiro Membro
Deputado Armando Neto Membro
Deputado Renato Silva Presidente

**COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 173/2025**

Dispõe sobre a prestação de contas do governo do Estado de Roraima, referente ao exercício de 2012.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer da Comissão de Tomada de Contas à Prestação de Contas do Governo do Estado de Roraima, exercício de 2012.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 04 de dezembro de 2025.

Deputado Soldado Sampaio
Vice-Presidente

Deputado Jorge Everton
Membro

Deputado Neto Loureiro
Membro

Deputado Armando Neto
Membro

Deputado Renato Silva
Presidente

**COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 174/2025**

Dispõe sobre a prestação de contas do governo do Estado de Roraima, referente ao exercício de 2019.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer da Comissão de Tomada de Contas à Prestação de Contas do Governo do Estado de Roraima, exercício de 2019.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 04 de dezembro de 2025.

Deputado Soldado Sampaio
Vice-Presidente

Deputado Jorge Everton
Membro

Deputado Neto Loureiro
Membro

Deputado Armando Neto
Membro

Deputado Renato Silva
Presidente

**COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 175/2025**

Dispõe sobre a prestação de contas do governo do Estado de Roraima, referente ao exercício de 2020.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer da Comissão de Tomada de Contas à Prestação de Contas do Governo do Estado de Roraima, exercício de 2020.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 04 de dezembro de 2025.

Deputado Soldado Sampaio
Vice-Presidente

Deputado Jorge Everton
Membro

Deputado Neto Loureiro
Membro

Deputado Armando Neto
Membro

Deputado Renato Silva
Presidente

**COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 176/2025**

Dispõe sobre a prestação de contas do governo do Estado de Roraima, referente ao exercício de 2023.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz

saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer da Comissão de Tomada de Contas à Prestação de Contas do Governo do Estado de Roraima, exercício de 2023.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 04 de dezembro de 2025.

Deputado Soldado Sampaio
Vice-Presidente

Deputado Jorge Everton
Membro

Deputado Neto Loureiro
Membro

Deputado Armando Neto
Membro

Deputado Renato Silva
Presidente

**COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 188/2025**

Dispõe sobre a prestação de contas do governo do Estado de Roraima, referente ao exercício de 2002.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer da Comissão de Tomada de Contas à Prestação de Contas Anuais do Governo do Estado de Roraima, referente ao exercício de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 04 de dezembro de 2025.

Deputado Soldado Sampaio
Vice-Presidente

Deputado Jorge Everton
Membro

Deputado Neto Loureiro
Membro

Deputado Armando Neto
Membro

Deputado Renato Silva
Presidente

**COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 189/2025**

Dispõe sobre a prestação de contas do governo do Estado de Roraima, referente ao exercício de 2003.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer da Comissão de Tomada de Contas à Prestação de Contas Anuais do Governo do Estado de Roraima, referente ao exercício de 2003.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 22 de dezembro de 2025.

Deputado Soldado Sampaio
Vice-Presidente

Deputado Jorge Everton
Membro

Deputado Neto Loureiro
Membro

Deputado Armando Neto
Membro

Deputado Renato Silva
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 190/2025

Concede a Comenda Ordem do Mérito Legislativo de Roraima, na categoria Mérito Especial, ao poeta, escritor, compositor, cronista e teólogo Antônio Barbosa da Silva (Antônio Poeta), e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a comenda “Ordem do Mérito Legislativo de Roraima, na categoria Mérito Especial”, ao Poeta e Escritor Antônio

Barbosa da Silva – imortal fundador da Academia Roraimense de Letras, pelo relevante histórico de serviços prestados à evangelização e cultura roraimense, o qual é um dos fundadores da Academia Roraimense de Letras.

Art. 2º A Mesa Diretora adotar as providências necessárias para a realização de Sessão Solene para entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2025.

SOLDADO SAMPAIO

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo, objetiva homenagear o poeta, escritor, compositor, cronista e teólogo Antônio Barbosa da Silva, conhecido como Antônio Poeta, o qual nasceu em Boa Vista, Roraima, em 9 de janeiro de 1959. Tem relevante destaque como um dos Membros Fundadores da Academia Roraimense de Letras, tendo a data de sua fundação (9 de janeiro de 1989) sido escolhida em homenagem ao aniversário do homenageado Antônio Poeta.

É autor do livro: Falando de Amor (1986), lançado em Brasília com expressiva vendagem de 30 mil exemplares. Na música, Antônio Poeta destacou-se como vencedor do 8º Festival de Música de Roraima (FEMUR) com a canção Yanomami: Um Grito de Alerta, além de ter diversas composições gravadas em álbuns produzidos pelo Governo de Roraima e pelo SESC.

Antônio Poeta é formado em Teologia, uma trajetória profissional que alia sensibilidade poética e espiritualidade. A recente obra: “A Bíblia em Sonetos”, pela Editora Dialética — é um trabalho que une literatura e evangelização, com prefácio do renomado teólogo e arqueólogo Dr. Rodrigo Silva.

Ressalte-se que a partir de sua palavra sensível e fê inabalável, Antônio Poeta segue contribuindo para a cultura, a literatura e a espiritualidade roraimense, sendo nome de destaque na história da Academia Roraimense de Letras.

Isto posto, dispensada maior apresentação curricular de Antônio Poeta, pois sua trajetória e conduta por si só traduz o perfil profissional e de um teólogo evangelizador e amante da arte, música e poesia, razão pela qual este parlamentar propõe a presente homenagem por meio da Medalha Mérito Legislativo, contando desde já com o apoio das Senhoras Deputadas e Senhores Deputados, para devida aprovação.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2025.

SOLDADO SAMPAIO

Deputado Estadual

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO Nº 219/2025

Requer retirada de assinatura da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 04/2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

Dep. SOLDADO SAMPAIO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

O Deputado que a este subscrive, em conformidade com os **art. 185, §1º, inciso IX, e art. 209** do Regimento Interno desta Casa, vem requerer a **RETIRADA DE ASSINATURA** da Proposta de Emenda à Constituição do Estado de Roraima nº 04/2025.

Após análise jurídica aprofundada pela equipe do mandato, concluiu-se que a Proposta de Emenda à Constitucional (PEC) é **INCONSTITUCIONAL**, pois permite o ingresso na Polícia Civil sem concurso público, contrariando princípios constitucionais fundamentais: a isonomia (igualdade de tratamento a todos) e a obrigatoriedade do concurso público para investidura em cargo.

Esse entendimento foi confirmado pelo Parecer Jurídico nº 91/2025 da Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa, que opinou pela inconstitucionalidade material da Proposta de Emenda à Constituição nº 004/2025, por afronta direta ao art. 37, inciso II, da Constituição Federal e à jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal.

Diante disso, retiro minha assinatura da PEC nº 04/2025 e solicito que esta manifestação seja considerada para todos os efeitos legais e regimentais.

Atenciosamente,

Sala de Sessões, 16 de dezembro de 2025

ISAMAR JÚNIOR

Deputado Estadual

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO Nº 437 DE 2025.

INDICO, nos termos do art. 218, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima (Resolução 08/2023 nº 8, de 13 de dezembro de 2023), ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que determine aos órgãos competentes, **com a máxima urgência, a execução de serviços de recuperação da estrada vicinal 21, com extensão aproximada de 26 km, bem como a reconstrução e manutenção de pontes e implantação de sistemas adequados de drenagem**, Vila do Novo Paraíso, município de Caracará, Estado de Roraima.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade solicitar a imediata intervenção do Poder Executivo Estadual na Vicinal 21, no Novo Paraíso, que se encontra em **péssimo estado de conservação**, apresentando inúmeros buracos, trechos com atoleiros, acúmulo de lama, pontos de difícil trafegabilidade e **ponte em situação crítica, com risco iminente de desabamento**, conforme demonstram as imagens anexas.

Trata-se de uma via de extrema importância para a região, pois a Vicinal 21 é a principal rota de acesso e interligação entre diversas outras vicinais, a exemplo da Vicinal 22, Vicinal 23, Vicinal 40 e Vicinal 02, sendo indispensável para o deslocamento diário de moradores, produtores rurais, estudantes e para o escoamento da produção local. Estima-se que mais de **100 moradores residam diretamente ao longo da vicinal**, além de um número ainda maior de usuários que dependem da estrada para acessar outras comunidades.

Os relatos dos moradores evidenciam a gravidade da situação. Segundo uma moradora, residente na localidade há aproximadamente quatro anos, **a estrada recebeu apenas uma única ação de patrolamento nesse período**, sem que houvesse manutenção contínua, o que contribuiu para a atual degradação da via. A falta de serviços regulares de recuperação agravou significativamente os danos estruturais da estrada, sobretudo durante o período chuvoso.

As consequências dessa precariedade atingem de forma direta a educação das crianças da região. No corrente ano, **os alunos permaneceram cerca de três semanas sem frequentar a escola**, em razão da impossibilidade de tráfego do ônibus escolar. Mesmo quando o transporte consegue operar, as condições da estrada fazem com que os estudantes passem horas em deslocamento, havendo relatos de crianças que chegam em casa por volta das 19h, evidenciando o desgaste físico e emocional causado pela situação.

Além disso, a ponte existente ao longo da Vicinal 21 encontra-se em estado alarmante, com estrutura comprometida, representando sério risco à segurança de todos que transitam pelo local, inclusive veículos de transporte escolar e de atendimento emergencial. A situação, se mantida, pode resultar em acidentes graves e no completo isolamento das comunidades atendidas pela estrada.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de medidas urgentes por parte do Governo do Estado, por meio da Secretaria de Infraestrutura – SEINF/RR e demais órgãos competentes, para a **recuperação integral da Vicinal 21**, incluindo patrolamento adequado, recomposição do leito da estrada, melhoria da drenagem, reconstrução da ponte e demais serviços necessários para garantir **segurança, mobilidade, acesso à educação e dignidade às famílias rurais da região**.

Por todo o exposto, solicitamos especial atenção do Poder Executivo Estadual para o atendimento desta indicação, visando assegurar melhores condições de trafegabilidade e qualidade de vida aos moradores e usuários da Vicinal 21, Novo Paraíso, região de Caracará.

Boa Vista - RR, 15 de dezembro de 2025.

CATARINA GUERRA

Deputada Estadual

ATAS

ATADAREUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE REALIZADA NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2025.

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e oito minutos no Plenário Deputada Noêmia Bastos Amazonas, nesta Casa Legislativa, sito a Praça do Centro Cívico, 202, reuniu-se a Comissão Mista de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle, sob a Presidência do senhor deputado Jorge Everton. Estavam presentes na reunião os Senhores deputados: Aurelina Medeiros, Catarina Guerra, Coronel Chagas, Dr. Claudio Cirurgião, Dr. Meton, Éder Lourinho, Gabriel Picanço, Idázio da Perfil, Isamar Júnior, Lucas Souza, Marcelo Cabral, Marcinho Belota, Marcos Jorge, Neto Loureiro, Renato Silva e Tayla Peres. Ausentes os deputados: Angela Portela, Armando Neto, Chico Mozart, Joilma Teodora, Odilon e Rárisson Barbosa.

ABERTURA – Senhor Presidente, Deputado Jorge Everton – Reunião da Comissão Mista de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Controle. Solicito a Secretária desta Comissão, que proceda a verificação de quórum regimental.

Senhora Secretária da Comissão – Há quórum, Senhor Presidente.

Senhor Presidente, Deputado Jorge Everton – Havendo quórum regimental e invocando a proteção de Deus, declaro aberto os trabalhos desta Comissão.

EXPEDIENTE – Informo aos senhores e senhoras, que deu entrada nesta Comissão o Projeto de Lei nº 126/2025, que dispõe sobre as diretrizes de execução da Lei Orçamentária Anual (LDO) para o exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo.

ORDEM DO DIA – Conforme preceitua o §1º do art. 272 do Regimento Interno deste Poder, participará dos trabalhos desta comissão com direito a voz e voto, dois membros indicados por cada uma das Comissões Permanentes. Solicito ao Deputado Renato Silva, relator do referido Projeto de Lei, que relate as emendas e proceda a leitura do parecer.

Senhor Relator, Deputado Renato Silva – O presente Parecer dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026. As emendas foram apresentadas conforme a seguir: 04 (quatro) emendas do Deputado Renato Silva, 01 (uma) emenda da Deputada Catarina Guerra, 02 (duas) emendas do Deputado Soldado Sampaio e 03 (três) emendas do Deputado Cláudio Cirurgião. Agora vou realizar a leitura do texto das referidas emendas, para ciência dos Senhores Deputados e depois podemos votar em bloco, se assim, todos concordarem. A Primeira emenda de autoria do Relator: Adite-se ao Anexo I – Prioridades da Administração Pública Estadual 2026, projeto de lei nº 126/2025 – no eixo de Segurança, Programa de Segurança e Defesa do Cidadão, a seguinte prioridade: A criação de uma Delegacia Especializada para atendimento de Crianças e Adolescentes, fundamenta-se nas Leis nº 8.069/1990 e nº 12.852/2013, do Estatuto da Juventude. A Segunda emenda de autoria do Relator: Altera-se o caput do art. 23 do projeto de lei nº 126/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação: os Poderes Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Ministério Público de Contas terão como parâmetros, para fim de elaboração das suas propostas orçamentárias para o Exercício de 2026, o montante de créditos estabelecidos na Lei Orçamentária Anual de 2025, Lei nº 2.107, de 28 de janeiro de 2025, corrigidas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), conforme parâmetros adotados nos projetos e metas fiscais no Anexo II desta Lei. Cumprimento o Chefe da Casa Civil e ex-Governador, o Senhor Francisco Flamarion Portela. Terceira emenda de autoria do Relator Renato Silva: Suprimam-se §1º, §2º e §3º do art. 34 do projeto de lei nº 126/2025. Quarta emenda de autoria do Relator: Altera-se o art. 38 do projeto de lei nº 126/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação: Artigo 38: As liberações financeiras referentes às Emendas Parlamentares Individuais Impositivas e Emendas Parlamentares Coletivas Impositivas aprovadas sem impedimentos de ordem técnica, deverão ocorrer no período de janeiro a agosto do exercício de 2026. Quinta emenda apresentada: autoria da Deputada Catarina Guerra: Acrescenta inciso ao art. 75 do projeto de lei nº 126/2025, que passará a vigorar com a seguinte redação: Fomento a Mulher Empreendedora de Micro e Pequeno Porte, mediante a aplicação da oferta de crédito produtivo, possibilitando a manutenção e incentivo das alternativas de trabalho para a população com dificuldades de acesso a crédito junto a instituições financeiras. Sexta emenda apresentada: autoria do Deputado Cláudio Cirurgião: Acrescenta ao eixo de Saúde do PL nº 126/2025, Programa de Atenção à Saúde do Anexo I do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária, a seguinte prioridade em destaque: Construção do Centro de Referência de Diabetes do Estado de Roraima, para atender uma política pública de alta relevância social e sanitária e de grande necessidade para a saúde pública do estado, trazendo melhores condições e mais eficácia, humanização e dignidade no tratamento da diabetes em Roraima. Segunda Emenda de autoria do Deputado Cláudio Cirurgião e sétima do relatório: Acrescenta ao eixo de Saúde do PL nº 126/2025 no Programa de Atenção à Saúde do Anexo I do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária 2026, a seguinte prioridade em destaque: Aquisição e distribuição de contraceptivos de longa duração como o implante hormonal e contraceptivo e dispositivo intrauterino (DIU) para prevenção e enfrentamento da gravidez na adolescência com vistas a redução dos alarmantes índices de gravidezes precoces e mortalidade materna e neonatal. Terceira Emenda de autoria do Deputado Cláudio Cirurgião: Acrescenta-se ao eixo de Saúde do PL nº 126/2025 no Programa de Atenção à Saúde, Anexo I do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026, a seguinte prioridade em destaque: Construção do Centro de Oncologia do Estado de Roraima, para atender a uma política pública de alta relevância social e sanitária e de grande necessidade para a saúde pública do estado, trazendo melhores condições e mais eficácia, humanização e dignidade no tratamento de doenças oncológicas. Primeira Emenda de autoria do Deputado Soldado Sampaio: Acrescenta-se ao eixo de Segurança do Anexo I – Prioridades da Administração Pública Estadual de 2026 do Projeto de Lei nº 126/2025 – o item com a seguinte redação: Ações de valorização do militar estadual como prioridade da Administração Pública estadual para o Exercício de 2026, por meio da reestruturação da política de remuneração, instituindo-se o previsto no inciso XIV do art. 18 da Lei Federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023.

Segunda Emenda de autoria do Deputado Soldado Sampaio: Adite-se, ao Anexo I – Prioridades da Administração Pública Estadual de 2026 do Projeto de lei nº 126/2025, no eixo Educação – Programa de Desenvolvimento do Desporto e do Lazer – a seguinte prioridade: Criação do Instituto de Desporto e Juventude de Roraima. Senhores Deputados, após a leitura das Emendas apresentadas ao Projeto

de Lei de Diretrizes Orçamentária, sugiro que as mesmas sejam votadas em bloco. Diante do exposto e apresentadas a Emendas aos colegas Parlamentares, opinamos pela aprovação do Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº. 126/2025, com emendas, e conclamamos aos nobres Pares a adoção do Parecer desta Relatoria. Ementas, emendas e votos, senhor presidente.

Senhor Presidente, Deputado Jorge Everton – Coloco o Parecer com as Emendas em discussão. Para discutir Deputado Marcos Jorge.

Senhor Deputado Marcos Jorge – Meu Presidente, quero parabenizar o Relator, Deputado Renato Silva, pelo Relatório equilibrado, observando as diretrizes que vieram do Executivo e aqui cumprimento o Secretário Flamarion Portela em relação ao IPCA do Exercício dos últimos 12 (doze) meses, acolhendo Emendas dos Deputados. Por muitas vezes se faz a discussão em relação à pertinência quanto as diretrizes, mas o Deputado Renato mostrou compromisso com aquilo que os Deputados tem defendido, como bandeiras, e fazendo ajustes para a priorização dentro das diretrizes. Mas acima de tudo, quero parabenizar todo o time da Superintendência de Planejamento, em nome da Emilly, que fazem um trabalho muito atento e sempre atendendo a cada um dos Parlamentares e cumprimentar Vossa Excelência, enquanto Presidente. Eu me dou por satisfeito com que ouvi em relação ao Relatório do Deputado Renato.

Senhora Deputada Catarina Guerra – Quero também deixar registrado meus parabéns ao Deputado Renato, Relator, a toda Comissão de Orçamento, bem como, equipe técnica. E de igual forma, estendo meus cumprimentos ao Secretário Flamarion Portela, que está aqui presente, acompanhando a votação das Diretrizes apresentadas, bem mencionado pela fala do Deputado Marcos Jorge, que me antecedeu. Registrar o comprometimento que teve o Relator em acolher todas as emendas e entender todos os pontos apresentados pelos demais Deputados. Agradeço a maneira na qual acolheu a Emenda que apresentei, de modo que possamos fomentar a mulher no empreendedorismo, porque é uma forma que a gente potencializa e dá autonomia financeira e econômica para muitas delas, se trata não apenas de uma mudança na legislação, mas sim, de garantir, que essas mulheres tenham grandes potenciais a serem buscados, então, com esta Emenda vamos garantir que o Poder Público possa implementar mais ações que fortaleçam de forma qualitativa, fortalecendo as mulheres. Então, só para deixar registrado e já antecipando meu voto é com o Relator.

Senhor Deputado Cláudio Cirurgião – Quero parabenizar os trabalhos comandado pelo Presidente Jorge Everton, e nobre Relator Renato Silva, pela sensibilidade do Relator em acolher as Emendas propostas pelos Deputados, em particular as Emendas que apresentei relacionadas, principalmente, a saúde e que já foram discutidas, inclusive com o Poder Executivo, com a Secretária da Saúde, principalmente, em relação ao Centro de Alta Complexidade em Oncologia, visto que esse ano, se Deus quiser, inauguraremos o primeiro Centro de Radioterapia de Roraima e com essa inauguração, o Ministério da Saúde já ajuda nessa implantação do Centro de Alta Complexidade, para que a oncologia deixe de ser um puxadinho do Hospital Geral de Roraima (HGR) e tenha um centro específico para isso. Agradeço ao Deputado Renato e aos demais nobres Deputados.

Senhora Deputada Aurelina – Eu nem deveria... Isso já foi objeto de discussão e até, quase, eu e o Deputado Cláudio quase brigamos, mas gostaria de chamar atenção, tomara, não vi nada fora da prioridade do estado, continuo dizendo que as nossas Emendas são matérias de LOA, não são... *Trecho Inaudível*. Mas são Emendas pertinentes, que o estado precisa, só que como estamos discutindo Plano de Diretrizes, qualquer Emenda dessa é para ser incluída dentro do orçamento da Saúde, no orçamento aí sim... *Trecho Inaudível*. Mas não tem nada fora do eixo, a não ser eu lembrar que estamos discutindo diretrizes e não metas.

Senhor Relator, Deputado Renato Silva – Gostaria de parabenizar a população que participou, enviou ideias na nossa consulta pública e a vontade que sentem em participar da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária e da LOA, muitas pessoas participaram e muitas dessas ideias foram usadas na LDO e serão utilizadas, principalmente, na LOA, porque existe uma diferença entre elas e é difícil explicar na consulta pública, mas nós pegamos todas essas sugestões da população e já as incluímos na LDO e também incluiremos, junto com o Presidente Jorge Everton, na elaboração da LOA, que será votada em Dezembro. Parabenizo e agradeço também, todo o apoio da Emilly e da equipe técnica da Assembleia, que vem me assessorando me dando toda consulta jurídica para a construção de uma LDO justa e dentro das normas jurídicas. Falar também, sobre o acréscimo orçamentário de Roraima. Tivemos no orçamento o aumento 5,35% (cinco vírgula trinta e cinco por cento) em relação ao ano passado, ou seja, a nossa LOA 2025 foi de 8 (oito) bilhões e 811 (oitocentos e onze) milhões de reais e agora vamos para 9 (nove) bilhões e 282 (duzentos e oitenta e dois) milhões de reais para investir, previstos para 2026, isso com correção do IPCA de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) e do Produto Interno do Brasil (PIB) de 1,61% (um vírgula sessenta e um por cento). Obrigado, Deputado Jorge.

Senhor Presidente, Deputado Jorge Everton – Algum Deputado mais para discutir? Não havendo mais quem queira discutir, vamos fazer a votação. Realizada a votação e com 15 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, dou por aprovado o Parecer, com Emendas, do PL nº 126/2025. Não havendo mais nada a tratar, dou por encerrada a reunião e agradeço a presença de todos.

Deputado Estadual Jorge Everton
Presidente da comissão de orçamento, fiscalização financeira, tributação e controle

MENSAGENS GOVERNAMENTAIS

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 112,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS,

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos do art. 43, § 1º, da Constituição Estadual, **VETO TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 243/2025, que Altera o Anexo II da lei nº 622, de 20 de dezembro de 2007, da Tabela de vencimentos dos Cargos em Comissão, específicos da Secretaria de Estado da Educação e Desporto, que ocupam função gratificada nas escolas da rede pública estadual de ensino.

RAZÕES DO VETO

O presente projeto, pretendia obter a autorização legislativa para conceder aos servidores dos cargos em comissão de Gestor Escolar, Coordenador Pedagógico e responsáveis pelas secretarias das unidades de ensino, que desenvolvem suas atividades profissionais dentro das escolas estaduais e são imprescindíveis para a organização e funcionamento das instituições de ensino, sobretudo para a obtenção de resultados positivos no processo ensino e aprendizagem.

No entanto, verificou-se que nele há erro material insanável que prejudicaria a execução do instrumento normativo, caso o mesmo fosse sancionado.

Nesta senda, fundamentado nestes termos, **VETO TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 243/2025, que Altera o Anexo II da lei nº 622, de 20 de dezembro de 2007, da Tabela de vencimentos dos Cargos em Comissão, específicos da Secretaria de Estado da Educação e Desporto, que ocupam função gratificada nas escolas da rede pública estadual de ensino, por ser contrário ao interesse público e político.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 17 de dezembro de 2025.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 113,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS,

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos do art. 43, § 1º, da Constituição Estadual, **VETO TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 256/2025, que autoriza o Poder Executivo estadual a conceder remissão, renegociação e parcelamento de dívidas resultantes de operações de créditos contratados junto ao extinto Banco do Estado de Roraima S/A - Baner. e dá outras providências, conforme o Parecer nº 265 PGE/GAB/ASSEP, exarado pela Procuradoria-Geral do Estado de Roraima - PGE.

RAZÕES DO VETO

O Projeto em suma, autoriza o Poder Executivo estadual a conceder remissão, renegociação e parcelamento de dívidas resultantes de operações de créditos contratados junto ao extinto Banco do Estado de Roraima S/A - Baner.

De plano, adverte-se que embora o parlamentar possa propor leis que criem despesas para o Poder Executivo, especialmente em matérias tributárias e de interesse local, é fundamental que a proposta esteja lastreada em estudos econômico-orçamentários e obedeça à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Ademais, o art. 62, XI, da Constituição Estadual, preceitua que cabe, privativamente, ao Governador do Estado realizar operações de crédito mediante prévia e específica autorização da Assembleia Legislativa e, se for o caso, do Senado Federal.

Assim sendo, a iniciativa de alteração da norma já vigente sobre a matéria, a saber a Lei Estadual nº 1.038/2016, deve ser do Chefe do Poder Executivo, após o devido estudo de viabilidade financeira-orçamentária.

Conquanto o projeto de lei em exame seja uma proposta de lei autorizativa, não afasta o fato desta padecer de inconstitucionalidade formal, por se referir a matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal e do art. 113 do ADCT:

“A ausência de prévia instrução da proposta legislativa com a estimativa do impacto financeiro e orçamentário, nos termos do art. 113 do ADCT, aplicável a todos os entes federativos, implica inconstitucionalidade formal” (STF, ADI 6102, DJe de 09/02/2021).

O Artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) determina também que a concessão ou ampliação de benefício de natureza financeira

(como a anistia) deve ser acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o exercício em que entrará em vigor e para os dois seguintes. Além do estudo de impacto, a medida precisa demonstrar que não afetará as metas de resultados fiscais e que está de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

A LRF também exige, como alternativa, que o projeto aponte medidas de compensação, como o aumento de receita (elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, etc.) ou a redução de despesas, a menos que a renúncia já tenha sido considerada na LOA.

Diante disso, o projeto em apreço contém vício formal subjetivo, uma vez que versa sobre matéria que é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

Nesta senda, fundamentado nestes termos, **VETO TOTALMENTE** o Projeto de Lei nº 256/2025, que autoriza o Poder Executivo estadual a conceder remissão, renegociação e parcelamento de dívidas resultantes de operações de créditos contratados junto ao extinto Banco do Estado de Roraima S/A - Baner. e dá outras providências.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 17 de dezembro de 2025.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 181/2025

OBJETO: O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TEM COMO OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSAS EDUCACIONAIS PARCIAIS, EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA DE DESCONTOS PUBLICADA PERIODICAMENTE PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO E BOLSAS PARCIAIS, SOBRE A MENSALIDADE, PARA FINS DE INCENTIVO E INCLUSÃO NO ENSINO OFERECIDO PELA FACULDADE/ COLÉGIO CATHEDRAL, COM ACRÉSCIMO DE 5% SOBRE O VALOR PRATICADO NO PERÍODO DE REFERÊNCIA PARA PAGAMENTO COM DESCONTO DE HABITUALIDADE, COM EXCEÇÃO EXPRESSA QUANTO AO CURSO DE MEDICINA, REGIDO POR POLÍTICA FINANCEIRA PRÓPRIA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.531/2023 e Portaria SEGES/MGI nº 3.506/2025, e suas alterações.

PARTÍCIPE:

• **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA – ALE/RR**

CNPJ Nº: 34.808.220/0001-68

• **FACULDADES CATHEDRAL DE ENSINO SUPERIOR**

CNPJ Nº: 03.485.283/0001-05

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025

VIGÊNCIA: 12/11/2025 ATÉ 12/11/2026 (12 MESES)

PELOS PARTÍCIPE:

FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO – PRESIDENTE DA ALE/RR

HAROLDO ALVES CAMPOS – PRESIDENTE DA FACULDADE CATHEDRAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 64/2024

CONTRATO Nº 039/2024

OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

CNPJ Nº: 34.808.220/0001-68

CONTRATADA: E.C.S. GOMES

CNPJ Nº: 40.993.469/0001-93

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c art. 76 da Resolução Legislativa nº 001/2024, e Cláusula “TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO” constante no contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.101.01.031.0001.2011 / 1500 / 0000 / 3.3.90.39-99

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2025

VIGÊNCIA: 26/12/2025 ATÉ 26/12/2026 (12 MESES).

PELO CONTRATANTE: ORLANDO VAGNO DE JESUS SANTOS
PELA CONTRATADA: EDINA CRISTINA SILVA GOMES

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RESOLUÇÃO Nº 9062/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder usufruto de férias aos servidores da Assembleia Legislativa de Roraima, em conformidade com a Resolução Legislativa nº 009/2023 e Ato da Mesa Diretora nº 038/2023, publicados no Diário da ALE-RR, Edição nº 4071, de 19 de dezembro de 2023, conforme relação abaixo discriminada:

Mat.	Nomes	Dias	Exercício	Início	Término
31415	ANTONIETA MARQUES TERTULINO	30	2025	30/12/2025	28/01/2026
31855	ANTONIO FABIO BAIA DE AGUIAR	30	2025	30/12/2025	28/01/2026
33682	ARIANE DO NASCIMENTO ROSAS	30	2024/2025	30/12/2025	28/01/2026
31161	CARMEM LUCIA MORAIS LOPES	30	2025	30/12/2025	28/01/2026
32980	DEISEANE MOREIRA DA SILVA	30	2024/2025	30/12/2025	28/01/2026
31265	DIEFERSON LIMA LOURA	30	2025	30/12/2025	28/01/2026
33336	EDUARDO VIEIRA GONCALVES	30	2024/2025	30/12/2025	28/01/2026
30798	ERISVALDO BEZERRA ALVES	30	2025	30/12/2025	28/01/2026
30965	FRANCISCA DAS CHAGAS GOMES DA SILVA	30	2025	30/12/2025	28/01/2026
23845	GIZELLE SOUZA DA SILVA	30	2023	30/12/2025	28/01/2026
25756	HILDA DA SILVA LEAL	30	2023	30/12/2025	28/01/2026
32542	ISADORA CASTRO NUNES	30	2024/2025	30/12/2025	28/01/2026
32537	JACKLINE NUNES CONCEICAO	30	2024/2025	30/12/2025	28/01/2026
32379	JOANNE OLIVEIRA SOUZA	30	2024/2025	30/12/2025	28/01/2026
32253	JOELMA DA SILVA SARAIVA RODRIGUES	30	2024/2025	30/12/2025	28/01/2026
33688	JOSE NILSON BRUNES DE JESUS	30	2024/2025	30/12/2025	28/01/2026
33313	KISSILA NOGUEIRA DE ALENCAR	30	2024/2025	30/12/2025	28/01/2026
33689	LAILA ANTONIA PEREIRA GOMES	30	2024/2025	30/12/2025	28/01/2026
27815	LAURA RAINI DA SILVA REIS	30	2024	30/12/2025	28/01/2026
27878	LIDIANE COELHO COUTINHO	30	2024	30/12/2025	28/01/2026
33690	LUAN DE OLIVEIRA LOPES	30	2024/2025	30/12/2025	28/01/2026
31264	MARIA MARLENE PRADO DE ARAUJO	30	2025	30/12/2025	28/01/2026
33662	MICHELE AMORIM ROCHA	30	2024/2025	30/12/2025	28/01/2026
22050	MILEIDE LIMA SOBRAL	30	2023	30/12/2025	28/01/2026
32709	NILCE MARTINS DA SILVA	30	2024/2025	30/12/2025	28/01/2026
31591	ODEILSON PEREIRA GOMES	30	2025	30/12/2025	28/01/2026
22051	ODELIA PAULINO DA SILVA	30	2022	30/12/2025	28/01/2026
31856	RAIMUNDO GOMES DA COSTA	30	2025	30/12/2025	28/01/2026
31592	SINARA DA SILVA ALVES	30	2025	30/12/2025	28/01/2026
31857	SUELBY SANTOS CARMO PERES	30	2025	30/12/2025	28/01/2026
31858	TAYNA BRAGA DA SILVA	30	2025	30/12/2025	28/01/2026
33692	TAYNA RIBEIRO MITTMANN	30	2024/2025	30/12/2025	28/01/2026
33693	WESLEY WALLBER BENTO RIBEIRO	30	2024/2025	30/12/2025	28/01/2026
31885	HELLEN DOS SANTOS PERES	30	2025	30/12/2025	28/01/2026

Art. Esta Resolução surte efeito a contar de 30/12/2025.

Boa Vista - RR, 23 de dezembro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 9063/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o usufruto das férias do servidor(a) ROUYSE GOVEIA DO CARMO SILVA, matrícula: 27454 programadas para 22/12/2025 a 31/12/2025, referente ao exercício de 2023, por necessidade da administração, conforme memorando nº 243/2025-SL.

Art. 2º As férias ora suspensas serão usufruídas em data oportuna.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 23 de dezembro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 9064/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, e em consonância ao Princípio Administrativo da Autotutela e a Súmula 473 do STF,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o usufruto das férias do(a) servidor(a) AQUILA CARDOZO RODRIGUES, matrícula: 27849, efetuada por meio da Resolução nº 8860/2025-SGP de 04.12.2025, publicada no Diário da ALE nº 4546 de 04.12.2025, por emissão indevida.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a contar de 04/12/2025.

Boa Vista – RR, 23 de dezembro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 9065/2025-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, AQUILA CARDOZO RODRIGUES, matrícula: 27849, CPF: *.940.802-**** do Cargo Comissionado de CCJ-V Assessor Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 015/2024, de 18 de dezembro de 2024, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 4324, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 22 de dezembro de 2025.

Boa Vista, 23 de dezembro de 2025.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

